DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ICP Brasil

ISSN 2527-1911

Capital: R$ 5,65 (S/ Remessa) | Ano XVI • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 31 de Agosto de 2018 • Edição MMMDCLII | Interior: R$ 6,00 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE

FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Alegrete do Piauí (RGF) ..... Pag. 267
Anísio de Abreu (RGF) ..... Pag. 268
Cabeceiras do Piauí ..... Pag. 26
Caldeirão G. do Piauí (RGF) ..... Pag. 269
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 143
Colônia do Gurguéia (RGF) ..... Pag. 274
Cristino Castro ..... Pag. 26
Eliseu Martins (RGF) ..... Pag. 273
Matias Olímpio ..... Pag. 151
Nossa Senhora de Nazaré ..... Pag. 70
São Lourenço do Piauí (RGF) ..... Pag. 275
Valença do Piauí ..... Pag. 27

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 04
Alegrete do Piauí ..... Pag. 16
Alto Longá ..... Pag. 42
Altos ..... Pag. 51
Anísio de Abreu ..... Pag. 02
Assunção do Piauí ..... Pag. 46
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 03
Barra D'Alcântara ..... Pag. 144
Barras ..... Pag. 145
Batalha ..... Pag. 09
Belém do Piauí ..... Pag. 21
Bertolínia ..... Pag. 145
Boa Hora ..... Pag. 228
Bocaina ..... Pag. 33
Bom Jesus ..... Pag. 23
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 02
Brasileira ..... Pag. 25
Buriti dos Lopes ..... Pag. 147
Cajazeiras do Piauí ..... Pag. 50
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 150
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 02
Campo Maior ..... Pag. 34
Canto do Buriti ..... Pag. 152
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag. 28
Caracol ..... Pag. 35
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 69
Caridade do Piauí ..... Pag. 48
Castelo do Piauí ..... Pag. 30
Caxingó ..... Pag. 29
Coivaras ..... Pag. 152
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 11
Colônia do Piauí ..... Pag. 154
Conceição do Canindé ..... Pag. 12
Corrente ..... Pag. 37
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 216
Currais ..... Pag. 13
Curralinhos ..... Pag. 48
Demerval Lobão ..... Pag. 16
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 49
Elesbão Veloso ..... Pag. 50
Flores do Piauí ..... Pag. 156
Floresta do Piauí ..... Pag. 82
Floriano ..... Pag. 141
Francinópolis ..... Pag. 45
Francisco Ayres ..... Pag. 156
Francisco Macêdo ..... Pag. 44
Fronteiras ..... Pag. 11
Guadalupe ..... Pag. 228
Ilha Grande ..... Pag. 56
Inhuma ..... Pag. 52
Ipiranga do Piauí ..... Pag. 70
Itainópolis ..... Pag. 53
Jacobina do Piauí ..... Pag. 20
Jatobá do Piauí ..... Pag. 56
Joaquim Pires ..... Pag. 143
José de Freitas ..... Pag. 157
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 157
Júlio Borges ..... Pag. 57
Jurema ..... Pag. 58
Lagoa de São Francisco ..... Pag. 71
Lagoa do Barro do Piauí ..... Pag. 66
Landri Sales ..... Pag. 65
Luís Correia ..... Pag. 74
Luzilândia ..... Pag. 25
Marcolândia ..... Pag. 83
Marcos Parente ..... Pag. 84
Massapê do Piauí ..... Pag. 73
Matias Olímpio ..... Pag. 73
Miguel Alves ..... Pag. 158
Miguel Leão ..... Pag. 53
Monsenhor Gil ..... Pag. 217
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 03
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 03
Nossa Senhora dos Remédios ..... Pag. 213
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 83
Padre Marcos ..... Pag. 213
Pajeú do Piauí ..... Pag. 91
Palmeira do Piauí ..... Pag. 219
Palmeirais ..... Pag. 92
Paquetá do Piauí ..... Pag. 221
Parnaguá ..... Pag. 228
Passagem Franca do Piauí ..... Pag. 222
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag 84
Pedro II ..... Pag. 252
Pedro Laurentino ..... Pag. 265
Picos ..... Pag. 263
Piripiri ..... Pag. 37
Queimada Nova ..... Pag. 254
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 261
Regeneração ..... Pag. 259
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 256
Rio Grande do Piauí ..... Pag. 255
Santa Cruz dos Milagres ..... Pag. 254
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 253
São Braz do Piauí ..... Pag. 251
São Francisco de Assis do Piauí ..... Pag. 249
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag 247
São João da Fronteira ..... Pag. 246
São João da Serra ..... Pag. 248
São João da Varjota ..... Pag 245
São João do Arraial ..... Pag. 251
São José do Divino ..... Pag. 246
São Julião ..... Pag. 245
São Luís do Piauí ..... Pag. 244
São Raimundo Nonato ..... Pag 276
Simões ..... Pag. 230
Simplício Mendes ..... Pag. 248
Socorro do Piauí ..... Pag. 229
Tanque do Piauí ..... Pag. 243
Várzea Branca ..... Pag. 08
Várzea Grande ..... Pag. 276
Vera Mendes ..... Pag. 19

Outros:

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas do Piauí ..... Pag. 36
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Gilbués / PI ..... Pag. 43
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Piauí ..... Pag. 229

Esta edição possui caderno B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

AVISOS DE LICITAÇÃO - TP Nº. 15/2018

A CPL da Prefeitura Municipal de ANISIO DE ABREU- PI, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 15/2018. **Tipo:** menor preço. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global. **Objeto**: Contratação de Empresa para Execução de serviços no transporte de água potável, através de caminhão-pipa, para atender a população do Município de Anísio de Abreu- PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do Edital. **Recursos:** Orçamento Geral 2018. **Valor Previsto:** 60.750,00(sessenta mil, setecentos e cinquenta reais). **Abertura:** 17/09/2018, às 09h00min, sala da CPL Pref. de Anísio de Abreu- PI. Rua Lino R. Soares, 75 - Centro. (89) 3588-1106. Anísio de Abreu-PI, 30 de agosto de 2018- **Aroldo Ribeiro Soares**-Presidente da CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

AVISO P/ABERTURA DE PROPOSTAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Presidente da CPL de ANÍSIO DE ABREU – PI, pela presente e na forma da lei, CONVOCA as empresas habilitadas no certame TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 que tem como objeto *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, NO POVOADO CACIMBA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI*, para a abertura do envelope nº 2 – Propostas de Preços a realizar-se **SEGUNDA FEIRA, DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09:00HS** na sala de licitação da Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU – PI. O Presidente da CPL informa que tal convocação se dá após transcorridos todos os prazos recursais. Sendo assim, convoca a empresa MIKAYL ARAÚJO COUTO – ME, CNPJ Nº 28.101.445/0001-87 única habilitada no certame a comparecer junto à CPL na data estabelecida acima. A empresa será também informadas via e-mail desta convocação.

Anísio de Abreu-PI, 29 DE AGOSTO DE 2018.

AROLDO RIBEIRO SOARES
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

AVISO P/ABERTURA DE PROPOSTAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

O Presidente da CPL de ANÍSIO DE ABREU – PI, pela presente e na forma da lei, CONVOCA as empresas habilitadas no certame TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 que tem como objeto *EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO POVOADO FIDALGO E UM POSTO DE SAÚDE NO POVOADO CACIMBA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI*, para a abertura do envelope nº 2 – Propostas de Preços, a realizar-se **SEGUNDA FEIRA, DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 11:00HS** na sala de licitação da Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU – PI. O Presidente da CPL informa que tal convocação se dá após transcorridos todos os prazos recursais. Sendo assim, convoca as empresas LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO – ME, CNPJ Nº 24.394.268/0001-13; NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO – EPP, CNPJ Nº 23.349.782/0001-74; RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.307.001/0001-83 e S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.395.623/0001-20 habilitadas no certame a comparecer junto à CPL na data estabelecida acima. As empresas serão também informadas via e-mail desta convocação. Ficam todas cientes de que não o comparecimento de alguma empresa não será motivo para que não seja realizada a presente sessão.

Anísio de Abreu-PI, 29 DE AGOSTO DE 2018.

AROLDO RIBEIRO SOARES
PRESIDENTE DA CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2908/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXIII da Lei 8.666/93.
OBJETO: contratação de serviços de geração de remessas de pagamento de fornecedores, salários e outros, bem como dados para utilização de solução própria, capaz de gerar e processar remessas de acordo com o layout de remessa e retorno especificados.
VALOR DO CONTRATO: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de limite por remessa.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2018
SIGNATÁRIOS: Zenilde Mirian Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação e a BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA DE CAMPO MAIOR – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 002/2018. **PROCESSO ADM.** Nº 033/2018. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 002/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO POVOADO KM 80, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI. **CONTRATADA:** PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ Nº 03.337.426/0001-23. **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **VALOR:** R$ 244.127,29 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/2018.

FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911
Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Ata de registro de Audiencia Publica do Conselho Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI, realizado nos quatorze dias do mês de agosto de 2018, às 8:30hrs na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, onde reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo e comunidade em geral para apreciarem em Audiência Pública os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão do Ano 2016 e os Relatórios Quadrimestrais e Anuais do Ano 2017. A audiência foi presidida pela Sra. Valéria Boson, Secretária Municipal de Saúde. Após agradecer a presença de todos, a Sra. Valéria Boson deu início à apresentação falando da importância dos relatórios quadrimestrais. Inicialmente, foram apresentados os Relatórios Quadrimestrais do Ano de 2016. Foram apresentados um comparativo de metas e resultados dos anos de 2016 e 2017, digo, entre os anos de 2016 e 2017. Com o apoio da enfermeira Aline Guimarães, foram apresentados os indicadores sociais dos casos pactuados e os efetivamente realizados. Dentre as ações foram abordados: os números de casos de sífilis, os números de casos novos de aids em menores de cinco anos, razão de exames citopatológicos, razão de exames de mamografia, proporção de parto normal pelo SUS, proporção de gravidez na adolescência, taxa de mortalidade infantil, percentual de

Ações de Vigilância Sanitária. Retomando a palavra a palestrante Valéria Boson, apresentou os principais Indicadores Financeiros dos Anos de 2016 e 2017, apresentando o percentual de Receita Própria Aplicada em Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012, a Despesa Total em Saúde, com valores em reais por habitante, sob responsabilidade do município; e os Relatórios de Execução Orçamentaria. Foram mencionadas as auditorias realizadas pela Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Também foram apresentadas as Ações em Saúde de 2018, como a Reunião Técnica sobre Dengue, Zica Vírus e Chicungunha, a Campanha da Catarata, a reforma e ampliação do HPP Milton Reis, a Campanha Novembro Azul e a inauguração do UBS Almécegas. Em 2017 foram realizadas as seguintes ações: Conferência Municipal de Saúde; Campanha de Educação e Segurança no Trânsito; Campanha da Dengue e entrega de uma ambulância. Não havendo mais nada há tratar, a Sra Valéria Boson agradeceu a presença de todos e colocou-se a disposição para esclarecer algumas dúvidas. Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 14 de Agosto de 2018. Seguem as assinaturas dos presentes a esta Audiência Pública.

Aline Guimarães da Costa, Mikely Ferreira Nogueira
Benedito M. de Sá Neto

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 044/2018. Processo Administrativo: nº 050/2018. Procedimento Licitatório: nº 09-2/2018. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em ruas zona urbana e rural do Município. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí - PI. Contratado: CREALT CONSTRUÇÃO E REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: CNPJ: 12.172.862/0001-80. Fonte de Recurso: Recursos próprios, fpm, icms, itbi e outros. Valor R$ 409.297,45 (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 28 de agosto de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 13/09/2018 a abertura do Pregão Presencial Nº 035/2018, que tem como objetc contratação de empresa para aquisição de equipamentos para montagens de duas academias de acordc com o termo de referência. Fonte de Recurso: recursos próprios, fms, icms, iss, itbi e outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 11h00min do dia 13/09/2018 a abertura do Pregão Presencial Nº 036/2018, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de um veículo, 5 lugares, 0 km, conforme especificações contidas no edital. Fonte de Recurso: recursos próprios, fmas, icms, iss, itbi e outros.

Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 30 de agosto de 2018.
Décio Nery de Melo Lopes.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. a Dispensa de Licitação nº. 016/2018
inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93- c/c a Lei nº 8.883/94

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI, CNPJ: 01.612.593/0001-54.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte e entrega de malotes e outros documentos de interesse das Secretarias Municipais do Morro do Chapéu do Piauí-PI, na cidade de Teresina-PI e Morro do Chapéu do Piauí-PI, no exercício de 2018.

VALOR TOTAL RS: 2.400,00 (Dois Mil, Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e seu término em 31/12/2018 ou após concluído o fornecimento dos serviços do que trata o objeto constante da Dispensa nº 016/2018.

FONTE DE RECURSO: FPM; ICMS; ISS; IR; FUS; EDUCAÇÃO (15%); FMAS (Recurso Próprio).

SIGNITÁRIOS: De um lado o(a) senhor (a) Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF n.º 227.700.973-34, e do outro. O (a) senhor (a) Raimundo Nonato Santos Filho, CPF: 065.031.443-34.

DATA ASSINATURA: 01/08/2018.

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 027/ 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ESTADO DO PIAUÍ.

O Prefeito do Município de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), parte de um imóvel perfazendo duas áreas de terreno, sendo: **Área 1**- um lote medindo quinze (15)mts de frente, com quinze (15)mts de fundos e vinte (20)mts em cada lateral; Limites: Frente para Oeste, com a Rua João Mariano, Lado Direito para Norte, Fundo para Leste e Lado Esquerdo para Sul, com Bento José de Moura, perfazendo um perímetro de setenta (70)m lineares, totalizando uma área trezentos (300)mts quadrados ou 00.03.00ha. **Área 2**- um lote medindo quinze (15)mts de frente, com quinze (15)mts de fundos e vinte (20)mts em cada lateral; Limites: Frente para Norte, com a Estrada Velha do Angicos, Lado Direito para Leste, Fundo para Sul e Lado Esquerdo para Oeste, com Bento José de Moura, perfazendo um perímetro de setenta (70)mts lineares, totalizando uma área trezentos (300)mts quadrados ou 00.03.00ha, localizados no bairro São Luís, ambas a serem desmembradas da seguinte gleba: Uma gleba de terras, próximo ao Lugar Baixão da Data Angicos, deste município com área de 04.66.80ha; NORTE confrontado com a Estrada Velha do Angicos, medindo 180,62mts (cento e oitenta metros, sessenta e dois centímetros), SUL confrontando com Patrimônio Municipal, medindo 242,70mts (duzentos e quarenta e dois metros, setenta centímetros), LESTE confrontando com terreno de terceiros, medindo 158,14mts (cento e cinquenta e oito metros, quatorze centímetros), OESTE confrontando com Rua João Mariano, medindo 174,62mts (cento setenta e quatro metros, sessenta e dois centímetros), perfazendo um perímetro de 754,08mts (setecentos e cinquenta e quatro metros e oito centímetros) e com uma área total de 04.66.80ha (quatro hectares sessenta ares e oitenta centiares), lançado para fins de tributação em nome de *BENTO JOSÉ DE MOURA*, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-S, Fls. 068, sobre o numero 6641, conforme coordenada em anexo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a conclusão do projeto de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário- SES, sobretudo referente às Estações Elevatórias- EE, vez que a área em comento constitui-se ponto geográfico imprescindível e único para o desenvolvimento a contento do projeto constituindo-se, portanto, obra de relevante interesse público;

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal,
Água Branca, 27 de agosto de 2018.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO

OCILA ALVES DE CARVALHO LOIOLA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

PREFEITTURA MUNICÍPAL DE ÁGUA BRANCA/PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 036/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA SOARES
CPF: 149.213.578-03
ENDEREÇO: Rua São Luis, 145, Bairro Poeirão, Água Branca-PI.
OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem e desinfecção de caixa d'água dos postos de saúde do município de Água Branca-PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM/RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS RECURSOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DATA: 29/08/18.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, b, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e JOSÉ DA SILVA SOARES.

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

Água Branca (PI), 29 de agosto de 2018.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 036/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem e desinfecção de caixa d'água dos postos de saúde do município de Água Branca-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, b, do Decreto nº 9.412/18 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do **Sr. José da Silva Soares, CPF: 149.213.578-03,** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme proposta comercial que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 036/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA SOARES
CPF: 149.213.578-03
ENDEREÇO: Rua São Luis, 145, Bairro Poeirão, Água Branca-PI.
OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem e desinfecção de caixa d'água dos postos de saúde do município de Água Branca-PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM/RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS RECURSOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DATA: 29/08/18.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, b, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e JOSÉ DA SILVA SOARES.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.492.606,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.492.606,10**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	1.028,00 F.R.: 0 001 00
48	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	80,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

123	04.122.0004.2009.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GER OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	51.782,14 F.R.: 0 001 00
126	04.122.0004.2009.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GER OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	400,00 F.R.: 0 001 00
135	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GER MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	44.500,00 F.R.: 0 001 00
141	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	6.203,00 F.R.: 0 001 00
144	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	188.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 04 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

276	12.361.0010.2062.0000 3.3.90.30.00 190 200 018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Educação PROETE	17.800,00 F.R.: 0 190 01
280	12.361.0010.2062.0000 3.3.90.39.00 001 200 004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	1.580,00 F.R.: 0 001 00
284	12.361.0010.2063.0000 3.3.90.30.00 115 200 001	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação QSE	9.240,00 F.R.: 0 115 01
324	12.361.0013.2017.0000 3.3.90.39.00 001 200 004	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	49.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 01 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

429	12.361.0010.2047.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	9.000,00 F.R.: 0 110 01
462	12.361.0013.2026.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	19.700,00 F.R.: 0 110 01
494	12.365.0014.2097.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	MANUT. E ENCARGOS ADMINISTRATIVO-40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	2.560,00 F.R.: 0 110 01

02 05 00 SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

503	10.301.0005.2116.0000 3.3.90.39.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	4.500,00 F.R.: 0 001 00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

534	10.301.0005.2031.0000 3.1.90.11.00 001 300 001	MUNUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	37.000,00 F.R.: 0 001 00
550	10.301.0005.2031.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	MUNUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	13.000,00 F.R.: 0 001 00
554	10.301.0005.2031.0000 3.3.90.33.00 001 300 001	MUNUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	400,00 F.R.: 0 001 00
610	10.301.0005.2073.0000 3.1.90.16.00 210 300 003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAB FIXO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PAB-FIXO	5.600,00 F.R.: 0 210 02
614	10.301.0005.2073.0000 3.3.90.30.00 210 300 003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PAB-FIXO	55.280,00 F.R.: 0 210 02
618	10.301.0005.2073.0000 3.3.90.39.00 210 300 003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PAB-FIXO	93.000,00 F.R.: 0 210 02
638	10.301.0005.2075.0000 3.1.90.11.00 210 300 007	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - P VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PACS	15.000,00 F.R.: 0 210 02
658	10.301.0005.2076.0000 3.1.90.13.00 210 300 005	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS PSF	58.700,00 F.R.: 0 210 02
670	10.301.0005.2076.0000 3.3.90.39.00 210 300 005	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PSF	20.250,00 F.R.: 0 210 02

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

679	10.301.0005.2118.0000 3.1.90.16.00 210 300 017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PMAQ	6.000,00 F.R.: 0 210 02
761	10.302.0005.2111.0000 3.1.90.11.00 210 300 006	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS CEO	11.800,00 F.R.: 0 210 02
779	10.302.0005.2221.0000 3.1.90.11.00 210 300 013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLMAC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS BLMAC	147.400,00 F.R.: 0 210 02
781	10.302.0005.2221.0000 3.1.90.13.00 210 300 013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLMAC OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS BLMAC	22.350,00 F.R.: 0 210 02
782	10.302.0005.2221.0000 3.1.90.16.00 210 300 013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLMAC OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS BLMAC	2.000,00 F.R.: 0 210 02
832	10.305.0005.2033.0000 3.1.90.13.00 210 300 011	PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTRO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ECD	3.000,00 F.R.: 0 210 02
1952	10.301.0033.2212.0000 3.3.50.41.00 210 300 012	DISPÊNDIOS COM O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTE CONTRIBUIÇÕES Transferências de Recursos do SUS OUTRAS TRANSF. RECURSOS SUS	11.200,00 F.R.: 0 210 02

02 05 02 HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE

887	10.302.0005.2106.0000 3.3.90.30.00 001 300 020	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SEN. DIRCEU M. ARCO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários RECURSOS PROPRIOS/HOSPITAL	12.000,00 F.R.: 0 001 00
889	10.302.0005.2106.0000 3.3.90.30.00 290 300 015	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SEN. DIRCEU M. ARCO MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Saúde SESAPI	11.940,00 F.R.: 0 290 02

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 06 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

971	15.452.0004.2028.0000	MANUTTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
974	15.452.0004.2028.0000	MANUTTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO	8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1007	15.452.0019.2029.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	95.649,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1069	17.512.0019.1073.0000	CONSTRUÇÃO DE REDE E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	182.124,62	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
1086	17.512.0019.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA DÁGU	2.410,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1020	15.752.0028.2081.0000	MANUT.DA REDE DE DIST.DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMI	875,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

02 08 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1272	08.243.0007.2086.0000	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA	19.424,96	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 021	REC. PROPRIOS		
1277	08.243.0007.2086.0000	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA	5.661,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 021	REC. PROPRIOS		
1280	08.243.0007.2086.0000	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA	10.305,44	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 021	REC. PROPRIOS		

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1297	08.243.0007.2006.0000	PISO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PFMC PAEFI	6.505,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 006	PFMC / PAEFI		
1356	08.244.0007.2023.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF	54,37	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 009	IGDBF		
1367	08.244.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.434,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 021	REC. PROPRIOS		
1431	08.244.0007.2115.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	3.105,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 010	IGD-SUAS		
1949	08.244.0007.2115.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	2.447,50	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0	311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 010	IGD-SUAS		
1309	08.243.0034.2218.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 020	FNAS CRIANÇA FELIZ		

02 09 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1568	04.691.0031.2226.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRI	18.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1571	04.691.0031.2226.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRI	13.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1655	26.782.0029.2011.0000	PROGRAMA DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	960,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1673	26.782.0029.2034.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICIPO	72.393,18	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1679	26.782.0029.2037.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁ	2.234,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1686	26.782.0029.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPO	3.620,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

02 13 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

1758	13.392.0018.2044.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1776	13.392.0018.2099.0000	MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	10.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1779	13.392.0018.2099.0000	MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1782	13.392.0018.2099.0000	MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	7.094,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1792	13.392.0018.2109.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS	2.164,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 13 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

1795	13.392.0018.2109.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS	2.010,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

02 14 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1810	24.122.0027.2100.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO	690,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1816	24.122.0027.2100.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO	2.054,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1819	24.122.0027.2100.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

1897	27.812.0030.2020.0000	APOIO AO FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL	600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1900	27.812.0030.2020.0000	APOIO AO FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL	17.881,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1906	27.812.0030.2020.0000	APOIO AO FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL	1.635,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		
1909	27.812.0030.2020.0000	APOIO AO FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL	4.580,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS		

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

1925	27.812.0030.2043.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E J	4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

90	04.124.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	-12.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS	
91	04.124.0006.2045.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	-12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL REC. PRÓPRIOS	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

127	04.122.0004.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-2.520,44
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	
195	28.846.0004.2014.0000	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-9.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	
196	28.846.0004.2014.0000	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-9.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

02 04 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

304	12.361.0013.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-9.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 119 01
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 006	OUTROS REC. FNDE	

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 04 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

344	12.365.0015.1084.0000	IMPLATAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS ESCOLA DE EDUCA	-35.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 120 01
	120	Transferências de Convênios – Educação	
	210 000	Educação - Convênios	
347	12.365.0017.1010.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHES	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 004	EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	
349	12.365.0017.1051.0000	AQUIS. DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 004	EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	
363	12.365.0017.2024.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES DO MINICIPIO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 004	EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	
395	12.366.0010.2018.0000	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	-9.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 004	EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	
400	12.366.0010.2065.0000	ENCARGOS COM O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	-11.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 004	EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS	

02 04 01 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

475	12.361.0013.2107.0000	ENCARGOS C/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%	-188.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
495	12.365.0014.2097.0000	MANUT. E ENCARGOS ADMINISTRATIVO-40%	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

561	10.301.0005.2031.0000	MUNUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	-8.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

567	10.301.0005.2035.0000	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	-32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	
568	10.301.0005.2035.0000	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 012	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SUS	
577	10.301.0005.2035.0000	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	-150.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	
636	10.301.0005.2075.0000	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PAC	-10.124,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 007	PACS	
673	10.301.0005.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	-160.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 017	PMAQ	
701	10.301.0005.2220.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.649,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	
714	10.302.0005.1098.0000	IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROJETO RUE	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	
790	10.302.0005.2221.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLMAC	-8.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 013	BLMAC	
793	10.302.0009.2084.0000	PROG. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEPEND. Q	-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

795	10.302.0009.2084.0000	PROG. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEPEND. Q	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	
799	10.303.0005.2032.0000	CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA DE SAÚDE PUBLICA	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	
844	10.305.0005.2033.0000	PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE	-1.087,58
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	GERAL REC. PRÓPRIOS	

02 05 02 HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE

857	10.302.0005.1070.0000	AQUISIÇÃO DE UNIDDE MÓVEL DE SAÚDE	-72.393,18
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 02
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 003	TRANSF. CONV HOSPITAL	
864	10.302.0005.1103.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O HOSPITAL	-69.264,96
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 02
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 003	TRANSF. CONV HOSPITAL	
879	10.302.0005.2106.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SEN. DIRCEU M. ARCOVE	-9.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 013	BLMAC	

02 06 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBA

1000	15.452.0019.1061.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	-12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	
1031	16.482.0019.2030.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

02 07 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 07 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1205	20.606.0022.1003.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-19.500,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1208	20.606.0022.1004.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1210	20.606.0022.1017.0000 4.4.90.61.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Outras vinculações de transferências Convênios	-19.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1213	20.606.0022.1068.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	APOIO A PRODUÇÃO AGRICÓLA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1222	20.606.0022.1090.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS FAMÍLIA AGRICÓL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-19.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1226	20.606.0022.1092.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	IMPLANT.AGROIND. DE BENEF. DO CAJÚ E OUTROS FRUTO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-19.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1233	20.606.0022.2015.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABAST CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-17.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1399	08.244.0007.2092.0000 3.3.90.30.00 001 400 021	POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários REC. PROPRIOS	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
1400	08.244.0007.2092.0000 3.3.90.36.00 001 400 021	POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários REC. PROPRIOS	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1401	08.244.0007.2092.0000 3.3.90.39.00 001 400 021	POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários REC. PROPRIOS	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 09 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1550	04.691.0031.2088.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-7.434,72 F.R. Grupo: 0 001 00	
1566	04.691.0031.2089.0000 3.3.90.48.00 001 100 000	INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAI OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-1.831,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1636	26.782.0029.1021.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1638	26.782.0029.1028.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONST. AMPLI. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1642	26.782.0029.1064.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-33.795,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1665	26.782.0029.2011.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	PROGRAMA DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1672	26.782.0029.2034.0000 3.3.90.36.00 940 110 000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICIPO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras vinculações de transferências Convênios	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1675	26.782.0029.2034.0000 3.3.90.39.00 940 110 000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICIPO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Convênios	-19.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1678	26.782.0029.2037.0000 3.3.90.30.00 940 110 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRI MATERIAL DE CONSUMO Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1680	26.782.0029.2037.0000 3.3.90.36.00 940 110 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	

02 13 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

1727	13.392.0018.1104.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	CRIAÇÃO DE MUSEU E CENTRO DE CONVENÇÃO NO MINICI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
1740	13.392.0018.2044.0000 3.3.50.43.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
1756	13.392.0018.2044.0000 3.3.90.39.00 940 110 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Convênios	-33.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1787	13.392.0018.2109.0000 3.3.90.30.00 940 110 000	PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS N MATERIAL DE CONSUMO Outras vinculações de transferências Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
1796	13.392.0018.2109.0000 3.3.90.39.00 940 110 000	PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS N OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	

02 14 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1834	24.721.0027.2060.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ANUNCIOS E NO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-116.205,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.569

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-1.492.606,10**

Anulação (-)

ÁGUA BRANCA, 02 de julho de 2018

JONAS MOURA DE ARAUJO
PREFEITO CPF: 160.744.403-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Várzea Branca (PI), através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, avisa aos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018, com abertura marcada às 09:00 (Nove horas) do dia 03 de Setembro de 2018, devidamente publicada no Diário da União, Diário dos Municípios e Jornal o Dia, na data de 16/08/2018 e informada no site do TCE/PI na data de 20/08/2018, está sendo **ADIADA** sua abertura para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2018, às 09:00hs**. O referido edital contendo as especificações e planilhas de custos e demais anexos, continuam à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, na sala de licitações com a Comissão Permanente de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (89) 3584-1194, E-MAIL: prefeituravb@hotmail.com, disponível no site www.tce.pi.gov.br no link licitações web. Os interessados deverão fazer a RETIRADA do edital na sede da Prefeitura de Várzea Branca – PI, ou manifestação de interesse no prazo de até 03 (TRÊS) dias anteriores a data de abertura das propostas, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O adiamento se dá por determinação da autoridade superior.

Várzea Branca (PI), 29 de Agosto de 2018.

GILSON DOS REIS SOARES
Presidente da CPL – em Exercício

MUNICIPIO DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, 141
06553903/0001-86 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATALHA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.660.350,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.660.350,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

26	04.092.0002.2002.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA TEC. ADMINISTR. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 00
29	04.092.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA TEC. ADMINISTR. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

03 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

65	04.062.0001.2070.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	ENCARGOS C/PRECATORIOS, INDENIZ. ADM. E SENTENCA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 0 001 00
79	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	6.350,00 F.R.: 0 001 00
99	04.122.0019.2041.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM AGESPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00

05 02 00 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB

353	12.361.0014.2038.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	131.000,00 F.R.: 0 110 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

05 02 00 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB

364	12.361.0014.2071.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 0 110 00
367	12.361.0014.2071.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 0 110 00

06 06 00 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

429	15.122.0003.2055.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADMINISTRACAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	55.000,00 F.R.: 0 001 00
431	15.122.0003.2055.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ADMINISTRACAO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00
525	17.512.0019.1045.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITARIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	27.000,00 F.R.: 0 940 00

07 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

618	10.301.0010.2068.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	33.000,00 F.R.: 0 210 00
630	10.301.0010.2068.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde - Rec. Próprios	210.000,00 F.R.: 0 001 00
642	10.301.0010.2092.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	30.000,00 F.R.: 0 210 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

07 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

647	10.301.0010.2092.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	30.000,00 F.R.: 0 210 00
649	10.301.0010.2092.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	5.000,00 F.R.: 0 210 00
695	10.302.0010.2110.0000 3.3.90.30.00 290 300 001	MANUTENÇAO DO LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde - Rec. Vinculados	14.000,00 F.R.: 0 290 00
1072	10.301.0010.2068.0000 3.3.90.47.00 001 300 000	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Saúde - Rec. Próprios	37.000,00 F.R.: 0 001 00
1076	10.301.0010.2068.0000 4.6.90.71.00 001 300 000	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Saúde - Rec. Próprios	5.000,00 F.R.: 0 001 00
1078	10.301.0010.1037.0000 4.4.90.52.00 210 300 001	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/POSTOS DE SAUDE E UNIDADES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	235.000,00 F.R.: 0 210 00
1079	10.301.0010.2068.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	60.000,00 F.R.: 0 210 00
1081	10.301.0010.2092.0000 3.1.90.04.00 210 300 001	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	40.000,00 F.R.: 0 210 00
1082	10.301.0010.2068.0000 3.1.90.04.00 210 300 001	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	10.000,00 F.R.: 0 210 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

07 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1083	10.301.0010.2068.0000 3.1.90.04.00 210 300 001	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	150.000,00 F.R.: 0 210 00
1084	10.301.0010.2092.0000 3.1.90.13.00 210 300 001	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	13.000,00 F.R.: 0 210 00
1085	10.301.0010.2068.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	40.000,00 F.R.: 0 210 00

07 07 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS DE ANDRADE MELO

778	10.301.0010.2139.0000 3.3.90.36.00 290 300 001	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE MESSIAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde - Rec. Vinculados	200.000,00 F.R.: 0 290 00
780	10.301.0010.2139.0000 3.3.90.39.00 290 300 001	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE MESSIAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde - Rec. Vinculados	70.000,00 F.R.: 0 290 00
1080	10.301.0010.2139.0000 3.1.90.04.00 290 300 001	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE MESSIAS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde - Rec. Vinculados	20.000,00 F.R.: 0 290 00

08 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

1071	08.122.0003.2108.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	ADMINISTRAÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00
847	08.243.0006.2117.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS - ATENÇAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência - Rec. Vinculados	1.000,00 F.R.: 0 311 00

08 04 00 SECRETARIA DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, 141
06553903/0001-86 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

08 04 00 SECRETARIA DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

790	08.244.0003.2085.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

108	04.128.0003.2026.0000	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAI		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
113	04.271.0003.2019.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-110.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

269	12.361.0014.2042.0000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
317	12.365.0014.2046.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRE-ESC		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

05 02 00 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB

352	12.361.0014.2038.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		-238.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
400	12.365.0014.1078.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES E PRE-ESC		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

06 06 00 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

06 06 00 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

448	15.451.0016.1072.0000	CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA		-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
532	25.752.0025.2061.0000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
541	26.122.0026.2102.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS		-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

07 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

568	10.301.0003.2088.0000	ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO		-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
574	10.301.0003.2088.0000	ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO		-19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
579	10.301.0003.2088.0000	ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO		-26.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		

07 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

610	10.301.0010.2052.0000	PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAD		-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
625	10.301.0010.2068.0000	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		-72.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
641	10.301.0010.2092.0000	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - C		-85.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

07 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

643	10.301.0010.2092.0000	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - C		-13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
644	10.301.0010.2092.0000	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - C		-53.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
646	10.301.0010.2092.0000	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL - C		-121.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
656	10.301.0010.2097.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS		-150.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
667	10.301.0010.2098.0000	PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL - PSB		-20.350,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
669	10.301.0010.2098.0000	PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL - PSB		-30.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
674	10.301.0010.2120.0000	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -		-31.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

07 07 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS DE ANDRADE MELO

757	10.301.0010.1033.0000	AQUIS. DE EQUIP. P/UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS DE		-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
762	10.301.0010.1060.0000	REFORMA E AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS		-29.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

07 07 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS DE ANDRADE MELO

763	10.301.0010.1060.0000	REFORMA E AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS		-55.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
772	10.301.0010.2139.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE MESSIAS DE A		-9.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
782	10.301.0010.2139.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE MESSIAS DE A		-4.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

08 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

916	08.244.0008.1080.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFOR. DAS INSTALAÇÕES DO SER		-37.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 312 00
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social		
	410 000	Assistência Social - Convênios		
943	08.244.0008.2118.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DO CRAS VOLANTE		-52.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

08 04 00 SECRETARIA DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

787	08.243.0005.2100.0000	APOIO AS AÇOES DO CONSELHO TUTELAR		-31.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

10 01 00 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

991	04.122.0003.2064.0000	MANUTENÇAO DA SEC. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CU		-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -1.660.350,00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.807

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BATALHA, 01 de junho de 2018

João Messias Freitas Melo
Prefeito Municipal

PM COLÔNIA DO GURGUÉIA
AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2650
41522350/0001-03 Exercício: 2018

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$261.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **261.000,00**

02 07 00 SEC. MUN. DE ASSSITENCIA SOCIAL

58	08.244.0004.2051.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	6.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 09 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

148	28.841.0002.0001.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

249	20.608.0021.2054.0000	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 13 04 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

362	12.361.0022.2020.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação	
	210 000	Educação - Convênios	
384	12.361.0022.2043.0000	MANUT. DE PROGRAMAS DO FNDE/MEC	7.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	
396	12.365.0023.2024.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

02 13 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, ARTS E CULTURA

402	13.391.0247.2019.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

490	10.301.0428.2039.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

02 14 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

557	10.301.0428.2046.0000	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
558	10.301.0428.2046.0000	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	
574	10.301.0428.2046.0000	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
613	10.301.0428.2078.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
625	10.301.0428.2079.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

745	08.244.0004.2083.0000	MANUTENÇÃO DO PRG SUAS	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

687	08.243.0006.2081.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

169	15.451.0025.1023.0000	CONST. REST. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	-106.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

256	17.511.0447.1003.0000	CONST. E REFORMA DE CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUA	-88.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

02 13 04 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

333	12.361.0022.1008.0000	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

02 14 01 DEPARTAMENTO DE POSTO MÉDICOS

503	10.301.0428.1010.0000	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	

Anulação (-) **-261.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 024/2018
Procedimento Licitatório: nº. 014/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para aquisição por meio de Sistema Registro de Preços (SRP) de medicamentos diversos, materiais hospitalar, odontológico e permanente diverso (equipamentos hospitalares) para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Fronteiras-PI, conforme proposta de preços contratada para os itens dos lotes:
LOTE I – Medicamentos em geral – R$ 73.068,00;
LOTE III - Material hospitalar, SAMU e instrumentais – R$ 31.132,30;
LOTE IV – Odontológicos – R$ 7.960,59;
LOTE V – Equipamentos Odontológicos – R$ 6.018,00
Contratante: Município de Fronteiras – PI.
Contratado: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ/MF sob o nº 63.478.895/0001-94
Prazo de vigência: 31/12/2018;
Valor Total: R$ 118.178,89 (Cento e dezoito mil cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/FMS e outros recursos próprios
Fronteiras, 11/05/2018 – Maria José Ayres de Sousa – Prefeita Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 024/2018
Procedimento Licitatório: nº. 014/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para aquisição por meio de Sistema Registro de Preços (SRP) de medicamentos diversos, materiais hospitalar, odontológico e permanente diverso (equipamentos hospitalares) para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Fronteiras-PI, conforme proposta de preços contratada para os itens dos lotes:
LOTE I – Medicamentos em geral – R$ 42.942,00;
LOTE II – Medicamentos controlados – R$ 13.152,00;
LOTE III - Material hospitalar, SAMU e instrumentais – R$ 26.508,40;
LOTE IV – Odontológicos – R$ 39.482,03;
LOTE V – Equipamentos Odontológicos – R$ 2.346,77
Contratante: Município de Fronteiras – PI.
Contratado: T C E TORRES EIRELI – ME, inscrita sob CNPJ nº 20.626.083/0001-36
Prazo de vigência: 31/12/2018;
Valor Total: R$ 124.431,20 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/FMS e outros recursos próprios
Fronteiras, 11/06/2018 – Maria José Ayres de Sousa – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 20/09/2018, ás 09:30h, tendo como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos. **VALOR:** R$ 74.777,60. **RECURSO**: Orçamento Geral-Ministério da Saúde (Termos 22028017121819412 65-22028017122920034 27). **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. **TEL:** (89) 3489-1187.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 20/09/2018, ás 11:00h, tendo como objeto a aquisição de ambulância. **VALOR:** R$ 80.000,00. **RECURSO**: Orçamento Geral-Ministério da Saúde. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. **TEL:** (89) 3489-1187.

Conceição do Canindé (PI), 29 de agosto de 2018.

Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO CANINDE
CNPJ.: 06.553.697/0001-04

DECRETO Nº 000015 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de CONCEICAO CANINDE, ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Artigo 7º da Lei nº 877 de 11 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 335.772,69 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**335.772,69**
02.01. - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.061,64
02.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04-122-0003 2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.734,91
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.494,19
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.617,87
04-123-0003 2.015 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.984,12
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	920,00
04-131-0003 2.013 - ENCARGOS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E NOTAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.650,00
02.03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0014 2.019 - MANUT. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	2.122,42
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	29.617,00
12-361-0014 2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	28.919,59
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	32.986,85
12-365-0014 2.026 - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.908,00
02.04. - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV.PUB. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO		
15-122-0003 2.045 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	22.433,10
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.455,00
15-451-0016 1.022 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	8.200,97
15-452-0016 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	18.764,00
17-511-0018 2.056 - MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUA		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	14.490,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-305-0009 2.065 - AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	1.136,86
10-301-0010 1.038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	45.000,00
10-301-0010 2.024 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE E DA SECRETARIA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.816,00
10-301-0010 2.058 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	4.923,85
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	7.467,44

Continua...

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.737,00
10-301-0010 2.059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	19.549,22
10-301-0010 2.060 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	2.500,00
10-301-0010 2.061 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.014,00
10-301-0010 2.063 - PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL - PSB		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.498,80
10-302-0010 2.122 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIM. MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.445,00
02.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-122-0003 2.067 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	2.128,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.947,43
08-243-0006 2.036 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.088,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08-243-0006 2.127 - AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.062,00
08-244-0007 2.091 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	4.538,00
08-244-0008 2.068 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS - SCFV		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.070,00
02.08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13-392-0015 2.102 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	2.383,47
13-392-0015 2.106 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.908,00
27-812-0027 2.085 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.3.90.31 - Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas	R$	200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 335.772,69 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Valor da Anulação	**R$**	**335.772,69**
02.01. - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	25.441,68
02.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04-122-0003 2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00
04-123-0003 2.015 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9.324,61
02.02.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		
04-124-0003 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.583,22
02.03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0014 2.019 - MANUT. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	6.979,03
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	13.958,03
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	6.979,03
12-361-0014 2.023 - MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	7.311,36

Continua...

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.982,01
12-361-0014 2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.979,03
12-365-0014 2.026 - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.979,03
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	7.311,36
12-365-0014 2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	6.170,63
02.04. - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV.PUB. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO		
26-122-0026 2.049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	26.323,50
02.05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04-122-0003 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	13.625,71
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	11.631,70
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	11.631,70
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.111,36
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-305-0009 2.120 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCATIVA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	6.580,88
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	13.161,75
10-301-0010 2.126 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.310,60
10-301-0011 2.052 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.982,01
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.529,40
10-304-0012 2.064 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
02.05.02 - UNIDADE MISTA DE SAUDE DIRCEU ARCOVERDE		
10-301-0010 1.071 - REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.809,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	5.000,00
10-301-0010 2.092 - MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	19.079,65
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	6.886,45
02.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-122-0003 2.067 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.979,03
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08-243-0006 2.072 - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA - ACEPETI/SCFV		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
08-244-0008 2.066 - ATENDIMENTO EVENTUAIS E EMERGENCIAIS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.979,03
08-244-0008 2.068 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS - SCFV		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.670,00
02.07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
20-122-0003 2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	1.981,86

Continua...

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2018, revogada as disposições em contrário.

Conceição do Canindé, 01 de Junho de 2018

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO CANINDE, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (01/06/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 061B/2018

PROCESSEO ADMINISTRATIVO Nº 073H/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PO PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE CURRAIS ESTADO DO PIAUÍ, Inscrito no CNPJ: 01.612.752/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o (a) Sr, (a). JOSÉ GABRIEL ALVES FEITOSA, brasileiro, portador (a) do CPF nº 350.451.833-20 e RG nº 1.470.254-SSP/PI, residente e domiciliado (a) na Loc. Brejo da Conceição, Zona Rural do Município Currais-PI doravante designado (a) CONTRATADO (A), celebra o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, regido pelo disposto no art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), bem como pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O contratado obriga-se a prestar serviços ao contratante, sob o comando e direção deste, exercendo todas as atividades inerentes ao cargo de bombeiro hidráulico no poço da localidade Brejo da Conceição Município de Currais-PI.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL DE TRABALHO:

O local de trabalho será na localidade Brejo da Conceição Município de Currais-PI, podendo o contratante, excepcionalmente e mediante ato fundamentado, transferir o local de prestação dos serviços do contratado para outro órgão componente de sua estrutura organizacional, situado na circunscrição territorial do Município.

CLÁUSULA 3ª – DA CARGA HORARIA:

O módulo de trabalho será de 20 horas semanais, podendo o contratante estabelecer o horário que melhor atenda às conveniências da Administração (noturno ou diurno), observando-se jornada diária máxima de 08 horas.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

O contratado perceberá renumeração mensal de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais),

CLÁUSULA 5ª – DA VIGENCIA:

O contratado, ora celebrado, é por prazo determinado, iniciando em 05 de fevereiro de 2018 e terminando automaticamente em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Contratado às seguintes sanções:

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato caso se verifique atraso, má fé ou inexecução dos serviços;
- Rescisão;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO:

7.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

7.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas;
b. O atraso injustificado na execução dos serviços;
c. A paralisação dos serviços injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
d. A cessão ou transferência dos Serviços, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
e. A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo;
f. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
g. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

7.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente pactuação submete-se ao regime jurídico-administrativo, segundo os comandos normativos albergados no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), não gerando quaisquer direitos ou vantagens de índole trabalhista.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Currais-PI, 05 de fevereiro 2018.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 161 /2018

PROCESSEO ADMINISTRATIVO Nº 181B /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PO PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE CURRAIS ESTADO DO PIAUÍ, Inscrito no CNPJ: 01.612.752/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o (a) Sr. (a) CLAUDIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 004.760.321-64 e RG nº 2389025 - SSP/DF, residente e domiciliado (a) na Localidade Cachoeira, Zona Rural do Município Currais-PI doravante designado (a) CONTRATADO (A), celebra o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, regido pelo disposto no art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), bem como pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O contratado obriga-se a prestar serviços ao contratante, sob o comando e direção deste, exercendo todas as atividades inerentes ao cargo de bombeiro do Município de Currais-PI.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL DE TRABALHO:

O local de trabalho será na localidade Cachoeira Zona Rural do Município Currais-PI, podendo o contratante, excepcionalmente e mediante ato fundamentado, transferir o local de prestação dos serviços do contratado para outro órgão componente de sua estrutura organizacional, situado na circunscrição territorial do Município.

CLÁUSULA 3ª DA CARGA HORARIA:

O módulo semanal de trabalho será de 20 horas, de segunda a sexta feiras, podendo o contratante estabelecer o horário que melhor atenda às conveniências da Administração (noturno ou diurno), observando-se jornada diária máxima de 08 horas.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

O contratado perceberá renumeração mensal de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais),

CLÁUSULA 5ª – DA VIGENCIA:

(Continua na próxima página)

O contratado, ora celebrado, é por prazo determinado, iniciando em 03 de Abril de 2018 e terminando automaticamente em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Contratado às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato caso se verifique atraso, má fé ou inexecução dos serviços;
c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO:

7.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

7.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas;
b) O atraso injustificado na execução dos serviços;
c) A paralisação dos serviços injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**
d) A cessão ou transferência dos Serviços, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo;
f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

7.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente pactuação submete-se ao regime jurídico-administrativo, segundo os comandos normativos albergados no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), não gerando quaisquer direitos ou vantagens de índole trabalhista.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Currais-PI, 03 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 162/2018

PROCESSEO ADMINISTRATIVO Nº 181D /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PO PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE CURRAIS ESTADO DO PIAUÍ, Inscrito no CNPJ: 01.612.752/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o (a) Sr, (a) CLAUDETE DE CASTRO MATOS, brasileiro, portador (a) do CPF nº 782.844.873-34 e RG nº 1.931.042, SSP/PI, residente e domiciliado (a) no Povoado Pará Batins Zona Rural, Município Currais-PI doravante designado (a) CONTRATADO (A), celebra o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, regido pelo disposto no art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), bem como pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O contratado obriga-se a prestar serviços ao contratante, sob o comando e direção deste, exercendo todas as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Limpeza .

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL DE TRABALHO:

O local de trabalho será na localidade Pará Batins, Currais-PI, podendo o contratante, excepcionalmente e mediante ato fundamentado, transferir o local de prestação dos serviços do contratado para outro órgão componente de sua estrutura organizacional, situado na circunscrição territorial do Município.

CLÁUSULA 3ª – DA CARGA HORARIA:

O módulo de trabalho será de 20 horas semanais, podendo o contratante estabelecer o horário que melhor atenda às conveniências da Administração (noturno ou diurno), observando-se jornada diária máxima de 04 horas.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

O contratado perceberá renumeração mensal de R$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete reais),

CLÁUSULA 5ª – DA VIGENCIA:

O contratado, ora celebrado, é por prazo determinado, iniciando em 03 de Abril de 2018 e terminando automaticamente em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Contratado às seguintes sanções:

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato caso se verifique atraso, má fé ou inexecução dos serviços;
- Rescisão;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO:

7.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

7.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas;
b. O atraso injustificado na execução dos serviços;
c. A paralisação dos serviços injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
d. A cessão ou transferência dos Serviços, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

(Continua na próxima página)

e. A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo;

f. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

g. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE;**

7.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente pactuação submete-se ao regime jurídico-administrativo, segundo os comandos normativos albergados no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), não gerando quaisquer direitos ou vantagens de índole trabalhista.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Currais-PI, 03 de Abril 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 240 /2018

PROCESSEO ADMINISTRATIVO Nº 251 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS PO PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE CURRAIS ESTADO DO PIAUÍ, Inscrito no CNPJ: 01.612.752/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o (a) Sr. (a) JORDÂNIA DA SILVA SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 036.584.773-93 e RG nº 2.891.087- SSP/PI, residente e domiciliado (a) na Rua COSMOPOLIS , Nº 296, Bairro Agua Branca, Município Currais-PI, doravante designado (a) CONTRATADO (A), celebra o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, regido pelo disposto no art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), bem como pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O contratado obriga-se a prestar serviços ao contratante, sob o comando e direção deste, exercendo todas as atividades inerentes ao cargo de Orientadora Social do Programa serviço de convivência para crianças e adolescentes vinculado ao CRAS deste Município..

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL DE TRABALHO:

O local de trabalho será na Secretaria Assistência Social, Sede do Município de Currais-PI, podendo o contratante, excepcionalmente e mediante ato fundamentado, transferir o local de prestação dos serviços do contratado para outro órgão componente de sua estrutura organizacional, situado na circunscrição territorial do Município.

CLÁUSULA 3ª – DA CARGA HORARIA:

O módulo de trabalho será de 40 horas semanais, podendo o contratante estabelecer o horário que melhor atenda às conveniências da Administração (noturno ou diurno), observando-se jornada diária máxima de 08 horas.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

O contratado perceberá renumeração mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

CLÁUSULA 5ª – DA VIGENCIA:

O contratado, ora celebrado, é por prazo determinado, iniciando em 04 de Julho 2018 e terminando automaticamente em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Contratado às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato caso se verifique atraso, má fé ou inexecução dos serviços;
c) Rescisão;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO:

7.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

7.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas;
b) O atraso injustificado na execução dos serviços;
c) A paralisação dos serviços injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE;**
d) A cessão ou transferência dos Serviços, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**
e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo;
f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE;**

7.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente pactuação submete-se ao regime jurídico-administrativo, segundo os comandos normativos albergados no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93 (analogicamente), não gerando quaisquer direitos ou vantagens de índole trabalhista.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Currais-PI, 04 de Julho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PORTARIA Nº 083/2017 **DE 17 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre nomear os representantes da COMOSSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do município de Alegrete do Piauí – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, o Sr. Marcio Willian Maia Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes da COMISSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE Alegrete do Piauí – PI.

1 – Poder Executivo:

- Luiz Humberto de carvalho Macedo;

2 - Poder Legislativo:

- Constâncio Nicolau Ramos – Situação;
- Firmino Pedro da Silva – Oposição;

3 – Igreja Católica:

- Valdênia Francisca da Silva;

4 – Igreja Evangélica Verbo da Vida:

- Cícera Paloma Rodrigues Gomes;

5 – Secretaria municipal de Saúde:

- Herbet Viana Leal;

6 – Secretária de Assistência Social:

- Adrícia Sousa Silva;

7 – Secretaria de Agricultura:

- Pedro José da Silva;

8 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegrete do Piauí – PI:

- Suzana da Silva Ramos;

Art. 02 Revogadas as disposições em contrários, a presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
CIDADE: DEMERVAL LOBAO
CNPJ: 06554885/0001-57

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBAO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.639.468,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 GUARDA MUNICIPAL

58	04.122.0008.2013.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÕES DA GUARDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	5.500,00 F.R.: 0 001 00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

96	04.122.0008.1300.0000 4.4.90.52.00 001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários	4.000,00 F.R.: 0 001 00
103	04.122.0008.2008.0000 3.3.90.30.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	30.600,00 F.R.: 0 001 00
105	04.122.0008.2008.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	28.000,00 F.R.: 0 001 00
106	04.122.0008.2008.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	71.000,00 F.R.: 0 001 00
124	04.131.0008.2105.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	2.600,00 F.R.: 0 001 00
126	24.722.0008.2106.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	1.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

127	04.122.0008.2103.0000 3.1.90.91.00 001	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários	30.000,00 F.R.: 0 001 00
128	04.122.0008.2103.0000 3.3.90.91.00 001	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários	13.000,00 F.R.: 0 001 00
135	04.123.0008.2015.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	2.000,00 F.R.: 0 001 00

02 10 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E DESENV.

191	15.452.0003.2063.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	800,00 F.R.: 0 001 00
192	15.452.0003.2063.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	183.715,00 F.R.: 0 001 00
152	15.122.0008.2072.0000 3.3.90.30.00 001	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	29.000,00 F.R.: 0 001 00
154	15.122.0008.2072.0000 3.3.90.36.00 001	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	28.000,00 F.R.: 0 001 00
155	15.122.0008.2072.0000 3.3.90.39.00 001	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	24.200,00 F.R.: 0 001 00
209	15.782.0008.2131.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	7.000,00 F.R.: 0 001 00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
CIDADE: DEMERVAL LOBAO
CNPJ: 06554885/0001-57

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

237	12.361.0009.2019.0000 3.3.90.30.00 001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDEMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	3.000,00 F.R.: 0 001 00
247	12.361.0009.2023.0000 3.3.90.36.00 115	DISPENDIOS COM O SALARIO EDUCAÇÃO - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação	12.000,00 F.R.: 0 115 01
259	12.361.0009.2032.0000 3.1.90.11.00 001	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	25.987,00 F.R.: 0 001 00
260	12.361.0009.2032.0000 3.1.90.11.00 119	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.300,00 F.R.: 0 119 01
271	12.361.0009.2032.0000 3.3.90.36.00 001	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	32.000,00 F.R.: 0 001 00
273	12.361.0009.2032.0000 3.3.90.39.00 001	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	10.200,00 F.R.: 0 001 00
318	12.365.0009.2022.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	32.000,00 F.R.: 0 001 00
338	12.368.0009.2111.0000 3.3.90.30.00 119	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.000,00 F.R.: 0 119 01
339	12.368.0009.2111.0000 3.3.90.36.00 119	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.200,00 F.R.: 0 119 01

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

902	12.367.0009.2021.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	5.400,00 F.R.: 0 001 01

02 11 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-

356	12.361.0009.2104.0000 3.1.90.11.00 110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PESSOAL ADMINISTRATI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	114.775,83 F.R.: 0 110 01
372	12.361.0009.2201.0000 3.3.90.30.00 110	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	22.000,00 F.R.: 0 110 01
374	12.361.0009.2201.0000 3.3.90.39.00 110	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	196.000,00 F.R.: 0 110 01
387	12.365.0009.2035.0000 3.1.90.11.00 110	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTERIO INFANTIL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	79.705,05 F.R.: 0 110 01
391	12.365.0009.2036.0000 3.1.90.11.00 110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	37.500,00 F.R.: 0 110 01
412	12.368.0009.2202.0000 3.1.90.11.00 110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	25.600,00 F.R.: 0 110 01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

454	13.392.0010.2037.0000 3.3.90.14.00 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários	200,00 F.R.: 0 001 00
459	13.392.0010.2057.0000 3.3.90.36.00 001	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	3.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

488	27.122.0005.2074.0000 3.3.90.30.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	5.000,00 F.R.: 0 001 00
489	27.122.0005.2074.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.630,00 F.R.: 0 001 00
490	27.122.0005.2074.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	27.000,00 F.R.: 0 001 00

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

516	10.301.0012.1022.0000 4.4.90.52.00 001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários	25.000,00 F.R.: 0 001 00
521	10.301.0012.1101.0000 4.4.90.52.00 220	AQUISIÇÃO E REFORMAS DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde	12.000,00 F.R.: 0 220 02
524	10.301.0012.2039.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	71.000,00 F.R.: 0 001 00
538	10.301.0012.2039.0000 3.3.90.30.00 210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	81.000,00 F.R.: 0 210 02
542	10.301.0012.2039.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	50.000,00 F.R.: 0 001 00
543	10.301.0012.2039.0000 3.3.90.39.00 210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS	53.500,00 F.R.: 0 210 02

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

551	10.301.0012.2039.0000 4.4.90.52.00 210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS	33.000,00 F.R.: 0 210 02
553	10.301.0012.2042.0000 3.1.90.11.00 210	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS	46.000,00 F.R.: 0 210 02
560	10.301.0012.2043.0000 3.1.90.11.00 210	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS	28.000,00 F.R.: 0 210 02
564	10.301.0012.2043.0000 3.3.90.36.00 210	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS	10.100,00 F.R.: 0 210 02
600	10.301.0012.2089.0000 3.1.90.11.00 210	MANUTENÇÃO DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS	14.000,00 F.R.: 0 210 02
614	10.303.0012.2045.0000 3.3.90.30.00 210	PROGRAMA DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AF MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	8.506,28 F.R.: 0 210 02
620	10.305.0012.2040.0000 3.3.90.36.00 210	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS	5.000,00 F.R.: 0 210 02
895	10.301.0012.2039.0000 3.3.90.93.00 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários	1.700,00 F.R.: 0 001 00
901	10.301.0012.1020.0000 4.4.90.51.00 210	CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES E OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS	3.600,00 F.R.: 0 210 02

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
CIDADE: DEMERVAL LOBAO
CNPJ: 06554885/0001-57

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

646	08.244.0011.2075.0000 3.1.90.11.00 311	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	5.000,00 F.R.: 0 311 05
683	08.244.0011.2080.0000 3.3.90.30.00 311	MANUTENÇÃO ADMINISTRTIVA DO FMAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	2.098,92 F.R.: 0 311 05
704	08.244.0011.2082.0000 3.3.90.39.00 311	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	1.450,00 F.R.: 0 311 05
712	08.244.0011.2085.0000 3.3.90.36.00 311	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DO SUAS - IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	4.500,00 F.R.: 0 311 05
897	08.244.0011.2078.0000 3.1.90.11.00 311	MANUTENÇÃO DO INDEICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	5.300,00 F.R.: 0 311 05
898	08.244.0011.2081.0000 3.1.90.11.00 311	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PBFI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	6.000,00 F.R.: 0 311 05
639	08.243.0014.2215.0000 3.3.90.36.00 311	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	800,00 F.R.: 0 311 05
899	08.243.0014.2215.0000 3.1.90.11.00 311	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	2.000,00 F.R.: 0 311 05

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTECIMENTO

797	20.122.0015.2055.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.100,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTECIMENTO

818	20.605.0015.2059.0000 3.3.90.36.00 001	MANUTENÇÃO DE MARCADOS, FEIRAS E MATADOUROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	900,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.121.0008.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE COORD. DE PROJETOS TÉCNICOS E CON OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 02 01 GABINETE DO VICE-PREFEITO

46	04.122.0007.2076.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-5.648,92 F.R. Grupo: 0 001 00

02 04 01 GUARDA MUNICIPAL

59	04.122.0008.2013.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-4.100,00 F.R. Grupo: 0 001 00
65	04.122.0008.2013.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	04.122.0008.2008.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL-A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-11.200,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 10 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E DESENV.

166	15.451.0003.1058.0000 4.4.90.51.00 920 100 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUN OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-350.000,00 F.R. Grupo: 0 920 06

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 10 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E DESENV.

169	15.451.0003.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-14.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
170	15.451.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
200	15.782.0003.1029.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-29.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
201	15.782.0003.1030.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-22.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

213	12.361.0009.1007.0000 4.4.90.51.00 001 200 001	CONST, AMPLIAÇÃO E REST. DE UNIDADES ESCOLARES E OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-27.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
215	12.361.0009.1008.0000 4.4.90.51.00 001 200 001	INSTALAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMÁTICA E CIÊNC OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-23.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
232	12.361.0009.2018.0000 3.3.90.39.00 001 200 001	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-59.800,00 F.R. Grupo: 0 001 00
265	12.361.0009.2032.0000 3.1.90.92.00 001 200 001	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
322	12.365.0009.2022.0000 3.3.90.36.00 001 200 001	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL REC. PRÓPRIOS	-13.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

335	12.366.0009.2111.0000 3.1.90.16.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE OUTROS REC/FNDE	-832,16 F.R. Grupo: 0 119 01

02 11 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO

349	12.361.0009.1061.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-30.500,00 F.R. Grupo: 0 110 01
350	12.361.0009.2031.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-258.000,00 F.R. Grupo: 0 110 01
355	12.361.0009.2104.0000 3.1.90.04.00 110 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PESSOAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-160.000,00 F.R. Grupo: 0 110 01
381	12.365.0009.1065.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	CONST. AMPL. REST. E EQUIPAM. PARA UNIDADES DO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-26.000,00 F.R. Grupo: 0 110 01
382	12.365.0009.1088.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	CONTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR CRECHES OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-30.500,00 F.R. Grupo: 0 110 01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

478	23.695.0008.2038.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	-187,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

531	10.301.0012.2039.0000 3.1.90.92.00 210 300 020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS OUTRO REC/ SUS	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
CIDADE: DEMERVAL LOBAO
CNPJ: 06554885/0001-57

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

534	10.301.0012.2039.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S.	-121.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 021	RECURSOS PRÓPRIOS/FUS	
549	10.301.0012.2039.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO F. M. S.	-4.300,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 021	RECURSOS PRÓPRIOS/FUS	
561	10.301.0012.2043.0000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-10.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 002	PSF - SAUDE DA FAMILIA	
596	10.301.0012.2088.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	-121.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 021	RECURSOS PRÓPRIOS/FUS	
598	10.301.0012.2088.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	-151.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 021	RECURSOS PRÓPRIOS/FUS	
602	10.301.0012.2089.0000	MANUTENÇÃO DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMIL	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 007	NASF - SAUDE DA FAMILIA	
604	10.301.0012.2089.0000	MANUTENÇÃO DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMIL	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 007	NASF - SAUDE DA FAMILIA	
608	10.301.0012.2097.0000	PMAQ - PROGRAM NAC. DE MELHORIA AO ACESSO E DA QU	-3.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 012	PMAQ - ACESSO E QUALIDADE	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

628	08.244.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETAIRA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	-6.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 020	FMAS - REC. PROPRIOS	

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.534

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

647	08.244.0011.2075.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCFV	-5.500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 010	SCFV - FORTAL. VINCULO	
653	08.244.0011.2075.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCFV	-5.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 010	SCFV - FORTAL. VINCULO	
664	08.244.0011.2079.0000	APOIO AO CIDADÃO, À FAMILIA E AO ADOLESCENTE	-1.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 002	PAIF - PBFI	

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTECIMEN

813	20.605.0015.2056.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS AGRICOLAS	-3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO

876	17.512.0017.1057.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTEC. DE ÁGUA DA	-4.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL-RECURSOS PÓPRIOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEMERVAL LOBAO, 02 de julho de 2018

LUÍS GONZAGA DE C. JUNIOR
PREFEITO CPF: 396.375.733-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação tombada sob o nº 003/2018, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do procedimento licitatório nº 026/2018, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de JURANDI V DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.851.115/0001-83, Inscrição Municipal nº 32.624, sediada na Av. Totonho Freitas, 730, bairro Oeiras Nova – Oeiras-PI, no valor total de R$ 21.199,30 (vinte e um mil e cento e noventa e nove reais e trinta centavos), referente à prestação de serviços de execução de 203,00M² de pavimentação em paralelepípedo e instalação de meio-fio em concreto pré-moldado na rua Projetada 05, bairro Centro, nesta cidade de Vera Mendes-PI. AUTORIZO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Publique-se, no local de costume, a manifestação da Comissão de Licitação e minuta do contrato respectivo.

Vera Mendes, 24 de agosto de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 026/2018

Procedimento – DISPENSA 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: JURANDI V DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.851.115/0001-83, Inscrição Municipal nº 32.624, sediada na Av. Totonho Freitas, 730, Bairro Oeiras Nova – Oeiras-PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de 203,0M² de pavimentação em paralelepípedo e instalação de meio-fio em concreto pré-moldado na rua Projetada 05, bairro Centro, nesta cidade de Vera Mendes-PI.

Valor Global: R$ 21.199,30 (vinte e um mil e cento e noventa e nove reais e trinta centavos).

Validade: até 31/12/2018.

FONTE DE RECURSO: FPM e Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Vera Mendes, 24 de agosto de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº023/2018.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do município de Jacobina do Piauí-PI.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014.

Art. 2º São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí:

I – representando o Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Limpeza Pública;

e) 01 (um) representante do poder legislativo municipal;

II – representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços Público de Saneamento (departamento de água, esgoto, empresa concessionaria estadual e da coleta e tratamento de resíduos sólidos);

b) 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante da Área de Religião;

d) 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante da Área de Direitos Humanos;

e) 01 (um) representante da Sociedade Civil da Área do Conselho Regional de Engenharia Civil (CREA), por profissionais da Área de Biologia, Agronomia, Técnico em Meio Ambiente e/ou Química Industrial;

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 3º Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito.

§ 4º No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jacobina do Piauí:

I – participação na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;

II – participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

II – promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;

III – busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

IV – apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;

V – apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e

VI – apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação de matéria submetida a sua apreciação.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 5º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, por meio do recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico no município, a análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancionada e publicada em 17/08/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos dezessete do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.

Atenciosamente,

Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC. DE BELÉM DO PIAUÍ
RUA 14 DE DEZEMBRO, 281
01612560/0001-60 Exercício: 2018

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$495.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **495.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0002.2003.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

75	15.451.0008.1012.0000	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E OBRAS PÚBI	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 940 0C
	940	Convênios	
	110 000	Convênios	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

238	12.361.0020.2145.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EI	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
242	12.361.0020.2145.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EI	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 190 0C
	190	Outros Recursos Destinados à Educação	
	200 000	Educação	
245	12.361.0020.2145.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EI	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

254	12.364.0022.2058.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

02 11 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

371	12.365.0020.2151.0000	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO – PRÉ ESCOLA	23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

386	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
388	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
392	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
398	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
411	10.301.0024.2075.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
412	10.301.0024.2078.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

428	10.303.0024.2077.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
446	10.305.0024.2076.0000	MANUTE. DO PROG. DE AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - F	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
449	10.305.0024.2141.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
450	10.305.0024.2141.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

473	08.122.0002.2083.0000	MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA :	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
493	08.243.0025.2086.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
539	08.244.0025.1063.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - IGDBF	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos FNAS	
	400 000	Assistência Social	
559	08.244.0025.2088.0000	PISO BÁSICO FIXO- PBF/PAIF	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos FNAS	
	400 000	Assistência Social	
533	08.243.0029.2148.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SU	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos FNAS	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

86	15.451.0013.2025.0000	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 0C
	940	Convênios	
	110 000	Convênios	
92	16.482.0010.1018.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 0C
	940	Convênios	
	110 000	Convênios	
97	17.512.0013.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 0C
	940	Convênios	
	110 000	Convênios	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

220	12.361.0020.2047.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ	-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
264	12.365.0020.2054.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
276	12.365.0020.2055.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 117 0C
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE	
	200 000	Educação	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNIC. DE BELÉM DO PIAUÍ
RUA 14 DE DEZEMBRO, 281
01612560/0001-60 Exercício: 2018

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

299	10.122.0024.2060.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

335	08.122.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE ASSSIT. SOCIAL		-18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 11 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

348	12.361.0020.2067.0000	MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		-23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

389	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		-60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
397	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
399	10.301.0024.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
400	10.301.0024.2074.0000	MANUTENÇÃO DO PAB - ATENÇÃO BÁSICA		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
406	10.301.0024.2075.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		-27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.274

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

427	10.303.0024.2077.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB		-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
445	10.305.0024.2076.0000	MANUTE. DO PROG. DE AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - PA		-14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

483	08.241.0025.2091.0000	ENCARGOS COM ATENÇÃO À PESSOA IDOSA		-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

Anulação (-) **-495.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
621.105.353-34

BELÉM DO PIAUÍ, 01 de junho de 2018

NATANAEL DE JESUS ROSA
CONTADOR CRC-PI 011831/O-1
032.944.973-01

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbo@belemdopiaui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 015/2018
Processo Administrativo: nº 055/2018
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância com ar condicionado e direção hidráulica original de fábrica ano 2018 modelo 2019, Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço " original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado, sendo todos os itens originais de fábrica, ar-condicionado passageiro, maca retratil, cilindro de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Piauí, conforme Proposta nº 25700100001 – MS.
Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.
Contratado: A G DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ nº 09.089.067/0001-19, com sede à Rua São João, 75, Sala 104, Centro, Picos/PI.
Valor Global: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).
Fonte de Recursos: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO ADITIVO
1º - Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI.
Contratada: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02.
Objeto: Acréscimo de vigência por mais 90 (noventa) dias, referente ao Contrato de nº 001/2018, cujo objeto versa sobre - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça no município de Belém do Piauí, conforme Convênio nº 841987/2016 – MIN. TURISMO..
Valor: R$ 240.267,63 (Duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 08/05/2018 a 08/08/2018.
Data de Assinatura: 08/05/2018.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME: Jesus Liscelic Leite Callou – Representante Legal.

EXTRATO ADITIVO
2º - Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI.
Contratada: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02.
Objeto: Acréscimo de vigência por mais 90 (noventa) dias, referente ao Contrato de nº 001/2018, cujo objeto versa sobre - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça no município de Belém do Piauí, conforme Convênio nº 841987/2016 – MIN. TURISMO.
Valor: R$ 240.267,63 (Duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 08/08/2018 a 08/11/2018.
Data de Assinatura: 08/08/2018.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME: Jesus Liscelic Leite Callou – Representante Legal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

BOM JESUS
Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVOCAÇÃO – PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI

TESTE SELETIVO EDITAL 005/2018

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 005/2018, do Município de Bom Jesus/PI, **CONVOCA** a todos os candidatos com inscrição **DEFERIDA (Conforme Anexo I)** no referido certame para comparecer no dia **02 de setembro às 08h:30min, na Escola Municipal Joaquim Rosal Sobrinho, localizada na Rua Jairo Oliveira nº 284, Bairro São Pedro, Bom Jesus-PI, quando serão aplicadas as provas objetivas.**

Os candidatos deverão comparecer com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, portando original de documento oficial com foto, sem o qual não será possível fazer a prova, bem como caneta esferográfica de cor azul ou preta.

O portão do local da prova será fechado às 08 horas e 30 minutos.

Não será permitido o acesso ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

Bom Jesus- PI, 29 de agosto de 2018

Aurélio Ferry de Oliveira Filho
Presidente da Comissão Organizadora

Bruno Lima e Silva Santos
Membro da Comissão Organizadora

Dário Moura de Sousa
Membro da Comissão Organizadora

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

BOM JESUS
Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORD	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
1	ADALBERTO PEREIRA DA ROCHA	042.800.735-03	DEFERIDA
2	ALAN KARDEC ALVES DE SOUSA	074.564.703-08	DEFERIDA
3	ALVARO RIBEIRO SANTOS	018.692.173-06	DEFERIDA
4	ALZIMA PEREIRA DE ASSIS LIMA	041.876.196-58	DEFERIDA
5	ANASTÁCIO PEREIRA DAMASCENO LIMA	054.580.343-84	DEFERIDA
6	ÂNGELA MORAIS FERREIRA	737.235.841-87	DEFERIDA
7	BENILDE ALVES DE OLIVEIRA	036.584.473-03	DEFERIDA
8	BRUNO BEZERRA BATISTA	075.477.373-66	DEFERIDA
9	DALVAN BATISTA ARAUJO	066.499.783-02	DEFERIDA
10	DANIELA ALVES LOPES	057.213.063-51	DEFERIDA
11	DEILIANE BISPO DE OLIVEIRA	023.790.763-16	DEFERIDA
12	ELIENE MARIA GONÇALVES DE AGUIAR RIBEIRO	934.203.313-04	DEFERIDA
13	ELIZÂNGELA NUNES MANGUEIRA	971.339.573-53	DEFERIDA
14	ELOISA ALVES GOMES	035.743.963-50	DEFERIDA
15	FERNADO DE NASCIMENTO SILVA	021.644.813-13	DEFERIDA
16	FERNANDO MARQUES DE CARVALHO	059.909.493-16	DEFERIDA
17	FRANCISCA MARGARIDA BATISTA DOS SANTOS	909.857.371-15	DEFERIDA
18	GILDETE DE SOUSA SABINO	025.810.933-58	DEFERIDA
19	GILMAR DIAS DA COSTA BEZERRA	056.975.893-95	DEFERIDA
20	GLAYCIANE CAMPELO DE SOUSA SILVA	038.509.853-77	DEFERIDA
21	HONORATA PEREIRA DA SILVA	764.332.003-97	DEFERIDA
22	IRANÍ CALISTO GOMES	044.600.443-07	DEFERIDA
23	JANAIRES RODRIGUES SANTOS	046.848.903-76	DEFERIDA
24	JANDIRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	255331498-13	DEFERIDA
25	JEANE MAIA DE ANDRADE	018.411.023-85	DEFERIDA
26	JESIANE RODRIGUES BARBOSA	064.817.003-96	DEFERIDA
27	JÉSSICA NONES DE NEGREIROS	066.508.823-05	DEFERIDA
28	JOCEILDE DA SILVA ARAUJO	042.459.213-40	DEFERIDA
29	JOELMA COSTA DE SOUSA	015.160.833-42	DEFERIDA
30	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	062.709.463-52	DEFERIDA
31	JULIEIDE DA SILVA SOUSA	067.966.013-51	DEFERIDA
32	KARLA CORDEIRO DOS SANTOS	040.752.273-59	DEFERIDA
33	KEILIANE DA COSTA NUNES	014.243.843-03	DEFERIDA
34	KENNEDY MEDEIROS MAIA	014.509.671-83	DEFERIDA
35	LUANA SOUSA DA SILVA	389.327.958-00	DEFERIDA
36	MARIA ANDRÉIA BATISTA DA SILVA	018.687.813-30	DEFERIDA
37	MARIA CAMILA PEREIRA DO NASCIMENTO	044.520.903-89	DEFERIDA
38	MARIA DIVINO OLIVEIRA BRAUNA	020.281.893-47	DEFERIDA
39	MARIA EDILENE BARBOSA DE LIMA	009.364.063-30	DEFERIDA
40	MARIA VILMA RIBEIRO SANTIAGO	394.207.013-87	INDEFERIDA PELO ITEM 2.6, ALÍNEA "A" – NÃO COMPROVOU A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – REQUISITO NECESSÁRIO CONFORME O INCISO III, ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006.
41	MIRALEIDE BATISTA DOS SANTOS	036.584.673-20	DEFERIDA
42	RAÍ LEAL ALENCAR	054.272.513-40	DEFERIDA
43	RAILSON BORGES LIMA	077.667.623-74	DEFERIDA
44	REGILENE MOREIRA DA SILVA	819.364.271-68	DEFERIDA
45	ROSILEIDE SOUSA DOS SANTOS	665.322.133-49	DEFERIDA
46	SILVIA RIBEIRO FRANCO TORRES	034.323.053-46	DEFERIDA
47	TARCILIA CARVALHO SANTOS	069.645.583-81	DEFERIDA
48	VAGNETE FERNANDES FOLHA	659.380.973-04	DEFERIDA
49	VALDÊNIA SANTOS DA SILVA	042.366.053-50	DEFERIDA
50	VIVIAN CRISTINA DIAS NUNES DE CARVALHO	022.890.053-04	DEFERIDA
51	WTHALLEM SOARES DE SOUSA	070.856.403-83	DEFERIDA

CARGO 2 -TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
1	ADRIANA DE SOUSA FONSECA	035.885.373-76	DEFERIDA
2	ANDRESSA MOREIRA SARAIVA	051.924.223-88	DEFERIDA
3	ANGELA MARIA MOURAO DE CARVALHO	002.748.263-48	DEFERIDA
4	AURICELIA MOURÃO DE CARVALHO	668.134.253-15	DEFERIDA
5	BETÂNIA CORREIA MAIA	035.652.223-79	DEFERIDA
6	BRENA NEIMARA MOURÃO DE OLIVEIRA	044.925.593-02	DEFERIDA
7	CLAUDIANE SILVEIRA LEAL	069.948.213-58	DEFERIDA
8	DANIELA HIPÓLITO MOURA	061.351.493-93	DEFERIDA
9	DEYANE BISPO DE OLIVEIRA	029.191.973-12	DEFERIDA
10	DORILENE SOUSA DA SILVA	712.998.663-87	DEFERIDA
11	ESMERALDA ALVES LIMA	044.358.113-40	DEFERIDA
12	GLAIANE FERREIRA REGO	035.844.133-11	DEFERIDA
13	GLAUBIA REGIA VARGAS MANGUEIRA	026.651.603-31	DEFERIDA
14	HELOÍSA HELENA DA SILVA SOUSA	018.761.753-89	DEFERIDA
15	IARA DA SILVA GOMES	062.941.363-00	DEFERIDA
16	ILANE DA SILVA ROCHA	171.371.438-81	DEFERIDA
17	ILDINETON LOPES DA SILVA	033.083.553-02	DEFERIDA
18	IRINEIDE LACERDA DOS SANTOS	028.685.413-99	DEFERIDA
19	ISABEL EDITE PEREIRA SOARES	035.797.593-61	DEFERIDA
20	JACKCIANE ALMEIDA DOS SANTOS	053.590.033-32	DEFERIDA
21	JOCICÉLIA SANTANA BARBOSA	036.584.383-04	DEFERIDA
22	JOELMA EDUARDA DE LIMA SILVA	058.843.873-88	DEFERIDA
23	KADIJA MANCAMBIRA SANTIAGO BRASIL	042.144.343-07	DEFERIDA
24	KAMYLLA RAABE DE SOUSA MONTEIRO	055.485.083-42	DEFERIDA
25	KÁTIA LEITE DA SILVA	029.851.463-05	DEFERIDA
26	LETICIA SOUSA SILVA	072.419.373-17	DEFERIDA
27	REJANE BEZERRA DE CARVALHO	065.853.643-50	DEFERIDA
28	SARA LETÍCIA DA SILVA NASCIMENTO	068.856.603-02	DEFERIDA
29	TALITA OLIVEIRA LEAL	055.763.113-02	DEFERIDA
30	THAÍS CARVALHO XAVIER	074.718.673-10	DEFERIDA
31	VANESSA XAVIER SOUZA	053.287.325-45	DEFERIDA
32	VIVIANE RIBEIRO DE SOUSA	057.709.703-24	DEFERIDA

CARGO 3 – ASSISTENTE SOCIAL

ORD	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
1	ADRIANA ELVAS ROSAL DIAS	044.925.493-31	DEFERIDA
2	ALDEANE PINHEIRO LEMOS	871855983-20	DEFERIDA
3	ALINE GOMES DA SILVA	062.792.773-48	DEFERIDA
4	ANDREIA TAVARES DA SILVA	009.934.443-26	DEFERIDA
5	CARMINA MIRANDA ALVES	971.325.943-20	DEFERIDA
6	EDINALDO DA COSTA ALVES	054.208.023-09	DEFERIDA
7	ELIANE SOARES MENDES	007.599.353-86	DEFERIDA
8	ÉRICA MOURATO GOMES	028.491.113-50	DEFERIDA
9	FERNANDA FERNANDES MOURÃO	036.424.273-67	DEFERIDA
10	GEORGINA BATISTA MOREIRA	057.697.943-05	DEFERIDA
11	KAROLINA CRISTINA MAGGIONI	018.903.423-86	DEFERIDA
12	LUCIANA LUSTOSA FONSECA VIEIRA	969.714.443-53	DEFERIDA
13	MARIA LEDA LACERDA DOS SANTOS	042.233.783-84	DEFERIDA
14	MARIA PEDRINA LIMA DE ARAÚJO	048.086.403-92	DEFERIDA
15	MIRTES ALVES DA FONSECA	319.862.003-10	DEFERIDA
16	ORLENE DOS SANTOS SOUSA	004.006.433-67	DEFERIDA
17	PAULA MÉRCIA SILVA COSTA	638.089.943-04	INDEFERIDA PELO ITEM 2.6, ALÍNEA "G"
18	POLIANA RODRIGUES FERRO ALBUQUERQUE	025.025.594-48	DEFERIDA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

BOM JESUS Prefeitura Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

19	REGINALDO RODRIGUES TEIXEIRA	005.470.313-19	DEFERIDA
20	ROSA RIBEIRO DA SILVA	031.910.433-81	DEFERIDA
21	SAYONARA PIAUILINO SANTOS	009.179.453-60	DEFERIDA

CARGO 4 – PSICÓLOGO

ORD	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
1	HESTEFANY DE MOURA VELOSO	047.768.713-01	DEFERIDA
2	INGRID BAPTISTEL RAUPP	057.068.323-82	DEFERIDA
3	JHENIFER ALONSO DE ARAÚJO	077.581.689-22	DEFERIDA
4	LARISSA MARQUEZI	024.182.933-00	DEFERIDA
5	MARISA FERREIRA ROCHA	051.313.013-60	DEFERIDA
6	NÁDIA APARECIDA MENEZES CASTELO BRANCO MELO	019.160.593-09	DEFERIDA

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 64.900-000.
Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2018**, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo, autorizando a formalização da contratação direta da empresa **BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO–EPP**, CNPJ nº 19.939.653/0001-69, com endereço na Av. São Francisco, nº 2550, Bairro Extrema, CEP nº 64.086-178, Teresina-PI, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste Termo, no Mural da Prefeitura, no D.O.M. ou em jornal de circulação regional, para que tenha a eficácia necessária nos moldes da lei.

Bom Jesus-PI, 22 de agosto de 2018

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2018.

OBJETO: Contratação direta de empresa do ramo para fornecimento de peças de reposição de veículos e máquinas pesadas em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.356/0001-53, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADO: BRUNA KAROLINY FERREIRA AMORIM DE BRITO-EPP, CNPJ nº 19.939.653/0001-69, com endereço na Av. São Francisco, 2550, Extrema, CEP 64.076-178, Teresina-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, Lei 8.666/93.

DATA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2018.

VALOR: R$ 32.685,41 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Recursos Próprios.

SIGNATÁRIOS: **João Pinheiro Neto** pelo **CONTRATANTE**, e **Izairton Gomes Sousa, CONTRATADA.**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ Nº 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato – **Dispensa de Licitação nº 043/2018.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de importação e conversão de dados do sistema de nota fiscal eletrônica em formato TXT, utilizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, para o formato SQL, com layout estabelecido e fornecido pela administração.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus/Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: MM INFORMATICA LTDA – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 00.608.874/0001-26, com sede na Rua General Ozório, nº 2919, bairro Cabral, CEP: 64.000-580, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal, **Henrique Silva Camarço**, portador do CPF nº 336.876.684-87, RG nº 238.141/SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 800, Apt. 201, Edifício Rhodes, Ilhotas, CEP 64.014-058 Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Recursos Próprios.

Valor: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 18 de julho de 2018.

Signatários: Káthia Raquel Piauilino Santos, pela **CONTRATANTE**, e Henrique Silva Camarço, pela **CONTRATADA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2018**, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo, autorizando a formalização do contrato com a empresa **MM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.608.874/0001-26, com sede na Rua General Osório, 2919, Cabral, CEP 64000-580, Teresina-PI, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto na proposta de preços apresentada pela empresa vencedora deste processo de dispensa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste Termo, no Mural da Prefeitura, no D.O.M. ou em jornal de circulação regional, autorizando a contratação da empresa em questão.

Bom Jesus-PI, 17 de julho de 2018.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato – **Dispensa de Licitação nº 044/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de elaboração de levantamento topográfico e projeto básico de pavimentação em paralelepípedo de 40 (quarenta) ruas na zona urbana de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus/Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: R. G. ROCHA LIMA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.482.972/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, Sala 106, Centro/Norte, CEP 64000-120, Teresina-PI, representada por **Félix Moura da Silva**, CPF nº 020.834.303-28, RG nº 1909067768/CREA/PI, com endereço na Residencial Alegria, Quadra CC, Casa 04, Bairro Santo Antônio, CEP 64.028-435, Teresina-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Recursos Próprios.

Valor: R$ 20.714,70 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2018.

Signatários: João Pinheiro Neto, pela **CONTRATANTE**, e **Félix Moura da Silva**, pela **CONTRATADA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2018**, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo, autorizando a formalização do contrato com a empresa **R. G. ROCHA LIMA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.482.972/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, Sala 106, Centro/Norte, CEP 64000-120, Teresina-PI, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no art. 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto na proposta de preços apresentada pela empresa vencedora deste processo de dispensa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste Termo, no Mural da Prefeitura, no D.O.M. ou em jornal de circulação regional, autorizando a contratação da empresa em questão.

Bom Jesus-PI, 06 de agosto de 2018.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
CNPJ: 41.522.236/0001-75
Rua Cândido Mendes, 85 Fone/Fax: (0**86) 3274 11345
64.265-000 - Brasileira - PI

RESOLUÇÃO CMAS N.º 003 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, para a Política Pública de Assistência Social do município de Brasileira – PI, para o exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Brasileira - Pi, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 187,de Fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 118 de 06 de junho de 2018 que Estabelece data de abertura do Plano de Ação de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução nº 145 do CNAS de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do CNAS de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 36 de 25 de abril de 2014, que Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, que Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Plurianual 2018 a 2021, Nº 184 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual Nº 183 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 179 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

CONSIDERANDO a deliberação da assembleia extraordinária Nº 003 do colegiado, realizada 14 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, para a Política Pública de Assistência Social do município de Brasileira – PI, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasileira – Pi, 14 de Agosto de 2018.

Joana da Conceição Nascimento Neta

Joana da Conceição Nascimento Neta
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Construir e Servir
GOVERNO MUNICIPAL LUZILÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018
CARTA CONVITE N.º 002/2018–PML/PI

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVICOS Nº 032/2018 – CPL/ PML/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº. 014/2018
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2018 – CPL /PML/PI
Objeto: Obras e serviços de engenharia.
Data Adjudicação: 24/08/2018
Homologação: 24/08/2018
Órgão Participante: Realizador – Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.
Presidente da CPL: ALEX CUNHA DA ROCHA
Controlador Geral do Município: JOSEAN SOARES CARVALHO
Autoridade Superior: RONALDO DE SOUSA AZEVEDO
ITENS REGISTRADOS:

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 257m DE PASSEIO CENTRAL E RESTAURAÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS EM TRECHO DA PRIMEIRA ETAPA DA AVENIDA PORTO ALEGRE NO BAIRRO BOLA DE OURO, RESTAURAÇÃO DE DOIS BUEIROS NAS AVENIDAS PORTO ALEGRE E AVENIDA RAIMUNDO MARQUES NA SEDE DO MUNICÍPIO LUZILÂNDIA-PI, Estado do Piauí, para o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

	EMPRESA – MENOR PREÇO	SITUAÇÃO	VALOR TOTAL
01	VLR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF-19.245.150/0001-92	VENCEDOR	R$ 91.349,27

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Luzilândia – PML/PI, poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos à indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado **pela PML/PI** realizadora da licitação para efeito de controle das quantidades licitadas.
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os **máximos** admitidos para a contratação
- Extrato **Nº 032/2018** integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº. 014/2018 **– CPL/PML/PI.**

OBSERVAÇÕES II:

DETENTORA	**VLR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME.**
CNPJ/MF	19.245.150/0001-92
CONTATO	*EDIBERTO VIANA SILVA*
ENDEREÇO	RUA SÃO VICENTE S/Nº SALA 01 SÃO BERNARDO MA
CIDADE	LUZILANDIA PIAUÍ

Luzilândia Piauí, 30 de agosto de 2018

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PARECER Nº004/2013- Cristino Castro, 13 de setembro de 2013.

O Vereador JOSÉ SOARES DA ROCHA Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças, Obras e Serviços públicos da Câmara Municipal de Cristino Castro – Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município,** vem apresentar **PARECER**, concernente sobre Processo TEC 17.380/11 que **"DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PIAUÍ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010".**

CONSIDERANDO que determina o Titulo VII Capítulo Único Artigos 222 e 223 e seus Incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristino Castro;

CONSIDERANDO o cumprimento dos prazos pré estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa para apreciação e julgamento das prestações de contas em epígrafe;

CONSIDERANDO a análise minuciosa por parte da relatoria desta Comissão e o **PARECER** emitido pelos Técnicos do TC-E e Ministério Público de Contas sobre a matéria em analise;

CONSIDERANDO, ainda recomendações repassadas a esta Relatoria pelos Técnicos da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal-DFAM sobre o **PARECER** e os **JULGAMENTOS** emitidos;

CONSIDERANDO, o determina o Artigo 2º - Parágrafos II e III e os artigos 61 e 67 e seus parágrafos da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica do **TCE-PI.**

CONSIDERANDO finalmente, que as falhas apontadas pelos técnicos da DFAM foram sanadas pelo gestor, em tempo hábil, conforme documentação apresentada. e que esta Corte não viu nenhum vicio ou mal uso na aplicação dos recursos recebidos por esta casa legislativa.

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

DIANTE do aqui exposto **DECIDE** o Relator:

Oferecer PARECER **FAVORÁVEL** à Prestação de Contas do Legislativo ano 2010 .

Gabinete do Vereador **JOSÉ SOARES DA ROCHA** Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Cristino Castro – Piauí, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (13/09/2013)

José Soares da Rocha
Vereador Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Cristino Castro-Piauí

VOTAÇÃO REFERENTE - CÂMARA MUNICIPAL EXERCICIO 2010
VOTOS A FAVOR DO RELATOR.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL Cristino Castro - PI

VOTOS CONTRA O RELATOR:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

ABSTENÇÃO:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

CÂMARA MUNICIPAL, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI
Rua São Domingos, S/N – Centro – CEP: 64.105-000.
CNPJ: 04.390.663/0001-10 – Cabeceiras do Piauí – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CELEBRADO EM 20 de Julho de 2018 – que entre si fazem a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI. e a empresa Infoged – Informação e Gerenciamento Eletrônico de Documentos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **RUA SÃO DOMINGOS, S/N,** inscrita no CNPJ sob nº **04.390.663/0001-10,** aqui representada pelo(a) **Presidente da Câmara** Sr(ª). **MARIA CLEDIANE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro (a), CPF nº: **747.022.463-72,** residente e domiciliado(a) no(a) **LOCALIDADE SOBRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUI, CEP: 64105-000,** e a **Empresa INFOGED – INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA.,** situada à Rua Piauí, nº. 434, salas 04 e 05, bairro Matinha, inscrito no CNPJ: 22.689.340/0001-04, e aqui representada por seu **sócio-administrador** Sr. **KARLEN KELSON FONSECA MIRANDA** brasileiro, CPF nº: 618.338.353-87, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio Nº. 3638, Cond. alto belo bloco: 3, Ap.: 303, Bairro Real Copagri, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** no uso de sua atribuição, CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é enumerar o valor do referido **CONTRATO,** tornando a cláusula segunda com a seguinte redação: Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados ocorrerão mensalmente em mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo o valor global de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), pago mensalmente de acordo com quantidade de serviços apresentados e atestados no sistema da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A alteração contratual termo deste Termo Aditivo foi pactuado com anuência das partes envolvidas, preservando os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposto com o Preço Praticado no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam retificados as demais clausulas e condições estabelecidos no Contrato inicial em tudo que não contrariar o presente Termo Aditivo que faz parte integrante do Contrato celebrado em 20 de julho de 2018.

E por assim, estarem justas e contratadas, assina o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cabeceiras do Piauí/PI, 20 de agosto de 2018.

MARIA CLEIDIANE OLIVIERA SILVA
Presidente da Câmara

KARLEN KELSON FONSECA MIRANDA
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: ALDA MARIA LIMA OLIVEIRA
CPF: 066.573.813-79

Nome: MATTHEUS CARVALHO DA SILVA
CPF: 065.278.813-04

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROFONES E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara de Valença do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI

CONTRATADA: CENTRO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 41.257.130/0001-91 (CENTRO MUSICAL), com sede na Rua Rui Barbosa, 29 – Centro, na cidade de Teresina/PI.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO de fornecimento de mercadorias conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratados e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de som para Câmara Municipal de Valença do Piauí..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
Os serviços ora contratados foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 24, c/c alínea "a" II do artigo 23, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinado pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor Administrativo-Financeiro;
IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
V – custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos técnicos da contratada quando em viagem para desenvolver trabalhos fora sede da Câmara Municipal de vereadores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA
A CONTATADA obriga-se a:
I – executar o presente contato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta:
II – prestar, no prazo requerido pela contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, in loco ou através do uso de telefones;
III – prestar os serviços objeto do contato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referencia;
IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à adminstração da Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do presente contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX – fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitida nota fiscal e o recibo dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais), em parcela única.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a mantar o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado quando do crédito do duodécimo constitucional repassado pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, sendo que tal pagamento será creditado diretamente na conta da CONTRATADA e em moeda nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO – o pagamento será feito em até 03(três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para o pagamento não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento em atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado "CONTRANTADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotará em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamento se porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualsquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da lei nº 8666/93, caberá os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria Geral os contatos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o fora da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, pra dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme os presentes contratos lavrados em três vias assinam as partes abaixo.

Valença do Piauí-PI, 20 de agosto de 2018

CONTRATANTE:
RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
1 Gilmara Rego de Carvalho
2 Juliana de Araújo Sousa

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 007/2018
Procedimento Licitatório: 007/2018
Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microfones e equipamentos de som para uso da Câmara Municipal de Valença do Piauí
Contratante: Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI
Contratada: CENTRO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 41.257.130/0001-91 (CENTRO MUSICAL)
Valor Total: R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais)
Data Assinatura: 20 de agosto de 2018

Mikael Nonato de Sousa Lima
CPF: 061.615.723-11
Diretor Financeiro

Mikael Nonato de Sousa Lima
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE C.GERVASIO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$269.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 269.520,00

02 01 00 Gabinete do Prefeito Municipal

22	04.121.0019.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças

50	04.122.0019.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Adminstração e Financ	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

139	15.452.0028.2055.0000	Manutenção da Secretaria Mun.de Obras e Serviços Públicos	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
163	15.752.0647.2058.0000	Manutenção com Iluminação Pública	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 00 Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

233	20.608.0514.2027.0000	Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 06 00 Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 06 00 Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer

299	12.361.0276.2033.0000	Administração do Ensino Fundamental	93.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	200 015	RECURSOS PRÓPRIOS		
305	12.361.0276.2033.0000	Administração do Ensino Fundamental	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	200 015	RECURSOS PRÓPRIOS		

02 07 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

372	12.361.0023.2047.0000	Encargos com o Pessoal Adminsitrativo - 40%	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 110	02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
373	12.361.0023.2047.0000	Encargos com o Pessoal Adminsitrativo - 40%	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 110	02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
376	12.361.0023.2049.0000	Outras Despesas de Custeio - 40%	3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 110	02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 08 00 Secretaria Municipal de Saúde

425	04.122.0046.2061.0000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde	24.020,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

456	10.301.0044.2063.0000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210	03
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
464	10.301.0044.2063.0000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210	03
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

467	10.301.0044.2063.0000	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	300 002	FUS		

02 10 00 Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social

563	08.244.0561.2069.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	400 008	RECURSOS PROPRIOS		

02 11 00 Fundo Municipal de Assitência Social

632	08.244.0173.2114.0000	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311	05
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		

02 12 00 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

716	13.392.0336.2042.0000	Real.em Prom.Eventos Festivos e Comemor. do Município	65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
724	27.812.0364.2044.0000	Manutenção do Departamento de Esportes Municipal	2.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito Municipal

25	04.121.0019.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	-1.500,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças

62	04.123.0049.1049.0000	Aquisição de Equipamentos p/os Serviços Contábeis	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

119	15.451.0384.1058.0000	Construção e Ampliação de Calçamentos	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940	06
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
124	15.451.0561.1011.0000	Construção de Cozinha Comunitária	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940	06
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
125	15.451.0561.1011.0000	Construção de Cozinha Comunitária	-1.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
167	16.482.0401.1038.0000	Const.e Rest.de Casas Populares e Melhoria Habitacional	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940	06
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
169	17.511.0417.1062.0000	Const. e Recuperação de Poços,Chafarizes e Caixas d'Água	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940	06
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
190	17.512.0418.1020.0000	Construção e Conservação do Esgotamento Sanitário	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940	06
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
197	17.512.0418.2121.0000	Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
201	20.607.0543.1089.0000	Implementação do Sistema de Irrigação	-14.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940	06
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 06 00 Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02	06 00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer				
	257	12.361.0023.1090.0000	Construção e Reforma de Quadras Escolares	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 119	02
		119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
		200 021	OUTROS FNDE			
	264	12.361.0023.2048.0000	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001	01
		001	Recursos Ordinários			
		100 015	AFM			
	309	12.361.0276.2033.0000	Administração do Ensino Fundamental	-8.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001	01
		001	Recursos Ordinários			
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
	317	12.361.0277.2104.0000	Encargos com o Transporte Escolar	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001	01
		001	Recursos Ordinários			
		200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
	328	12.361.0342.1007.0000	Constr.,Ampliação e Reforma de Unidade Escolar	-23.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 120	02
		120	Transferências de Convênios – Educação			
		210 000	Educação - Convênios			
	349	12.366.0023.2040.0000	Errad.e Alfabet.de Jovens e Adultos PEJA	-15.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 119	02
		119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
		200 022	PEJA			
	350	12.366.0023.2040.0000	Errad.e Alfabet.de Jovens e Adultos PEJA	-2.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 119	02
		119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
		200 022	PEJA			
02	07 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação				
	374	12.361.0023.2047.0000	Encargos com o Pessoal Adminsitrstivo - 40%	-2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 110	02
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
		240 000	FUNDEB - Outros			
02	08 00	Secretaria Municipal de Saúde				
	427	04.122.0046.2061.0000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde	-20,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001	01
		001	Recursos Ordinários			
		100 000	Geral			

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 09 00	Fundo Municipal de Saúde					
434	10.301.0044.1023.0000	Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde	-9.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210	03	
	210	Transferências de Recursos do SUS				
	300 000	Saúde				
02	10 00	Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social				
568	08.244.0561.2069.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001	01	
	001	Recursos Ordinários				
	400 008	RECURSOS PROPRIOS				
02	11 00	Fundo Municipal de Assitência Social				
599	08.244.0172.1085.0000	Construção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vincul	-5.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 312	05	
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social				
	410 000	Assistência Social - Convênios				
02	12 00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer				
700	13.392.0273.1054.0000	Construir e Equipar a Biblioteca Municipal	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940	06	
	940	Outras vinculações de transferências				
	110 000	Convênios				
722	13.392.0336.2043.0000	Incentivo as Atividades Culturais do Município	-40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001	01	
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
731	27.813.0707.1042.0000	Construção,Ref.e Ampliação do Estádio Municipal	-2.500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001	01	
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
732	27.813.0707.1042.0000	Construção,Ref.e Ampliação do Estádio Municipal	-15.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940	06	
	940	Outras vinculações de transferências				
	110 000	Convênios				

Anulação (-) -269.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11
C.GERVASIO OLIVEIRA, 01 de junho de 2018

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 980.830.073-15

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGO
CNPJ.: 01.612.618/0001-75

DECRETO Nº 000014 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CAXINGO, WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 6° DA LEI 122/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**630.000,00**
02.02. - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO		
04-122-0005 2.040 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	20.000,00
02.07. - SEC DE OBRAS, SERV PUB. E INFRA-ESTRUTURA		
04-122-0005 2.276 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Infra-estrutu		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00
02.08. - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
13-392-0038 2.290 - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20-606-0060 1.525 - Projetos especiais de desenvolvimento rural		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	220.000,00
03.01. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS PROGRAMAS		
12-361-0030 1.200 - Construção, ampliação e ecuperação de unidade escolares		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	150.000,00
12-361-0030 2.202 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	15.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
12-366-0031 2.251 - Ações do Progr. Brasil Alfabetizado-Jovens e Adultos		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
04.01. - FMS		
10-301-0020 2.160 - Manutenção dos serviços munnicipais de saúde		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
05.01. - FMAS		
08-244-0016 2.150 - Manutenção dos serviços de assistência social		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	40.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**630.000,00**

Continua...

03.01. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS PROGRAMAS		
12-365-0035 1.260 - Constrção, recuperacao e reaparelhamento de Creches e pre-escolas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	250.000,00
03.02. - FUNDEB		
12-361-0030 2.201 - Remuner. do Magistério-ensino fundamental- 60 % FUNDEB		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	310.000,00
04.01. - FMS		
10-301-0020 2.160 - Manutenção dos serviços munnicipais de saúde		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
10-302-0025 1.666 - Impantacao SAMU - sevicos de atendimento Movel		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxingó, 01 de Junho de 2018

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGO, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (01/06/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

DECRETO Nº 1050, 24 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CASTELO DO PIAUÍ – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-Pi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação específica, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Castelo do Piauí-Pi - CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, possuindo como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Castelo do Piauí-Pi.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais e não governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis conseqüências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a serem concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do Poti, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6º, da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Poti;

XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X, do art. 9º, da Lei no 6.938, de 1981;

XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal;

XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Castelo do Piauí-Pi– CMMA – será integrado por representantes:

I – Governamentais:

a) Secretaria/Departamento e/ou Fundação Municipal do Meio Ambiente.

b) Representante do Executivo Municipal.

c) Procuradoria Judicial do Município.

d) Secretaria de Infraestrutura e Obras.

e) Secretaria de Educação.

f) Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

(Continua na próxima página)

g) Secretaria de Saúde.

II – Não-Governamentais:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Castelo do Piauí-PI - STR.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.

Seção II
Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva; e

V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;

II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e

III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

XI - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e

XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será escolhida mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2 º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

(Continua na próxima página)

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2o. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3o. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quorum para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.
Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.
Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.
Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subseqüente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.
Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.
Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.
§ 3 o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4°. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2º. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3º. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 2º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 3º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Art. 46. As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 47. O presente Regimento entra em vigor na data de publicação de seu Decreto de aprovação.

Castelo do Piauí-Pi, 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE BOCAINA-PI/2018

O CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOCAINA-PI (CMDCA) por meio da portaria Nº 01/2018, no uso da atribuição conferida através da Lei 007/2000, de 14/12/2000, resolve tornar público a relação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bocaina-PI, contemplando o nome dos novos dois conselheiros empossados, citados abaixo com as datas de Posse relatas no Livro de Ata Oficial do Conselho.

Relação de Conselheiros Tutelares	Data de Posse
Lindalva Rodrigues Lima	25/06/2015
Marismá Inês de Barros	25/06/2015
Valdeci Alves de Araújo	25/06/2015
Denisrael de Sousa Leal	02/01/2017
Raimundo Marinho de Sousa	02/04/2017

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Ana Carolina Maria Luz

ERIVELTO DE SÁ BARROS
Prefeito Municipal de Bocaina

Bocaina, 02 de Maio de 2018.

Recebi 02/05/18

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0902/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.

Por este instrumento, o Município de Campo Maior, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Luis de Miranda, 318, Centro, Campo Maior-PI, C.N.P.J. nº 06.716.880/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Carlos Augusto Torres dos Santos, Secretário de Governo, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa HUB – AGÊNCIA DIGITAL LTDA ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.092.729/0001-40, estabelecida na cidade de Teresina - PI, à Avenida Pedro Freitas, 1400, Bairro: Vermelha, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Cláudio Roberto Rodrigues Costa, CPF 684.589.913-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONSIDERANDO o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;
Resolvem, de comum acordo, acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no valor constante no Contrato nº 01.0902/2018, o que equivale a um aumento de R$ 64.664,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Portanto, o contrato passa a ter valor global de R$ 323.322,00 (trezentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Contrato, ora aditado, fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alteradas neste instrumento que a ele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Campo Maior (PI), 17 de agosto de 2018.

Carlos Augusto Torres dos Santos
Secretário de Governo

Cláudio Roberto Rodrigues Costa
HUB – AGÊNCIA DIGITAL LTDA ME

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Município de Campo Maior - PI, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Pregão 028/2018** (aquisição, por meio de registro de preços, de material de construção, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Campo Maior – PI), conforme sessão ocorrida no dia 17/05/2018, que, em face da rescisão do contrato entre o município de Campo Maior – PI e a empresa vencedora dos Lotes I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X. Amparado na Legislação, ficam convocadas as empresas classificadas em segundo lugar relacionadas abaixo, para comparecer a sala de licitações do Município dia **04/09/2018** às 10:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os LOTES remanescentes. A contratação se dará nas condições e valores propostos pelo segundo classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações, no Setor de Licitações, sito à Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI.

EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR:

- MARIA ROSA CHAVES PAULINO, CNPJ Nº 15.087.390/0001-56: Segunda colocada nos Lotes I, VI, VII, VIII, IX.
- GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 15.088.408/0001-34: Segunda colocada nos Lotes IV, X.

Campo Maior - PI, 28 de agosto de 2018

Eduardo Rodrigues Alves
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÃO CRISTOVÃO C. VAREJISTA DE GLP LTDA (AP GÁS) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a prestação da atividade de **Comércio Varejista de Gás GLP,** localizada na RUA LUIS AUGUSTO DA PAZ, LOURDES, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

SÃO CRISTOVÃO C. VAREJISTA DE GLP LTDA
AP GÁS
CPF/CNPJ: 31.189.315/0001-52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDILENE FÉLIX MOTA MEIER (PLANÍCIE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para a prestação da atividade de **Comércio Varejista de Combustível e Lavagem de Veículos,** localizada em JARDIM DOS PASSAROS, BR 343, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

EDILENE FÉLIX MOTA MEIER
PLANÍCIE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 13.008.691/0001-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EVANDRO TORRES FARIAS (AUTO PEÇAS CAMPO MAIOR) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE RENOVAÇÃO (LO), para a prestação da atividade de **Comércio Varejista de Peças e Acessórios Automotivos,** localizada na RUA SENADOR JOSÉ EUSÉBIO, Centro, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

EVANDRO TORRES FARIAS
AUTO PEÇAS CAMPO MAIOR
CPF/CNPJ: 11.122.252/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCO DE ASSIS DO MONTE ANDRADE (ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ – "ASA NORTE") Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a prestação da atividade de **Venda e Distribuição de Bebidas,** localizada na AV. CONTORNO, 1399, MUCURIPE, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

FRANCISCO DE ASSIS DO MONTE ANDRADE
ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ LTDA - "ASA NORTE"
CPF/CNPJ: 07.457.583/0001-23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCA NUNES MARTINS IBIAPINA (OURO VERDE AGROINDÚSTRIA) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA PRÉVIA (LP), para a prestação da atividade de **Cultivo de Caju, Fabricação de Conservas de Frutas, Hortaliças e Legumes, Fabricação de Alimentos de Animais, Comércio Varejista de Bebidas e Outras Bebidas,** localidade Bom Lugar, S/N, Zona Rural, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

FRANCISCA NUNES MARTINS IBIAPINA
OURO VERDE AGROINDÚSTRIA
CPF/CNPJ: 26.631.761/0001-35

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCA FREITAS CUNHA LIMA (PEDREIRA PACA TUBA) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO), para a prestação da atividade de **Extração e Beneficiamento de Pedras para Calçamento,** localidade São Luiz, S/N, Zona Rural, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

FRANCISCA FREITAS CUNHA LIMA
PEDREIRA PACA TUBA
CPF/CNPJ: 227.282.523-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SILVIO JOSÉ DE ANDRADE PAZ (POSTO SANTA PAZ) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE RENOVAÇÃO (LO), para a prestação da atividade de **Comércio Varejista de Combustíveis de Automotores ,** localizada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 546, Centro, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

SILVIO JOSÉ DE ANDRADE PAZ
POSTO SANTA PAZ
CPF/CNPJ: 04.566.269/0001-10

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SABRINA OLIVEIRA PAZ (SP AUTO CENTER) Torna público que requereu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO), para a prestação da atividade de **Comércio Varejista de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores e Alinhamento Balanceamento e Troca de Óleo ,** localizada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 00537, Centro, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

SABRINA OLIVEIRA PAZ
SP AUTO CENTER
CPF/CNPJ: 10.243.432/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
PRAÇA PADRE FRANCISCO,63-CENTRO
06553622/0001-23 Exercício: 2018

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.7

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARACOL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$355.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **355.400,00**

02 01 01 GABINEE DO PREFEITO

22	04.122.0002.2003.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

67	28.843.0018.0002.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS COM A DIVIDA PÚBLICA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84	12.361.0004.2014.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	20.000,00 F.R.: 0 001 00
102	12.361.0004.2015.0000 3.3.90.39.00 118 200 000	MANUTENÇÃO DO TRASNPORTE ESCOLAR - PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion Educação	75.000,00 F.R.: 0 118 00
107	12.361.0004.2067.0000 3.3.90.30.00 115 200 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO-QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Educação	40.000,00 F.R.: 0 115 00
452	12.361.0004.2067.0000 4.4.90.52.00 115 200 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO-QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Educação	3.000,00 F.R.: 0 115 00

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.7

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

453	12.361.0004.2014.0000 3.3.90.36.00 190 200 015	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Destinados à Educação PEATE - CONV. ESTADUAL	10.000,00 F.R.: 0 190 00
454	12.361.0004.2014.0000 3.3.90.39.00 190 200 015	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Destinados à Educação PEATE - CONV. ESTADUAL	40.000,00 F.R.: 0 190 00

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL

259	10.302.0005.2038.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOV MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	6.000,00 F.R.: 0 001 00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

279	08.243.0009.2044.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTAL E MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	20.000,00 F.R.: 0 311 00
293	08.244.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	500,00 F.R.: 0 311 00
313	08.244.0009.2043.0000 3.1.90.04.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN OUTRAS TRANSF FNAS	3.000,00 F.R.: 0 311 00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

451	27.122.0002.2060.0000 4.4.90.61.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZI AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários FPM	25.000,00 F.R.: 0 001 00

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
PRAÇA PADRE FRANCISCO,63-CENTRO
06553622/0001-23 Exercício: 2018

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.7

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

431	13.392.0013.2063.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	12.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINEE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-82.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2068.0000	ENCARGOS COM ELETROBRÁS	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 950 00
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

63	04.123.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69	12.361.0004.1003.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	
75	12.361.0004.1006.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIP. DIVERSOS	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação	
	210 000	Educação - Convênios	
90	12.361.0004.2014.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.7

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

99	12.361.0004.2015.0000	MANUTENÇÃO DO TRASNPORTE ESCOLAR - PNATE	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 118 00
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion	
	200 000	Educação	
110	12.361.0004.2067.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO-QSE	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 115 00
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 000	Educação	
111	12.365.0020.1045.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	
123	12.367.0004.2019.0000	PRO JOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL

248	10.302.0005.1015.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DIRCEU MENDES AR	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

300	08.244.0009.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
319	08.244.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS	-3.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

420	27.812.0011.1040.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA, GINÁSIO POLIESPC	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.7

Anulação (-) -355.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARACOL, 01 de junho de 2018

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
228.031.143-72

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

Resolução nº 01/2018, 20 de Agosto de 2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PLANO DECENAL 2018 - 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campinas do Piauí - PI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, e com base nas deliberações da plenária ordinária realizada em 13 de agosto de 2018.

Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; em especial nos §2º e 3º do art 3º, art. 7º e 8º, da lei nº. 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Municipal nº07 de 27 de julho de 2018, que aprova a Comissão intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a apreciação e deliberação do referido Plano pelo CMDCA, realizado na data de 13 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2018-2028 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Esporte e Lazer Cultura, Convivência Familiar e comunitária, Prevenção ao Ciclo de Violência, Abordagem Familiar e Comunitária, Escolarização, Saúde e Profissionalização, para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratica ato infracional.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas do Piauí - PI, 20 de agosto de 2018.

Evandro Patrick de Jesus
Presidente do CMDCA

Evandro Patrick de Jesus

PREFEITURA PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ 06.553.861/0001-83

PORTARIA CONJUNTA Nº 75/2018 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 28 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, a e b da Lei Orgânica do Município de Piripiri:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Sra. **MARIA GISLENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.663.293 SSP/PI e CPF nº 822.310.283-87, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde Municipal – SESAM da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2018.

Art. 3 º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piripiri

EUTRÓPIO LEITE MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

ESCOLINHA DE FUTEBOL BEIRA RIO JR. (E.F.B.R.J)
ENDEREÇO: RUA FÉLIX CASACA, Nº 354
BAIRRO: VERMELHÃO, CORRENTE - PIAUI
CNPJ: 30.709.421/0001-57

Ofício: 003/2018-E.F.B.R.J
Ao Gabinete do Prefeito
Ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
Gládson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Corrente-PI, 03 de Agosto de 2018.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista:

- A finalidade Pública da **Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior**, designada por E.F.B.R.J, com criação em fevereiro de 2017, com atuação na formação esportiva e social de jovens e crianças no âmbito municipal de Corrente-Piauí, englobando cidades circunvizinhas;
- A necessidade de Publicação no **Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios** dos seus atos constitutivos, como Ata de Fundação e Estatuto Social, a fim de que possa ter eficácia e para que produza os efeitos legais/jurídicos necessários;

Requer de Vossa Senhoria,

- A autorização para que os referidos Atos sejam publicados por este município nos citados Diários, já que isso acarretaria diminuição de custos para a Associação.

Reitero protestos de estima e elevada consideração.

Estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

EVERALDO LOPES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO E.F.B.R.J

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

ATA DE FUNDAÇÃO DA ONG ESCOLINHA DE FUTEBOL BEIRA RIO JUNIOR

Aos dias vinte de fevereiro de dois mil e dezessete, as 20:00 horas, na rua Félix Casaco nº 354, no bairro Vermelhão, município de Corrente-PI, sob a presidência de Everaldo Lopes de Almeida, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim Helden Renê Barbosa Moura, para secretariá-lo, reuniram-se: Everaldo Lopes de Almeida, Helden Renê Barbosa Moura, Neilon de Souza Batista, Laio Henrique de Souza Batista, Marinalva Santos Almeida, Iane da Silva Pacheco, Erivelton da Silva Pacheco e João Edson de Araújo Souza, para constituírem uma Associação Civil, sob a forma de Organização Não Governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividades não econômicas, por tempo indeterminado, sob a denominação de Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: I -constituição da associação; II -aprovação do estatuto social; III - definição da sede da associação; IV- constituição de sua primeira diretoria; V – constituição de seu conselho fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: 1- pela constituição de uma Associação Civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior; 2- aprovação do estatuto social da associação que segue na forma de anexo a esta ata; 3- definiçao da sede da associação estabelecida na rua Félix Casaco nº 354, bairro Vermelhão, cidade de Corrente-PI; 4- apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de Everaldo Lopes de Almeida, para o cargo de Presidente; Neilon de Souza Batista, para o cargo de Diretor Financeiro e Helden Renê Barbosa Moura, para o cargo de Secretário, todos já qualificados nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, e logo empossados nos respectivos cargos, sem impedimentos; 5-apresentação para compor o conselho fiscal, dos nomes de: Laio Henrique de Souza Batista, Marinalva Santos de Almeida, Iane da Silva Pacheco, Erivalton da Silva Pacheco e João Edson de Araújo Souza, anteriormente qualificadas nesta ata, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Ficou decidido também que os membros da Associação poderão ser alterados ou incluídos outros, mediante parecer do Presidente e a posterior anuência de ao menos 2/3 dos demais sócios. Nada mais havendo a tratar foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presen[ça] anexa).

Assinatura do Presidente da assembleia

Assinatura do secretario da assembleia

Neilon de Souza Batista
Marinalva Santos de Almeida

CERTIDÃO
Certifico haver posto data [illegible]
Corrente-PI, [illegible] de 20[illegible]

ESTATUTO SOCIAL

ESCOLINHA DE FUTEBOL BEIRA RIO JUNIOR (ESFBRJ)

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, ou pela forma abreviada ESFBRJ, fica instituída esta associação civil-sob a forma de Organização não Governamental-ONG- sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior terá sua sede e foro na cidade de Corrente, no Estado do Piauí, situada na Rua Félix Casaca, nº 354, Bairro Vermelhão, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior tem por finalidade a inserção e assistência social de jovens e crianças do sul do Estado do Piauí, sobretudo de Corrente, através do esporte, utilizando como ferramenta de apoio pedagógico disciplinando e instruindo o aluno para os desafios da vida. A ESFBRJ, que é uma escolinha de futebol para crianças carentes, predispõe-se a atuar não somente nos ensinamentos contidos na atividade física, mas também no desenvolvimento moral e intelectual de seus alunos, através de palestras, cursos, visitações e demais meios de esclarecimentos e orientações. Desta maneira, a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior se predispõe a prestar a sua contribuição no intuito de utilizar cada ferramenta oferecida pela sociedade para cumprir essa missão.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.869.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Publica Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
[illegible]

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

I - execução de serviço voltado para pratica esportiva, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração das atividades físicas desportivas de acordo com a legislação específica;

II – promover e manter competições nas modalidades esportivas do futebol como instrumento de intervenção social;

III – promoção de atividades sócio-desportivas a partir de diversas metodologias de intervenção social e psicossocial;

IV – promoção de atividades de aspecto cultural e pedagógico com vistas a alcançar os objetivos programados;

V – promover e estimular o gosto pelo esporte entre crianças e adolescentes e pessoas de terceira idade promovendo a mais ampla inclusão social destas crianças e adolescentes através da pratica esportiva;

VI – contribuir para a construção do futuro de crianças e adolescentes por meio do esporte fazendo com que se tornem cidadãos multiplicadores de ações de inclusão social;

VII – promoção do desenvolvimento humano e social, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do voluntariado e de outros valores universais;

VIII – ao lado dos esportes amador poderá organizar e manter quadro esportivo em geral observando a legislação em vigor;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras fora do seus objetivos institucionais, nem fará discriminação de raça, cor, sexo ou condição social.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Publica Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
Centro - CEP: 64.980-000

Art. 6º - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior e difundir seus objetivos e ações.

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Publica Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
Centro - CEP: 64.980-000

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício de amplo direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, em pleno exercício de seus direitos.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;

III – eleição dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - reforma e alterações deste Estatuto;

VI - extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por, pelo menos, metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Publica Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
Centro - CEP: 64.980-000

Art. 18 - A Escolinha do Futebol Beira Rio Júnior será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita, composta de Presidente, Diretor Financeiro e Secretário. A administração caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. A abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação será feita conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro. Cabe ao Secretário secretariar os trabalhos da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Art. 19 - O Presidente da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior

II - celebrar convênios e realizar a filiação da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Publica Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
Centro - CEP: 64.980-000

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Escolinha de Futebol Júnior, e submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior.

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de, no máximo, quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, na ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, a quem caberá coordenar seus trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocado nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil e financeira da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, e se comporá de três membros e três suplentes, portadores de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Pública Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
CEP: 64 980-000
Centro - Corrente - PI

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, oferecendo as ressalvas que forem julgadas necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando for julgado necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionadores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Pública Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
CEP: 64 980-000
Centro - Corrente - PI

dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999

Art. 29 - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, podendo nos termos da legislação vigente, estipular remuneração aos dirigentes desde que não haja intuito de repartição de lucro.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Pública Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
CEP: 64 980-000
Centro - Corrente - PI

respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada à Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da exclusão da responsabilidade da Escolinha por eventuais danos causados a atletas ou terceiros

Art. 38 – Fica excluída a responsabilidade desta Escolinha de Futebol por danos materiais, físicos ou de caráter extrapatrimonial causados a terceiros ou membros da associação ocorridos na parte interna desta instituição, salvo comprovação de culpa da mesma.

Art. 39 – Exclui-se também da responsabilidade desta Associação eventuais danos ou problemas relacionados a saúde dos atletas, sendo de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis a apresentação de documentos médicos que porventura imponham restrições relacionados a pratica de atividades físicas ou relativas à alimentação dos mesmos.

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros
CNPJ: 06.860.142/0001-05
Carmen Alayde Nogueira Paranaguá
Tabeliã Pública Efetiva
Av. Getúlio Vargas, nº 43
CEP: 64 980-000
Centro - Corrente - PI

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Art. 40 – Eventuais custos com tratamento medicamentoso, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos que venham a ser necessário ao pleno restabelecimento da condição física e psicológica do atleta não serão suportados por esta Escolinha.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 41 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Escolinha de Futebol Beira Rio Júnior em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Corrente-PI, 13 de setembro de 2017.

Evenaldo Lopes de Almeida
Presidente da Associação

Laio Henrique de Souza Batista
OAB/PI Nº 15.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EDITAL N° 016/2018, DE CONVOCAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei n° 286/2002, considerando o Memo – nº 206/2018 - SEMSAS e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, conforme Decreto n° 057/2014, de 18/12/2014, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos sítios: www.corrente.pi.gov.br, e no átrio da Prefeitura Municipal de Corrente, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, CONVOCA o candidato habilitado à nomeação, relacionado no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data de publicação da presente convocação, à Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600, bairro Nova Corrente, Corrente-PI, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.

1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1, do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

2. A publicação dos atos de nomeação será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 14 e 16 da Lei Municipal n° 286/2002, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data de sua publicação.

3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "2" deste Edital.

4. Os demais aprovados serão chamados posteriormente, de acordo com necessidade do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 23 de agosto de 2018.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EDITAL N° 016/2018 DO CONCURSO PÚBLICO
ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS

Classificação	Nome	Cargo
8	Mayara da Silva Rodrigues	Enfermeiro
9	Mirian Lopes	Enfermeiro
10	Sarah de Almeida Louzeiro	Enfermeiro
11	Francinelia Lima de Araújo	Enfermeiro
12	Vanessa Vasconcelos de Sousa	Enfermeiro
13	Deborah Daryanne Barbosa Moura	Enfermeiro
14	Gabriela Souza Batista	Enfermeiro
15	Jessica Natalia da Silva Neves	Enfermeiro
3	Rosana de Carvalho Neiva	Fisioterapeuta
5	Claudineia Vieira da Silva Castro	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural
6	Ronaldo dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Rural
7	Gilmario Lustosa de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais- Zonal Rural
3	Airton Pinheiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Urbana
4	Edinelio Pinheiro Lima	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Urbana
5	Riumaria Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Urbana
6	Sandra Aparecida de Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Urbana
4	Ivan Aragão Guerra	Motorista Classe "C"
5	Mario Gonçalves da Silva Filho	Motorista Classe "C"
6	Maria Elizabeth de Carvalho Silva	Motorista Classe "C"
2	Thiago Lima Barros	Auxiliar Administrativo
3	Ricardo de Azevedo Seraine Custódio	Auxiliar Administrativo
4	Claudiana de Souza Santos	Auxiliar Administrativo
5	Thais Silva Guedes	Auxiliar Administrativo

EDITAL N° 016/2018 DO CONCURSO PÚBLICO
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 . O provimento do candidato aprovado será feito se atender aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1° do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto n° 70.436/72, respectivamente;
b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos de serviço público através de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
f) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital;
h) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
i) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo II deste Edital.
j) Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresa, que mantenha vínculo com a administração pública municipal.
k) Declaração de bens;
l) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

2. A qualquer tempo, poder-se a anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 02 fotos 3x4.

4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente.

6. Não será admitido adiamento de posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EDITAL Nº 017/2018, DE CONVOCAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 286/2002, considerando o Memo – nº 093/2018 - SEMEC e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, conforme Decreto nº 057/2014, de 18/12/2014, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos sítios: www.corrente.pi.gov.br, e no átrio da Prefeitura Municipal de Corrente, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, CONVOCA o candidato habilitado à nomeação, relacionado no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data de publicação da presente convocação, à Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600, bairro Nova Corrente, Corrente-PI, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.
1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3 O não comparecimento nos termos do item 1, do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE
2. A publicação dos atos de nomeação será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 14 e 16 da Lei Municipal nº 286/2002, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data de sua publicação.
3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "2" deste Edital.
4. Os demais aprovados serão chamados posteriormente, de acordo com necessidade do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 29 de agosto de 2018.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 017/2018 DO CONCURSO PÚBLICO
ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Classificação	Nome	Cargo
8	Hellen Prudencio Souza	Auxiliar de Secretaria-Zona Urbana
9	Jakline Nunes dos Santos Folha	Auxiliar de Secretaria-Zona Urbana
14	Eliane Pereira Maia	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Rural
15	Verlene Rodrigue de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Rural
16	Jose Carlos Figueredo de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Rural
17	Jussara do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Rural
18	Deniane Ferreira Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais-Zona Rural

EDITAL Nº 017/2018 DO CONCURSO PÚBLICO
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 . O provimento do candidato aprovado será feito se atender aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos de serviço público através de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
f) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital;
h) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
i) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo II deste Edital.
j) Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresa, que mantenha vínculo com a administração pública municipal.
k) Declaração de bens;
l) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.
2. A qualquer tempo, poder-se a anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.
3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 02 fotos 3x4.
4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.
5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente.
6. Não será admitido adiamento de posse.

P REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 067/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que **A Empresa (PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA) CNPJ/ME sob Nº 08.164260/0001-80** localizado à Rua Zeferino Vieira, 544/sul, salas 01 e 02. S/N, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina - PI. (Conforme descrição na ART 00019141061995027717) elaborada pelo Engenheiro Civil Samuel Ferreira Azevedo – Registro Nacional NO CREA sob Nº 14406EMPI, e o Engenheiro Civil fiscalizador da obra Jose Raimundo Rodrigues Lobato-Registro Nacional no CREA sob Nº1901433196. Fica dispensado o **licenciamento ambiental para desenvolver a atividades de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 2.519,90m² nas Ruas Projetada 01, Projetada 03 e Maria de Freitas na Zona Urbana do Município de Corrente (PI)**, Através do convênio , **Nº 869361/2018**, entre a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) e a **CODEVASP-Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-conforme contrato Nº001/2017 e 1º termo aditivo entre a Prefeitura Municipal de Corrente (PI), e a empresa- PLANACON-Planejamento e Assessoria de Projetos Técnicos LTDA** . Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº 023 de, 04 de dezembro de 2014, **Código F.1.03,** sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Como está descrita na ART em Anexo.

Esta Declaração possui **validade de 02 (dois) anos**, contados da data de assinatura, e têm como base nas informações declaradas pelo Sr. Samuel Ferreira Azevedo, brasileiro, portador do CREA nº14406EMPI. Constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº 8.404 datado de 22 de Agosto de 2018.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: • Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. • comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da LAS ou que tenha sido criado na fase pós-LAS, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento.

• Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.• Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Ana Cristina Nogueira O. Cardoso
Superintendente de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMMAR)
Port. GP Nº 014/2017
C.P.F.: 860.766.553-72

Corrente (PI), 22 de agosto de 2018.

Ana Cristina Nogueira Oliveira Cardoso.
Superintendente Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR

P REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 068/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que **A Empresa LDM *CONSTRUÇOES EIRELI* CNPJ sob Nº 19.831.664/0001-20, localizado à Rua Paraíba, nº 1563, Bairro Vila Operaria, na cidade de Teresina - PI. (Conforme descrição na ART 19014331965120117) projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Samuel Ferreira Azevedo– Registro Nacional NO CREA sob Nº 14406EMPI. Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividades de pavimentação de ruas em paralelepípedo em uma área de 4.441,0100 m² a serem executados na Rua João Pacheco Cavalcante, na Zona Urbana do Município de Corrente (PI),** Através do convenio **SINCONV, Nº 776867/2012; CV nº 7.062.00/2014, entre a Prefeitura Municipal de Corrente (PI) e a CODEVASF-Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº 023 de, 04 de dezembro de 2014, Código F.1.03, sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Como está descrita na ART em Anexo.**

Esta Declaração possui **validade de 02 (dois) anos**, contados da data da assinatura, e têm como base nas informações declaradas pelo Sr. José Raimundo Rodrigues Lobato, brasileiro, portador do CREA nº1901433196. Constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº 8.500. datado de 30 de agosto de 2018.

. A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem de fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: • Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. • comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da LAS ou que tenha sido criado na fase pós LAS, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento.

• Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.• Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 30 de agosto de 2018.

Ana Cristina Nogueira O. Cardoso
Superintendente de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMMAR)
Port. GP Nº 014/2017
C.P.F.: 860.766.553-72

Ana Cristina Nogueira Oliveira Cardoso.
Superintendente Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 164/2018 Alto Longá(PI), 30 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37-V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVI e XXXVVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **RONIEL DA SILVA MARCOS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 068.960.163-88 e RG nº 3.785.002-SSP/PI, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI – 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Palácio das Nascentes, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MINICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 165/2018 Alto Longá(PI), 30 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37-V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVI e XXXVVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **TIAGO BRAGA DO NASCIMENTO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 063.003.703-56 e RG nº 3.448.497-SSP/PI, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI – 1,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Palácio das Nascentes, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MINICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 166/2018 Alto Longá(PI), 30 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37-V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVI e XXXVVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **EDMILSON MARQUES DA SILVA,** com inscrição no C.P.F. sob o nº 600.318.893-60 e RG nº 2.574.263-SSP/PI, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI – 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Palácio das Nascentes, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MINICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 167/2018 Alto Longá(PI), 30 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37-V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVI e XXXVVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **AFONSO PABLO MONTEIRO ALMEIDA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 603.175.143-77 e RG nº 3.235.873-SSP/PI, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI – 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Palácio das Nascentes, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MINICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 168/2018 Alto Longá(PI), 30 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37-V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVI e XXXVVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **GENIVALDO FERNANDES BARBOSA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 785.572.403-68 e RG nº 1 689.768-SSP/PI, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI – 2,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Palácio das Nascentes, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018)

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MINICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 169/2018 Alto Longá(PI), 30 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37-V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVI e XXXVVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **FRANCISCO DA CRUZ DE SENA ROSA,** com inscrição no C.P.F. sob o nº 025.796.553-01 e RG nº 1.819.176-SSP/PI, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI – 4,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Palácio das Nascentes, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MINICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSSITÊNCIA SOCIAL
GILBUES-PI
SEDE: Pça Joaquin Nogueira Paranaguá, 717-Centro

RESOLUÇÃO CMAS N.º 05 de agosto de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, para a Política Pública de Assistência Social do município de Gilbués – PI, para o exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Gilbués -PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 007de Abril de 1997, e

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 118 de 06 de junho de 2018 que Estabelece data de abertura do Plano de Ação de 2018

CONSIDERANDO a Resolução nº 145 do CNAS de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do CNAS de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 36 de 25 de abril de 2014, que Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, que Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

CONSIDERANDO a deliberação da assembleia extraordinária nº10 do colegiado, realizada 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, para a Política Pública de Assistência Social do município de Gilbués – PI, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilbués –PI, 28 de agosto de 2018

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

Levado à sessão desta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo, PI, em 24/08/18
Secretaria Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo, PI em 24/08/2018
Secretário da Câmara

EXPEDIENTE
Lido em 24/08/18
1º Secretário

Aprovada
Discursão em 24/08/2018
Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO
Em Primeiro Discursão
Por Unanimidade
Sala das sessões em 24/08/18
Presidente da Câmara

LEI Nº 223/2018.

"Autoriza a realização de Teste Seletivo público para cargos de natureza temporária prevista na Lei Municipal nº 14/97"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Considerando a obrigação de satisfazer as determinações contidas no **Processo TC/015750/2017,** em que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, estabeleceu na Decisão Plenária nº 024/2017, e foi realizada na Prefeitura **inspeção** com a finalidade de apurar a regularidade de realização de teste seletivo público para c a contratação de pessoas por tempo determinado na administração edita-se a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo público curricular para provimento à medida da necessidade administrativa e financeira, para contratação de pessoas para a prestação de serviços por tempo determinado, conforme autoriza o art.1º e seus incisos da Lei Municipal nº 14/1997 de 28/01/1997, publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, de 30/01/1997, abaixo relacionados:

Para a área da saúde pública.

- Motorista Categoria "D", 02 vagas, com carga horária de 40 hs, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e salário de R$ 1.405,50, conforme Edital, para servir em duas ambulâncias novas, mantidas com recursos de Programas Especiais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- Médico Plantonista, 01 vaga, para dar plantão na Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 20 hs, com salário de R$ 3.000,00, mais insalubridade, com pagamento oriundos de Programas Especiais, com subordinação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Odontólogo(Cirurgião Dentista), 01 vaga, destinada a substituições de efetivos, com carga horária de 40 hs, com salário de R$salário R$ 3.233,09, mais insalubridade quando em licenças e seus impedimentos, com subordinação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Assistente Social, 01 vaga, com carga horária de 30 hs, com salário de R$ 1.756,50 com lotação na Secretaria de saúde, nos programas temporários do NASF.
- Fisioterapeuta, 01 vaga, com carga horária de 30 hs, com salário de R$ 2.000,00 com lotação na Secretaria de saúde, nos programas temporários do NASF.
- Fonoaudiólogo, 01 vaga, com carga horária de 30 hs, com salário de R$ 1.300,00 com lotação na Secretaria de saúde, nos programas temporários do NASF.
- Farmacêutico, 01 vaga, com carga horária de 20 hs, com salário de R$ 2.000,00 com lotação na Secretaria de saúde, nos programas temporários do Qualifar-SUS.

Para a área da Educação.

- Professor do Ensino Fundamental I e II, sendo: 01 vaga para Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia; 01 vaga para professor com Licenciatura Plena para Matemática e 01 vaga para Professor com Licenciatura Plena Letras Inglês, com carga horária de 20 horas, com lotação nas Unidades Escolares do município, com salário previsto no Piso Nacional do Magistério Público com subordinação na Secretaria de Educação.

Para a Secretaria de Cultura.

- Instrutor: 01 vaga para instrutor de música e 01 vaga para instrutor de dança, com carga horária de 40 horas e salário mínimo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Teste Seletivo por tempo determinado, a ser aplicado, terá duração de um(1) ano, podendo ser prorrogado por mais igual período, ou **enquanto durar a existência dos repasses dos Programas Especiais (Programas de Atenção Integral à Família – PAIF; Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; Programa Qualifar-SUS, Programas do NASF e Programas vinculados ao CRAS).**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, estão previstas nas dotações da Lei Orçamentária e nos repasses oriundos dos Programas Especiais.

Art. 4º- As contratações de pessoal por tempo determinado, estão previstos no art.1º e seus incisos da Lei Municipal nº 14/1997 de 28/01/1997, publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, de 30/01/1997.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 27 de agosto de 2018.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se Registre e Cumpra-se
Em 27/08/2018
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

SANCIONADA
Nesta data 27/08/2018
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

LEI Nº 224/2018.

"Autoriza a realização de concurso público para cargos efetivos já existentes no Anexo 01 da Lei Complementar nº 202/2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Considerando a obrigação de satisfazer as determinações contidas no **Processo TC/015750/2017,** em que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, estabeleceu na Decisão Plenária nº 024/2017, e foi realizada na Prefeitura **inspeção** com a finalidade de apurar a regularidade de realização de concurso público para cargos existentes no quadro de servidores da administração edita-se a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento à medida da necessidade administrativa e financeira, para os cargos já previstos e existentes no quadro de servidores da administração, **Anexo 01 da Lei Complementar nº 202/2017 publicada no DOM de 21 de março de 2017, abaixo relacionados:**

- Agente Comunitário de Saúde – 01 vaga, com carga horária de 40 hs, salário de R$ 1.380,91 e lotação e moradia no local de trabalho, conforme Edital.
- Agente Epidemiológico (Agente de Endemias) – 01 vaga, com carga horária de 40 hs, com salário de R$ 1.380,9 e lotação e moradia no local de trabalho, conforme Edital.
- Auxiliar de Serviços Gerais – 03 vagas, com carga horária de 40 hs, com lotação à critério da administração e com salário mínimo, conforme Edital.
- Digitador – 02 vaga, com carga horária de 40 hs, lotação à critério da administração e com salário mínimo, conforme Edital.
- Motorista de Veículos pesados, - 01 vaga, com carga horária de 40 hs, com lotação à critério da administração e salário de R$ 1.795,19, conforme Edital.
- Motorista, - 02 vagas, com carga horária de 40 hs, com lotação à critério da administração e salário de R$ 1.405,50, conforme Edital.
- Médico Clínico PSF, 01 vaga, com carga horária de 40 hs, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e salário de R$ 9.079,05, mais insalubridade e produtividade.
- Vigia, 02 vagas, com carga horária de 40 hs, com lotação a critério da administração e com salário mínimo, conforme Edital

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar empresa especializada para a realização do concurso público, responsabilizando-se a empresa pela elaboração do Edital e de todas as fases do certamente, bem como o cumprimento da Resolução TCE/PI 23/2016 e demais normas previstas na legislação.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

Art. 3º - A realização do certame não acarretará despesas novas com pessoal, em razão de dar cumprimento das determinações emanada do TCE/PI, visando a regularização de pessoal do quadro efetivo contratados via contratos por tempo determinado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 27 de agosto de 2018.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Levado a sessão desta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 24/08/18
Secretaria Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 24/08/18
Secretário da Câmara

EXPEDIENTE
Lido em 24/08/18
1º Secretário

Aprovada
Discursão em 24/08/18
Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO
Em Primeira Discursão
Por Unanimidade
Sala das sessões em 24/08/18
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Em 24/08/2018
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

SANSIONADA
Nesta data, 27/08/2018
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMAD
Secretaria Muncipal de Administração e Obras

PORTARIA Nº 12 - GAB/PMF/SEMAD/2018.

Francinópolis (PI), 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais no mês de setembro/2018.

A Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o art. 72 da Lei Complementar nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, a partir do dia 03/09/2018, por 30 (trinta) dias, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

PERÍODO AQUISITIVO DE 2017-2018:
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Obras:
Regina Maria Norberta da Silva Moreira, Auxiliar Administrativo

PERÍODO AQUISITIVO DE 2017-2018:
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Raimundo Luis Oliveira Chaves, Vigilante da Saúde
Geovani Clebert Rodrigues dos Santos, Motorista
PERÍODO AQUISITIVO DE 2016-2017:
Jose Cleilton Rodrigues Barbosa, Agente de Saúde

PERÍODO AQUISITIVO DE 2017-2018:
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude:
Maria da Cruz Moura do Nascimento, Conselheiro Tutelar
PERÍODO AQUISITIVO DE 2017-2018:

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
Benedito de Oliveira Chaves, Vigia

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, revogado as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, 29 de agosto de 2018.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária de Administração e Obras

CAMPANHA NACIONAL ANTIDROGAS

Um conselho aos pais: sintomas do iniciante ao uso de drogas

1) Está seu filho gastando grande quantia de dinheiro, e você não entende onde?
2) Está ele continuamente se coçando, particularmente nas pernas? Procure ver os locais.
3) Está ele muito sonolento? Tem a cabeça constantemente pendente?
4) Fuma ele consecutivamente e depois para por algum tempo?
5) Há coisas que ele tem esquecido fora de casa? (relógios, anéis, rádios, etc.). Tem encontrado entre suas coisas, cautelas de penhores?
6) Tem verificado os olhos de seu filho sempre avermelhados? Há sinais de picas em seus braços e pernas ou sinal delas em suas roupas (como sinais de sangue)?
7) Está frequentemente bocejando? Está com o nariz destilando, ainda que não esteja resfriado? Esta ele sempre muito nervoso, inquieto?
8) Tem encontrado marcas de cigarros queimados nos seus lençóis? Tem marca de queima de cigarros em seus dedos?
9) Tem ele entre outras coisas: uma seringa? Colher ou tampa de garrafas queimados no fundo? Alguma conta-gotas? Ou pó branco-açúcar?

Se você encontrar alguns destes sintomas em seu filho, procure imediatamente um médico ou uma delegacia especializa em entorpecentes.

(Extraído do Jornal Tribuna Espírita, jan/fev/87 – colaboração do EPF João Bezerra da ANSEF/João Pessoa/PB)

Colaboração da Liga da Defesa Nacional — Apoio: Diário Oficial dos Municípios

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO Assunção do Piauí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O ANO DE 2018,*** *EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 32.761,26	04.122.0037-2002 33.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 5.241,80	04.124.0037-2003 33.90.30.00	Manutenção da Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 26.209,01	04.123.0037-2004 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$ 450.156,94	04.122.0037-2005 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 39.444,55	12.365.0231-2013 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais - MDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 20.967,20	12.361.0231-2026 33.90.30.00	Manutenção do PDDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 5.000,00	12.782.0277-2025 33.90.30.00	Manutenção do Programa QSE
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	R$ 469.010,20	12.361.0231-2016 33.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
Secretaria Municipal Saúde	R$ 219.893,57	10.122.0037-2019 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Saúde	R$ 200.761,00	10.301.0205-2020 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 6.552,25	08.243.0166-2009 33.90.30.00	Manutenção das Ações de Assistência Social das Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 5.000,00	08.243.0166-2021 33.90.30.00	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 12.000,00	08.243.0166-2028 33.90.30.00	Manutenção do FMCA
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 57.054,48	08.244.0172-2010 33.90.30.00	Manutenção das Atividades da Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 125.016,97	08.243.0172-2011 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Assistência Social

CONTRATO Nº 01 – TP 22/2018:

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI representado neste ato pelo Tesoureiro Geral do Município o* ***Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima****, brasileiro, casado, portador do RG. 2005014097127 SSPCE, CPF 038.124.492-82, residente e domiciliado à rua Picos, número 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***V. C. S DE CARVALHO ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número* ***12.057.957/0001-53,*** *estabelecida à Rua Francisca de Aragão Paiva, número 215/01, Bairro Centro, São Miguel do Tapuio/PI, CEP: 64.330-000, representada neste ato pelo representante legal (procurador), o Sr. Earli Soares de Araújo, RG 2409468 SSPPI e CPF 005.327.933-66, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente* ***CONTRATO,*** *e suas alterações posteriores, no valor total* ***R$ 101.787,60 (Cento e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.*

DATA DA ASSINATURA: *24 de agosto de 2018.*

Assunção do Piauí/PI, 24 de agosto de 2018.

José Moreira Lima
Presidente

Brúlio Henrique Barbosa da Silva
Membro

Raimunda Silvana do Carmo
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO Assunção do Piauí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O ANO DE 2018,*** *EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 32.761,26	04.122.0037-2002 33.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 5.241,80	04.124.0037-2003 33.90.30.00	Manutenção da Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 26.209,01	04.123.0037-2004 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$ 450.156,94	04.122.0037-2005 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 39.444,55	12.365.0231-2013 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais - MDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 20.967,20	12.361.0231-2026 33.90.30.00	Manutenção do PDDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 5.000,00	12.782.0277-2025 33.90.30.00	Manutenção do Programa QSE
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	R$ 469.010,20	12.361.0231-2016 33.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
Secretaria Municipal Saúde	R$ 219.893,57	10.122.0037-2019 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Saúde	R$ 200.761,00	10.301.0205-2020 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 6.552,25	08.243.0166-2009 33.90.30.00	Manutenção das Ações de Assistência Social das Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 5.000,00	08.243.0166-2021 33.90.30.00	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 12.000,00	08.243.0166-2028 33.90.30.00	Manutenção do FMCA
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 57.054,48	08.244.0172-2010 33.90.30.00	Manutenção das Atividades da Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 125.016,97	08.243.0172-2011 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Assistência Social

CONTRATO Nº 02 – TP 22/2018:

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI representado neste ato pelo Tesoureiro Geral do Município o* ***Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima****, brasileiro, casado, portador do RG. 2005014097127 SSPCE, CPF 038.124.492-82, residente e domiciliado à rua Picos, número 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***A. D. SOUSA LIMA ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número* ***25.295.298/0001-35,*** *estabelecida à Rua Quitéria de Lima, número 119, Bairro Centro, Quiterianópolis/CE, CEP: 63.650-000, representada neste ato pelo representante legal (procurador), o* ***Sr. Francisco Douglas Pereira de Oliveira,*** *RG 2004014099300 SSPCE e CPF 020.204.353-30, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente* ***CONTRATO,*** *e suas alterações posteriores, no valor total* ***R$ 26.228,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.*

DATA DA ASSINATURA: *24 de agosto de 2018.*

Assunção do Piauí/PI, 24 de agosto de 2018.

José Moreira Lima
Presidente

Brúlio Henrique Barbosa da Silva
Membro

Raimunda Silvana do Carmo
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 30/2018*
***TOMADA DE PREÇO** Nº 22/2018*
***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O ANO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 32.761,26	04.122.0037-2002 33.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 5.241,80	04.124.0037-2003 33.90.30.00	Manutenção da Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 26.209,01	04.123.0037-2004 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$ 450.156,94	04.122.0037-2005 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 39.444,55	12.365.0231-2013 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais - MDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 20.967,20	12.361.0231-2026 33.90.30.00	Manutenção do PDDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 5.000,00	12.782.0277-2025 33.90.30.00	Manutenção do Programa QSE
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	R$ 469.010,20	12.361.0231-2016 33.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
Secretaria Municipal Saúde	R$ 219.893,57	10.122.0037-2019 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Saúde	R$ 200.761,00	10.301.0205-2020 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 6.552,25	08.243.0166-2009 33.90.30.00	Manutenção das Ações de Assistência Social das Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 5.000,00	08.243.0166-2021 33.90.30.00	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 12.000,00	08.243.0166-2028 33.90.30.00	Manutenção do FMCA
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 57.054,48	08.244.0172-2010 33.90.30.00	Manutenção das Atividades da Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 125.016,97	08.243.0172-2011 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Assistência Social

CONTRATO Nº 03 – TP 22/2018:

*Aos vinte e quatro dias do mês de agosto ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI representado neste ato pelo Tesoureiro Geral do Município o **Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima**, brasileiro, casado, portador do RG. 2005014097127 SSPCE, CPF 038.124.492-82, residente e domiciliado à rua Picos, número 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **FERNANDO FILHO NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **17.371.871/0001-14**, estabelecida à Rua Dinha Aragão, número 158, Bairro Centro, São Miguel do Tapuio/PI, CEP: 64.330-000, representada neste ato pelo representante legal (procurador), o **Sr. Fernando Filho Neto**, RG 834.155 SSP/PI e CPF 306.961.783-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **CONTRATO**, e suas alterações posteriores, no valor total **R$ 37.180,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais)**.*

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.*

***DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2018.*

Assunção do Piauí/PI, 24 de agosto de 2018.

José Moreira Lima
Presidente

Bruno Henrique Barbosa da Silva
Membro

Raimunda Silvana do Carmo
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 52/2018*
***TOMADA DE PREÇO** Nº 33/2018*
***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O ANO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 32.761,26	04.122.0037-2002 33.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 5.241,80	04.124.0037-2003 33.90.30.00	Manutenção da Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 26.209,01	04.123.0037-2004 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$ 450.156,94	04.122.0037-2005 33.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 39.444,55	12.365.0231-2013 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais - MDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 20.967,20	12.361.0231-2026 33.90.30.00	Manutenção do PDDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura	R$ 5.000,00	12.782.0277-2025 33.90.30.00	Manutenção do Programa QSE
e Desporto			
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	R$ 469.010,20	12.361.0231-2016 33.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 6.552,25	08.243.0166-2009 33.90.30.00	Manutenção das Ações de Assistência Social das Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 5.000,00	08.243.0166-2021 33.90.30.00	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 12.000,00	08.243.0166-2028 33.90.30.00	Manutenção do FMCA
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 57.054,48	08.244.0172-2010 33.90.30.00	Manutenção das Atividades da Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social	R$ 125.016,97	08.243.0172-2011 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Assistência Social

CONTRATO Nº 01 – TP 33/2018:

*Aos vinte dias do mês de agosto ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pelo Tesoureiro Geral do Município o **Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima**, brasileiro, casado, portador do RG. 2005014097127 SSPCE, CPF 038.124.492-82, residente e domiciliado à rua Picos, número 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **V. C. S DE CARVALHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **12.057.957/0001-53**, estabelecida à Rua Francisca de Aragão Paiva, número 215/01, Bairro Centro, São Miguel do Tapuio/PI, CEP: 64.330-000, representada neste ato pelo representante legal (procurador), o Sr. Earli Soares de Araújo, RG 2409468 SSPPI e CPF 005.327.933-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **CONTRATO**, e suas alterações posteriores, no valor total **R$ 133.874,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)***

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.*

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: *20 de agosto de 2018.*

CONTRATO Nº 02 – TP 33/2018:

Aos vinte dias do mês de agosto ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pelo Tesoureiro Geral do Município o* ***Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima****, brasileiro, casado, portador do RG. 2005014097127 SSPCE, CPF 038.124.492-82, residente e domiciliado à rua Picos, número 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***A. D. SOUSA LIMA ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número* ***25.295.298/0001-35****, estabelecida à Rua Quitéria de Lima, número 119, Bairro Centro, Quiterianópolis/CE, CEP: 63.650-000, representada neste ato pelo representante legal (procurador), o* ***Sr. Francisco Douglas Pereira de Oliveira,*** *RG 2004014099300 SSPCE e CPF 020.204.353-30, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente* ***CONTRATO,*** *e suas alterações posteriores, no valor total* ***R$ 10.816,00 (Dez Mil Oitocentos e Dezesseis Reais).***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.*

DATA DA ASSINATURA: *20 de agosto de 2018*

Assunção do Piauí/PI, 20 de agosto de 2018.

José Moreira Lima
Presidente CPL

Raimunda Silvana do Carmo
Membro

Bruno Henrique Barbosa da Silva
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº. 002/2018
Processo Administrativo nº 058/2018

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia relativo ao Convênio SICONV nº 852868/2017, que tem como objeto a Pavimentação de Vias Públicas na Zona Rural do Município de Caridade do Piauí - PI.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 49.994,25 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
REGIMEDE EXECUÇÃO: Menor Preço GLOBAL.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/ Convênio SICONV nº 852868/2017/CODEVASF.
DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: **10** de **SETEMBRO** de **2018**, às **12h30min** - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.
ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI.
E/MAIL PARA CONTATO: cplcaridadedopiaui@gmail.com. - Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 30 de AGOSTO de 2018.

JOSAELTON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 005/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e demais órgãos públicos de Curralinhos - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a data do dia 31 de Agosto de 2018 comemora-se o encerramento dos festejos de São Raimundo Nonato, padroeiro do Município de Curralinhos;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento as suas obrigações religiosas;

CONSIDERANDO que o deslocamento dos servidores para outros municípios, tem-se constituído uma repetida prática ao longo dos anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** no dia **31 de Agosto de 2018** (sexta-feira), em todas as repartições e órgãos públicos do Município de Curralinhos.

Art. 2º. Os serviços considerados de natureza essencial terão funcionamento regular, especialmente as atividades da área de saúde e limpeza pública, que obedecerão escalas próprias.

Art. 3º. Cabe aos secretários municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, em 29 de Agosto de 2018.

Francisco Alcides Machado Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato 014/18– CARTA CONVITE Nº 003/2018
PROC. ADM. Nº 020/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, CONFECÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS, RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR E REBOBINAMENTO DE MOTORES SUBMERSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CURRALINHOS-PI**

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DEMAIS APLICAVEIS A ESPECIE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CURRALINHOS-PI

Valor global estimado R$ 134.324,31(cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

CONTRATADA: **TELEMEC ELETRICA E MECÂNICA LTDA**, INSCRITA COM CNPJ Nº00712.860/0001-58, estabelecida na Avenida Walter Alencar 251, São Pedro, Teresina-PI CEP: 64.076-410, (DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2018. SIGNATÁRIOS **FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA** – CONTRATANTE E **GILVAN BRANDÃO** - CONTRATADO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.924/0001-06
Avenida José Honório de Sousa, 62 – Centro
CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2018

Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Dom Expedito Lopes-PI e o Sr. ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, para a prestação de serviços no TRANSPORTE DE ALUNO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM EXPEDITO LOPES**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 01.971.924/0001-06, com sede na Avenida José Honório de Sousa, 62, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São José Nº. 275, Centro de Dom Expedito Lopes - PI, portador de RG Nº. 1.530.132 SSP/PI, CPF Nº. 727.149.053-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA**, pessoa física de direito privado, portador de RG Nº. 1.732.063 SSP-PI, cadastrado no CPF sob o Nº. 801.575.563-87, com endereço no Povoado Gaturiano S/N, Zona Rural, da cidade de Dom Expedito Lopes - PI, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** têm, entre si, justo e contratado com base na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação para prestar os serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes – PI, no **TRANSPORTE DE 01(um) ALUNO** no turno da tarde do Assentamento do Gaturiano até a Escola Padre Albino em Buriti Grande percurso ída e volta.

2 – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) pelos serviços contratados, com recursos da unidade orçamentária do FPM, ICMS e Recursos Próprios, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, inclusive transporte.

3 – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 05 (cinco) Meses, a contar do dia 01 de agosto de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente. Se este prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos, responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos do **CONTRATADO**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do **CONTRATADO:**

I - Cumprir carga horária de 20 horas semanais, no Município de Dom Expedito Lopes-PI.

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

8 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Se o **CONTRATADO** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do **CONTRATADO**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
d) ou por obediência à Lei no que se refere à convocação dos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado – Edital Nº. 01/2018, quando for o caso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente o **CONTRATADO**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.924/0001-06
Avenida José Honório de Sousa, 62 – Centro
CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes – PI

11 – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o FORO da Comarca de Picos – PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de agosto de 2018.

EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
TRANSPORTE DE ALUNO
CONTRATADO

Testemunhas: Maria Lenzinete Alves CPF: 451.208.973-04

Francisco Wagner Lirio da Rocha CPF: 341.386.843-87

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 06/97
CAJAZEIRAS – PI
RUA ELIZEU RIBEIRO, Nº 15, CENTRO
FONE/FAX: (89) 3432-0001

Lei Municipal Nº 06 de 03 de Março de 1997.

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

Dispõe sobre o Plano de Ação.
em deliberação pelo Conselho Nacional de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º- Aprovar os Demonstrativos de Gestão PBF/ Gestão SUAS, referente aos Programas que encontram-se em deliberação pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 2º- É válido ressaltar que não existem pendências no sistema em relação aos Serviços, Programas, Gestão PBF, Gestão SUAS, encontram-se em deliberação pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 3º- Revogadas as disposições anteriores, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cajazeiras do Piauí – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle Social – ICS, 30/08/2018.

Givanilda de Sousa Barreto Lima
Givanilda de Sousa Barreto Lima
Presidente do CMAS

Givanilda de Sousa Barreto Lima CPF 621.278.533-34
Francisca Maria de Sousa Bezerra (CPF: 003.692.323-61)
Raimunda Barreto da Silva Araújo (CPF: 887.749.403-63)
Kelva Lira da Silva Soares CPF: 005.620.783-20
Fabiana Severo da Rosa CPF: 034.962.303-03
Valdete Alves Nogueira C.P.F. 047.791.085-62
Roberta Porto do Nascimento. CPF. 013.274.643.30
Antonia Marinalda Costa Braga CPF 852.178.753-72
Neimisson Ferreira Braga CPF 013.134.443-93
Claudete Alves Dias CPF 015.286.423-96

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

ELESBÃO PARA TODOS

D E C R E T O Nº: 020 / 2018 – GAB / PMEV

ALTERA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito do Município de Elesbão Veloso - Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Ficam alterados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Gabinete do Prefeito
TITULAR: CARLOS LEAL PORTELA FILHO – CHEFE DE GABINETE – CPF: 305.544.113-34
SUPLENTE: MAXAEL PEREIRA DA SILVA – AUXILIAR – CPF: 005.324.383-88

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JOÃO DE DEUS BATISTA MIRANDA – PROFESSOR – CPF: 000.932.263-90
SUPLENTE: JOSE WENDEL SOUSA BEZERRA – PROFESSOR – CPF: 887.587.453-00

II – REPRESENTANTE DA FUNASA;

III - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
TITULAR - ALDEMAR SOARES DA SILVA – VEREADOR - CPF: 339.271.703-72
SUPLENTE: GONÇALO PORTELA MOURA – VEREADOR – CPF: 349.960.013-72

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR - WALDIK MARCOS DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – CPF: 825.392.353-87
SUPLENTE: RAIMUNDO RUFINO DA SILVA – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – CPF: 644.668.688-91

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Municipal de Saneamento.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR - CÍCERO JOSE BARRETO – SECRETÁRIO EXECUTIVO - CPF: 306.681.903-53
SUPLENTE – JOSÉ NORBERTO CAMPELO DA SILVA – ASSESSOR TECNICO ESPECIAL – CPF: 046.706.018-57

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

ELESBÃO PARA TODOS

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARIA AUGUSTA SOARES DE MACEDO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF 566.184.093-49
SUPLENTE: WILLIAM CASSIO RODRIGUES MOREIRA – ENFERMEIRO – CPF: 012.455.403-27

II - ENGENHEIRO CIVIL
JOEL RODRIGUES CAVALCANTE – CPF: 009.858.833-49 – CREA Nº 1834-D/PI – ENGENHEIRO CIVIL

III - PEDAGOGO
IEDA ALVES LIMA – CPF: 020.578.963-31 - PEDAGOGA

IV - ASSISTENTE SOCIAL
IVANILDE MARIA DOS SANTOS – CPF: 010.606.083-08 – ASSISTENTE SOCIAL

V - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
TITULAR: CICERO MARCOS DE OLIVEIRA – CPF: 129.910.233-68 – VEREADOR
SUPLENTE: FERNANDO MARCOS MOURA VILARINHO – CPF: 412.505.753-20 – VEREADOR

VI - REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:
TITULAR - ANTONIO MENDES SOBRINHO – CHEFE DO ESCRITORIO (AGESPISA) - CPF: 213.187.192-91
SUPLENTE: JOSÉ MENDES BARBOSA FILHO – AUXILIAR OPERACIONAL (AGESPISA) – CPF: 267.364.463-68

VII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA BEZERRA – REPRESENTANTE E PRESIDENTE DA APAE – CPF: 822.307.303-04
SUPLENTE: TÉLIA MARIA ALVES DA COSTA MARTINS – REPRESENTANTE E DIRETORA FINANCEIRA DA APAE –CPF: 170.816.503-59

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos em saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ações para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I – 1ª FASE - Planejamento do Processo

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação

Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento

II – 2ª FASE - Elaboração do PMSB

Etapa 3 - Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 - Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 - Ações para emergências, contingências e desastres;

Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

III – 3ª FASE - Aprovação do PMSB

Etapa 8 - Aprovação do PMSB

Art. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º - Revogada as disposições em contrário, especialmente os dispositivos constantes do decreto Nº 019/2018 de 13 de Agosto de 2018.

Art. 10°: Publique-se e cumpra-se.

Elesbão Veloso (PI), 27 de Agosto de 2018.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA

ALTOS

PORTARIA GB-PMA Nº 078/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018/ALTOS PREVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Altos e o Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Altos - ALTOS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº 081/2018 e Parecer Jurídico nº 19/2018, resolvem:

APOSENTAR:

APOSENTAR voluntariamente a servidora pública municipal, **MARIA DE NAZARÉ SILVA**, CPF: 287.414.043-00; matrícula nº 3165-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SEMUCE/Biblioteca Municipal, nos termos dos artigos 19 e 29, da Lei Municipal nº 304/2013, 24 de Junho de 2013 e art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, com proventos proporcionais, sem paridade, no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS SEM PARIDADE	
Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 277/2012 de 08 de Fevereiro de 2012.	R$ 954,00
Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 200 da Lei Municipal nº 0087 de 22 de Outubro de 2003.	R$ 143,10
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.097,10
COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS SEM PARIDADE	
Remuneração do cargo	R$ 1.097,10
Valor da média aritmética nos termos do art. 29, Lei Municipal nº 304/2013.	R$ 842,74
Proporcionalidade (63,22%)	R$ 532,78
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	**R$ 954,00**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altos(PI), 1º de Agosto de 2018.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

GERSON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Altos - ALTOS PREVIDÊNCIA

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro. Telefone: 3262 - 1557.

Maria de Nazaré Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
Praça João de Deus, 209/Centro
06553739/0001-07 Exercício: 2018

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Inhuma - PI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$497.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 497.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

115 04.122.0002.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral 50.000,00
3.3.90.39.57 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

265 13.392.0247.2406.0000 Manut. e Desenvolv. das Atividades Cultura 20.000,00
3.3.90.36.27 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 04 00 SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

366 15.452.0453.2602.0000 Manutenção das Atividades da SMSPU 20.000,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

846 15.452.0453.1037.0000 Construção e Restauração de Pavimentação Poliédrica de Vias 200.000,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 002 FPM

02 05 00 SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC HIDRICOS

404 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento 20.000,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

407 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento 10.000,00
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

02 05 00 SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC HIDRICOS

414 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento 5.000,00
3.3.90.39.15 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

416 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento 40.000,00
3.3.90.39.57 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

418 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento 50.000,00
4.4.90.52.18 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

851 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento 10.000,00
3.3.90.30.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA

466 08.244.0486.2804.0000 Manutenção dos Serviços de Assistencia Social 5.000,00
3.3.90.36.27 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

701 10.301.0031.2702.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 5.000,00
3.3.90.36.30 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

711 10.301.0031.2702.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 20.000,00
3.3.90.39.57 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAC F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

716 10.301.0031.2702.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 22.000,00
4.4.90.52.18 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

02 07 02 UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

02 07 02 UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES

746 10.302.0031.2962.0000 Manutenção da UMS Inhazinha Nunes 15.000,00
3.3.90.14.01 DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO) F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

754 10.302.0031.2962.0000 Manutenção da UMS Inhazinha Nunes 5.000,00
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

337 04.122.0002.1045.0000 Construção de 01 (um) Auditório na Sede do Município -50.000,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R. Grupo: 0 990 00
990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos
115 000 Recursos Vinculados

348 15.452.0288.2608.0000 Impl. e Gestão da Municipalização do Trânsito -10.000,00
3.3.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 001 ICMS

353 15.452.0288.2608.0000 Impl. e Gestão da Municipalização do Trânsito -10.000,00
3.3.90.35.03 DEMAIS CONSULTORIAS TECNICAS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 001 ICMS

360 15.452.0453.1037.0000 Construção e Restauração de Pavimentação Poliédrica de Vias P -200.000,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R. Grupo: 0 990 00
990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos
115 000 Recursos Vinculados

395 26.782.0534.1901.0000 Construção e Restauração de Estradas Municipais -20.000,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

398 26.782.0534.2900.0000 Conservação de Estradas Municipais -20.000,00
3.3.90.39.57 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIF.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC HIDRICOS

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

02 05 00 SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC HIDRICOS

401 20.605.0446.2200.0000 Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento -10.000,00
3.3.50.43.01 INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL OU CULTURAL S F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

419 20.605.0447.1203.0000 Construção de Poços e Reservatórios Dágua -50.000,00
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA

453 08.244.0486.2804.0000 Manutenção dos Serviços de Assistencia Social -15.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

470 08.244.0486.2804.0000 Manutenção dos Serviços de Assistencia Social -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

588 10.301.0428.2700.0000 Manutenção do Sistema de Saúde do Município -5.000,00
3.1.90.16.44 SERVICOS EXTRAORDINARIOS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

612 10.301.0428.2700.0000 Manutenção do Sistema de Saúde do Município -12.000,00
3.3.90.39.30 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

621 10.301.0428.2700.0000 Manutenção do Sistema de Saúde do Município -10.000,00
4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 010 REPASSE - PM INHUMA

623 10.301.0428.2700.0000 Manutenção do Sistema de Saúde do Município -20.000,00
4.4.90.52.30 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA F.R. Grupo: 0 220 00
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 001 GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE

02 07 02 UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
Praça João de Deus, 209/Centro
06553739/0001-07 Exercício: 2018

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

02 07 02 UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES

752	10.302.0031.2962.0000	Manutenção da UMS Inhazinha Nunes	-5.000,00	
	3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 010	REPASSE - PM INHUMA		
770	10.302.0031.2962.0000	Manutenção da UMS Inhazinha Nunes	-5.000,00	
	3.3.90.91.04	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 010	REPASSE - PM INHUMA		
775	10.302.0031.2962.0000	Manutenção da UMS Inhazinha Nunes	-10.000,00	
	4.4.90.52.19	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 010	REPASSE - PM INHUMA		

02 13 00 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIDADANIA, ESPORTES E LAZER

808	14.422.0971.2082.0000	Elaboração de Programas e Promoção de Eventos para a Juventu	-10.000,00	
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
815	27.812.0224.2404.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. da Juventude, Cidadar	-20.000,00	
	3.3.50.43.01	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL OU CULTURAL S	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
828	27.812.0224.2404.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. da Juventude, Cidadar	-10.000,00	
	3.3.90.39.14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -497.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

ANTONIO RUFINO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

ERRATA DE DECRETO Nº 007/2018

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ERRATA;**

No corpo do **Art. 1° do Decreto Municipal Nº 007/2018,** publicado na página nº 116, da edição MMMDLVII, de 17 de abril de 2018, que nomeou o **Conselho Municipal de Saúde – CMS.**

Onde se Lê: Presidente: **Francisco Gomes Campos**
Leia-se: Presidente: **Antonio Francisco Gomes Campos**

Membros:

Onde se Lê: **Maria Elizabeth Correia Lima Albuquerque**
Leia-se: **Maria Elizabeth Corrêa Lima Albuquerque**

Miguel Leão (PI), 27 de agosto de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

CAIXA

Termo de Cooperação e Parceria – TCP – PNHR

Grau de sigilo
Público

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do presente termo, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) EVALDO BORGES GONCALVES , nacionalidade brasileira,casado, nascido(a) em 12/03/1961 economiário, portador(a) da carteira de identidade 02337990434, expedida por CNT/PI em 25/06/2012 e do CPF 156.558.573-91 conforme procuração lavrada às folhas 013, do livro 3217-P, em 11/08/2016, no 2º Ofício de notas e registro de Imóveis, de Brasília/DF e substabelecimento lavrado às folhas 123/123v, do livro 817, em 13/09/2016, no 2º tabelionato de Notas e registro de Imóveis, de Teresina,PI.S conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de BRASILIA/DF, no livro 3217-P, fls. 013, e substabelecimento lavrado nas notas do 2º Ofício de TERESINA/PI, no livro 817, fls. 123/123v, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS, inscrita no CNPJ nº. 06.553.757/0001-55, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Viabilizar, no(s) ITAINOPOLIS/PI ações para a implementação do empreendimento 0488.864-67 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUCÃO.

2 – ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS – Para efeito deste Termo de Cooperação e Parceria considera-se:

a) ENTIDADE ORGANIZADORA: entidade pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do OGU para a produção de unidade habitacional no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.
b) BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

3 – DOS RECURSOS – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU e recursos próprios da Entidade Organizadora – EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro BENS E SERVICOS, na produção de unidades habitacionais.
3.1 – A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:
a) O aporte de valor de subsídio para obra, ATEC, TS e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
b) Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
c) Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à ENTIDADE ORGANIZADORA e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à ENTIDADE ORGANIZADORA as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA;
d) Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;
f) Viabilizar a abertura, na CAIXA, de contas vinculadas à proposta/empreendimento, em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES do grupo de BENEFICIÁRIOS e da ENTIDADE ORGANIZADORA;
g) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
h) Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistemas corporativos dos contratos firmados com a ENTIDADE ORGANIZADORA e os BENEFICIÁRIOS;
i) Repassar à conta gerida pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a produção das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
j) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso;
k) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;
l) Permitir o acesso da ENTIDADE ORGANIZADORA aos sistemas corporativos, quando necessário, exclusivamente para cadastramento de dados dos beneficiários vinculados aos empreendimentos da referida ENTIDADE ORGANIZADORA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério das Cidades;
b) Apresentar propostas para participação em processo de seleção;
c) Atender aos critérios e diretrizes de seleção de candidatos a beneficiários, na forma disciplinada pelo Ministério das Cidades;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

d) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
e) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
f) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
g) Desenvolver atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, viabilizar a contratação e acompanhar a execução dos projetos;
h) Apresentar os projetos de arquitetura e infraestrutura do empreendimento aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso;
i) Apresentar e realizar o projeto técnico social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
j) Organizar e executar o processo de inscrição, hierarquização e classificação das famílias interessadas em obter subsídios com recursos do OGU, de acordo com as condições do PNHR, observados os critérios de transparência e publicidade;
k) Solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários selecionados no Grupo I e apresentar à CAIXA o ofício de solicitação com o ateste de recebimento pelo Gestor Local do CADÚNICO;
l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento junto ao DF ou Município quanto à inserção ou atualização dos beneficiários selecionados no CADÚNICO;
m) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR;
n) Convocar assembléia dos BENEFICIÁRIOS para constituição da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e promover a capacitação da Comissão eleita para desempenho de suas funções;
o) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE;
p) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
q) Consultar as equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária, de mobilização social e de elaboração dos projetos habitacionais;
r) Prestar assistência jurídico-administrativa aos BENEFICIÁRIOS, com informações e esclarecimentos necessários à obtenção do subsídio e/ou financiamento, condições e finalidade do PNHR;
s) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda dos BENEFICIÁRIOS;
t) Colher as assinaturas dos beneficiários nos respectivos formulários, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas.
u) Autenticar, mediante carimbo e assinatura, a documentação exigida no dossiê;
v) Proceder à inclusão de dados dos beneficiários do PNHR no sistema corporativo da CAIXA, necessários a operacionalização da operação, por meios próprios ou por meio de entrega dos documentos necessários em agência da CAIXA ou Correspondente Bancário, garantindo o preenchimento correto das informações;
w) Encaminhar os BENEFICIÁRIOS à CAIXA para formalização dos contratos;
x) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários;
y) Solicitar à CAIXA a abertura de conta em nome da ENTIDADE ORGANIZADORA – EO, para crédito da contrapartida financeira, se for o caso; para crédito do subsídio destinado à remuneração da assistência técnica e do trabalho social, quando for o caso;
z) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou reforma da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
aa) Assumir a contratação da produção das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
bb) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos, etc, devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
cc) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
dd) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicílio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
ee) Iniciar as obras imediatamente após a efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
ff) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
gg) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários a sua execução;
hh) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a produção das unidades habitacionais;
ii) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
jj) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
kk) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
ll) Cumprir o cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia da CAIXA;
mm) Apresentar mensalmente, à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, preenchida e assinada, a Planilha de Liberação de Serviços - PLS demonstrando a evolução física do empreendimento;
nn) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
oo) Receber os boletos de cobrança referentes a cada contrato firmado com os beneficiários vinculados ao empreendimento objeto deste Termo, nas operações para contratação de financiamentos, e entregá-los, em tempo hábil, aos beneficiários/devedores para que estes adotem as providências de pagamento;
pp) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que **durante a fase de construção o valor da atualização monetária deve ser pago pelo devedor, mensalmente**, juntamente **com os juros contratuais**;
qq) O primeiro encargo vence no mês subsequente ao da contratação, na mesma data de assinatura do contrato, e os demais, na mesma periodicidade e data;
rr) Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que na **fase de amortização da dívida é devido o pagamento do encargo semestral**, composto pela amortização do saldo devedor, atualização monetária, juros contratuais e taxas, se houver;
ss) **Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que o primeiro encargo vence no sexto mês depois de decorridos doze meses da contratação ou seis meses após o último crédito do financiamento para a construção/reforma, o que ocorrer primeiro;**
tt) **Orientar as famílias beneficiárias do GII e GIII que a Taxa de Cobertura de Sinistro – TCS deve ser paga à vista pelo beneficiário, no momento da contratação, mediante aplicação de percentual incidente sobre o Valor de Financiamento, de acordo com o grupo de renda;**
uu) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s)/devedore(s);
vv) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social;
ww) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e também aquelas previstas no PNHR.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado encontra-se em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos na CLÁUSULA SEXTA e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA ABNT – Nas operações com recursos do FGTS, a ENTIDADE ORGANIZADORA apresenta declaração em que afirma utilizar materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, conforme regulamentação, sejam:

a) Qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), no âmbito do Programa Brasileiro de Qual idade e Produtividade do Habitat (PBQPH) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; ou
b) Certificados por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC).

8 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de: BENS E OU SERVIÇOS.
8.1 – A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
8.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.
9.1 – O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
9.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.
10 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento.
11 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
12 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nas cláusulas quarta e quinta. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
12.1 – É possível a resilição unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
12.2 – Nas hipóteses de resilição unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

13 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
13.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a ENTIDADE ORGANIZADORA for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

13.1.2 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da ENTIDADE ORGANIZADORA, apenas é dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

14 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

14.1 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.

14.2 – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

14.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

15 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PICOS/PI, 26 de ABRIL de 2018
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA
Nome: EVALDO BORGES GONÇALVES
CPF: 156.558.573-91

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS/PI
CPF: 06.553.757/0001-55

Testemunhas

Nome: JACIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA LINHARES
CPF: 011.446.023-00

Nome: CHARLIANE SILVA DE SOUSA
CPF: 057.312.293-84

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

PUBLICAR ATO EXECUTIVO CRIANDO OFICIALMENTE AS ESCOLAS ABIAXO E REGULARMENTANDO OS PREDIOS ESCOLAREAS

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	CURSO	MODALIDAD
01	Escola Municipal Egídio Araújo Luz	Loc. Barroso	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
02	Escola Municipal Cristina Maria de Oliveira	Rua Francisco Xavier de Oliveira 05, Centro	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular EJA
03	Escola Municipal Elesbão Bezerra	Loc. Campestre	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
04	Escola Municipal Jacó Rodrigues das Graças	Loc. Lagoa Achada	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
05	Escola Municipal José Moreira Costa	Loc. Patos I	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
06	Escola Municipal Raimundo Antônio Ferreira	Loc. Salgada	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
07	Escola Municipal Joaquim Antônio Ferreira	Loc. Piçarra	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
08	Escola Municipal Mariano Moreira Costa	Loc. Tombador	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
09	Escola Municipal Raimundo Borges Leal	Loc. Umbus	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular EJA
10	Escolinha Mãe Neném	Av. Helvidio Nunes s/n Centro	Educação Infantil	Regular
11	Escola Municipal Odete Ferreira Nunes	Bairro Nova Descoberta S/N	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular EJA
12	Escola Municipal Elias Bezerra	Loc. Sitio Riachinho	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular
13	Escola Municipal Mariano Borges Leal	Loc. Riachão	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular EJA
14	Escola Municipal Sebastião Gonçalves Guimarães	Loc. Várzea Grande	Educação Infantil Ensino Fundamental Completo	Regular
15	Escola Municipal José Barbosa de Oliveira	Loc. Vila Barbosa	Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
16	Escola Municipal João Matos de Moura	Loc. Paulista	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regular
17	*Creche Tia Lucinha	Bairro Antenor Neiva	Educação Infantil	Regular

*escola nova

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

DECRETO Nº 034 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"Retifica o Decreto 033 de 23 de agosto de 2018 que Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º, visando à construção de um espaço educativo de 02 (duas) salas, (ID: 1017979), conforme termo compromisso PAR nº 31294 na Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69 – V e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e ainda nos termos do art. 5º, letras "i", "g" e "h", do Decreto – Lei Federal nº 3.365/41 e da Lei nº 4.132, de 10-09-1962;

Considerando a necessidade de revogar o decreto 033 de 23 de agosto de 2018, em razão das medições do terreno não atender o exigido mínimo pelo FNDE

Considerando ser a desapropriação por necessidade pública e de relevante interesse social;

Considerando, que a legislação acima autoriza ao Prefeito Municipal desapropriar imóvel mediante Decreto;

Considerando que, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10/09/1962, considera-se de interesse social "o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico";

Considerando ainda que a desapropriação da área em questão se destina à construção de um espaço educativo de 02 (duas) salas, (ID: 1017979), conforme termo compromisso PAR nº 31294 na Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, para atender a Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, que irá beneficiar a comunidade citada e as localidades adjacentes;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

Considerando a urgência que à administração municipal tem de promover a construção da Unidade Escolar, sob perda dos recursos destinados a tal finalidade serem destruídos no ordenamento orçamentário vigente;

Considerando por fim, que o embasamento legal para fins de desapropriação está perfeitamente configurado, ante o fato de constituir dever do poder público municipal promover à educação pública em prol dos seus munícipes, ainda mais quando o município não tem a propriedade de outro imóvel naquela localidade compatível com as dimensões físicas necessárias para a construção da já citada Unidade Escolar

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um lote de terra medindo 50 (cinquenta) metros de frente por 35 (trinta e cinco) metros de fundos, com área total de 1.750 m² (Hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel rural de propriedade do espólio do **Sr. FRANCISCO FEITOSA LEAL**, situado na Localidade "Riachão", na data Sítio Riachinho zona rural deste Município, com os seguintes coordenadas geográficas de limites **ao Norte:** Latitude: -7.283362° Longitude: -41.405933°; **ao Sul:** Latitude: -7.283809° Longitude: -41.405695°; **ao Leste:** Latitude: -7.283512° Longitude: -41.405591°; **ao Oeste:** Latitude: -7.283662° Longitude: -41.406109°.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um espaço educativo de 02 (duas) salas, (ID: 1017979), conforme termo compromisso PAR nº 31294 na Localidade "Riachão", zona rural deste Município de Itainópolis, que irá beneficiar a comunidade citada e as localidades adjacentes.

Art. 3.° - Fica à área desapropriada imediatamente integrada ao patrimônio público imobiliário do Município, de cuja área desde já tome posse mansa e pacífica do referido imóvel, podendo o Cartório Único de Notas e Registros de Imóveis de Itainópolis, nos termos de Art. 167, inciso I, alínea 34, da Lei nº 6.015/73, Lei dos Registros Públicos, fazer a devida averbação do desmembramento da área desapropriada e lavra a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, no valor de 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme avaliação, correrão à conta de dotação própria no presente exercício financeiro, cujo valor ficará à disposição do desapropriado ou de seus respectivos herdeiros/beneficiários, com a habilitação prévia dos interessados junto a esta Prefeitura Municipal, para a efetiva quitação da desapropriação retro mencionada.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, mediante prévia avaliação, da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto será registrado em Cartório para os fins de Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 033, de 23 de agosto de 2018, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se em livro próprio – Cientifique-se, Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 30 de agosto de 2018.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado e publicado, nos termos da legislação.

Itainópolis, 30 de agosto de 2018.

EXPEDITO RIBEIRO CAMPOS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – C P L – FL Nº 254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório **n.º 014/2018**, na modalidade **Tomada de Preços**, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Licitantes vencedores:

FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para conclusão de obra em quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Bairro Barro Vermelho no município de Ilha Grande - PI.

Valor:

R$ 55.697,42 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

Ilha Grande (PI), 21 de agosto de 2018.

HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal de Ilha Grande

PREFEITURA MUNICIPAL
Jatobá do Piauí
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Pregão nº 019/2018.**Objeto:** Aquisição de uma ambulância tipo "A" para a Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá do Piauí - PI. **Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora:** JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 05.385.026/0001-19). **Data da Homologação:** 01/08/2018. **Autoridade que Homologou o Certame**: José Carlos Gomes Bandeira. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 01.0208/2018. **Valor Global do Contrato:** R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **Data de Assinatura:**02/08/2018. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** José Carlos Gomes Bandeira, pela Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí e Gillian Costa Tajra Melo, pela empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 05.385.026/0001-19).

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito

Ofício 068/2018 Jatobá do Piauí, 29 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor,
Delegado Geral da Receita Federal

Assunto: Atualização de dados CNPJ

A Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí vem através deste, solicitar de Vossa Excelência, a atualização dos dados da responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social- CNPJ: 18.419.286/0001-00, conforme detalhado a seguir, e cópias anexas:

Gestora: Josenilda Messias Lima

CPF: 148.683.068-47

E-MAIL: nilda.lima1@hotmail.com

TELEFONE 86 99424 0302

ENDEREÇO: Rua Justino Moura, nº 773 Bairro de Fátima, cidade Campo Maior – PI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os votos de estima e consideração.

José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal

C.M.D.C.A
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JÚLIO BORGES-PI
Criado pela Lei Municipal nº 70/2001, atualizada pela Lei Municipal nº 141/2008, alterada pela Lei nº 05/2015.

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Júlio Borges-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 070/2001, atualizada pela Lei Municipal nº 141/2008. Alterada pela Lei Municipal nº 005/2015,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.954/2012 que institui o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo,

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2013 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 67/2015 do CEDCA/PI – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
NOME: Maria do Socorro Paiva e Silva

Secretaria Municipal de Educação:
NOME: Ana Cláudia Pereira e Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
NOME: Ângelo Márcio Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Administração:
NOME: João Paulo Pereira e Silva

Conselho Tutelar de Júlio Borges do Piauí
NOME: Aderaldo Batista da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
NOME: Sidney Duarte Dias

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Júlio Borges-PI.
NOME: Kelly Aparecida Pereira e Silva

ADOLESCENTE:
NOME: Diogo Rodrigues Ferreira

Art. 2º - Essa Comissão fica responsável pela discussão, elaboração, conclusão e aprovação da minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que será encaminhado ao CMDCA de Júlio Borges-PI para oportuna apreciação e deliberação;

Art. 3º - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art.. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio Borges-Piauí, 03 de Abril de 2018.

Kelly Aparecida Pereira e Silva
Kelly Aparecida Pereira e Silva
Presidente CMDCA / Júlio Borges-PI

Prefeitura Júlio Borges
O Cantinho Mais Amado do Brasil
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Decreto nº011/2018 Júlio Borges-PI, 29 de Junho de 2018.

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
Art.1° - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
NOME: Maria do Socorro Paiva e Silva

Secretaria Municipal de Educação:
NOME: Ana Cláudia Pereira e Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
NOME: Ângelo Márcio Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Administração:
NOME: João Paulo Pereira e Silva

Secretaria Municipal de Esporte:
NOME:Sidney Duarte Dias

Conselho Tutelar de Júlio Borges-PI
NOME: Aderaldo Batista da Rocha

CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Júlio Borges-PI.
NOME: Kelly Aparecida Pereira e Silva

Adolescente:
NOME: Diogo Rodrigues Ferreira

Art. 2° -Essa Comissão fica responsável pela discussão, elaboração, conclusão e aprovação da minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que será encaminhado ao CMDCA de Júlio Borges-PI para oportuna apreciação e deliberação.
Art. 3° - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do resultado dos trabalhos, em conformidade com o CMDCA, Resolução nº 008/2018;

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Júlio Borges, estado do Piauí, aos dias onze do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO HENRIQUE DE CADSTRO ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES
01612585/0001-63 Exercício: 2018

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.66

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUREMA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$234.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **234.600,00**

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

47 09.271.0004.2009.0000 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS - REGIME GERAL 28.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

64 12.361.0006.2014.0000 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 21.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

66 12.361.0006.2014.0000 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 54.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 119 01
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 008 Outras Transf.do FNDE

79 12.361.0006.2014.0000 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 12.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 119 01
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 008 Outras Transf.do FNDE

98 12.361.0006.2069.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

102 12.361.0006.2069.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.66

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108 12.361.0006.2079.0000 MANUTENÇÃO DO PDDE 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 116 01
116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei
200 006 PDDE

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

216 10.301.0016.2027.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 004 FUS

221 10.301.0016.2027.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO 39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 099 OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

241 10.301.0016.2028.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 006 PSF

245 10.301.0016.2029.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL 21.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 010 PSB

02 06 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

349 08.244.0003.2038.0000 SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 8.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 05
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 009 SCFV

360 08.244.0003.2040.0000 PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 05
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 007 PBFI

316 08.122.0004.2034.0000 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL 1.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 05
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 013 OUTRAS FNAS

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.66

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

413 04.122.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA C 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

35 04.122.0004.2006.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

48 09.272.0004.2008.0000 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS - JUREMAPREV -28.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82 12.361.0006.2015.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

93 12.361.0006.2015.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL -12.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 119 01
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 008 Outras Transf.do FNDE

109 12.361.0006.2079.0000 MANUTENÇÃO DO PDDE -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 116 01
116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei
200 006 PDDE

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187 10.301.0016.1005.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DA SAÚDE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 004 FUS

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.66

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

194 10.301.0016.1007.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 220 02
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

196 10.301.0016.1009.0000 CONSTR. AMPL., REF. E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE -8.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 016 BLINV

202 10.301.0016.1010.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SERVIÇOS DE SAÚDE -21.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 220 02
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

263 10.301.0018.2064.0000 PROG. MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ -29.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 014 PMAQ

02 06 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

333 08.242.0003.2041.0000 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNC -1.800,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 311 05
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 013 OUTRAS FNAS

346 08.244.0003.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIO PARA C -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 312 05
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
410 000 Assistência Social - Convênios

355 08.244.0003.2039.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA -8.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 311 05
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 005 IGDBF

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

498 15.451.0009.1017.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO -12.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

502 15.451.0009.1018.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS -10.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES
01612585/0001-63 Exercício: 2018

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.66

02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
506		15.451.0009.1045.0000	IDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	-7.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral	
509		15.451.0009.1047.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral	
Anulação (-)				-234.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA, 01 de junho de 2018

ELDER DA ROCHA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

PARECER JURÍDICO

Assunto: Consulta Feita pelo município de Jurema – Piauí, acerca da regularidade do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoas da Prefeitura municipal de Jurema – PI.

EMENTA: Regularidade do Concurso Público para provimento de pessoal nos quadros efetivos da prefeitura.

Trata-se de requerimento para análise da observância das formalidades legais do procedimento aberto para realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal da prefeitura que será lançado através de Edital. O que podemos observar é que os cargos foram criados através da Lei municipal nº. 077/2017, sendo que o Parecer da Controladoria é conclusivo, demonstrando que existe dotação orçamentária para suportar o aumento de despesa que irá ser gerado com o provimento dos cargos ofertados. E, finalmente, em análise a minuta do Edital, assim como as demais normas, estas cumprem os preceitos constitucionais e legais vigente.

É o parecer.

Jurema – Piauí, 29 de agosto de 2018.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
OAB/PI Nº. 5.456

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Número de Vagas: **19 (dezenove) para provimento efetivo e 18 (dezoito)** para cadastro reserva, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO I.
1.2. O Concurso Público será realizado pela **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º Andar – Bairro Piçarreira – Teresina – PI, empresa contratada através do Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 002/2018 – CPL/PMC obedecidas às normas constantes no presente Edital.
1.3. O concurso será de provas objetivas e provas e títulos.
1.4. O concurso será para provimento de Cargos Efetivos e Cadastro Reserva.
1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento efetivo encontram-se no Anexo I do Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão feitas ***exclusivamente*** pela ***internet***. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão realizadas no período de **03 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2018**
2.3. Procedimentos para inscrição por internet:
2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço **www.consep-pi.com.br**, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Concurso Público de Jurema-PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às **17h do dia 21 de Setembro de 2018.**
2.3.2. Após a inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.
2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **21 de Setembro de 2018, não serão validas.**
2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da administração municipal.
2.4. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br e por email (suporteconsep@gmail.com).
2.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará até dia **27 de Setembro de 2018**, no site da CONSEP e no mural da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física será publicada a parte. Caso não constar o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico é porque sua inscrição como deficiente foi indeferida.
2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o mesmo terá o prazo de 48 horas para entrar com recurso sob pena de não ser acatado reclamações posteriores.

3. DO CONCURSO
3.1. O concurso será de provas objetivas e Provas e Títulos.
3.2. O concurso versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos do SUS, SUAS, LDB, Conhecimento de Informática, Conhecimentos Regionais, Conhecimentos Gerais (Atualidades do Brasil e do Mundo) e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.
3.3. O concurso será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes dependendo do número de candidatos inscritos.
3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
3.5. A Prova de Títulos será exclusivamente para Professores, que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.
3.6. Não será concedida **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, conforme **DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008**, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em **Concurso Público** realizado no âmbito do **PODER EXECUTIVO FEDERAL**. E, no caso de Concurso ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal, é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. **EM REGRA**, os Municípios **NÃO** possuem provimentos que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos ou Testes Seletivos.

4. DAS PROVAS
4.1. prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.
4.2. As provas objetivas serão realizadas dia **14 de Outubro de 2018**, a partir das 9:00 h (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00 h) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia **8 de Outubro de 2018**, na sede da Prefeitura de Jurema e no site www.consep-pi.com.br.
4.3. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo, com 4 (quatro) alternativas por questão, tendo somente uma alternativa como correta:

4.3.1. Eletricista, Motorista categoria "B", Motorista categoria "D" (ônibus e Ambulância) e Coveiro.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	**40**		**100**

4.3.2. Auxiliar de Consultório Odontológico , Técnico Administrativo, Recepcionista Atendente

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Informática	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	**40**		**100**

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

4.3.3. Assistente Social

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimento do SUAS	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	**40**		**100**

Professor Classe "B", Ed. Infantil / Séries Iniciais, Professor Classe "B" Educação Física, Professor Classe "B" História, Professor Classe "B" Português, Professor Classe "B" Matemática, Professor Classe "B" Geografia Séries Iniciais, Professor Classe "B" Ciências da Ntureza /Biologia

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	2,0	20
Conhecimento de LDB e Fundamentos da Educação	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	**40**		**100**

4.3.4. Professor Classe "B" Português

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimento de LDB e Fundamentos da Educação	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
TOTAL	**40**		**100**

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas.

4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Policias Militares; pela Policia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5.

4.7. O candidato que sair da sala de aplicação de provas encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Os candidatos que se ausentarem da sala de aplicação de provas sem a devida autorização serão automaticamente desclassificado.

4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipods, pen drives*, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.

4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de freqüência.

4.10. A não assinatura na folha de frequência e no cartão resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas de acordo com o item 4.9, implicam na exclusão do mesmo do certame.

4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 30 (trinta) minutos para o seu término. O candidato que sair da sala de aplicação de prova antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-lo. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por email dentro do prazo recursal, conforme item 12.3 do presente Edital. Após esse prazo, não serão enviadas provas por e-mail.

4.12. **DA PROVA DE TÍTULOS**

4.12.1. A prova de títulos será exclusivamente para os cargos de Professores, conforme item 3.5, e valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.12.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	3	3
4.12.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	2	2
4.12.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1	1
4.12.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,5	1
4.12.1.5. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	1	3
Total		10

4.12.2. A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo VI**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta valida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público. No caso de Cooperativas, os candidatos Cooperados deverão apresentar a Ata que comprove tal situação. Não serão aceitos **DECLARAÇÕES** como comprovação de Tempo de Serviços.

4.12.3. Os títulos de que trata o item 4.12.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso **de Licenciatura** exigido para o cargo, **mediante apresentação de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.** Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório.

4.12.4. A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos classificados conforme item 3.5 terão seus títulos avaliados.

4.12.5. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo VII** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados.

4.12.6. Os Títulos de que tratam o presente item deverão ser entregues no dia **13 de Novembro de 2018**, das 08:30 as 12:00 na Prefeitura Municipal de Jurema – PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no **Anexo III** do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos e que forem classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.

6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem.

6.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate (o critério de desempate será utilizado em todas as etapas do concurso):

6.3.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;
6.3.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
6.3.3. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);
6.3.4. Maior Pontuação na prova de conhecimentos regionais;
6.3.5. Maior Pontuação na prova de português;

7. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ter sido candidato aprovado no concurso;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
f) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "*a bem do serviço público*";
g) Gozar de boa saúde física e mental (Aptidão Física, Mental e Psicológica);
h) Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, expedido pela junta medica nomeada pelo Prefeito Municipal de Jurema/PI exclusivamente para este fim, devendo o candidato ao se apresentar na junta médica, deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
i) presentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
j) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
k) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.
l) Declaração de que não é sócio gerente/ administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

7.4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

7.5. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Jurema - PI.

7.6. Não será admitido adiamento de posse.

8. DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:*

1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho;

4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via sedex o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no **Anexo IV**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

9.4.1. O laudo deverá ser enviado via sedex, até dia 21 de Setembro de 2018, para a CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda., no seguinte endereço: Rua Coronel César, 2007 – Bairro Piçarreira – CEP: 64.055.645 – Teresina – Piauí.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

9.4.2. Antes de enviar o Laudo de que trata o subitem anterior, o candidato deverá verificar a disponibilidade de vagas do cargo para candidatos com necessidades especiais.
9.5. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo IV** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
9.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9.7. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
9.8. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte.
9.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
9.10. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
9.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO:
10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
a) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Concurso Público;
d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, Coordenador, Fiscal ou com a equipe auxiliar;
e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
j) Utilizar- se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público
k) Tenham parentes consanguíneos com os membros da Comissão Organizadora do Concurso até o terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Será permitido às candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas levarem acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
11.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;
11.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.
11.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
11.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.
12.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da CONSEP. Para obter outras informações sobre o Concurso o candidato deverá ligar para [86] 3223-0822, de segunda a sexta, das 8:00 hs as 12:00hs e das 14 hs as 17:00 hs.
12.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site da CONSEP de cada uma das seguintes etapas do Concurso:
a) Publicação do Edital;
b) Publicação do Deferimento do Pedido de Inscrição;
c) Publicação do Deferimento de Candidatos com Deficiência Física;
d) Publicação do Gabarito Oficial;
e) Publicação do Resultado da Prova Objetiva;
f) Publicação do Resultado da Prova de Títulos;
g) Publicação do Resultado Final do Concurso.
12.3.1. Os recursos a que se refere o item 12.3., deverão ser enviados **exclusivamente** para o e-mail da CONSEP (recursosconsep@gmail.com). Não serão aceitos recursos via fax, enviados pelos correios ou para outro e-mail.
12.4. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.
12.4.1. Somente serão aceitos os recursos devidamente fundamentados e justificados.
12.4.2. Somente serão aceitos os recursos preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V** do presente Edital.
12.4.3. Somente serão aceitos os recursos durante o prazo recursal.
12.4.4. Os recursos que não atenderem aos requisitos anteriores não serão analisados.
12.4.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.4.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.5. A aprovação no Concurso assegurará o direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.
12.7. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo ao presente Edital.
12.8. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas; excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova.
12.9. O candidato ao ingressar na sala de aplicação da prova deverá retirar a bateria do celular.
12.10. E durante a aplicação da prova tocar o celular, o candidato será automaticamente eliminado do concurso, independentemente se atender ou não o celular.
12.11. Os candidatos aprovados serão lotados conforme opção no ato da inscrição.
12.12. O cronograma do concurso consta no **Anexo VIII**, podendo o mesmo ser modificado pela banca.
12.13. O valor da Taxa de Inscrição e carga horária encontram-se no **Anexo II**.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Concurso Público.
12.15. Questões rasuradas, sem respostas, ou com mais de uma alternativa marcada será anulada.
12.16. Os cartões resposta devem ser preenchidos conforme exemplo contido no cartão resposta (o espaço referente a letra deve ser todo preenchido, não serão consideradas as marcações com "X" ou " . " caso a leitora não faça a leitura automática).

Jurema (PI), 30 de Agosto de 2018

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	Cadastro Reserva
01	Motorista categoria 'C" e "D" (ônibus e Ambulância)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Cat. D + Curso de Condução de Passageiros	Sec. de Educação Municipal/ Secretaria de Saúde	04	03
Total de Vagas				04	03

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	Cadastro Reserva
02	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Sec de Administração	01	02
03	Eletricista	Ensino Fundamental Completo	Sec de Administração	01	01
04	Motorista categoria 'B"	Ensino Fundamental Completo + CNH Cat. C + Curso de Condução de Passageiros	Sec. de Educação	01	-
Total de Vagas				03	03

NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	Cadastro Reserva
05	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Bucal+Registro no Conselho Regional Competente	Sec. de Saúde	01	01
06	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	Sec. de Saúde	01	01
07	Recepcionista/ Atendente	Ensino Médio Completo	Sec de Saúde	01	01
Total de Vagas				03	03

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ENSINO SUPERIOR

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Lotação	Número de Vagas	Cadastro Reserva
08	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe Competente.	Sec. de Assistência Social	01	-
09	Professor Classe "B" Ed. Infantil / Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Sec. de Educação	01	02
10	Professor Classe "B" Geografia Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Geografia	Sec. de Educação	01	01
11	Professor Classe "B" Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Sec. de Educação	01	01
12	Professor Classe "B" História	Licenciatura Plena em História	Sec. de Educação	01	01
13	Professor Classe "B" Português	Licenciatura Plena em Português	Sec. Educação	01	01
14	Professor Classe "B" Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Sec. Educação	01	01
15	Professor Classe "B" Ciência da Natureza/ Biologia	Licenciatura Plena em Biologia/Ciência da Natureza	Sec. Educação	01	01
16	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior Engenheiro Agrônomo + registro no Conselho de Classe competente.	Sec de Administração	01	01
Total de Vagas				09	09

PNE: Pessoa Com Deficiência.

TOTAL GERAL DE VAGAS:

Grau de Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva	PNE	TOTAL
Nível Fundamental Incompleto	04	03	-	07
Nível Fundamental	03	03	-	06
Nível Médio	03	03	-	06
Nível Superior	09	09	-	18
TOTAL GERAL	19	18		37

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº de Ordem	Cargo	Carga Horária	Vencimento R$	Taxa de Inscrição
01	Motorista categoria 'C" e "D" (ônibus e Ambulância)	40 hs	R$ 954,00	R$ 50,00
02	Coveiro	40 hs	R$ 954,00	R$ 50,00
03	Eletricista	40 hs	R$ 954,00	R$ 50,00
04	Motorista categoria 'B"	40 hs	R$ 954,00	R$ 50,00
05	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 hs	R$ 954,00	R$ 70,00
06	Técnico Administrativo	40 hs	R$ 1.339,00	R$ 70,00
07	Recepcionista Atendente	40 hs	R$ 954,00	R$ 70,00
08	Assistente Social	30 hs	R$ 1.500,00	R$ 90,00
09	Professor Classe "B" Ed. Infantil / Séries Iniciais	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
10	Professor Classe "B" Geografia Séries Iniciais	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
11	Professor Classe "B" Educação Física 20 H	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
12	Professor Classe "B" História - 20 H	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
13	Professor Classe "B" Português - 20 H	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
14	Professor Classe "B" Matemática - 20 H	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
15	Professor Classe "B" Ciências da Natureza / Biologia - 20 H	20 hs	R$ 1.227,67	R$ 90,00
16	Engenheiro Agrônomo	40 hs	R$ 3.138,95	R$ 90,00

ANEXO III
Conteúdos Programáticos

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa

Nível Fundamental Incompleto

Alfabeto. Ortografia. Sílaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado.

Nível Fundamental Completo

Compreensão de textos. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica. Ortografia: emprego das letras, divisão silábica e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e advérbios. Emprego dos conectivos: preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Nível Médio

Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não – verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.

Nível Superior

Língua, Linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivos gramaticais presos; Formas remissivos gramaticais livres; Formas remissivos lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequênciação Parafrástica; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbal; Sequênciaçãofrástica; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocábulo formal, análise mórfica: princípios Básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal; Período simples e composto; Termos da oração: Essenciais integrantes e acessórios. Tipos de orações; Sintagma e seus tipos; Orações coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interferentes; Orações subordinadas.

Matemática

Nível Fundamental Incompleto

As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números pares e ímpares; Dezena e Dúzia; Números decimais; Pesos; Sistema métrico decimal; Unidade de Sistema Monetário Brasileiro.

Nível Fundamental Completo

Noções de conjuntos; números inteiros, operações fundamentais; problemas envolvendo as operações fundamentais; poções de posição e forma, expressões numéricas; Sistemas de medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas, peso; múltiplos e divisores de números naturais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

Conhecimentos Regionais

Jurema – Geografia local e regional, História local e regional, Cultura local e regional, Política local e regional, Atualidades local e regional.

Conhecimentos Gerais

O Brasil e o Mundo - Atualidades na Política e Finanças. Os últimos acontecimentos na Europa, América do Sul, Estados Unidos e Brasil.

Conhecimento de Informática

Introdução ao Processamento de Dados – Terminologia Básica de Processamento: dados, tipos de computadores, hardware, software, periféricos, cursor, estrutura básica do computador, unidade de entrada, unidade de saída, unidade de processamento e unidade de memória. Memórias: memória R.A.M, memória R.O.M, byte, programa, discos, tipos de discos, CD-ROM, drive ou unidade de discos, arquivo, teclado; Windows, Word; Excel e Internet. Aplicativos Básicos. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Power Point). Configuração de impressoras.

Conhecimento do SUAS

Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90 e Lei Nº 12.696/2012); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Suas - Instrumentos de Gestão, Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação / Assistência Social, Instituições e Lógica de Financiamento do SUAS / Gestão da Proteção Social Básica e Especial: princípios e funções, serviços, programas e projetos.Lei Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, Decreto Nº 6.214/2007, alterado pelo Decreto Nº 7.617/2011.

LDB/Fundamentos da Educação

Lei 9394/96 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções e Tendências Pedagógicas Contemporâneas: Projeto Pedagógico Tradicional, Projeto Pedagógico Escola Nova, Projeto Pedagógico Tecnicista, Projeto Pedagógico Progressista; Concepções da teoria sócio-construtivista; Planejamento Escolar Elaboração de planos de ensino e de projetos; O planejamento escolar como organizador da ação educativa; Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). A Escola e sua função social. Novas Tecnologias (função e apoio na prática pedagógica). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e Cultural. Gestão Escolar e Processo Político Pedagógico numa perspectiva de inclusão, autonomia e qualidade social. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Lei 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos

Motorista Categoria "C" e "D" (Ônibus e Ambulância)

Legislação de Trânsito: Conceitos e definições. O motorista cidadão: procedimentos e atitudes, respeito ao passageiro. Normas gerais de circulação e conduta (capítulo III), regras de circulação, regras de ultrapassagem, regras de mudança de direção, regras de preferência e estacionamento, velocidades permitidas, classificação das infrações (capítulo XV). Penalidades e medidas administrativas (capítulo XVI e XVII). Equipamentos obrigatórios. Sinalização: tipo de sinalização (capítulo VII e anexo III), placas, marcas viárias, sinalização luminosa, sinalização sonora, gestos, ,dos crimes de trânsito (cap. XIX) . Noções de proteção ao meio ambiente e cidadania. Direção defensiva. Mecânica básica. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de Primeiros Socorros: papel do socorrista, parada cardiorespiratória, hemorragias, ferimentos, entorses, luxações e fratura, distúrbios causados pelo calor, choque elétrico, mordidas e picadas de animais, transporte de pessoas acidentadas, corpos estranhos no organismo

Coveiro

Ferramentas utilizadas. Tipos de sepulturas. Validade da aquisição dos terrenos. A exumação. O enterro.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Noções básicas de construções. Edificações.

Eletricista

Noções de Eletricidade. Condutores elétricos. Aterramento. Instalações elétricas. Circuitos elétricos. Circuitos de iluminação. Equipamentos e componentes de redes elétricas de distribuição. Controle e acionamento de circuitos de iluminação. Interruptores. Contactoras e chaves magnéticas. Chave bóia. Lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Ligação de motores monofásicos e trifásicos. Instrumentos de medida. Condições de segurança nas instalações elétricas. Ferramentas, equipamentos e materiais usados em instalações elétricas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas técnicas.

NÍVEL MÉDIO

Conhecimentos Específicos

Técnico Administrativo

Conceito de administração pública. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Noções sobre registros de expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas de reuniões. Técnicas de arquivos. Elaboração de ofícios, correspondências, formas de tratamentos e abreviações de tratamentos de personalidades. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet. Regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação). Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos.

Auxiliar de Consultório Odontológico

Materiais Dentários: restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro. Odontologia Preventiva: organização e execução de atividades de higiene bucal; Radiologia: Radioproteção; Filmes: componentes e armazenamento; Processamento radiográfico manual e automático; Soluções Processadoras. Ética Profissional. Consolidação das normas do exercício profissional do Auxiliar de Saúde Bucal, segundo CFO. Funções do ASB. Preenchimento da ficha clínica: odontograma. Normas de Biossegurança: métodos de limpeza e esterilização dos materiais; desinfecção de equipamentos e superfícies; procedimentos com o lixo; lavagem das mãos; Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica.

Recepcionista Atendente

Qualidade no atendimento ao público. Forma de atendimento ao público. Atendimento às necessidades básicas do paciente. Procedimentos relacionados com a satisfação do conforto, higiene, assepsia e segurança do paciente. Princípios básicos de limpeza, desinfecção, anti-sepsia e esterilização. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social. Indicadores de saúde.Relações Humanas; Relacionamento Interpessoal; Elementos da comunicação: Emissor e Receptor; Fraseologia adequada para telefonista; Classificação dos serviços de telecomunicações; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Procedimentos profissionais e padrões de atendimento; Relacionamento com colegas e superiores; Termos técnicos, códigos de serviços, siglas e abreviaturas; Telefonia móvel celular; O processo de comunicação. A comunicação; fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. O perfil do profissional de atendimento. Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais. O papel do servidor. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Conhecimento da estrutura e do funcionamento da administração pública: Órgãos, competências. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Específicos

Assistente Social

O Serviço Social na contemporaneidade. Processos de trabalho do Assistente Social no contexto institucional público. Pesquisa em Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Reforma do Estado e políticas sociais. Os direitos sociais no Brasil. Movimentos sociais, terceiro setor e novas formas de organização da sociedade civil. A fase exploratória da pesquisa, fase de trabalho de campo, fase de análise ou tratamento do material. Lei Orgânica de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, gestão, benefícios, serviços, programas, projetos. Política Nacional de Assistência Social: princípios, diretrizes, objetivos, usuários, proteções afiançadas e gestão na perspectiva do SUAS. Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética dos Assistentes Sociais: princípios fundamentais, disposições gerais, direitos e responsabilidades do Assistente Social, relações profissionais, observância, penalidade, aplicação e cumprimento do código. Estatuto da Criança e adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, prática de ato infracional, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, conselho tutelar e, acesso à justiça. Política Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência. Estatuto do Idoso.

Professor Classe "B" – Educação Infantil/Séries Iniciais

Geografia: Noções de tempo e espaço na Geografia: o tempo da natureza e o tempo das sociedades. Sistemas de orientação na Terra (coordenadas geográficas e fusos horários). Cartografia e representação do espaço. A geografia da natureza e a sua interface com as sociedades no mundo e no Brasil (a dinâmica climática, a dinâmica geológica e as formas da litosfera, os recursos hídricos e a problemática da seca, a biosfera e a formação dos ecossistemas). A Geografia do mundo industrializado: a regionalização dos blocos de países ricos (Europa, Ásia, América do Norte). A nova ordem mundial para o século XXI. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. A Geografia do mundo não industrializado: modelos agrícolas na África, Ásia e América Latina, agricultura, meio ambiente e fome. Exclusão social e pobreza - alguns indicadores: Índice de Pobreza Humana (IPH) – longevidade, conhecimento, provisão econômica e inclusão social e, Índice de desenvolvimento Humano (IDH) – expectativa de vida ao nascer e nível de instrução. O Brasil no Mercosul. Regionalização e Território no Brasil. As redes de transportes no Brasil. Economia rural brasileira. Agricultura e meio ambiente. Cidade, metrópoles e industrialização brasileira. Exclusão e pobreza no Brasil. **História:** História do Brasil: A Descoberta e a Colonização do Brasil. Os movimentos coloniais e a vinda da Família Real para o Brasil. A Independência do Brasil e o Primeiro Reinado. As Regências e o Segundo Reinado. Desenvolvimento Econômico e Social nos Períodos Colonial e Imperial. A República Velha. A República Nova. A República Contemporânea.II – História Geral: Os povos primitivos. A Antiguidade Oriental. As Civilizações Greco-Romanas. Os Impérios Bizantino e Islâmico.A Idade Média. O Renascimento. Período Absolutista. A Revolução Francesa. A Revolução Industrial. Independência das Américas. A Revolução Socialista. As duas Guerras Mundiais. **Ciências:** Meio físico: ar, água, solo, formação de ventos e chuvas, pressão atmosférica, camadas da atmosfera, aplicação do ar comprimido e rarefeito, estados físicos e propriedade da água, conservação do solo, ar e água, conservação e preservação da natureza. Seres vivos: animais e vegetais. Corpo humano: sistemas e higiene corporal. Citologia: aspectos gerais, composições química, estrutura da célula, estudo dos tecidos: animais e vegetais. Ecologia: importância, conceitos básicos, ecossistema e seu equilíbrio: energia e matéria ecossistema, relações entre os seres vivos e o ambiente. Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola; O principio pedagógico da creche e da pré-escola: educar e cuidar; Práticas de educação infantil: jogos e artes; leitura e escrita; projetos de ensino. Temas curriculares. Formação pessoal e social /concepções: identidade, autonomia; aprendizagem; jogos e brincadeiras. Conhecimento de mundo: movimento; musica; artes visuais; linguagem oral e escrita; natureza e sociedade; matemática. A organização do ambiente do "Cuidar e Educar"/ como ensinar: conhecimento das diversas metodologias para adequação da aprendizagem. Conhecimento sobre o Plano Nacional de Educação. Inclusão: toda criança tem direito a educação. Psicogênese da língua escrita /Desenvolvimento da escrita: hipóteses da escrita das crianças. Projeto POLITICO Pedagógico para que serve? Planejamento e a sua importância. A formação do professor de Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil.

Professor Classe "B" – Educação Física

Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Empreendimento e Aprendizagem Motora: Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares. Higiene aplicada à Educação Física. Recreação: brinquedos e jogos escolares

Professor Classe "B" – História

História do Piauí - Piauí: o tempo e o espaço de sua formação histórica ou a formação da territorialidade econômica, política e cultural. A 'guerra ao gentio' e a posse colonial da terra. O gado e a agricultura constituindo o espaço social da produção. Oeiras: uma cidade-capital para os 'sertões de dentro'. A adesão provincial ao Império de Pedro I: ação política e refrega no campo de batalha. De Oeiras para Teresina: sonhos de inserir o Piauí nas linhas de desenvolvimento do Brasil e do mundo. A economia do gado dá lugar ao extrativismo da borracha de maniçoba e da cera da carnaúba. Intentos de modernização com o advento da República. Anos 1930/40: interventorias inovadoras e repressão. História do Brasil – produção do conhecimento histórico; o nordeste açucareiro; a política externa do segundo reinado; a era Vargas; a república dos militares. História Geral – as sociedades mesopotâmicas; o feudalismo; primeira e segunda guerra mundial; o estado nacional e o absolutismo; a globalização da economia. História Geral: O Oriente Médio: da Babilônia a Saddam. Hebreus: do Patriarcado a Diáspora. A cidade clássica e culta do mundo do Mediterrâneo. Roma imperial: crise e cristianização. A sociedade feudal européia. Da servidão ao trabalho por salário. Portugal: de Província de Roma aos empreendimentos marítimos da Renascença. Mercantilismo e colonização. França, 1789: qual revolução? O século XIX e a 'primavera dos povos'. Guerra e revolução inauguram o século XX: o conflito 1914-18 e a Revolução de Outubro na Rússia. O Eixo e as potências contra o Eixo: o mundo ficou partido depois. A queda do Muro de Berlim e a história do tempo presente.

Professor Classe "B" – Geografia

Orientação e representação do espaço (noções de escala, projeções e coordenadas cartográficas, fusos horários, mapas); Conceitos e categorias fundamentais da Geografia; A evolução do pensamento geográfico; Globalização e fragmentação do mundo contemporâneo; As transformações geopolíticas do espaço mundial; A questão ambiental (tratados internacionais); O espaço agropecuário e suas formas de organização; Blocos econômicos e acordos internacionais; Desenvolvimento e desigualdades regionais do Brasil (urbanização e movimentos migratórios); Biomas brasileiros; Hidrografia do Brasil; As atividades econômicas e os impactos ambientais do Brasil.

Professor Classe "B" Ciências da Natureza / Biologia

Ecologia. O ar e o meio-ambiente. A água e o meio-ambiente. Rochas, minerais e o meio-ambiente. O solo e o meio-ambiente. Os recursos naturais e o meio-ambiente. O universo em que vivemos. O mundo dos seres vivos Animais vertebrados e invertebrados. As plantas: sistemática e organografia. Reinos da Natureza. Fungos, Protista, moneras e vírus. Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos. Como a vida é organizada. Começando pela menor parte: a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano. O organismo humano na relação com o ambiente. Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas. A matéria. Química. Elementos da tabela periódica. Características dos elementos. Ligações químicas. Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos. A manutenção da vida: os alimentos e a vida. A perpetuação da espécie. O perigo a que a vida está sujeita. Física. O movimento: posição, velocidade, aceleração. A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória. O trabalho: a relação com deslocamento. A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade. O impulso: a relação com a força A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns – reflexão, refração e difração. A luz: a relação com a visão – miopia, vista cansada e astigmatismo. A luz: instrumentos. As ondas: formas de energia representáveis por ondas. Eletricidade: a corrente elétrica, potencial elétrico e energia elétrica. Magnetismo: os imãs – aplicações

Professor Classe "B" – Português

Compreensão e interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (anúncios, cartas, quadrinhos, reportagens, tiras, charges, outdoors, etc.). Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação/argumentação. Coesão e coerência textual. Intertextualidade. Níveis e funções da linguagem. Emprego correto da língua culta. Uso e adequação da língua à situação de comunicação. Prosódia e semântica: denotação, conotação e ambiguidade. Polissemia. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Hiperonímia e hiponímia. Ortoépia e prosódia. Ortografia: emprego das letras, hifenização e acentuação gráfica. Crase. Classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Flexões nominal e verbal. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas. Relações sintático-semânticas entre as orações. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre).

Professor Classe "B" – Matemática

Álgebra: conjunto – conjunto numérico; funções do 1º e 2º grau; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares, análises combinatórias; probabilidade; números complexos; equações polinomiais. geometria: plana, analítica;. trigonometria: circunferência ; funções trigonométricas matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos. cálculo: limite, derivada e integral.

Engenheiro Agrônomo

Solos: Capacidade de uso: Adubação; Conservação; Água no solo; Interpretação de análise. Clima: Climas do Brasil; O clima em relação às plantas; Balanço hídrico. Plantas: Nutrição das plantas; Ecologia vegetal. Mecanização: Preparo do solo (sequência de trabalho e equipamento adequado); Aradura e dragagem; Plantio e tratos culturais; Aplicação de defensivos; Colheita (sistemas mecânicos). Economia Rural: Planejamento agrícola e elaboração de Projetos; Avaliação de custos e rentabilidade agrícola; Administração rural. Sementes e Mudas: Embriologia da semente; Formação e conceito funcional de semente; Colheita, secagem e beneficiamento de sementes; Armazenamento de sementes; Produção de sementes e mudas. Fotossíntese: Doenças e pragas de plantas cultivadas. Controle de doenças e pragas; Defensivos agrícolas e seu uso adequado.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2018
Município: Jurema - PI
Nome do Candidato: _____
N.º da inscrição: _____ **Cargo:** _____
Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:
_____
_____
_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
Nº do CRM do Médico: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2018
PREFEITURA DE JUREMA- PI

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ **Cargo:** _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

		Referente a Prova Escrita
	Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
	Contra o Resultado da Prova de Títulos	Resposta Candidato:
	Contra a Pontuação da Prova Objetiva	

1.1 Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____

_____

Obs:
1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e numero de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e enviar por email conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

Anexo VI
Modelo de Certidão de Tempo de serviço
(Timbre do órgão Emissor)

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

FREQUÊNCIA

	DEDUÇÕES						
ANO	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Liquido							

Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.

Lavrei a Certidão em / /	Visto do Dirigente do órgão competente em / /
.....	.....
Chefe do Departamento de Pessoal	

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Comissão Examinadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Jurema - PI
Jurema - PI

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 4.12.1 do Edital.

01- Nome de candidato: _____ N.º de Inscrição: _____ Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: _____ Cargo: _____

02- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Concurso Prefeitura Municipal de Jurema - PI
CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA.
Nome do Candidato:
Numero de Inscrição: **Cargo:**

03- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

04- Os envelopes deverão estar abertos para conferencia do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados.

05- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**.

06- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:

Especificação Títulos	PONTOS		
	P. área	Quant.	Total
Doutorado na área pelo qual está concorrendo	3		
Mestrado na área pelo qual está concorrendo	2		
Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e tratados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições.	0,5		
Tempo de Serviço no cargo pelo qual está concorrendo	1		
		TOTAL DE PONTOS	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____
Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pelo recebimento

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	30.08.2018
Período de Inscrição	03.09 a 28.09.2018
Publicação das Inscrições deferidas	27.09.2018
Publicação dos Locais de Prova	08.10.2018
Aplicação da Prova	**14.10.2018**
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	15.10.2018
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	48hs após divulgação do gabarito
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	29.10.2018
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	30.10.2018
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	31.10.2018
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	48hs após divulgação do resultado
Divulgação do Resultado dos recursos e resultado da Prova Objetiva	07.11.2018
Prova de Títulos	**13.11.2018**
Divulgação do Resultado das Provas de Títulos	16.11.2018
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	48hs após divulgação do resultado
Divulgação do Resultado dos Recursos das Provas de Títulos	21.11.2018
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	**22.11.2018**

As datas de divulgação de resultados poderão serem antecipadas com aviso prévio no site da CONSEP

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º **067/2018**, Jurema – PI, 28 de agosto de 2018.

Determina a data limite para entrega das alterações para emissão da Folha de Pagamento e estipula prazo para a entrega da escala de férias dos servidores para o ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de existir um melhor controle na organização administrativa em relação aos pagamentos dos servidores públicos municipais:

DETERMINA

Artigo 1º. – As alterações da Folha de Pagamento deverão ser entregues por todas as Secretarias Municipais impreterivelmente até o dia 25 do mês que será feita a folha, sendo que se nesta data do mês se der em fim de semana ou feriado, deverão ser entregues até o último dia útil antes da citada data;
Parágrafo Primeiro: As alterações que forem entregues após esta data serão realizadas somente na folha de pagamento do mês seguinte;
Parágrafo segundo: Todas as alterações deverão ser entregues impressas em papel timbrado da Secretaria, com assinatura do Secretário ou de quem reunir atribuições, acompanhada da rubrica do prefeito, no setor competente que elabora e organiza a folha de pagamento;
Parágrafo Terceiro: Deverão ser entregues ainda a relação de faltas acompanhadas ou não de atestado, aposentadorias, licenças (gestante ou as demais relacionadas na Lei de Regime Jurídico Único) ou apresentados os afastamentos do servidor de forma não justificada.
Artigo 2º. – Todas as secretarias deverão entregar até o dia 07 de dezembro de 2018 para à Administração Municipal, a escala de férias dos servidores lotados em seu quadro, relacionando em papel timbrado da secretaria com a assinatura do secretário, o nome do servidor, função, período aquisitivo e data que será concedida as férias;
Parágrafo único: Se houver mais de um período aquisitivo em aberto, deverá ser feito a escala relacionando os dois períodos das férias para o servidor.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema-PI, 28 de agosto de 2018.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Maria da Penha Barbosa da Cunha
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2018
Modalidade: CONTRATO TEMPORARIO
Objeto: Prestação de Serviços como professor contratado na zona Urbana do Município de Landri Sales-PI
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI
Contratado: Evanaldo Francisco de Oliveira
CPF: 015.239.013-81
Contrato: 49/2018
Valor Mensal: 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais) mensais
Fonte de Recurso: FPM
Vigência: Este contrato vigorará até o final do resultado de homologação do Concurso Publico Edital N º 001/2018,a partir da data de sua assinatura

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, 02 de Julho de 2018

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2018, de 30 de agosto de 2018.
PROCEDIMENTO Administrativo: nº 110/2018.
PROCEDIMENTO Licitatório: nº 02/2018.
MODALIDADE: Tomada de Preço.
OBJETO: Alteração de acréscimo dos quantitativos em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento) sob a planilha de orçamento do valor do Contrato Original Nº 028/2018, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, Artigo 65, inciso I –b, para conclusão dos Serviços de Reforma do prédio para instalações do posto de saúde no Assentamento Veredas I, na zona rural, e Construção de muro e adaptação de acessibilidade da UBS da sede do município de Landri Sales (PI), constante nos autos.
VALOR ADITIVADO: R$: 84.216,18 (oitenta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
CONTRATANTE: Município de Landri Sales – PI, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Construtora Crescer LTDA – ME, CNPJ: 08.295.245/0001-03.
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2019.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS.

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e legislações que norteia sobre a nomeação de Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Lagoa do Barro do Piauí, com representação da sociedade civil e poder público de acordo com as legislações vigentes;

I – Representantes do Poder Executivo.
- Titular: CARLA REJANE DE SÁ E SILVA
- Suplente: JAIME CANDIDO MARQUES

II – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Titular: JERUSALÉM VALDINA PEREIRA
- Suplente: MARCELINO JUBILINO DA SILVA

III – Representante da Igreja Católica
- Titular: MARIA DIVA COELHO ALVES
- Suplente: MANOEL VICENTE DE SOUSA

IV – Representante da Igreja Assembleia de Deus
- Titular: VALMIR COSTA DA SILVA
- Suplente: MARCELINO JUBILINO DA SILVA

V – Representante da CAMARA MUNICIPAL
- Titular: MARCELINO MANOEL DE SOUSA
- Suplente: MARCOS GEOVANE RIBEIRO COELHO
- Titular: MOURACY DE SOUSA SIQUEIRA
- Suplente: JUSTA FRANCISCA DA SILVA COSTA

VI – Representante da ADAPI
- Titular: MOISES NUNES COELHO
- Suplente: MAURICIO DA SILVA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 154/2018
Natureza: Prestação de Serviços
Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Contratado: NUBIA ALVES DA SOUSA
CPF: 040.071.293-80
Objeto: Prestação de serviços como **ODONTOLOGA,** com lotação no Programa Saúde Bucal Equipe II na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí.
Valor mensal do Contrato: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Prazo: 04 (Quatro) meses
Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí acima do já aprovado no Orçamento - Programa Vigente do exercício de 2018 para o fim a que se destina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar à Lei do Orçamento Vigente nº 164/2017 em até 30% (trinta por cento) acima do já aprovado da respectiva Lei.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, em último caso por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2018, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO PIAUÍ
EMATER-PI

TERMO DE CESSÃO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO PELO PROGRAMA ÁGUA DOCE NO ASSENTAMENTO DENOMINADO LATADAS-DATA GAMELEIRA DE CIMA, MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI.

JUNHO / 2018

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LOCALIDADE LATADA E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO PIAUÍ EMATER-PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LOCALIDADE LATADA** CNPJ/MF 08.982.137/0001-09, mutuária do imóvel rural denom. "Lagoa Nova", DATA GAMELEIRA DE CIMA, z. rural do município de L. do Barro do Piauí-PI. Neste ato representada pela **presidente FRANCISCA MARIA DA COSTA** denominada CEDENTE e do outro lado o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,** CNPJ - 06.688.451/0001-40, com sede na rua João Cabral Nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral MARCOS VINÍCIUS DO AMARAL OLIVEIRA** doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos **artigos 538 e seguintes, do código Civil e lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento têm por objetivo **UM TERRENO RURAL COM A ÁREA DE 1.831,48m²**(um mil e oitocentos e trinta e um, quarenta e oito metros quadrados), sendo **43,40m**(quarenta e três metros, quarenta centímetros) dito de frente e **42,20m**(quarenta e dois metros, vinte centímetros) dito de fundo, com **PERÍMETRO DE 171,20m**, desmembrado de uma área rural de **774,00,00**(Setecentos e setenta e quatro hectares, zero ares, zero centíares), localizado no lugar denominado "Lagoa Nova", DATA GAMELEIRA DE CIMA, **coordenadas geográficas Lat.(S): 08°22'22,1"** e **Long.(W): 041°33'46,4"**, a área aqui demarcada estar localizada dentro do perímetro urbano do ASSENTAMENTO, onde está sendo destinado para construção de um sistema de dessalinização pelo programa água doce-PAD, sendo a CEDENTE legítima mutuária da área, com cadastro no INCRA nº 130.087.048.666-6.

Parágrafo único: O referido Imóvel encontra-se em domínio da CEDENTE, livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CEDENTE, por livre acordo confirmado em assembléia geral extraordinária dos sócios e sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, cede ao DONATÁRIO, sem encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo único: O DONATÁRIO aceita a cessão expressa neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus sócios e sucessores a cumprirem.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação resumida deste instrum. será efetuada por extrato do **Diário Oficial dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí-Pi, Estado do Piauí, renunciando desde já, a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 26 de junho de 2018.

Francisca maria da Costa
Francisca Maria da Costa CPF: 902.746.871-00
Presidente

Sandra Anisia de Jesus
Sandra Anisia de Jesus CPF: 028.427.733-90
Tesoureira

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do EMATER-PI
EMATER-PI
DONATÁRIO
Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral - Mat - 287764-3

Testemunhas:
[illegible] CPF: 181.685.153-15
[illegible] CPF: 017.154.593-18

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO PIAUÍ
EMATER-PI

TERMO DE DOAÇÃO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO PELO PROGRAMA ÁGUA DOCE NA COMUNIDADE DENOMINADA MALHADINHA-DATA GAMELEIRA DE CIMA, MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI.

JUNHO / 2018

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO PIAUÍ
EMATER-PI

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM NALDINA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO PIAUÍ EMATER-PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **NALDINA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, solteira, aposentada, do lar, portadora do CPF/MF 726.745.633-20, RG. Nº 1.514.688 SSP/PI, residente e domiciliada na localidade denominada "Malhadinha", DATA GAMELEIRA DE CIMA, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Neste ato denominada DOADORA e do outro lado o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,** CNPJ - 06.688.451/0001-40, com sede na rua João Cabral Nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral MARCOS VINÍCIUS DO AMARAL OLIVEIRA** doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos **artigos 538 e seguintes, do código Civil e lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento têm por objetivo **UM TERRENO RURAL COM A ÁREA DE 1.979,61m²**(um mil e novecentos e setenta e nove, sessenta e um metros quadrados), sendo **43,70m**(quarenta e três metros, setenta centímetros) dito de frente e 45,**30m**(quarenta e cinco metros, trinta centímetros) dito de fundo, com **PERÍMETRO DE 178,00m**, desmembrado de uma área rural de **23,00,00**(Vinte e três hectares, zero ares, zero centíares), localizado no lugar denominado "Malhadinha", DATA GAMELEIRA DE CIMA, **coordenadas geográficas Lat.(S): 08°34'36,3"** e **Long.(W): 041°33'07,1"**, a área limita-se ao Norte com terras de José Belmiro da Costa, ao Sul com terras de ausentes(Cacimba do Mato), a Leste com terras de Joaquim André e a Oeste com estrada que dar acesso a comunidade Manguinha sentido sul, e sentido norte acesso a estrada do complexo eólico, onde está sendo destinado para construção de um sistema de dessalinização pelo programa água doce-PAD, sendo a DOADORA legítima possuidora da área, com registro no Cartório do 1º Ofício – Notas e Registro de Imóveis da comarca de São João do Piauí-Pi, matricula nº 3.403, livro nº 2 - T, fls 003, datado de 24.04.1978.

Parágrafo único: O referido Imóvel encontra-se na posse e domínio da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA:

A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa ao DONATÁRIO, sem encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo único: O DONATÁRIO aceita a doação expressa neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores a cumprirem.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação resumida deste instrum. será efetuada por extrato do **Diário Oficial dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí-Pi, Estado do Piauí, renunciando desde já, a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 28 de junho de 2018.

Naldina Raimunda da Conceição
Naldina Raimunda da Conceição CPF: 726.745.633-20
DOADORA

EMATER-PI
Marcos Vinícius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do EMATER-PI
Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral - Matr.: 287764-3
DONATÁRIO

Testemunhas:
Geruzaleia Naldina Pereira CPF: 818.414.503-91
CPF: 181.685.113-15

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO PIAUÍ
EMATER-PI

TERMO DE DOAÇÃO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO PELO PROGRAMA ÁGUA DOCE NA COMUNIDADE DENOMINADO CERCADO VELHO-DATA GAMELEIRA DE CIMA, MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI.

JUNHO / 2018

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FRANCISCA ADÉLIA DA SILVA E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO PIAUÍ EMATER-PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FRANCISCA ADÉLIA DA SILVA,** brasileira, solteira, aposentada, do lar, portadora do CPF/MF 049.789.453-05, RG. Nº 2.284.821 SSP/PI, residente e domiciliada no lugar denominado "Cercado Velho", DATA GAMELEIRA DE CIMA, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Neste ato denominada DOADORA e do outro lado o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,** CNPJ - 06.688.451/0001-40, com sede na rua João Cabral Nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral MARCOS VINÍCIUS DO AMARAL OLIVEIRA** doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos **artigos 538 e seguintes, do código Civil e lei 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento têm por objetivo **UM TERRENO RURAL COM A ÁREA DE 1.748,58m²**(um mil e setecentos e quarenta e oito, cinquenta e oito metros quadrados), sendo **38.60m**(trinta e oito metros, sessenta centímetros) dito de frente e **45.30m**(quarenta e cinco metros, trinta centímetros) dito de fundo, com **PERÍMETRO DE 167,80m**, desmembrado de uma área rural de **13,18,00**(Treze hectares, dezoito ares, zero centíares), localizado no lugar denominado "Cercado Velho", DATA GAMELEIRA DE CIMA, **coordenadas geográficas Lat.(S): 08°31'04,4"** e **Long.(W): 041°31'02,6"**, a área não apresenta limitações, mas confronta-se a Oeste com estrada que dar acesso ao complexo eólico, pois a mesma encontra-se encravada em uma área maior, onde está sendo destinado para construção de um sistema de dessalinização pelo programa água doce-PAD, sendo a DOADORA legítima possuidora da área, com registro no Cartório do 1º Ofício – Notas e Registro de Imóveis da comarca de São João do Piauí-Pi, matricula nº 870, livro nº 2 - D, fls 87, datado de 28.07.1976.

Parágrafo único: O referido Imóvel encontra-se na posse e domínio da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa ao DONATÁRIO, sem encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo único: O DONATÁRIO aceita a doação expressa neste instrumento.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO PIAUÍ
EMATER-PI

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores a cumprirem.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação resumida deste instrum. será efetuada por extrato do **Diário Oficial dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí-Pi, Estado do Piauí, renunciando desde já, a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 27 de junho de 2018.

Francisca Adélia da Silva

Francisca Adélia da Silva CPF: 049.789.453-05
DOADORA

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do EMATER-PI
EMATER-PI
Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral - Mat.: 287764-3

Testemunhas:
Gertrudes Ribeiro da Silva CPF: 014.490.423-33
CPF: 181.685.153-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 09.08.2018.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI) e a empresa J & V CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA. – ME (INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI).
CONTRATADO: J & V CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA. – ME (INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA).
CNPJ DO CONTRATADO: 29.286.159/0001-04.
OBJETO: execução dos serviços de consultoria em gestão pública com enfoque da educação pública municipal, de interesse da Secretaria de Educação do município de Caraúbas do Piauí (PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II, e art.26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 09/08/2018 a 31/12/2018.
VALOR MENSALL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2018 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 2020; Elemento de Despesa: 339039; Fr: 115;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09.08.2018.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001467/2018

Aos nove dias do mês de agosto de 2018, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 09.08.2018.01 em favor da empresa **J & V CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA. – ME (INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.286.159/0001-04, objetivando a execução dos serviços de consultoria em gestão pública com enfoque da educação pública municipal, de interesse da Secretaria de Educação do município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), fundamentada no o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000001467/2018.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a justificativa e recomendação da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação da presente licitação, tal como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

Caraúbas do Piauí(PI), 30 de agosto de 2018.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), aviso que realizará no dia 20/09/2018, às 10h ,a abertura da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para a construção de 01(uma) praça na localidade Rosário, Zona Rural do Município de Caraúbas do Piauí(PI). Valor Global Estimado: R$ 27.976,16 – Fr: Orçamento Anual 2018.

Caraúbas do Piauí(PI), 30 de agosto de 2018.

ANALÚ PORTELA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

PORTARIA Nº 06/17 Nossa Senhora de Nazaré(PI), 30.08.2018

"Dispõe sobre a exoneração do cargo De Assessor Legislativo da Câmara Municipal De Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí e dá outras Providencias correlatas"

O **EXCELENTISSIMO SENHROR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUI, SR. JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES,** no ato de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - exonerar o senhor **ANGELINO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF:226.788.403-87 no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.**
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, aos 30(trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018(dois mil e dezoito).

José João Pereira Chaves
Presid. da Câmara Mun. de Vereadores
de N. Sra. de Nazaré-PI
CPF: 151.283.693-15

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Pres. Da Câmara municipal de
Nossa Senhora de Nazaré-pi.

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI
PRAÇA ROSA CORTEZ
06553747/0001-53 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.873

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRANGA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$565.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **565.000,00**

02 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

54	04.122.0003.2014.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADM. GERAL CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	16.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICC

143	25.752.0003.2092.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
155	26.782.0018.2123.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIP/ MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	39.000,00 F.R.: 0 001 00
138	17.452.0019.1074.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	192.000,00 F.R.: 0 940 00

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

245	10.301.0012.2109.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍDRICC

304	20.182.0003.2155.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.873

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍDRICC

311	20.606.0016.1144.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	115.000,00 F.R.: 0 940 00

02 02 10 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

385	12.361.0031.2187.0000 3.3.90.36.00 120 210 000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO SED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	50.000,00 F.R.: 0 120 00

02 02 11 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

436	10.301.0012.2208.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00
460	10.301.0012.2235.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	8.000,00 F.R.: 0 210 00
484	10.303.0012.2113.0000 3.3.90.30.00 290 300 000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESES DENTÁR MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde	20.000,00 F.R.: 0 290 00
627	10.301.0012.1197.0000 4.4.90.51.00 220 310 000	CONSTRUÇÃO, REF E AMPL. DE POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	24.000,00 F.R.: 0 220 00

02 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

594	04.123.0005.1016.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI
PRAÇA ROSA CORTEZ
06553747/0001-53 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.873

02 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

75	09.271.0003.2036.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	ENCARGOS COM O INSS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PU

131	16.482.0019.1060.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 940 0C	

02 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

187	12.365.0008.1017.0000 4.4.90.51.00 120 210 000	CONST/AMPL/ REF. E EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INFANTIL - F OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 120 0C	

02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZ

228	27.812.0011.1089.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DE GINÁSIO E QUADRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-143.000,00 F.R. Grupo: 0 940 0C	

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍ

277	17.544.0014.1122.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PERFURAÇÃO E RECUP. E EQUIP. DE POÇOS TUBULARES S OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
308	20.605.0014.1135.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOR OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 02 10 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

362	12.361.0031.1171.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO BÁSICO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 02 11 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.873

02 02 11 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406	10.301.0012.1197.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, REF E AMPL. DE POSTOS DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
407	10.301.0012.1202.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
424	10.301.0012.2118.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
432	10.301.0012.2206.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-PFB MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-38.000,00 F.R. Grupo: 0 210 0C	
459	10.301.0012.2235.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 210 0C	

Anulação (-) **-565.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SANTOS REGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAGOA DE SAO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
01.612.584/0001-19 Exercício: 2018

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA DE SAO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$241.525,24 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **241.525,24**

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutencao e Funcionamento da Câmara Municipal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 0C
14	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutencao e Funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 0C
15	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutencao e Funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	4.320,30 F.R.: 0 001 0C

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

26	04.092.0002.2069.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com a Assessoria Jurídica Tec.Administrat OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	04.122.0002.2003.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutencao do Departamento de Administracao CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	68.504,94 F.R.: 0 001 0C
210	28.843.0002.0002.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Encargos da Divida Contratada PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO TESOURO GERAL	12.000,00 F.R.: 0 001 0C

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.264

02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

137	15.452.0004.2034.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. do Departamento de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 00
160	17.511.0004.2073.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixa d Agua MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419	10.301.0006.1019.0000 4.4.90.51.00 210 310 000	Construcao, Reforma e Ampl. de Posto de Saude OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS SAÚDE-Convênios	38.000,00 F.R.: 0 210 00
432	10.301.0006.1052.0000 4.4.90.51.00 210 310 000	Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS SAÚDE-Convênios	44.000,00 F.R.: 0 210 00
480	10.301.0006.2047.0000 3.1.91.13.00 210 300 000	Manut. do Prog. de Saude da Familia-PSF CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	8.000,00 F.R.: 0 210 00
485	10.301.0006.2047.0000 3.3.90.36.00 001 300 001	Manut. do Prog. de Saude da Familia-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FUS	10.000,00 F.R.: 0 001 00
490	10.301.0006.2081.0000 3.1.90.04.00 210 300 000	Manut. do Prog. de Agentes Comunitarios de Saude-PAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 210 00
495	10.301.0006.2081.0000 3.3.90.36.00 001 300 001	Manut. do Prog. de Agentes Comunitarios de Saude-PAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FUS	2.500,00 F.R.: 0 001 00
542	10.303.0006.2044.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Aquisicao de Materiais e Medicamento MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	1.000,00 F.R.: 0 210 00

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE LAGOA DE SAO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
01.612.584/0001-19 Exercício: 2018

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.264

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

591	08.243.0007.2129.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00 F.R.: 0 311 00	
603	08.244.0007.2053.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Piso Basico Variavel - SCFV CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 311 00	
632	08.244.0007.2095.0000 3.3.90.14.00 311 400 000	Indice de Gestao Descentralizada do SUAS DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00 F.R.: 0 311 00	
642	08.244.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Indice de Gestão Descentralizada IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.700,00 F.R.: 0 311 00	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

744	27.122.0002.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

2	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Investimentos a cargo da Camara Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
17	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	Contribuição a AVEP CONTRIBUIÇÕES TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.264

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

18	01.031.0001.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Publicações de Editais e Notas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
19	01.031.0001.2004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Publicações de Editais e Notas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
20	01.031.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Publicações de Editais e Notas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.320,30 F.R. Grupo: 0 001 00	
21	01.031.0001.2016.0000 3.3.50.39.00 001 100 000	Contribuicao a Entidades OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
22	01.031.0001.2016.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	Contribuicao a Entidades CONTRIBUIÇÕES TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
23	01.031.0001.2016.0000 3.3.50.92.00 001 100 000	Contribuicao a Entidades DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.1027.0000 4.4.90.52.00 930 130 000	Aquisicao de Veiculo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos ALIENAÇÃO DE BENS	-7.400,00 F.R. Grupo: 0 930 00	

02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

151	17.452.0004.2067.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutencao do Setor de Limpeza Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-75.486,37 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 03 00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.264

02 03 00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

277	12.365.0005.1005.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	Const. Ampl. e Recuperacao de Creche OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
288	12.365.0005.2086.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutencao do Pre-Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	-2.118,57 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

422	10.301.0006.1020.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente para Postos de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	
425	10.301.0006.1036.0000 4.4.90.52.00 210 310 000	Aquisicao de Veiculo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS SAÚDE-Convênios	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	
428	10.301.0006.1051.0000 4.4.90.51.00 210 300 000	Construção, Reforma e Ampliação da Sede da SMS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	
434	10.301.0006.1053.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	
436	10.301.0006.1082.0000 4.4.90.51.00 210 310 000	Construção e Aquis de Equip para Impl. Academia OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS SAÚDE-Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	
444	10.301.0006.2043.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	Manutencao do Sistema de Saude do Municipio OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	-13.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	
457	10.301.0006.2043.0000 3.3.90.36.00 001 300 001	Manutencao do Sistema de Saude do Municipio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FUS	-12.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.264

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

539	10.301.0006.2127.0000 4.4.90.51.00 210 300 000	QUALIFAR-SUS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

597	08.243.0007.2129.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.500,00 F.R. Grupo: 0 311 00	
604	08.244.0007.2053.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Piso Basico Variavel - SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00	
633	08.244.0007.2095.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Indice de Gestao Descentralizada do SUAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.700,00 F.R. Grupo: 0 311 00	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

740	27.122.0002.2012.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
743	27.122.0002.2012.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-7.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

Anulação (-) **-241.525,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE SAO FRANCISCO, 01 de junho de 2018

VERIDIANO CARVALHO DE MELO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

RESOLUÇÃO CMAS N.º 02 de 29 de Agosto de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, para a Política Pública de Assistência Social do município de Matias Olímpio – PI, para o exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Matias Olímpio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 296/11de Janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 118 de 06 de junho de 2018 que Estabelece data de abertura do Plano de Ação de 2018

CONSIDERANDO a Resolução nº 145 do CNAS de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do CNAS de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 36 de 25 de abril de 2014, que Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, que Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Plurianual 2018 a 2021.

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2017, que Dispõe de

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, que Dispõe de

CONSIDERANDO que o Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

CONSIDERANDO a deliberação da assembleia extraordinária nº 11 do colegiado, realizada em 29 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, para a Política Pública de Assistência Social do município de Cocal de Telha – PI, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Cláudia da Silva Meireles
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018-PMMO/PI
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 012/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Matias Olímpio – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de Material de Informática (Equipamentos eletrônicos, Equipamentos de informática, Material de Consumo e Suprimentos de informática) – Pregão Presencial com SRP Nº. 017/2017, ATUALIZAÇÕES. Ata. Conforme quantidades Requeridas. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

Matias Olímpio (PI), 23 de Agosto de 2018.

Edísio Alves Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 18/09/2018, ás 08:00h, tendo como objeto a aquisição de peças para veículos. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR:** R$. 166.551,50. **EDITAL:** Av. Pedro Martins, 642, centro. **TEL:** 89-3473-0034.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 18/09/2018, ás 09:30h, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR:** R$ 148.175,00.**EDITAL:** Av. Pedro Martins, 642, centro. **TEL:** 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 29 de agosto de 2018.
Maria Lúcia de Carvalho
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 928 DE 28 AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI vinculada ao Departamento de Transporte e Trânsito, em conformidade com o art. 17 da Lei Federal 9.503/97 e art. 2º da Lei Municipal n. 904, de 11 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão responsável pelo julgamento de Recursos interpostos contra penalidades impostas pelo órgão executivo municipal de trânsito, competência que lhe é outorgada pelo art. 17 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1992.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será vinculada ao Departamento de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Compete à JARI:

I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 3.º – A JARI observará uma composição paritária e o trabalho de seus membros será considerado serviço público relevante, composta por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I – um representante do órgão que impôs a penalidade;

II – um representante de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito;

III – um representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio e conhecimento na área de trânsito.

§1º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 01(um) ano, admitida a recondução, por igual período.

§2º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei decorrerão das dotações próprias do órgão executivo de trânsito - Departamento de Transporte e Trânsito, vinculado á Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 5º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI terá regimento interno próprio regulamentado através de Decreto Municipal, observando as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme disposto no art. 12, inciso VI da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1992.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI, em 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 929 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Luís Correia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Luís Correia tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social devem contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Luís Correia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Luís Correia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Luís Correia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º A oferta da proteção social especial se orientará pelo porte do município e a responsabilidade do Estado e Município pactuada na CIT e deliberada no CNAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município do de Luís Correia, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com o serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II- **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III- **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Luís Correia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II- efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

VI- implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII- realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV- gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI- elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;XXVIII- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX- implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII- promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII- submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Luís Correia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I- as deliberações das conferências de assistência social;

II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III- ações articuladas e intersetoriais;

IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Luís Correia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 (seis) representantes governamentais;

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Os representantes do governo no Conselho Municipal de Assistência Social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas.

§3º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I- **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II- **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III- **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade
Civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI- registrar em ata as reuniões;

XXXII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do respectivo Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III- garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I- à genitora que comprove residir no Município;

II- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III- à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV- à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material;

III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I- ausência de documentação;

II- necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III- necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV- ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III- elaborar plano de ação anual;

IV- ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I- análise documental;

II- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III- elaboração do parecer da Comissão;

IV- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V- publicação da decisão plenária;

VI- emissão do comprovante;

VII- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I- recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II- em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV- construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 930 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação à via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA DOMINGOS NEOL** a atual via pública localizada entre a Data Sobradinho e Data Camurupim de Baixa, com extensão de 2.170m, com área pavimentada de 15.190,00m², situada no Povoado Carnaubinha.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias para a devida identificação da via pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 931 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Luís Correia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º. No Anexo Único da presente lei, consta a denominação do cargo, quantidade, requisitos mínimos, atribuições, carga horária semanal e vencimento base.

§1º. Os cargos criados por esta lei estão distribuídos por Secretaria Municipal, de acordo com suas respectivas estruturas organizacionais, conforme disposto em legislação específica.

§2º. Os cargos de provimento efetivo criados por esta lei, vinculados a programas ou atividade de execução obrigatória ou de objeto de convênios ou parcerias com a União ou Estado, poderão ser distribuídos, casos os programas ou atividades venham a ser extintos ou sofrem descontinuidade.

Art. 3º. A nomeação para provimento dos cargos será efetividade mediante a convocação de classificáveis do CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, através de Prova Objetiva e de Títulos, para os Cargos de Professor – Edital nº. 001 de 2018, respeitando a ordem de classificação de cada candidato, de acordo com o resultado final homologado.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo deverá, quando da nomeação dos candidatos convocados, aloca-los nas respectivas Unidades Operacionais Administrativas do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº931 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Luís Correia e dá outras providências."

CARGO	QUANT.	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Licenciatura Plena em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação Física	Ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; desempenhar a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; participar das atividades da escola; cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; exercer as incumbências elencadas no Art. 13 da Lei n. 9.394/96 – LDB.	40hs	2.758,56	Secretaria Municipal de Educação
PROFESSOR (A) DE INGLÊS	01	Licenciatura Plena em Inglês	Ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; desempenhar a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; participar das atividades da escola; cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; elaborar planos e exercer as incumbências elencadas no Art. 13 da Lei n. 9.394/96 – LDB	40hs	2.758,56	Secretaria Municipal de Educação
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	02	Licenciatura Plena em Matemática	Ministrar aulas em turmas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; desempenhar a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; participar das atividades da escola; cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; elaborar planos e exercer as incumbências elencadas no Art. 13 da Lei n. 9.394/96 – LDB	40hs	2.758,56	Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

PROFESSOR (A) POLIVALENTE	28	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; desempenhar a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; participar das atividades da escola; cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; elaborar planos e executar atividades da escola; exercer as incumbências elencadas no Art. 13 da Lei n. 9.394/96 – LDB.	20hs	1.434,45	Secretaria Municipal de Educação
PROFESSOR (A) POLIVALENTE	05	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; desempenhar a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; participar das atividades da escola; cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; elaborar planos e executar atividades da escola; exercer as incumbências elencadas no Art. 13 da Lei n. 9.394/96 – LDB.	40hs	2.758,56	Secretaria Municipal de Educação
MOTORISTA CATEGORIA "D"	01	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", Ter Experiência Mínima de 01 ano na categoria "D", Idade Mínima de 21 anos, Não ter cometido infração de trânsito grave ou gravíssima ou não ser reincidente em infrações medias durante os últimos 12 meses, e ser aprovado em curso especializado nos termos de regulamento do CONTRAN	Transportar pacientes, passageiros ou cargas para locais predeterminados, seguindo roteiro ou mapas da secretaria da Saúde. Dirigir corretamente o veículo específico da unidade de trabalho obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança, conforme itinerários estabelecidos. Verificar diariamente as condições do veículo; providenciar a manutenção dos veículos; efetuar reparos de urgência durante o percurso. Zelar pelo veículo e ferramentas, acessórios, documentos, etc. Comunicar ao superior anormalidade no funcionamento do veículo. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; preencher formulário específico de controle de uso do veículo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.	40 horas	1.300,00	Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA:

Declara como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de Urbanização e Regularização, a área que se localiza o Loteamento inscrito na Prefeitura Municipal sob a denominação de "Loteamento Programa Minha Casa Minha Vida – Bairro Campos (Residencial Vitória)", e estabelece os respectivos padrões especiais de urbanização.

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), a área de assentamento habitacional de população de baixa renda, nos termos do art. 101 da **LEI Nº 695, DE 30 DE JUNHO DE 2010 (Plano Diretor do Município),** destinada a loteamento inscrito na Secretaria de Obras, transporte e Serviços Urbanos, denominado Loteamento Programa Minha Casa Minha Vida – Bairro Campos (Residencial Vitória).

Parágrafo único. O limite da Área de Especial Interesse Social declarada no *caput* deste artigo corresponde à área designada pela Gleba 1, com área total de 21.906,41m² (vinte e um mil novecentos e seis e quarenta e um metros quadrados), registrada no Ofício de Registro de Imóveis sob as matrículas nº 6.564 a 6.642, cujo polígono encontra-se descrito em planta – Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária da área de que trata o art. 1º, em especial a efetivação da implantação da rede elétrica junto ao Programa Minha Casa Minha Vida, o que remeterá a regularização dos imóveis ocupados por aqueles que estão sorteados no sistema municipal pertinente ao referido programa habitacional, estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização, ficando a ZEIS submetida a regime urbanístico específico, relativo à implementação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e formas de controle que prevalecerão sobre as Zonas ou Subzonas que a contém, conforme dispõe os padrões de urbanização do Plano Diretor e parcelamento da terra, uso e ocupação do solo, da Lei **n.º 697, de 30 de junho de 2010.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI, em 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 933 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para firmar parceira técnica-administrativa mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Luís Correia - PI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luís Correia - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 35146042/0001-10, com sede na R. Jonas Correia, 240, Centro, Luís Correia - PI.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na efetivação de parceira técnica-administrativa destinada a disponibilizar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, servidores públicos, com a finalidade de executar o PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, COM VISTA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA-PEDAGÓGICA.

Parágrafo Primeiro. A parceria técnica-administrativa consiste em disponibilizar servidores e apoio a merenda e transporte escolar, nos seguintes termos:

a) 06 professores com a carga de horária semanal de 20hs;

b) 02 (dois) servidores de função administrativa com carga horário semanal de 40h;

c) Oferecer a alimentação escolar para 48 alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que estejam devidamente matriculados na rede municipal concomitante ao atendimento educacional especializado;

d) Ofertar o transporte escolar aos alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) que residem a uma distância de 4km de sua residência à escola.

Parágrafo Único. O transporte escolar previsto na presente lei deverá ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que o mesmo será ofertado mediante as possibilidades da Secretaria de Municipal de Educação, concomitante com o atendimento Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município.

Art. 3º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, que estará vinculada ao cumprimento semestral:

a) Comprovação dos alunos devidamente matriculado na rede regular de ensino;
b) Os recursos necessáriao a execução do convênio ficará vinculado a matrícula dos alunos concomitante no atendimento educacional especializado e na rede regular;
c) Comprovar finalidade nao lucrativa;
d) Ter certificado de entidade beneficente de assistencia social emitida pela Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS;
e) Apresentar Plano de Trabalho e sua execução.

Art. 4º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º O Termo de Colaboração não será objeto de transferência monetária, ficando estritamente condicionado a disponibilização de funcionários e participação técnica com a disponibilização da alimentação escolar e transporte escolar nos termos do presente projeto, podendo ser renovado através de parecer dos Conselhos Municipais do FUNDEB e EDUCAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Correia, 28 de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito de Luís Correia

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 934 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal n. 742 de 08 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a regulamentação de plantões médicos, gratificações e incentivos aos profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n. 742, de 08 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

XVII – Fisioterapeuta SMS (30h) ..... R$ 700,00

XVIII – Assistente Social SMS (30h) ..... R$ 700,00

XIX – Odontólogo SMS (20h) ..... R$ 600,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI, 29de agosto de 2018.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

Data de Abertura: 13/09/2018.
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor Preço por Mês.
Objeto: Locação de 01 (um) Veículo, carroceria fechada, á Diesel e em bom estado de conservação, capacidade de 10 a 12 assentos, para atender atividades do programa SCFV e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Floresta do Piauí-PI.
Fonte de Recursos: FPM/FMAS/SCFV/Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações municipais, estaduais e federais.
Valor Previsto: 70.000,00 (setenta mil reais)
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) Credenciamento: às **09:00** (nove) horas do dia **13/09/2018.**
b) abertura: às 09:00 (nove) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.

Floresta do Piauí (PI), 30 de Agosto de 2018.

Vicente Cesar Martins
Pregoeiro/Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE:

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfiria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
ADM. 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 012/2018
Modalidade: Dispensa.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM CURAL E CISTERNA NO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO NOVO MILÊNIO DE MARCOLÂNDIA – PI.

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO e outros de exercício de 2018.

Contratante: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfiria Maria de Sousa, 21- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO*, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada serra do Gesso nº s/n, Centro de Marcolândia, portador de CPF sob nº. 184.496.463 – 91.**

Contratada AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA., sediada na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, Estado de CEARÁ, situada e localizada a Rua das Orquídeas nº 169 – Bairro Antônio Vieira – CEP Nº 63.041-310, CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02, neste ato representado pelo Sr. JESUS LISCELIO LEITE CALLOU, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.418.183-53, residente e domiciliado na cidade de JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Valor R$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2018.

Validade até 31 de dezembro de 2018.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI.
CONFORME DECRETOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ Nº. 005/2013, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 (CORROBORADO PELO ART. 24, DO DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013), LEI N.º 10.520/2002 E LEI N.º 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2018
PROCEDIMENTO: Nº. 010/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2018 – PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS ANO XVI • TERESINA (PI) - QUARTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2018 • EDIÇÃO MMMDCXXXVI

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.
CNPJ Nº. 01.612.595/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº. 659 - CENTRO – OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI.
TELEFONE: 86 – 3294-0006

CONTRATADO:

DIFAP - J.A. OLIVEIRA COMERCIO - EPP,
CNPJ/MF. SOB O Nº 04.356.109/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.448.537-4,
ENDEREÇO: CONJUNTO PARQUE PIAUÍ, QUADRA 47, CASA 11, TERESINA - PI, CEP Nº. 64025-160

OBJETO:

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018 E PROCEDIMENTO Nº. 010/2018, PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, INTEGRANTE NESTE ATO CONTRATUAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:

OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

VALOR:
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE COMPRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ. DEVIDO O CERTAME ESTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14 DE AGOSTO DE 2018

CAMPANHA NACIONAL ANTIDROGAS

Um conselho aos pais: sintomas do iniciante ao uso de drogas

1) Está seu filho gastando grande quantia de dinheiro, e você não entende onde?
2) Está ele continuamente se coçando, particularmente nas pernas? Procure ver os locais.
3) Está ele muito sonolento? Tem a cabeça constantemente pendente?
4) Fuma ele consecutivamente e depois para por algum tempo?
5) Há coisas que ele tem esquecido fora de casa? (relógios, anéis, rádios, etc.). Tem encontrado entre suas coisas, cautelas de penhores?
6) Tem verificado os olhos de seu filho sempre avermelhados? Há sinais de picas em seus braços e pernas ou sinal delas em suas roupas (como sinais de sangue)?
7) Está frequentemente bocejando? Está com o nariz destilando, ainda que não esteja resfriado? Esta ele sempre muito nervoso, inquieto?
8) Tem encontrado marcas de cigarros queimados nos seus lençóis? Tem marca de queima de cigarros em seus dedos?
9) Tem ele entre outras coisas: uma seringa? Colher ou tampa de garrafas queimados no fundo? Alguma conta-gotas? Ou pó branco-açúcar?

Se você encontrar alguns destes sintomas em seu filho, procure imediatamente um médico ou uma delegacia especializa em entorpecentes.

(Extraído do Jornal Tribuna Espírita, jan/fev/87 – colaboração do EPF João Bezerra da ANSEF/João Pessoa/PB)

Colaboração da Liga da Defesa Nacional — Apoio: Diário Oficial dos Municípios

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
CAMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí -PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do dia 16 de agosto de 2018 para realização de diligências, convoco as licitantes já credenciadas para a continuidade da sessão pública no **dia 04 de agosto de 2018 [terça-feira], às 09 horas, na sede Administrativa do Município, a ser realizada na sala da CPL, localizado à Av. Otília Maria de Paiva, 620, Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí/PI.**

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

1. **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**
2. **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**

Destaco que a promoção de diligência está prevista no **item 18.2 a) do Edital**, e, Lei Vigente, cujas normas transcrevo a seguir:

> ***18.2.*** *É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:*
> ***a)*** *em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;*
> ***b)*** *Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.*
>
> ***18.3.*** *Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.*

Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no mural oficial deste Município e Diário Oficial dos Municípios (DOM), todas as licitantes serão avisadas mediante e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 29 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

Odelivan Freitas Rodrigues
Pregoeiro/CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 075/2018.
Processo de Sanção Administrativa nº 001/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2018/SENTENÇA.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MARCOS PARENTE-PI.
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, por meio de Seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Nunes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a DECISÃO ADMINISTRATIVA (TIPO SENTENÇA) nos autos do processo administrativo nº 075/2018 / Processo de Sanção Administrativa nº 001/2018, datada de 02 de agosto de 2018, onde DECIDIU pela aplicação da pena de multa de 2% sobre o valor do contrato com base nos termos do art. 87 inciso II da Lei 8.666/93 c/c a cláusula nona, alínea "a" do Contrato nº 002(A)/2018/PP, juntamente com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta com base no art. 68 da Lei 9.784/99, a ser formalizado pelo Setor competente, afim de que seja cumprido o referido contrato até o fim de sua vigência, em face da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28.

Marcos Parente(PI), 06 de agosto de 2018.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
CNPJ: 17.586.990/ 0001-23
Rua:Manoel Domingos, s/n- Centro,- CEP:64.845-000
Fone: (0xx89) 3541-1277
MARCOS PARENTE-PI

EDITAL Nº 006/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM, FACILITADORES E ASSISTENTES DE APOIO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOS PARENTE – PI torna pública aos interessados a abertura das inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores e Assistente de Apoio para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação do Município, relativo ao período letivo do ano de 2018, regendo-se o presente procedimento pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções contidas neste Edital.

1 – DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pelo Ministério da Educação, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016 e da Resolução do FNDE nº 17/2017, tendo como finalidade precípua melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar das crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária em cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar, bem como o desenvolvimento de atividades nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores e Assistentes de Apoio da Educação Fundamental, as quais serão consideradas como sendo de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização de atividades complementares nos campos da Cultura, Arte, Esporte e Lazer.

1.5. Os Assistentes de Apoio ficarão encarregados de realizarem atividades relacionadas à segurança, guarda, vigilância e conservação do local de trabalho, higienização, acondicionamento do lixo , zelo pelos materiais utilizados para limpeza e responsável pelo preparo da merenda, fornecendo subsídios necessários para a realização da proposta do programa e para a integridade da escola.

1.6. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos respectivos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:

1.6.1. Mediadores de Aprendizagem: R$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 225,00 para as zona rural, com duração de 04 horas por turma;

1.6.2. Facilitadores: R$ 80,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 120,00 para as zona rural, com duração de 02 horas e 30 minutos por turma;

1.6.3. Assistentes de Apoio: R$ 954,00 para as atividades nas zonas urbana e rural, com duração de 08 horas diárias;

1.7. Os inscritos ou participantes de outros programas no município, inclusive como voluntários, não poderão participar desta seleção, pois haverá incompatibilidade para o desempenho das atividades.

1.8. A distribuição das turmas dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.9. Os horários e locais das atividades serão escolhidos pela escola.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
CNPJ: 17.586.990/ 0001-23
Rua:Manoel Domingos, s/n- Centro,– CEP:64.845-000
Fone: (0xx89) 3541-1277
MARCOS PARENTE-PI

2 – SELEÇÃO:

2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise curricular.

2.2. Para Mediadores de Aprendizagem será exigida como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática.

2.3. Para os Facilitadores exigir-se-á a comprovação de conhecimento ou experiência na área escolhida.

2.4. Para os Assistentes de Apoio será exigida a formação mínima Ensino Fundamental.

2.5. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, assim como a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2018.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.7. A *Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas* necessárias para a análise dos currículos apresentados.

2.8. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato a voluntariado.

2.9. Em caso de empate, será selecionado o voluntário que apresentar maior tempo de experiência profissional. Persistindo o empate, será selecionado aquele que possuir a maior idade.

2.10. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria *Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.*

2.11. O candidato poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.

2.10. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, a Resolução do FNDE nº 17/2017 e a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

3.4. Os casos omissos serão *resolvidos pela Secretaria de Educação.*

MARCOS PARENTE – PI, 31 de AGOSTO de 2018

Pedrina Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Pedrina Ferreira dos Santos
Secretária Mun. de Educação
Portaria nº 010/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De 31/08/2018 a 04/09/2018	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
05/09/2018	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
06/09/2018	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
10/09/2018	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação
11/09/2018	Assinatura de Termo de Adesão e Compromisso ou Desistência	Secretaria Municipal de *Educação*

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	**Descrição**
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
Acompanhamento da Matemática	

FACILITADORES	
Cultura e Arte	
Atividades Específicas	**Descrição**
Artesanato	O *artesanato enquanto manifestação popular permitirá a* criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Esporte e Lazer	
Atividades Específicas	**Descrição**
Futsal	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la *ao modo de vida cotidiano.*

ASSISTENTES DE APOIO	
Atividades Específicas	**Descrição**
Zelador	Zelar pela limpeza e higiene da escola em que atua. Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade. Cuidar das condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária. Muda a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados. Manter o controle dos gastos em materiais de limpeza ou outros que são necessários para a manutenção do local.
Auxiliar de Cozinha	Ser responsável pelo preparo da merenda escolar .
VIGIA	Exercer a guarda, a segurança e a vigília da escola.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME
CNPJ: 17.586.990/ 0001-23
Rua:Manoel Domingos, s/n- Centro,– CEP:64.845-000
Fone: (0xx89) 3541-1277
MARCOS PARENTE-PI

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO

ESCOLA	ATIVIDADE ESPECÍFICA	VAGAS	TURNO DA ATIVIDADE
UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL MONTÓRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA: UNIDADE ESCOLAR FLORIANA GOMES	ACOMPANNHAMENTO DA LINGUA PORTUGUESA	01	MANHA E TARDE
	ACOMPANHAMENTO DA MATEMATICA	01	MANHA ETARDE
	DANÇA	01	MANHA E TARDE
	FUTSAL	01	MANHA E TARDE
	ARTESANATO	01	MANHA E TARDE
NOME DA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA FONSECA LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA: UNIDADE ESCOLAR FLORIANA GOMES	ACOMPANNHAMENTO DA LINGUA PORTUGUESA	02	MANHA/TARDE
	ACOMPANHAMENTO DA MATEMATICA	02	MANHA/TARDE
	DANÇA	02	MANHA/TARDE
	FUTSAL	02	MANHA/TARDE
	ARTESANATO	02	MANHA/TARDE
LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA: UNIDADE ESCOLAR FLORIANA GOMES	ASSISTENTES DE APOIO		MANHÃ/TARDE
	AUX. DE COZINHA	01	MANHÃ/TARDE
	VIGIA	01	MANHÃ/TARDE

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Ensino Fundamental	4,0
	Nivel médio, modalidade normal	5,0
	Nivel superior na área	7,0
	Nivel superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em qualquer Programa de Educação Integral (Mais Educação, Novo Mais Educação etc.)	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

OBS: É OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NOS ITENS 2.2, 2.3 E 2.4 DESTE EDITAL

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM, FACILITADORES E ASSISTENTES DE APOIO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MARCOS PARENTE - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

TIPO: _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

_____

CEP: _____-_____ CIDADE_____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: ( ) _____ CELULAR: ( )_____

E-MAIL:_____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

MARCOS PARENTE - PI, ____/____/2018

_____
Assinatura do voluntário

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM, FACILITADORES E ASSISTENTES DE APOIO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MARCOS PARENTE - PI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

TIPO: _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

MARCOS PARENTE - PI, ____/____/2018

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO: **Data: __/__/2018** **Assinatura Recorrente:**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
Praça Dirno Pires Ferreira, 210 – Centro - CNPJ:06.554.133/0001-96
CEP: 64845-000 MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Ata da Audiência Publica promovida pelo 16
poder executivo do Município de Marcos Parente Piauí Audiência Publica para apreciação avaliação do Anteprojeto de lei do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2019 nos termos 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aos Vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito no plenario da Câmara Municipal realizou-se a Audiência Publica para apreciação e avaliação do Anteprojeto de lei do Orçamento anual para o exercicio de dois mil e dezenove, nos termos do art. 48 paragrafo unico da lei de Responsabilidade Fiscal com inicio às oito horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitarias e convites individuais e representantes dos poderes publicos e sociedade civil organizada comparecendo entre outros, os que assinam no final da presente ata. Os trabalhos foram abertos pelo o contador Senhor Marcos Gomes de Sousa com a leitura e Explanações da materia a que se refere o anteprojeto de lei do Orçamento anual do exercicio financeiro de dois mil e dezenove. Estavam presentes no evento o ministrante contador Senhor Marcos Gomes de Sousa Presidente da Câmara Valterlein Pereira da Silva, Vereador José Martins Saraiva Junior, o secretário de finanças Claucio Torres Nunes, secretario de administração Joerlan Pereira de Brito secretário de Obras Senhor Marivaldo Correia de Miranda, Secretária de Cultura senhora Valdelei Ferreira de Sousa supervisora de ensino Mª Aparecida Pereira Ribeiro diretora da Unidade Escolar Manoel Monteiro Gomes senhora Vera Mª Rodrigues contadora interno Antônio Cesar Franco Silva, Vereadora senhora Mª Selma Ribeiro da Cruz e publico em geral. Em uso da Palavra o Presidente da Câmara senhor Valterlein Pereira da Silva, questionou qual o endereço usado para o repasse da prestação legislativa onde foi esclarecido pelo contador. A Audiência Publica foi encerrada às 11:50 minuto e lavrada a presente ata que após lida e achada de acordo vai assinada por mim, Francisco Soares Santos secretaria do evento e por todos presentes que assim o desejarem. Marcos Parente 28 de agosto de 2018.

. Valdelei Ferreira de Sousa cpf:
. Marivaldo correia de miranda 428.911.403-20
. Claucio Torres Nunes 435 016 713 34
. Francisco Soares Santos Pompeu 811.586.533-87
. Ribeiro Oliveira de Paiva CPF: 217.250.393-20
. Cicera Maria Rodrigues da Silva CPF: 451.779.023-15
. Maria Aparecida Pereira Ribeiro CPF: 451.749.453-91
. Valdelin Pereira da Silva CPF: 771.315.841-34
. Abraão Pereira dos Santos Silva CPF 023.627.993.95
Eduardo Lanatto Vargas CPF 037.118.495-26
Maria Silvia Ribeiro da Cruz 829.820.583-91
Joerlan Pereira Brito 022.884.533-54
Antonio Cesar F. Silva CPF 895.802.903-00
Marcos Gomes de Sousa 347.825.673-91
Jose Mateus Sa Farias cpf: 020.317.423-20

José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO ABI 72279
28/08/2018
Escrivão
José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Ata da Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo do Município de Marcos Parente-Piauí, Audiência Pública para Apreciação e Avaliação do Anteprojeto de Lei do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do artigo 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, datada de 27 de Agosto de 2018, foi protocolada no Livro nº 01 (Protocolo), às fls. 46, sob nº 2.968 de Ordem e devidamente registrada sob o nº 305 de Ordem do Livro A nº 04 (Registro de Pessoas Jurídicas), às fls. 119, em data de 28/08/2018 deste Cartório Único de Notas e Registros. Dou fé.

Marcos Parente - PI, 28 de Agosto de 2018

José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto do Cartório Único de Notas e Registros

José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

Selo de Fiscalização e Autenticidade PADRÃO AAH 25239 ARQUIVAMENTO AAE 52787

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
Praça Dirno Pires Ferreira, 210 – Centro - CNPJ:06.554.133/0001-96
CEP: 64845-000 MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Ata da Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo do Município de Marcos Parente-Piauí, Audiência Pública para Apreciação e Avaliação do Projeto de Lei do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do artigo 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito no plenário da Câmara Municipal realizou-se a Audiência Pública para Apreciação e Avaliação do Projeto de Lei do Plano Plurianual do exercício de dois mil e dezenove, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 10:13 horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes Públicos e Sociedade Civil organizada, compareceu entre outros, os que assinam ao final a presente ata. Os trabalhos foram abertos pelo o Contador Senhor Marcos Gomes de Sousa com a leitura e explanação dos Anteprojeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício financeiro de dois mil e dezenove. Estavam presentes no evento o ministrante contador Senhor Marcos Gomes de Sousa Presidente da Câmara o Senhor Valterlim Pereira da Silva, Vereador José Martins Zarayva Júnior, o Secretário de finanças senhor Claucio Torres Nunes, secretário de administração senhor Jocilan Pereira de Brito Secretário de obras senhor Marivaldo Pereira de Miranda, secretária de cultura senhoras Valdelia Ferreira de Sousa, Superintendente de ensino senhora Aparecida Pereira Ribeiro, a diretora senhora Elenir Maria Rodrigues, Contador do Município senhor Antônio Cesar Gomes Silva Vereadores senhora Mª Selma Ribeiro da Cruz gerente de gabinete senhor Eduardo Timóteo Pereira e público em geral. Fez uso da Palavra o secretário de finanças senhor Claucio Torres Nunes Falou, que é importante a Audiência Pública para que a população fique a par do Orçamento do Município. A Audiência Pública foi encerrada às 10:55 horas e lavrada o presente ata que após lida e achada de direito vai assinada por mim, Francisca Soares Santos, secretária a convento e por todos os presentes que assim o desejarem. Marcos Parente 28 de agosto de 2018.

Manoel Carlos de Miranda 428 911 403-20
Francisca Soares Santos 011.586.533-87
Ribamar [illegible] CPF: 217.750.393-20
Elena Maria Rodrigues da Silva CPF: 451.779.023-15
Maria Aparecida Ferreira Ribeiro CPF: 451.779.493-91
[illegible] CPF 776.315.341-34
Abraão [illegible] CPF 023.627.993-95
Edvaldo Costa Pereira CPF: 032.118.493-26
Maria Selma Ribeiro da Cruz 824.850.583-91
Jocilan Pereira Brito 022.884.533-54
Antoni [illegible] CPF 895-802.903-00
[illegible] 347.825.673-91
[illegible] CPF: 020.312.423-29
Valdelia Ferreira de Sousa CPF:
Claucio Torres Nunes 155.046.218-34

José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí (Atos do Registro e Judiciais)
AUTENTICAÇÃO ABI 72278
Marcos Parente, 28/08/2018.
Escrevão
José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí (Atos do Registro e Judiciais)
AUTENTICAÇÃO ABI 72280
Marcos Parente, 28/08/2018.
Escrevão
José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Ata da Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo do Município de Marcos Parente-Piauí, Audiência Pública para Apreciação e Avaliação do Projeto de Lei do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do artigo 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, datada de 27 de Agosto de 2018, foi protocolada no Livro nº 01 (Protocolo), às fls. 46, sob nº 2.967 de Ordem e devidamente registrada sob o nº 304 de Ordem do Livro A nº 04 (Registro de Pessoas Jurídicas), às fls. 118v, em data de 28/08/2018 deste Cartório Único de Notas e Registros. Dou fé.

Marcos Parente - PI, 28 de Agosto de 2018

José Durval Ferreira Neto.
José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto do Cartório Único de Notas e Registros
José Durval Ferreira Neto
Tabelião Substituto

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí (Atos do Registro e Judiciais)
PADRÃO AAH 26240
ARQUIVAMENTO ARE 52788

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrmo Pires Ferreira
06554133/0001-96 Exercício: 2018

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$389.317,73 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **389.317,73**

02 02 01 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

374 04.123.0012.2011.0000 MAN. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2.530,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

37 09.271.0066.2022.0000 ENCARGOS COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 02 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

39 04.122.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

41 04.122.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

44 04.122.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

46 04.122.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

97 12.306.0073.2043.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 117 00
117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion
200 001 EDUCAÇÃO TOTAL

02 05 00 FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB

125 12.361.0061.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% 28.488,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

386 12.365.0070.2035.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 42.888,01
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

133 12.361.0071.2041.0000 ENCARGOS DO FUNDEB 40% 1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

134 12.361.0071.2041.0000 ENCARGOS DO FUNDEB 40% 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

137 12.361.0071.2041.0000 ENCARGOS DO FUNDEB 40% 12.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

139 12.361.0072.2047.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. FUNDAME 9.188,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

148 12.366.0065.2038.0000 PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

216 10.301.0030.2060.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 3.307,10
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE

218 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.669,15
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

220 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 23.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

223 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.021,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

340 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

341 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.191,83
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE

370 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE

372 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.474,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE

384 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.160,01
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

385 10.301.0030.2066.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.800,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE

02 09 00 SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

253 08.122.0033.2072.0000 ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

254 08.122.0033.2072.0000 ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

343 08.244.0033.2075.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 ASSIST. SOCIAL

344 08.244.0033.2075.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 ASSIST. SOCIAL

345 08.244.0033.2075.0000 MANUTENÇÃO DO FUNFO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 ASSIST. SOCIAL

342 08.243.0069.2079.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 ASSIST. SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrmo Pires Ferreira
06554133/0001-96 Exercício: 2018

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

15	04.062.0004.2005.0000	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARI	-1.160,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
18	04.122.0006.2006.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.530,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

26	04.124.0014.2008.0000	ENC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 02 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

49	04.122.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-9.188,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
51	04.122.0007.1020.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ADMI. GERAL	-13.307,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
53	04.122.0009.2010.0000	PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
54	04.128.0020.2016.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	-7.691,83	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
55	04.128.0020.2016.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENT

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENT

72	20.605.0041.2030.0000	REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
74	20.605.0041.2030.0000	REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100	12.361.0061.2045.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS :	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
102	12.361.0061.2045.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS :	-36.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
106	12.361.0071.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	-52.488,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
115	12.361.0072.1005.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	EDUCAÇÃO TOTAL		
122	12.782.0072.2046.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLARES - EDUCAÇÃO BÁ	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 05 00 FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB

131	12.361.0071.2040.0000	MANUTENÇÃO REFORMA DE ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	-6.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 06 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 06 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ

154	15.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
163	15.452.0017.1010.0000	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO	-14.300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
166	15.452.0017.2053.0000	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

195	10.301.0030.2067.0000	ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	-5.000,00	
	3.3.90.10.00	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

201	10.301.0030.1018.0000	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	-23.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
219	10.301.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE	-24.388,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE		
228	10.301.0030.2071.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
247	10.782.0030.2075.0000	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE DOENTES	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

277	08.243.0088.2023.0000	PROGRAMA PRO-JOVEM	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
279	08.243.0088.2023.0000	PROGRAMA PRO-JOVEM	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 11 00 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

316	27.812.0074.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 13 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

334	10.302.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-18.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
335	10.302.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-18.890,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
336	10.302.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-14.474,23	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrmo Pires Ferreira
06554133/0001-96 Exercício: 2018

337	10.302.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-12.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
338	10.302.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.11

Anulação (-) Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -389.317,73

PEDRO NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO Nº. 016/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal Art. 70, incisos V e XVII,

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar ponto facultativo no dia 31 do mês de agosto do corrente ano, em razão da comemoração do Dia do Evangélico neste município, exceto nos órgãos e repartições de serviços essenciais de saúde para o atendimento da população.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, 30 DE AGOSTO DE 2018.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Marcos Parente – PI, 30 de agosto de 2018.

Sancionado, publicado, registrado e numerado este Decreto sob o Nº. 016/2018.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CHAMADA PÚBLICA 005/2018/PMMP

Resultado da Sessão de 26/07/2018

Considerando que no prazo especificado no Edital de Chamada Pública 005/2018, **NÃO HOUVE NENHUMA PROPOSTA APRESENTADA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC e o MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE**, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE no âmbito do município de Marcos Parente, torna público, para ciência dos interessados, que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018/SEMEC, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Marcos Parente para o ano letivo de 2018, está FRACASSADA,** conforme ATA DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, DE 26 DE JULHO DE 2018, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a nº 04 de 02 de 2015, demais normas que regem a matéria, no que couber, para aplicação de 30% (trinta por cento), dos recursos oriundos do PNAE, referente ao primeiro lançamento, no valor de R$ 14.316,00 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais).

Marcos Parente – PI, 26 de julho de 2018

PEDRINA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0010.001.571/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção de 01 *(uma)* Quadra de Esportes Coberta no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 500.000,00 *(quinhentos mil reais).*

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA SICONV 012335/2017.

DATA DA SESSÃO: 18 de setembro de 2018.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: ***gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com***.

Pajeú do Piauí-PI, 30 de agosto de 2018.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPPI

Visto:

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0058/2018 de 10 de agosto de 2018.

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 176/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Auridea do Vale Santos, CPF 043.541.213-28, residente e domiciliado à Rua Edro Martins Ferreira, 100, Bairro Centro, em Pajeú do Piauí(PI), do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **agosto** do ano de **2018** (__ /___ / ____).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0059/2018 de 10 de agosto de 2018.

ATRIBUI COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE À SEC MUN DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 176/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - ATRIBUIR à Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa de seu Secretário, Arysson Ramon Dias de Sousa, portador do cartão de CPF(MF) n.º 919.568.703-34, residente e domiciliada à Avenida Abel Cronemberger, 440, em Pajeú do Piauí(PI) a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 1 de agosto de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **agosto** do ano de **2018** (__ /___ / ____).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$684.760,00 distribuidos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
37	04.122.0001.2006.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 00	
23	04.091.0003.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	12.000,00 F.R.: 0 001 00	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
60	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 00	
64	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
77	15.122.0003.2053.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	45.000,00 F.R.: 0 001 00	
118	15.452.0015.2056.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00	
186	25.751.0016.2060.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
02 05 01	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO			

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 05 01	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO			
899	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.39.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação - Rec. Vinculados	7.000,00 F.R.: 0 119 00	
899	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.39.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação - Rec. Vinculados	70.000,00 F.R.: 0 119 00	
291	12.361.0010.2037.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação - Rec. Próprios	10.000,00 F.R.: 0 001 00	
299	12.361.0010.2037.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação - Rec. Próprios	61.000,00 F.R.: 0 001 00	
02 05 02	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC			
454	12.367.0008.2112.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO EDUC ESPEC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	6.000,00 F.R.: 0 110 00	
427	12.365.0011.2106.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS PESSOAL DO MAGIST. ENSINO INFANTIL - FUN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	170.760,00 F.R.: 0 110 00	
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
469	10.301.0013.2131.0000 3.3.90.30.00 290 300 001	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENO MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde - Rec. Vinculados	2.000,00 F.R.: 0 290 00	
486	10.301.0013.1039.0000 4.4.90.51.00 220 310 000	CONST. AMPL. REST. DE POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	46.000,00 F.R.: 0 220 00	
501	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde - Rec. Próprios	28.000,00 F.R.: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

503	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
505	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
521	10.301.0013.2093.0000	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
594	10.305.0013.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PPI/ECD	13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
891	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

668	08.243.0019.2083.0000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
676	08.243.0019.2103.0000	PROGRAMA PBF - PISO BÁSICO FIXO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
687	08.244.0019.2072.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FC	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
708	08.244.0019.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

862	20.605.0018.2033.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATADOUR	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
31	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
36	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-18.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
40	04.131.0003.2007.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
46	04.153.0003.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA MILITAR	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

47	04.182.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DA COORDERNADORIA DE DEFESA CIVIL	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
54	04.182.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DA COORDERNADORIA DE DEFESA CIVIL	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
63	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
66	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
87	15.451.0003.1022.0000	CONST. REST. DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
90	15.451.0015.1020.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
92	15.451.0015.1020.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
94	15.451.0015.1020.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-39.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
95	15.451.0015.1020.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
97	15.451.0017.1024.0000	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	15.451.0022.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
104	15.451.0022.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
119	15.452.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
138	17.511.0015.1010.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS CACIMBÕES / TUBULARES	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
139	17.511.0015.2028.0000	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES, CAIXAS D'AGUA E BALNEA	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
140	17.511.0015.2028.0000	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES, CAIXAS D'AGUA E BALNEA	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
141	17.511.0015.2028.0000	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES, CAIXAS D'AGUA E BALNEA	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
149	17.512.0001.1037.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
156	17.512.0003.1036.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

184	17.512.0015.1054.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO E LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
185	17.512.0015.1054.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO E LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-22.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
186	17.512.0015.1054.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO E LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
181	24.722.0030.2024.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
189	25.752.0016.1031.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANT. E AMPLI. DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
190	25.752.0016.1031.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANT. E AMPLI. DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

229	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
230	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
244	04.124.0004.2014.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-95.060,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.13

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

789	27.813.0012.1049.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNIC OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

848	20.605.0018.1062.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
852	20.605.0018.1064.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE PISCICULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
865	20.605.0018.2033.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATADOURO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
877	20.605.0018.2121.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANTER E FORTALECER O SETOR AGROPECUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
887	20.606.0018.1063.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

Ofício nº 148/2018 – PMPAL.

Palmeirais- PI, 29 de agosto de 2018.

Assunto: Encaminha Errata LDO 2018 – 2021.

Encaminha Errata à LDO 2018 – 2021, Sr. Diretor do Diário Oficial dos Municípios. Em relação à Lei nº 08, de 26 de julho de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria Anual-LOA para o exercício Financeiro de 2019, para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 à e dá outras providencias. Encaminho Errata, conforme demonstrativo em anexo. Requer-se a Publicação na seguinte ordem: 1º ato de sanção; 2º lei ; 3º anexos ; 4º emendas; 5º veto.

Aproveito o ensejo para apresentar os mais sinceros votos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

ATO DE SANÇÃO DA LEI Nº 08 DE 26 DE JULHO DE 2018

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona com ressalvas o Projeto de Lei nº 07/2018.

Registra que ao que tange as Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, impõe o seu **VETO** quanto as Emendas Modificativas referentes aos arts 3º e art. 27 do referido Projeto de Lei, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei 08 de 26 de julho de 2018 (em apenso), que dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019, para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei.

Palmeirais/PI, em 26 de julho de 2018.

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito do Município de Palmeirais - PI

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

LEI Nº 08, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019, para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019 e para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 – PPA do Município de Palmeirais, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019 e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;

III – As diretrizes para elaboração da Reformulação do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021;

IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da seguridade Social;

VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;

VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 – Pessoal e encargos sociais;

2 – Juros e encargos da dívida;

3 – Outras despesas correntes;

4 – Investimentos;

5 – Inversões financeiras;

6 – Amortização da dívida;

7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, inciso I, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

(Continua na próxima página)

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2019, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2019, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V – A proposta orçamentária para a Câmara Municipal não poderá ser inferior ao limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no Artigo 28-A, parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – DAS DIRETRIZES PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto de Reformulação ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação nacional do gasto.

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2019, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de Reformulação do Plano Plurianual – PPA, a serem elaboradas do período de 2018 a 2021, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2019.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2019 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual - LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 22 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais,

(Continua na próxima página)

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2019.

Art. 23 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários, obedecendo os critérios estabelecidos nos artigos 5º, 30 e 33 desta Lei.

Art. 24 Cessada total ou parcialmente a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 25 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 26 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 27 VETADO.

Art. 28 A execução da Lei orçamentária para 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2019, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;

c) Até o dia 30 de abril de 2020, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;

Art. 29 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 30 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

Art. 31 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 32 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 33 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 34 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 35 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 36 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2020, a Lei do Orçamento Anual e Reformulação do Plano Plurianual.

Art. 38 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 39 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2019 ao órgão de contabilidade do município até 60 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 40 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha

(Continua na próxima página)

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 41 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

V - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2019;

VI - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, V e VI deste artigo.

Art. 42 O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeiros a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 43 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 44 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 45 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 46 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;

III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;

V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Palmeirais (PI), 26 de julho de 2018.

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal de Palmeirais/PI

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Emenda Modificativa:

O Art. 3º, Parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- .....

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei, quando da elaboração dos Projetos de **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2019 e de **Reformulação do Plano Plurianual – PPA** do período de 2018 a 2021, não podem serem, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas do período por ela abrangido.

JUSTIFICATIVA

Dar maior clareza as determinações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
07 X 01 ABSTENÇÃO
Votos a Favor X Votos Contra
Data: 07 / 07 / 2018
Secretário

LIDO NA SESSÃO
Da 07 / 07 / 18
Secretário

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Emenda Modificativa:

O Art. 12, inciso **V,** passa a ter a seguinte redação:

Art. 12.....

I -.....

II -.....

III -.....

IV -.....

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
07 X 01 ABSTENÇÃO
Votos a Favor X Votos Contra
Data: 07 / 07 / 2018
Secretário

V – A proposta orçamentária para a Câmara Municipal não poderá ser inferior ao limite de 7,0% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no artigo 28-A, parágrafo 5º- do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 todos da Constituição Federal;

VI -.....

JUSTIFICATIVA

Garantir as dotações orçamentárias para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

LIDO NA SESSÃO
Da 07 / 07 / 18
Secretário

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Emenda Modificativa:

O **"Art. 25"** em **repetição** passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subseqüente, encaminhará ao Poder Executivo, até o **dia 31 de agosto,** a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município. "

JUSTIFICATIVA

Dar maior flexibilidade a **LDO** no tocante aos prazos para a proposta do orçamento da Câmara Municipal para o exercício subsequente.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

LIDO NA SESSÃO
Da 07 / 07 / 18
Secretário

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
07 X 01 ABSTENÇÃO
Votos a Favor X Votos Contra
Data: 07 / 07 / 2018
Secretário

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Emenda Supressiva:

Fica suprimido o **Art. 27** com a renumeração dos demais artigos.

JUSTIFICATIVA

Não tem a Câmara Municipal, personalidade jurídica para contrair parcelamento de **débitos junto a previdência social** como também não tem competência de autorizar o desconto em seus repasses do duodécimo que tem por objetivo a sua manutenção, com o pagamento de subsídios dos Vereadores, remuneração dos servidores e demais despesas.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

LIDO NA SESSÃO
Da 07 / 07 / 18
Secretário

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
07 X 01 ABSTENÇÃO
Votos a Favor X Votos Contra
Data: 07 / 07 / 2018
Secretário

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Emenda Modificativa:

O Art. 28, inciso II, letra **a passa** a ter a seguinte redação:

Art. 28 .....

II -.....

a) **até sessenta dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;**

JUSTIFICATIVA

Dar maior agilidade na publicação e transparência da gestão fiscal do **Poder Legislativo.**

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

LIDO NA SESSÃO
Da 07 / 07 / 18
Secretário

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
07 X 01 ABSTENÇÃO
Votos a Favor X Votos Contra
Data: 07 / 07 / 2018
Secretário

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Emenda Modificativa:

O Art. 39, Parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos de exercício financeiro de 2019 ao órgão de contabilidade do município até 60 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder á consolidação soa resultados, conforme o determinado na Lei Federal nº- 4.320/64, art,110, parágrafo único, e nos termos dos art.2º- e do art.74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, DE 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

JUSTIFICATIVA

ADEQUAR o texto a um prazo na forma da Legislação em vigor e inclusive Resolução do TCE/PI.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

LIDO NA SESSÃO
Dia 07 / 07 / 18
Secretário

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
X
Votos a Favor X Votos Contra
Data.____/____/____
Secretário

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195
Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº- 08, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Emenda Modificativa:

O Art. 41, inciso **III,** passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 .....

I -.....

II -.....

III – Abrir créditos suplementares até o limite de **20,0 % (vinte por cento)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -.....

V – .....

VI -.....

Parágrafo único - .....

C. M. P. SALA DAS SESSÕES
APROVADO
07 X 01 ABSTENÇÃO
Votos a Favor X Votos Contra
Data: 07 / 07 / 2018
Secretário

JUSTIFICATIVA

ADEQUAR a proposição as estimativas de inflação para 2019 é em torno de 5,0% **(cinco por cento)** sendo o percentual de 20,0% **(vinte por cento)** suficiente para a abertura de créditos adicionais.

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 06 de julho de 2018.

LIDO NA SESSÃO
Dia 07 / 07 / 18
Secretário

GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO
Vereador / Relator

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

Veto à Emenda Modificativa referente ao art. 3º, paragrafo único e a Emenda Supressiva referente ao art. 27, ambos do Projeto de Lei nº 08/2018, de 26 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento das Emendas ao Projeto de Lei nº 08/2018, de 26 de março de 2018 que: "Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019, para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e dá outras providências. " Apresentada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Reginaldo Soares Veloso Júnior** e comunicamos - TEMPESTIVAMENTE conforme a Lei Orgânica do Município de Palmeirais/PI – que está sendo VETADO parcialmente as emendas propostas por essa Casa Legislativa, no tangente aos art. 3º, parágrafo único e art. 27 da referida Lei, por razões de sua manifesta inconstitucionalidade

RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE.

Expomos, nessa oportunidade, as razões dos vetos a fim de que possa esta Casa Legislativa proceder à sua apreciação e, em havendo aquiescência de Vossas Excelências quanto à matéria VETADA, os artigos supramencionados e suas respectivas emendas modificativa e supressiva, para que, ao final, seja mantido a redação original de ambos os artigos.

De início, insta esclarecer que analisando os termos da lei aprovada, nota-se a desconexão do que se legisla com o disposto na Constituição Federal.

Veja-se, inicialmente, o que dispõe a emenda modificativa tangente ao art. 3º, paragrafo único.

EMENDA MODIFICATIVA:

Texto original do Art. 3º, Parágrafo único:

> *Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019 e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021, serem ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas do*
>
> *período por ela abrangido, para atender novas demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, tendo em vista adequá-los a novas circunstâncias.*

Desta forma é importante ressaltar que a LDO estabelece as metas na administração pública, e é utilizada como uma base para elaboração do Orçamento Anual. Diante da avaliação de atuais demandas do município e necessidade de novos programas criados pelo Governo Federal ou Estadual, (principalmente nas áreas da saúde, assistência e educação, que sofrem mais mudanças), o parágrafo citado acima permite apenas dar maior flexibilidade na elaboração do Orçamento para que o mesmo possa ser aperfeiçoado e adequado às circunstâncias da época, e os programas e ações novos que, porventura venham a ser criados trazem consigo a obrigatoriedade de reformulação do PPA, dessa forma faz-se necessária a permanência na íntegra do texto do parágrafo único.

De forma que soa descabida a emenda proposta, principalmente, quanto ao fato de se proibir inclusões ou exclusões de *programas, projetos, atividades e metas programadas do período por ela abrangido.*

Quanto ao art. 27 da LDO, veja-se que o texto original não trás nenhuma irregularidade. Fato que torna a referida emenda desproporcional e não razoável. Veja-se:

EMENDA SUPRESSIVA:

Texto Original do Art. 27:

> *Art. 27 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.*

Quanto ao veto da emenda referente a esse dispositivo, observe que caso o Poder Legislativo deixe de honrar seus compromissos junto ao INSS, seus débitos serão descontados da parcela do FPM, e esses débitos referentes à dívida do legislativo podem ser deduzidos da parcela mensal do duodécimo, conforme parecer

(Continua na próxima página)

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

resultante do Processo TC-E 08926/10 e Processo TCE Nº 14.243/11, dessa forma o texto também está de acordo com orientação do Tribunal de Contas-PI, havendo apenas a necessidade que esteja em Lei para facilitar a negociação das dívidas entre as partes. Não qualquer motivo ou razão que apontar que a não manutenção do texto original traga prejuízos ao município ou a esta Casa.

Sobretudo, a persistir tais limites, observados em ambas as matérias vetadas, poderemos colocar em risco a maquina pública e, consequentemente, as vidas de nossos munícipes; por outro lado ,busca-se o pleno exercício do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, de modo que não pode o Poder Executivo tornar-se refém de limitação para inclusão de novos programas ou exclusão de outros já existentes, bem como, de qualquer ato que venha onerar o poder público.

No entanto, frise-se que de acordo com os princípios Constitucionais Estadual e Federal, também a Lei Orgânica do Município, elegeram em seu art.20, a **harmonia** e a **independência de seus Poderes** – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

Em continuidade, veja-se que a harmonia e a independência dos Poderes é matéria Constitucional, o seu exercício não é atrelado um ao outro, mas sim independentes como determinou o legislador federal, vejamos que se assim o fosse à execução orçamentária da Câmara seria regida pelo Executivo, com efeito, as limitações impostas tanto no paragrafo único do artigo 3º e no art. 27 desta lei por esta Casa Legislativa, seria transferir a gerência executiva ao Poder Legislativo, não sendo pois esta função deste Poder, quando sim de maior ênfase e nobreza a fiscalização dos atos do Executivo.

Do mesmo modo, a alteração formulada por essa Casa Legislativa ofende a relação *numerus clausus* (ou seja, taxativa) estabelecida pela própria Constituição Federal, conforme ressai do seu §3º do artigo 166, a seguir transcrito:

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

É fácil observar que as reformulações apontadas quanto ao o parágrafo único do art. 3º e ao art. 27 da Lei Municipal nº 07, de 30 de junho de 2018, empreendidas pelo Poder Legislativo Municipal, não se enquadram em nenhuma das hipóteses autorizadas pela Carta Política de 1988, razão pela qual é inconstitucional.

Autores do direito administrativo têm entendido que o orçamento municipal representa o próprio Estado, representa a autonomia dos entes federados e a independência dos Poderes.

Assim, caso persista esta condição, haverá redução do comando financeiro e administrativo de Palmeirais, tornando este Município um ente acéfalo e engessado.

Assim, temos que as emendas aprovadas por esta Casa Legislativa se revelam como contrárias ao interesse público, contrariando de maneira material os mais primários princípios administrativos, uma vez que todos os dispositivos determinam que as atividades administrativas de quaisquer dos Poderes devem total obediência aos princípios da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência.**

Ademais, entendemos que a emenda padece de **inconstitucionalidade**.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto na Lei Orgânica Municipal, apresentamos os VETOS aos art. 3º, paragrafo único e art. 27 do Projeto de Lei nº 08/2018, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser colhidas, com a manutenção do presente veto as emendas e, consequentemente, a manutenção do texto original da referida lei.

Palmeirais/PI, 26 de julho de 2018.

Reginaldo Soares Veloso Junior
Prefeito do Município de Palmeirais/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	47.522.931,96	0,00	31.476.373,45	-33,77	34.702.701,72	10,25	38.259.728,65	10,25
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	45.481.865,49	0,00	30.922.260,16	-32,01	34.091.791,83	10,25	37.586.200,49	10,25
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	47.169.242,60	0,00	34.128.651,91	-27,65	37.626.838,73	10,25	41.483.589,70	10,25
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	46.932.951,77	0,00	33.585.578,95	-28,44	37.028.100,79	10,25	40.823.481,13	10,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-1.451.086,28	0,00	-2.663.318,79	83,54	-2.936.308,97	10,25	-3.237.280,64	10,25
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	45.259.935,20	0,00	29.977.498,52	-33,77	31.476.373,45	5,00	33.050.192,12	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	43.316.062,37	0,00	29.449.771,58	-32,01	30.922.260,16	5,00	32.468.373,17	5,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	44.923.088,19	0,00	32.503.478,01	-27,65	34.128.651,91	5,00	35.835.084,51	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	44.698.049,31	0,00	31.986.265,67	-28,44	33.585.578,95	5,00	35.264.857,90	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-1.381.986,94	0,00	-2.536.494,09	0,00	-2.663.318,79	0,00	-2.796.484,73	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Data/hora da emissão: 10/abr/2018 10h e 16m"

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES	2019				2020				2021			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	31.476.373,45	29.977.498,52	40,35430	85,53360	34.702.701,72	31.476.373,45	42,32040	89,67110	38.259.728,65	33.050.192,12	44,68810	94,23580
Receitas Primárias (I)	30.922.260,16	29.449.771,58	39,64390	84,02790	34.091.791,83	30.922.260,16	41,57540	88,09250	37.586.200,49	32.468.373,17	43,70490	92,57680
Despesa Total	34.128.651,91	32.503.478,01	43,75470	92,74090	37.626.838,73	34.128.651,91	45,88640	97,22700	41.483.589,70	35.835.084,51	48,23670	102,17630
Despesas Primárias (II)	33.585.578,95	31.986.265,67	43,05840	91,26520	37.028.100,79	33.585.578,95	45,15620	95,67980	40.823.481,13	35.264.857,90	47,46920	100,55040
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.663.318,79	-2.536.494,09	-3,41450	-7,23730	-2.936.308,97	-2.663.318,79	-3,58080	-7,58730	-3.237.280,64	-2.796.484,73	-3,76430	-7,97360
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Data/hora da emissão: 22/mar/2018 11h e 24m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	32.137.875,00	37,36960	79,15730	29.906.293,06	41,53650	103,12510	-2.231.581,94	-6,94000
Receitas Primárias (I)	31.257.875,00	36,34640	76,98980	29.379.819,63	40,80530	101,30970	-1.878.055,37	-6,01000
Despesa Total	32.137.875,00	37,36960	79,15730	32.426.272,60	45,03650	111,81470	288.397,60	0,90000
Despesa Primárias (II)	31.532.875,00	36,66610	77,66720	31.910.288,79	44,31980	110,03550	377.413,79	1,20000
Resultado Primário (I - II)	-275.000,00	-0,31970	-0,67740	-2.530.469,16	-3,51450	-8,72580	-2.255.469,16	820,17060
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Data/hora da emissão: 22/mar/2018 11h e 26m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0001	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	10.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	AMPLI. E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	31.500,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	546.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	59.850,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	2.100,00
	020200	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL							
		2003	MANUTENÇÃO DA COORDERNADORIA DE DEFESA CIVIL						
			04	Administração					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	6.300,00
	020200	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL							
		2003	MANUTENÇÃO DA COORDERNADORIA DE DEFESA CIVIL						
			04	Administração					
				182	Defesa Civil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1037	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 129.150,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1037 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 786.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0003 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 156.450,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2004 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA
04 Administração
091 Defesa da Ordem Jurídica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 66.150,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2007 ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA
04 Administração
131 Comunicação Social
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 29.400,00
020100 GABINETE DO PREFEITO
2008 ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA MILITAR
04 Administração
153 Defesa Terrestre
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	25.200,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1022	CONST. REST. DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	12.600,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1028	CONST. INST. REST. DE LAVANDERIA PUBLICA				
17	Saneamento				
512	Saneamento Básico Urbano				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	69.300,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1036	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS				
17	Saneamento				
512	Saneamento Básico Urbano				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	3.150,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1051	REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	92.400,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04	Administração				
122	Administração Geral				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	3.472.350,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04	Administração				
122	Administração Geral				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	1.050,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2053	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	574.350,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
2053	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 3.150,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2059 MANUTENÇÃO DE LAVANDERIA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 152.250,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2011 INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.657.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0004 GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 1.050,00
020302 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2039 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
124 Controle Interno
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 69.300,00
020302 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2039 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
124 Controle Interno
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 42.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	6.300,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2013	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	331.800,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	315.000,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2018	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	56.700,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2026	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	577.500,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2026	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	243.600,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	242.550,00
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2130	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.885.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 11 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0005 DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE NO ENSINO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	45.150,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1015 CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	86.100,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1015 CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					119 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	126.000,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1015 CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					120 Transferências de Convênios – Educação				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 12 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	25.200,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2035 PROGRAMA QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferência do Salário-Educação				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	369.600,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2035 PROGRAMA QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferência do Salário-Educação				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	934.500,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	16.800,00
	020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 25.200,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
115 Transferência do Salário-Educação
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 105.000,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2040 PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 304.500,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2040 PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 193.200,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2041 MANUTENÇÃO DO PNATE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 369.600,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2041 MANUTENÇÃO DO PNATE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
118 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 42.000,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2047 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 137.550,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2047 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 3.150,00
020501 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
2048 ENC. C/BOLSA EST. MAT. PED. RES. TRANSP. ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS					5	11.550,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2049	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					001 Recursos Ordinários		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS					5	29.400,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2049	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					190 Outros Recursos Destinados à Educação		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS					5	110.250,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2055	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE - PNAC				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					001 Recursos Ordinários		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS					5	138.600,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2055	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE - PNAC				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5	2.312.100,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC					
		2090	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5	28.350,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC					
		2091	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO - FUNDEB 40%				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5	722.400,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC					
		2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40%				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.136.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0006	PRE-ESCOLA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	2.100,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		1056	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRE-ESCOLAS - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	1.050,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA - 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	9.450,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA - 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	5.250,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2116	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO PRÉ-ESCOLA - 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 17.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0007	ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	12.600,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1019	CONST. AMPL. E REST. DE CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	262.500,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1019	CONST. AMPL. E REST. DE CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	36.750,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	42.000,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	29.400,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2045	INSTALAR E MANTER CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	50.400,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2045	INSTALAR E MANTER CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	2.100,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		1055	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR CRECHES - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 435.750,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0008 **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2050	ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					190	Outros Recursos Destinados à Educação			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	2.100,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	8.400,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	5.250,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2112	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO EDUC ESPECIAL - 60%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **18.900,00**

Programa **Descrição**
0009 **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2043	ENCARGOS COM ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2044	ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **6.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 23 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0010 ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	43.050,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	423.150,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	420.000,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2037	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					120	Transferências de Convênios – Educação			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 24 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	2.100,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	23.100,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	2.100,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		1015	CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	253.050,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		1046	CONSTRUÇÃO / RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	5	9.114.000,00
020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC		
2089	MANUT. DES. ENS. FUND. E VALOR. MAGISTERIO - 60%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	5	68.250,00
020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC		
2092	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	5	1.144.500,00
020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC		
2092	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	5	30.450,00
020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC		
2109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUC. JOVENS E ADULTOS - 40%		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	5	27.300,00
020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC		
2110	ENCARGOS PESSOAL COM MAGISTERIO EDUC DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 11.551.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0011	FUNDEB ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	63.000,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	1.050,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	60.900,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	323.400,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2106	ENCARGOS PESSOAL DO MAGIST. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 448.350,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 29 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0012 DESPORTO E LAZER - INCENT. E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	64.050,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		1045	CONST. DE CAMPOS DE FUT. E GINASIO DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					001		Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	32.550,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		1049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					001		Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	32.550,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2087	ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					001		Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 30 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001		Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	223.650,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001		Recursos Ordinários		
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **355.950,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0013 **QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	9.450,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							5	2.100,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2131	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							5	50.400,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2131	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							5	44.100,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2132	Manutenção das Ações do Programa de Prótese Dentária						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							5	1.050,00
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2132	Manutenção das Ações do Programa de Prótese Dentária						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							5	45.150,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		1003	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ACADEMIA DA SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 124.950,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1003 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ACADEMIA DA SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
220 Transferências de Convênios – Saúde
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 27.300,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1039 CONST. AMPL. REST. DE POSTOS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 63.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1039 CONST. AMPL. REST. DE POSTOS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
220 Transferências de Convênios – Saúde
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 5.250,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 192.150,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 1.431.150,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 48.300,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 557.550,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
220 Transferências de Convênios – Saúde
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 31.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 109.200,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 118.650,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2066 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 75.600,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2067 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 44.100,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2067 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 45.150,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PPI/ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 193.200,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PPI/ECD
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 2.100,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2070 ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 63.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2070 ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 102.900,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2093 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 1.121.400,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2093 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 268.800,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2094 MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 593.250,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2094 MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 347.550,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2095 MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 259.350,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2096 Manutenção das Ações do Programa PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 5.250,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2096 Manutenção das Ações do Programa PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 10.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2123 MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 401.100,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2123 MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 105.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - AFB
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS — 5 — 192.150,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2128 PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0006 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S. DE ALMEIDA — 5 — 7.350,00
020603 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA
2127 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S. DE ALMEIDA — 5 — 76.650,00
020603 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA
2127 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0006 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S. DE ALMEIDA — 5 — 58.800,00
020603 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA
2127 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S. DE ALMEIDA — 5 — 821.100,00
020603 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA
2127 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.656.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0015	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	51.450,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1009	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUAS						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1010	PERFURAÇÃO DE POÇOS CACIMBÕES / TUBULARES						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	24.150,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1010	PERFURAÇÃO DE POÇOS CACIMBÕES / TUBULARES						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	202.650,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1020	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	128.100,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1020	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	38.850,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1026	CONST. REST. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E OUTROS LOG. PUBLICOS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	80.850,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1027	CONST. REST. DE CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACIONAL						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 43 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	59.850,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1029	CONST. ESGOT. GALERIA E CANAIS DRENAGEM						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	95.550,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1033	CONST. REST. DE PONTES E BUEIROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	258.300,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1054	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO E LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1067	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 44 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	2.100,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1067	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	43.050,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2028	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES, CAIXAS D'AGUA E BALNEARIOS						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	2.100,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2028	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES, CAIXAS D'AGUA E BALNEARIOS						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	5.250,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2052	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR						
			15	Urbanismo					
				121	Planejamento e Orçamento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 1.050,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2052 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
15 Urbanismo
121 Planejamento e Orçamento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 1.050,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2056 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 687.750,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2056 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 16.800,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2058 MANUT. CONSERV. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E OUTROS LOG.
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 32.550,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2064 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 4.200,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2017 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16 Habitação
482 Habitação Urbana
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 2.100,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2017 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16 Habitação
482 Habitação Urbana
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 2.100,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2129 MANUTENÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE DE MERCADO
16 Habitação
482 Habitação Urbana
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 47 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	3.150,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS PARQUES PUBLICOS				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação e Conservação Ambiental				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	4.200,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação e Conservação Ambiental				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	9.450,00
020802	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação e Conservação Ambiental				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	10.500,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
2120	APOIO A INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 48 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	12.600,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
2120	APOIO A INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS			5	11.550,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
1011	CONST. RECUP. DE AÇUDES E BARRAGENS				
20	Agricultura				
511	Saneamento Básico Rural				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: 1.795.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0016 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	73.500,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1031	IMPLANT. E AMPLI. DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2060	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	463.050,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2060	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **537.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0017 MOBILIDADE URBANA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	53.550,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1024	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2054	URBANIZAÇÃO DE RUAS E OUTROS LOGRAD. PÚBLICOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	18.900,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		2054	URBANIZAÇÃO DE RUAS E OUTROS LOGRAD. PÚBLICOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **73.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0018	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	234.150,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1060	CONST. E AMPL. DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA ZONA RURAL						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1065	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	5.250,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1065	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	16.800,00
	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1013	AMPL. REST. DE MERCADOS PUBLICOS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	5.250,00
	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1014	APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	6.300,00
	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1014	APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	48.300,00
	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1062	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 37.800,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1063 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 21.000,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1064 AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE PISCICULTURA
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 3.150,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1064 AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE PISCICULTURA
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 1.050,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 347.550,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 3.150,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2032 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 27.300,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2033 CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATADOURO
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 21.000,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2033 CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATADOURO
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 1.050,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2034 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 17.850,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2034 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 2.100,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2121 MANTER E FORTALECER O SETOR AGROPECUÁRIO
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 6.300,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2121 MANTER E FORTALECER O SETOR AGROPECUÁRIO
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 15.750,00
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2122 APOIO A PROJ. DE INFRA-ESTRUTURA DE SER. EM TERRIT. RURAL
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 824.250,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0019 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	475.650,00
	020701	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	16.800,00
	020701	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	31.500,00
	020701	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	127.050,00
	020701	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							5	5.250,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UM CENTRO DE SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							5	39.900,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UM CENTRO DE SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					312	Transferências de Convênios - Assistência Social			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							5	37.800,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2072	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 67.200,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2072 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 1.050,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2072 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 52.500,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2076 ATENDIMENTO EMERGENCIA A CALAMIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 5.250,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2077 PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO - PRORENDA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 12.600,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2077 PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO - PRORENDA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 4.200,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2078 APOIO AO CIDADÃO A FAMILIA E AO DEFICIENTE
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 2.100,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2079 MANUTENÇÃO DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 142.800,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2079 MANUTENÇÃO DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	6.300,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2062	ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO BPC				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	82.950,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2063	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	21.000,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2063	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	60.900,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2099	PROGRAMA IGD-SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	1.050,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2103	PROGRAMA PBF - PISO BÁSICO FIXO				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	101.850,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2103	PROGRAMA PBF - PISO BÁSICO FIXO				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	1.050,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2104	PROGRAMA IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					5	86.100,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		2104	PROGRAMA IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS — 5 — 81.900,00
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2125 PROGRAMA PBVIII - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA — 5 — 2.100,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2102 GARANTIA DEF. E PROTEÇÃO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0010 FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA — 5 — 8.400,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2102 GARANTIA DEF. E PROTEÇÃO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.475.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0020	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	40.950,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		1066	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO						
			23	Comércio e Serviços					
				692	Comercialização				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 40.950,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0022 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	69.300,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	103.950,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1032 CONST. REST. DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	74.550,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2061 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	1.050,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2119 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS								5	27.300,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2119 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 276.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0023 **DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	7.350,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		1043	REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	7.350,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		1044	AQUIS. DE ACERVO P/ BIBLIOTECA PUBLICA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		2084	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	171.150,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		2084	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	1.050,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		2085	REAL. E PROM/ EVENTOS FEST. COMEMORATIVOS CULT. DO MUNICIPIO						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	179.550,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		2085	REAL. E PROM/ EVENTOS FEST. COMEMORATIVOS CULT. DO MUNICIPIO						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	6.300,00
	021102	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 10.500,00
021102 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 384.300,00

Programa Descrição
0024 PLANEJAMENTO URBANO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	2.100,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
		2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	200.550,00
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
		2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 202.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0025 ENSINO MEDIO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	3.150,00
	020501	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2042	ENCARGOS COM ENSINO MEDIO						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	1.050,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO MEDIO - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB							5	9.450,00
	020502	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC							
		2107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO MEDIO - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0005 FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB — 5 — 5.250,00
020502 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC
2108 ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO DO ENSINO MEDIO - 60%
12 Educação
362 Ensino Médio
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 18.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0030 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 16.800,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1030 CONT. INT. REST. DE POSTOS TELEFONICOS
24 Comunicações
722 Telecomunicações
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 3.150,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
24 Comunicações
721 Comunicações Postais
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS — 5 — 51.450,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
24 Comunicações
722 Telecomunicações
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 73 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS	5	1.050,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO		
24	Comunicações		
722	Telecomunicações		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS	5	50.400,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO		
24	Comunicações		
722	Telecomunicações		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 122.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

Page 74 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição
0032	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	15.750,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							
		1001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	36.750,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							
		1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							5	26.250,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS							
		1008	INSTALAÇÃO DA FUNDAÇÃO RADIO JUSTINA RIBEIRO NUNES						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS						5	10.500,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS						
		2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS						5	961.800,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS						
		2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	Recursos Ordinários		
						00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES	
							Total Geral do Programa:	**1.051.050,00**

Total Geral da LDO: **40.759.950,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES			
Demandas Judiciais	160.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cance-	160.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	70.000,00	lamento de Recerva de Contingência.	70.000,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00		5.000,00
Assunção de Passivos	5.000,00		5.000,00
Assistências Diversas	70.000,00		70.000,00
Outros Passivos Contingentes	60.000,00		60.000,00
SUBTOTAL	370.000,00	SUBTOTAL	370.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cance-	120.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	lamento de despesas discricionárias.	10.000,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00		50.000,00
Outros Riscos Fiscais	40.000,00		40.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	220.000,00
TOTAL	590.000,00	TOTAL	590.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.515], PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Data/hora da emissão: 01/mar/2018 10h e 12m"

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
CNPJ: 06.554.067/0001-54
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 055/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00001819/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 0588/2018, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de consumo para manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referencia e edital, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.758.851/0001-23
ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO, 851
TELEFONE: (89)3522.3441
REP. LEGAL: EMERSON OLIVEIRA REIS - CPF 462.397.823-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	SALDO	R$ UNIT.	TOTAL R$
1	COLA PARA TACHÃO , COMPOSIÇÃO RESINA, CATALISADOR E CALCÁRIO, COR INCOLOR, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. -	KG	200	200	13,00	2.600,00
2	CONE SINALIZAÇÃO, NOME CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, ALTURA 75CM, NAS CORES AMARELO E PRETO. -	UND	150	150	69,00	10.350,00
3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, EM RESINA DE POLIÉSTER E CARGAS MINERAIS, DIMENSÃO 25CM X 15CM X 5CM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA) COM DOIS PINOS DE 1/2' COM 5CM DE EXPOSIÇÃO, LENTES BRANCAS OU AMARELAS, PADRÃO ABNT, NBR 15.576/2015. -	UND	2000	2000	57,00	114.000,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS. -	BALDE	100	100	220,00	22.000,00
5	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS. -	BALDE	150	150	225,00	33.750,00

TOTAL: R$ 182.700,00

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 178/2008, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Floriano-PI, 30 de agosto de 2018.

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal de Governo

Memorando GAB/PMF Nº 500/2018 — Floriano - PI, 24 de Agosto de 2018.

Ao Ilmo. Sr.
Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Floriano - PI

Assunto: Solicita a plena observância das disposições contratuais quando do início da execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar no Município de Floriano – PI.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 58, inciso III e Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, compete à administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através do órgão competente;

CONSIDERANDO que as atribuições dos fiscais contratuais são essenciais para o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

CONSIDERANDO, finalmente, que a fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático e permanente pelo contratante com a finalidade de verificar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

Venho, por meio deste, solicitar que, quando do início da execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar no Município de Floriano – PI, todas as disposições contratuais contidas no instrumento convocatório – Edital Concorrência Pública Nº 002/2017, bem como no Contrato nº 358/2018, sejam observadas.

Nesse sentido, destaco, dentre outras disposições, os regramentos contidos na **Cláusula Oitava – Do Pessoal**, que dispõe, dentre outras prescrições, sobre as seguintes obrigações: * a contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados, * a Contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, * a Contratada deverá realizar em seus funcionários exames médicos admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissional, * todos os trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto, para isso, a contratada deverá fornecer, gratuitamente, a todos os agentes de limpeza pública, vestimentas de trabalho, formadas por calças e blusas, em cores neon, e com faixas reflexivas, de acordo com o tamanho vestido por cada trabalhador, * orientar e treinar todos os trabalhadores da limpeza pública sobre o uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual, observando os termos previstos na Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho, * a contratada deverá fornecer ponto de apoio aos trabalhadores em boas condições sanitárias, com excelentes condições de higiene, privacidade, conforto e segurança, * a contratada deverá fornecer aos empregados água potável, em condições higiênicas, fornecida por meio de copos individuais, ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora, proibindo-se sua instalação em pias e lavatórios, e o uso de copos coletivos.

Para tanto, tal atividade fiscalizadora deverá ser exercida com base nas atribuições delegadas pela Portaria/SEINFRA nº 002/2017, de 19 de dezembro de 2017, por meio da qual o Sr. Rennê da Silva Moreira foi nomeado como fiscal titular dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo permanente, devendo acompanhar todas as disposições contratuais de forma a evidenciar o cumprimento ou não, por parte da contratada, de todas as obrigações fixadas na Concorrência Pública, no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, além das disposições contratuais, em especial no que tange às normas de proteção a saúde dos trabalhadores.

Ademais, deverá ser observado também, se a contratada está executando de forma regular o objeto do contrato, no sentido de realizar a coleta de lixo domiciliar conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo que o não atendimento das condições estabelecidas nos instrumentos citados acima deve servir como motivação para rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotar todas as medidas necessárias para a correta execução do objeto.

Certo de podermos contar com sua compreensão, aproveito para manifestar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

Recebido em 30/08/18
Rennê Moreira
Marcony Alisson Ferreira
Secretário Mun. de Infraestrutura

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 838/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para realização de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais da área da Saúde do Município de Floriano-PI, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 29, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica do Município e ainda o §1º do Art. 34 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial, que terá, dentre outras atribuições previstas na legislação correlata, conduzir a realização de Chamamento Público, proceder o acompanhamento e realização dos trabalhos de credenciamento de profissionais da área da saúde.

- **Presidente:** Francisca Michelle dos Santos Silva, CPF n.º 046.420.693-64
- **Membro:** Maria Goretti da Silva Pereira, CPF n.º 181.724.233-49
- **Membro:** Antônia Lenier Gonçalves de Oliveira, CPF n.º 066.023.473-49
- **Membro:** Rose Danielle de Carvalho Batista, CPF n.º 653.925.583-72

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 14 de Agosto de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006577/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de restauração, manutenção, adequação, limpeza e reparos das unidades básicas de saúde – UBS do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas no Edital e anexos da Tomada de Preços Nº 013/2018, receberem e analisarem os documentos de habilitação e as propostas da presente licitação. O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de restauração, manutenção, adequação, limpeza e reparos das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a CPL minutou o comparecimento da Licitantes: **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.603.664/0001-04, representada pelo Sr. JOSÉ VALDERI LOPES MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 337.494.503-15; **CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.413.690/0001-50, representada pelo Sr. Irante Vitalino de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.976.708-86. Após a fase de credenciamento, o Presidente da licitação requereu a abertura do envelope de habilitação e solicitou que a Licitante e os membros da Comissão assinassem os documentos habilitatórios. Dessa forma, o Presidente solicitou a suspensão da sessão para análise dos documentos apresentados, ao tempo que as Licitantes foram informadas que a nova data para continuação da sessão, com o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e abertura da proposta de preços, seria publicada no Diário Oficial dos Municípios. O Presidente destacou ainda que inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na CPL. Por fim, o Presidente perguntou se havia alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, contudo, todos permaneceram silentes. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Presidente, equipe de apoio e licitante presente.

Glayson Duarte Nepomuceno
Presidente CPL/PMF

Edelson do Nascimento
Equipe de Apoio

Antônia Lenier Gonçalves de Oliveira
Equipe de Apoio

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
01	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME CNPJ: 04.603.664/0001-04	JOSÉ VALDERI LOPES MONTEIRO	
02	CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA CNPJ: 07.413.690/0001-50	IRANTE VITALINO DE OLIVEIRA	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006577/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de restauração, manutenção, adequação, limpeza e reparos das unidades básicas de saúde – UBS do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

SEGUNDA ATA DA SESSÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 11:00h (onze horas), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas no Edital e anexos da Tomada de Preços Nº 013/2018, publicizar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das licitantes que manifestaram interesse em participar do procedimento em epígrafe. A análise dos documentos ocorreu às 14:00 h (quatorze horas) do dia 29 de agosto de dois mil e dezoito e, na mesma data, foi realizada a convocação das licitantes, através de telefonemas, para que comparecessem à sessão do dia de hoje (30/08/2018). A celeridade na conclusão do processo se justifica devido à urgência na contratação da empresa que sagrará vencedora do certame, haja vista que existem Unidades Básicas de Saúde interditadas devido à problemas estruturais do prédio. Assim, após a convocação, a CPL minutou o comparecimento da Licitantes: **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.603.664/0001-04, representada pelo Sr. JOSÉ VALDERI LOPES MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 337.494.503-15; **CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.413.690/0001-50, representada pelo Sr. Irante Vitalino de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.976.708-86. Após a análise dos documentos habilitatórios, verificou-se que a empresa **CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.413.690/0001-50 apresentou a Certidão Fiscal e Tributária e Dívida Ativa do Estado do Piauí sem autenticação no verso, conforme própria exigência destes documentos, no qual descreve na parte frontal: "Este documento não terá validade antes da sua autenticação via internet". Entretanto, conforme posicionamento sedimentado desta Comissão, no qual adota a extirpação do excesso de formalismo (acórdão do TCU 357/2015), e com isso homenageia o princípio da ampla competitividade, foi realizada consulta ao sítio da Secretaria da Fazenda do Piauí e verificou que as certidões apresentadas são idôneas e válidas, portanto aceita pela Comissão de Licitação. Em seguida, foi verificado que a empresa deixou de apresentar a Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, exigida no item 8.2.18 do edital. Dessa forma, pela razão apresentada, a empresa **CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.413.690/0001-50, foi **INABILITADA** do procedimento por não cumprir os requisitos mínimos do edital. Após isso, foi analisada a documentação habilitatória da empresa **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.603.664/0001-04, e foi constatado que ela cumpriu todos os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, sendo ela considerada HABILITADA para as demais fases do certame. Após a divulgação do resultado, o Presidente perguntou se algum representante iria manifestar interesse em interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação. Entretanto, estes declinaram deste direito. Assim, em virtude da urgência na contratação, já informada anteriormente aos Licitantes, a Comissão decidiu abrir a proposta financeira da Licitante habilitada. Após análise da proposta financeira, foi dado parecer favorável à classificação desta por estar em conformidade com o Edital, momento em que a licitante foi declarada VENCEDORA do certame com o valor global de R$ 1.776.257,15. O Presidente informou que a ata dessa sessão seria publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados. O Presidente destacou ainda que inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na CPL. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, equipe de apoio e licitantes presentes.

Glayson Duarte Nepomuceno
Presidente CPL/PMF

Edelson do Nascimento
Equipe de Apoio

Antônia Lenier Gonçalves de Oliveira
Equipe de Apoio

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
01	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME CNPJ: 04.603.664/0001-04	JOSÉ VALDERI LOPES MONTEIRO	
02	CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA CNPJ: 07.413.690/0001-50	IRANTE VITALINO DE OLIVEIRA	

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL;

Dotação Orçamentária, Poder 01 – Poder Legislativo Órgão 01 – Câmara Municipal Código da Despesa 4490.51.06 Fonte do Recurso: 0.001.00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA NA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 (trinta) de agosto de 2018, podendo ser prorrogado.

Valor Global R$: 12.118,05 (Doze mil, cento e dezoito reais e cinco centavos)

CONTRATADO: ANTONIO FORTES DE SÁ NETO

Fundamento Legal: art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA

Caraúbas do Piauí-PI, 02 de julho de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
CNPJ: 06.070.198.0001/66 Fone/Fax: (086) 3333-0042
Email: camaracaraubas-pi@hotmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 001/2018	**Modalidade da Licitação** DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI	
Nº da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018	**Data do Contrato** 02 de julho de 2018
Contratado(a) ANTONIO FORTES DE AS NETO	
Endereço Comunidade Rosário, s/n, Zona Rural, Caraubas do Piaui	
CPF Nº 388.825.192-53	**Nº do Telefone/Fax** 86 9 8113-8765
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA NA REFORMA DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ.	
Valor: R$ 12.118,05	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 30 de agosto de 2018

CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, 02 DE julho DE 2018.

Francisco das Chagas Silva Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ANTONIO FORTES DE SÁ NETO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N. 02.2708/2018

Ato: Ato de Cooperação Técnica n. 02.2708/2018 - MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES- PI X AMARANTE- PI.

Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES- PI X AMARANTE - PI

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Joaquim Pires - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.0304/2018 do SRP do Município de Joaquim Pires que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Informática, Peças, Toners e Materiais de Expediente, entre outros – Pregão Presencial 006/2018 – Prefeitura Municipal de Joaquim Pires (PI).

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Joaquim Pires - PI, 27 de agosto de 2018.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 01.0708/2018
FUNDAMENTO: ART. 24, I, da Lei 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI.
CONTRATO Nº 01.0908/2018
CONTRATADO: MATEC– MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 00.384.377/0001-91
COM ENDEREÇO Rua Peru, nº 1910, Cidade Nova, Teresina-PI.
VALOR: R$ 16.845,50 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N. 03.2708/2018

Ato: Ato de Cooperação Técnica n. 03.2708/2018 - MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES- PI X SÃO JOÃO DA SERRA- PI.

Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES- PI X SÃO JOÃO DA SERRA- PI

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Joaquim Pires - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.0304/2018 do SRP do Município de Joaquim Pires que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente– Lote IV do Pregão Presencial 006/2018 – Prefeitura Municipal de Joaquim Pires (PI).

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Joaquim Pires - PI, 27 de agosto de 2018.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Joaquim Pires-PI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

TERMO DE DEFERIMENTO

Barra D´Alcântara, 01 de agosto de 2018

Á servidora
Sra. Floripes de Oliveira Reis
Cargo: Digitadora

Em atendimento ao requerimento da servidora FLORIPES DE OLIVEIRA REIS, comunicamos a vossa Senhoria que o pedido de licença sem remuneração, foi deferido por Executivo municipal pelo período de 01.08.2018/ a 01.08.2019, conforme pedido do próprio servidor.

Informamos, outrossim, que as providencias serão tomadas junto ao setor pessoal, para que seja anotado na folha própria de pagamentos.

Dessa forma fica deferida a licença do servidor a partir da presente data.

Atenciosamente,
Francisco Claudison de Brito Sousa
CPF: 770.760.793-72
RG. 1.691.548-PI
Prefeito Municipal

Francisco Claudison de Brito
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
CNPJ(MF) 15.536.495/0001-45
Rua Maria Mendes da Silva, 176 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0149
Email: smasbarradalcantara@hotmail.com.br

Barra D'Alcântara
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

O MUNICIPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, entidade de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 15.536.495/0001-45, com endereço na Rua Maria Mendes da Silva, 176 representado pela senhora **CLAUDENIR DE SOUSA BRITO,** portadora da RG nº 2.773.210-SSP-PI no CPF/MF sob o nº 846.195.203-06, com endereço na, Rua Francisco Manoel de Sousa Martins, 110 CEP. 64.528-000 Bairro Centro de Barra D'Alcântara – Piauí, neste ato denominado **CONTRATANTE** do outro lado a senhora **ERISMAR FERREIRA LIMA SANTOS** RG. 39.109.855-X-SSP-PI CPF 920.956.233-04 com endereço na localidade Varjota zona rural de Barra D'Alcântara CEP. 64.528-000 Barra D'Alcântara – Piauí, neste ato denominado **CONTRATADO**

Objeto do Contrato

O objeto da presente Carta Contrato consiste na prestação de serviços por prazo determinado para desempenhar num período de 20(vinte) horas semanal a função de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV da Secretaria municipal Assistência Social de Barra D'Alcantara-Piauí.

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS e PBV /SCF

Valor: R$ 477,00 (mensal)

Data da Assinatura: 01.08.2018

Término: 31.12.2018.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

O MUNICIPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, entidade de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 15.536.495/0001-45, com endereço na Rua Maria Mendes da Silva, 176 representada pela senhora **CLAUDENIR DE SOUSA BRITO,** portadora da RG nº 2.773.210-SSP-PI no CPF/MF sob o nº 846.195.203-06, com endereço na, Rua Francisco Manoel de Sousa Martins, 110 CEP. 64.528-000 Bairro Centro de Barra D'Alcântara – Piauí, neste ato denominado **CONTRATANTE** do outro lado o Senhor **CARLOS BARROMEU DE CASTRO JUNIOR,** brasileiro, casado, devidamente no, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.629.573-87 e portador do RG sob o nº 2.052.549-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, centro de Várzea Grande - Piauí, CEP. 64.525-000, neste ato denominado **CONTRATADO.**

Objeto do Contrato

O objeto da presente Carta Contrato consiste na prestação de serviços por prazo determinado para desempenhar a função de facilitador de Capoeira com as crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV da Secretaria municipal Assistência Social de Barra D'Alcantara-Piauí.

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS e PBV /SCF

Valor: R$ 464,00 (mensal)

Data da Assinatura: 06.08.2018

Término: 31.12.2018

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

Pregão Presencial SRP nº 21/2017 - Processo Administrativo nº 87/2017. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de asseio, manutenção e outros serviços continuados conforme descritos no termo de referência que compõe o processo licitatório. Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **URBITECH SERVICOS TECNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.300.797/0001-17. Vigência: Contrato é de 120 (cento e vinte dias), a contar da DATA de sua assinatura. VALOR MENSAL: R$ 37.597,44 (trinta sete mil, quinhentos e noventa sete reais e quarenta e quatro centavos). Fonte: RECURSOS PRÓPIOS.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL POR 1 DIA NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando **a lamentável perda em virtude do falecimento da servidora pública municipal**, LUCIA HELENA DE MORAES FORTES CASTELO BRANCO

Considerando que a referida servidora é digna de homenagens como reconhecimento a sua conduta ilibada e aos serviços prestados ao município, e;

Considerando ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Barras em virtude do seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **luto oficial de 1 dia** no Município de Barras pelo falecimento de LUCIA HELENA DE MORAES FORTES CASTELO BRANCO

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo no dia **30 de agosto de 2018 (Quinta-feira),** em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais e setor Permanente de Licitações e Contratos

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras – PI, em 29 de Agosto de 2018.

Carlos Alberto Lages Monte
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
Processo Administrativo Nº 122/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barras - Piauí, através do seu Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 049/2018, Processo Administrativo Nº 122/2018 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, com data de abertura previsto para o dia 12 de Setembro de 2018, às 9:00hs. O local da abertura será na sala de licitações, localizada na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro, Barras – PI. O Edital com todas as normas está a disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima citado e no site do TCE/PI.

Barras – PI, 29 de Agosto de 2018

Luis Eduardo de Miranda Menezes
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barras - Piauí, através do seu Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 050/2018, Processo Administrativo Nº 123/2018 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para confecção de estrutura metálica e rede proteção esportiva de campos de futebol para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barras - PI, com data de abertura para o dia 12 de setembro de 2018, às 11:00hs, na sala de licitações, localizada na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro, Barras – PI. O Edital com todas as normas está a disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima citado e no site do TCE/PI.

Barras – PI, 29 de Agosto de 2018

Luis Eduardo de Miranda Menezes
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Marleide da Conceição Pereira, CPF: 664.490.653-20**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Escola Municipal Tia Nair, na Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia -PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **MÁRCIA PEREIRA DE QUEIROZ - CPF: : 031.381.053-27**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Escola Municipal Tia Nair, na Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia -PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **ANDRESSA CAROLINA DE SOUSA – CPF: : 058.999.573-10**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Escola Municipal Tia Nair, na Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia -PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **DENISE MINETO SOLA BRITO - CPF: 131.781.948-94**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Creche Dr. Alair Rocha, na Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia -PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **LEIDIANE MONTEIRO MUNIZ - CPF: 991.494.353-53.**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Escola Municipal Carlota Martins, Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **MICHELLE COSTA DE ARAUJO - CPF: 058.583.353-22**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Escola Municipal José Valentim, Zona Rural deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **EMILLY GABRIELI LIMA RODRIGUES - CPF: 075.157.083-44**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Escola Municipal Tia Nair, Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **ANDRÉA MOTA AZEVEDO - CPF: 042.223.443-54**

OBJETO: **Serviços como PROFESSOR (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na sede do município, prestando seu serviço na Creche Dr. Alair Rocha, Zona Urbana deste município na Educação de Jovens e Adultos.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FPM/ FME/FUNDEB/PEJA**

VIGENCIA DO CONTRATO: **20 de dezembro de 2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35
Buriti dos Lopes

Portaria nº **302** /2018, de 12 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **Jefferson Fernando de Sousa Chaves,** portador do CPF nº 000.280.463-82, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e desenvolvimento Econômico do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 12 de Julho de 2018.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.765.600,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.765.600,00

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	04.122.0003.2040.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0001 01
536	04.122.0003.2040.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0001 01

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

126	08.242.0009.2130.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Manutenção das Ações do Programa PBF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	9.000,00 F.R.: 0311 05
131	08.242.0009.2130.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção das Ações do Programa PBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	3.000,00 F.R.: 0311 05
132	08.242.0009.2130.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Manutenção das Ações do Programa PBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	10.000,00 F.R.: 0311 05
207	08.244.0009.2156.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa BPC MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	2.000,00 F.R.: 0311 05
217	08.244.0009.2158.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manut.das Ações de Gestão e Aprimor.do SUAS (IGD-SUAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	2.000,00 F.R.: 0311 05

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

219	08.244.0009.2158.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	Manut.das Ações de Gestão e Aprimor.do SUAS (IGD-SUAS) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	12.000,00 F.R.: 0 311 05
851	08.244.0009.2150.0000 3.1.90.13.00 311 400 001	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	2.000,00 F.R.: 0 311 05

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

288	10.301.0020.2204.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manut. dos Serv. Tec. e Adm. da Secretaria de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	500,00 F.R.: 0 001 01

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

302	10.301.0020.1170.0000 4.4.90.52.00 220 300 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde	76.000,00 F.R.: 0 220 03
303	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.04.00 210 300 000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde	40.000,00 F.R.: 0 210 03
313	10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	53.000,00 F.R.: 0 210 03
324	10.301.0020.2162.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	4.500,00 F.R.: 0 001 01
362	10.301.0020.2186.0000 3.1.90.04.00 210 300 000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde	25.000,00 F.R.: 0 210 03

DECRETO Nº 11-A, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

367	10.301.0020.2186.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	11.000,00 F.R.: 0 210 03
376	10.301.0020.2189.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações do Programa PPI/ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	23.000,00 F.R.: 0 210 03
833	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.48.00 210 300 000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências de Recursos do SUS Saúde	4.000,00 F.R.: 0 210 03
837	10.301.0020.2162.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	86.000,00 F.R.: 0 210 03
842	10.301.0020.2162.0000 3.1.91.13.00 210 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	64.000,00 F.R.: 0 210 03
853	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 210 300 001	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210 03
855	10.301.0020.2162.0000 3.3.90.48.00 001 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Saúde	7.600,00 F.R.: 0 001 01
856	10.301.0020.2162.0000 3.1.90.91.00 210 300 001	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS SAÚDE	1.000,00 F.R.: 0 210 00

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

446	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	Manut.dos Serv.Técnicos e Administrativos da Educação CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	55.000,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

484	12.361.0008.2248.0000 3.3.90.39.00 118 200 001	Ações Técnicas e Administrativa do PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion PROGRAMAS EDUCAÇÃO	25.000,00 F.R.: 0 118 02
491	12.361.0008.2250.0000 3.3.90.39.00 115 200 000	Ações do Programa Salário Educação-QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Educação	30.000,00 F.R.: 0 115 02
505	12.365.0008.2260.0000 3.3.90.30.00 119 200 000	Desenvimento de Atividades do Ensino Infantil MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	50.000,00 F.R.: 0 119 02
857	12.361.0008.2202.0000 3.1.91.13.00 001 100 000	Manut.dos Serv.Técnicos e Administrativos da Educação CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	8.500,00 F.R.: 0 001 00
858	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.39.00 119 200 001	Manut.dos Serv.Técnicos e Administrativos da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS EDUCAÇÃO	60.000,00 F.R.: 0 119 02

02 09 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

518	12.361.0008.2201.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	150.000,00 F.R.: 0 110 02
555	12.365.0008.2262.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	Remun.do Magistério-Ensino Infantil-60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	50.000,00 F.R.: 0 110 02
556	12.365.0008.2262.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Remun.do Magistério-Ensino Infantil-60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	130.000,00 F.R.: 0 110 02
559	12.365.0008.2262.0000 3.1.91.13.00 110 230 000	Remun.do Magistério-Ensino Infantil-60% FUNDEB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	16.000,00 F.R.: 0 110 02

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

599	15.451.0016.1325.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Recup. de Meio Fios das Ruas e Passeios das Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	200.000,00 F.R.: 0 001 01
611	17.512.0024.1450.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção, Ref. e Ampl. de Sistemas de Abastecimento Dágu OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	461.000,00 F.R.: 0 940 06
627	25.752.0025.2594.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 0 001 01
629	25.752.0025.2594.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 01

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

650	20.605.0021.2500.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.da Secretaria de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.500,00 F.R.: 0 001 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0006.2041.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 000101

02 02 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO

32	04.122.0006.2043.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 000101

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

59	04.125.0002.2026.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção da Procuradoria Geral do Município OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 000101

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

127	08.242.0009.2130.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção das Ações do Programa PBF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-12.000,00 F.R. Grupo: 031105
163	08.244.0009.2142.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Manutenção das Atividades do Programa IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-6.500,00 F.R. Grupo: 031105
165	08.244.0009.2142.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	Manutenção das Atividades do Programa IGDBF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-1.500,00 F.R. Grupo: 031105
209	08.244.0009.2156.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa BPC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 031105

02 07 02 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

262	08.243.0010.2177.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manut.do Fundo Mun.dos Dir.da Criança e do Adol.- FMDCA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-18.000,00 F.R. Grupo: 000101
263	08.243.0010.2177.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manut.do Fundo Mun.dos Dir.da Criança e do Adol.- FMDCA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 000101

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

295	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 220 300 000	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde	-183.000,00 F.R. Grupo: 022003

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

310	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-4.000,00 F.R. Grupo: 021003
318	10.301.0020.2162.0000 3.1.90.91.00 001 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 000101
325	10.301.0020.2162.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-108.000,00 F.R. Grupo: 000101
327	10.301.0020.2162.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-8.100,00 F.R. Grupo: 000101
337	10.301.0020.2179.0000 4.4.90.51.00 220 300 000	Construção e Manutenção de Academias de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde	-37.000,00 F.R. Grupo: 022003
377	10.301.0020.2189.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	Ações do Programa PPI/ECD OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	-3.000,00 F.R. Grupo: 021003
390	10.301.0020.2190.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manut. Serv. Tec. e Admin. de Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-11.000,00 F.R. Grupo: 021003

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

441	12.361.0008.1200.0000 4.4.90.51.00 120 200 000	Construir, Ref. e Equipar Quadras e Escolas Municipais OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Educação Educação	-55.000,00 F.R. Grupo: 012002
459	12.361.0008.2202.0000 4.4.90.51.00 001 200 001	Manut.dos Serv.Técnicos e Administrativos da Educação OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-8.500,00 F.R. Grupo: 000101

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

470	12.361.0008.2240.0000 3.3.90.30.00 117 200 001	Ações Técnicas e Administrativa do PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 011702

02 09 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

519	12.361.0008.2201.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-165.000,00 F.R. Grupo: 011002
520	12.361.0008.2201.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-150.000,00 F.R. Grupo: 011002
540	12.361.0008.2257.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	PROEJA-Rem.do Magistério-60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-10.000,00 F.R. Grupo: 011002
572	12.365.0008.2272.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	Remun.do Magistério-Ensino Especial-60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 011002

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

602	15.451.0016.1356.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção e Recuperação de Calçamentos em Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-576.500,00 F.R. Grupo: 094006
607	15.452.0016.1358.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-150.000,00 F.R. Grupo: 094006
613	17.512.0024.1454.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Melhoria Sanitária Domiciliares - MSD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 000101
630	25.752.0025.2594.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 000101

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11-A , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.545

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO			
653	20.605.0021.2500.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.da Secretaria de Agricultura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-3.500,00 F.R. Grupo:	000101
668	20.606.0021.1530.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	Aquisição de Patrulha Mecanizada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-75.000,00 F.R. Grupo:	094006
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
682	13.392.0023.1293.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Equipamentos para Cinema Itinerante EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-14.000,00 F.R. Grupo:	000101
717	13.392.0023.2296.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Promoção de Eventos Festivos e Comemorativos no Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-60.000,00 F.R. Grupo:	000101
Anulação (-)			-1.765.600,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITI DOS LOPES, 01 de junho de 2018

RAIMUNDO NONATO L PERCY JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 048/2018, procedimento nº 002/2018, sob a modalidade Carta Convite, adjudicando o objeto da mesma à empresa J. P. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.317.275/0001-03, com valor de R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 30 de agosto de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 048/2018, Procedimento nº 002/2018, modalidade Carta Convite, que teve como vencedor a empresa J. P. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.317.275/0001-03, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 30 de agosto de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2018
PROCESSO Nº: 048/2018 **CARTA CONVITE Nº:** 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: J.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.317.275/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO PIPA.
VALOR: R$ 146.700,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2018.
VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 30 de agosto de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
C.G.C 02.872.400/0001-12 Praça São Miguel s/n Matias Olímpio - PI CEP. 64.150-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO Nº 08/2018

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO E O SR. KASSYUS RODRIGUES TEOFILO COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL EM VIGOR, MEDIANTE AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A CAMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLIMPIO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Miguel s/n, Centro, CEP – 64.150-000, inscrita no **CNPJ Nº 02.872.400/0001-12**, neste ato devidamente representado pelo seu presidente, o **Sr. FRANCISCO DE SOUSA PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.425.721-ssp/pi, cadastrado no CPF sob Nº 686.080.553-68, residente e domiciliado nesta cidade de Matias Olímpio -PI, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **SR. KASSYUS RODRIGUES TEOFILO,** brasileiro, portador do RG Nº 3095298 - SSP/PI, e inscrito no CPF sob o Nº 052.174.633-02, residente e domiciliada no povoado formosa, neste município, denominado neste ato simplesmente **CONTRATADO**, acordam a prestação de serviços, como TÉCNICO OPERADOR DE SOM, junto a Câmara Municipal de Matias Olímpio.

FUNDAMENTO LEGAL:

O PRESENTE Contrato decorre do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, para a contratação de pessoal para atendimento, e reger-se-á pelas disposições do Art. 593 da Lei 10.406/2002 (código civil), e supletivamente pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Matias Olímpio, como TÉCNICO OPERADOR DE SOM (sem vínculo empregatício) com caga horária de 30 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – pela execução dos serviços previstos na cláusula Primeira a Câmara Municipal de Matias Olímpio, ora Contratante, pagará ao Contratado o valor bruto de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês.

Parágrafo Primeiro – das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – a despesa coma execução dos serviços constantes do presente Contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta dos repasses recebidos pela câmara Municipal de Matias Olímpio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 – o presente termo de contrato terá vigência contada a partir do dia 01/08/2018, expirando em 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar o pagamento de acordo com o cronograma de liberação dos recursos referente ao duodécimo;

b) reter os impostos e taxas que for exigidas.

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) obedecer as determinações e normas vigentes da Política da Câmara Municipal;

b) atender todos os apontamentos emitidos pela Contratante, englobando os serviços objeto deste instrumento, sob pena de rescisão unilateral do presente Contrato;

c) correrá por conta da contratada os encargos sociais e previdenciários;

d) comunicar a CONTRATNTE com antecedência de 30(trinta) dias, caso queira se afastar da sua função.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – os serviços serão executados junto a Câmara municipal de Matias Olímpio, sedo que a Contratante disponibilizara o instrumental e material necessário para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1 – o presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro – a recusa injustificada por parte da contratada em atender qualquer usuário da Câmara Municipal o mau desempenho, a imperícia, negligencia ou imprudência, importará na sua rescisão automática;

Paragrafo segundo – a critério da Administração, e atendendo a interesse público, este instrumento contratual poderá ser rescindido sem que caiba ao profissional Contratado qualquer indenização, salvo se decorrente de parcelas em atraso.

Parágrafo terceiro – a provocação da rescisão do instrumento contratual, por parte do profissional Contratado, deverá ser feita expressamente, e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

8.1 - com relação ao regime de previdência, aplica-se a Contratada o Regime Geral de Previdência social.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Matias Olímpio/PI, 01 de Agosto de 2018.

Francisco de Sousa Pinto

FRANCISCO DE SOUSA PINTO
CONTRATANTE – Presidente da Câmara Municipal de Matias Olímpio

KASSIUS RODRIGUES TEOFILO
CPF Nº 052.174.633-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **CPF:** _____

2ª _____ **CPF:** _____

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2018 Canto do Buriti, 30 de Agosto de 2018.

Instaura Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, MARCOS NUNES CHAVES, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXVII, e art. 107, II, "b", da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o art. 115, I c/c art. 117 e seguintes, da Lei 185, de 25 de abril de 1997, resolve instaurar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar irregularidades cometidas pela servidora **MARIA EDILEIDE RODRIGUES DE LIMA**, servidora estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0664, em decorrência de práticas tipificadas como infração administrativa por descumprimento dos deveres funcionais com práticas de desídia, de insubordinação grave em serviço, infração esta prevista respectivamente nos artigos 93, XV e 106, VI da Lei nº 185/1997; sendo conduta passível de demissão do art. 106, VI e XIII, da Lei nº 185/1997; fazendo parte integrante da comissão os seguintes servidores municipais: **GISELE PEREIRA DE ALMEIDA CASTRO**, brasileira, casada, servidora pública ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº2775; **JOÃO PAULO CAVALCANTE DE HOLANDA**, brasileiro, casado, servidor público ocupante do cargo de Professor "C", matrícula nº 0542, portador do CPF sob nº 352.375.383-04 e **MARIA JENILSA PEREIRA MENDES,** brasileira, casada, servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº1117; todos estáveis em consonância com o Art. 123, da Lei nº 185/1997; **sob a Presidência do primeiro**, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, conforme estabelecido no art. 126, da Lei nº 185/1997, apurar os fatos mencionados e apresentar o respectivo relatório conclusivo que deverá ser remetido a esta autoridade instauradora.

Nos termos do art. 121 da Lei 185/1997, determino o afastamento preventivo da servidora EDILEIDE RODRIGUES DE LIMA, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar da notificação pessoal, considerando o necessário afastamento para apurar às irregularidades praticadas, além de ser medida adequada para se evitar maiores transtornos dentro da unidade escolar.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos Trinta dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezoito.(30/08/2018)

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ.: 41.522.335/0001-57

Página: 1

DECRETO Nº 000013 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de COIVARAS, MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI Nº 218 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação da Dotação		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0002 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	20.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0002 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	80.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04-122-0004 2.100 - ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0016 2.047 - ENCARGOS COM ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	40.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-244-0012 2.053 - Encargos com a secretaria		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
08-244-0012 2.092 - AÇÕES DE APOIO AO CIDADÃO E A FAMÍLIA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	10.000,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-243-0011 2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
08-244-0012 2.039 - Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	5.000,00
08-244-0012 2.095 - MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
15-452-0020 2.085 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS		
18-541-0026 2.040 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE		
13-392-0019 2.013 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

Valor da Anulação		
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0002 1.010 - Reaparelhamento de Unidades Orcamentarias		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
04-131-0003 2.071 - PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E NOTAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
18-544-0027 1.037 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS, AÇUDES, AGUADAS E BARRAGENS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
20-606-0002 1.015 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
20-605-0028 1.060 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
20-606-0028 1.016 - CONSTR. DE UM CAMPO AGRÍCOLA C/ INFRA-ESTRUTURA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
20-606-0028 1.057 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0016 2.047 - ENCARGOS COM ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
10-302-0016 1.045 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICA DE SAUDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
10-303-0016 1.069 - AQUISTÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
17-512-0025 1.029 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
26-782-0023 1.040 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	60.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE		
27-812-0031 1.031 - CONST., AMPL., REFOR. DE QUADRAS E GINASIO POLIOESPORTIVO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COIVARAS, 01 de Junho de 2018

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (01/06/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Endereço: Av. Raimundo Martins, 522, Centro CEP: 64.335-000 - Coivaras/PI
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com - Fone: 86-3261-1131

DECRETO Nº 017/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Coivaras**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, considerando que a Prefeitura Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, realizou no dia 27 de janeiro de 2018 o Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas existentes para Professor(a), nos quadros do serviço público do município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no Diário Oficial dos Municípios em 22 de fevereiro de 2018 - Edição MMMDXXI;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo concernente ao Edital nº 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo/Teste Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2018, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, consagrando-se como exatos e definitivos o Resultado Final apresentado;

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva;

Art. 3º. O Processo/Teste Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria Nº 047/2018 **Coivaras – PI, 27 de agosto de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e.

Considerando a Lei 149/2010 que dispõe o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Coivaras – PI, especificamente, em seu artigo 31;
Considerando a valorização dos servidores da educação – Professores, é uma das prioridades do executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a mudança de nível salarial imediatamente superior que lhe pertence, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal 149/2010, a Professora **HELOIDIA PEREIRA DE ARAÚJO,** CPF: 801.808.843-87, Mat. 0347.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois e dezoito.

Comunique- se
Publique- se
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria Nº 048/2018 **Coivaras – PI, 27 de agosto de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e.

Considerando a Lei 149/2010 que dispõe o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Coivaras – PI, especificamente, em seu artigo 22;
Considerando a valorização dos servidores da educação – Administrativos, é uma das prioridades do executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a mudança de classe imediatamente superior que lhe pertence, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal 149/2010, a Servidora **MARIA CERLENE MARTINS,** CPF: 939.884.273-49, Mat. 0143.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois e dezoito.

Comunique- se
Publique- se
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO Nº 055/2017
PROCESSO Nº: 055/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31.
CLÁUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 30 DE JUNHO DE 2018 A 29 DE JUNHO DE 2019.
ASSINATURA DO ADITIVO: 29 DE JUNHO DE 2018.
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018 A 29 DE JUNHO DE 2019.

Colônia do Piauí – PI, 29 de junho de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2018
PROCESSO Nº: 065/2018
DISPENSA Nº: 011/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.224.659/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI.
VALOR: R$ 14.876,31 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: EXERCÍCIO DE 2018.
VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Colônia do Piauí – PI, 21 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 058/2018, Procedimento nº 005/2018, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 08 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 058/2018
DISPENSA Nº: 005/2018

RATIFICO, o processo licitatório nº 058/2018, na modalidade Dispensa nº 005/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do Plano de Resíduos Sólidos do Município de Colônia do Piauí - PI, tendo com empresa contratada LIMA E CARVALHO MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 11.809.598/0001-80, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Colônia do Piauí - PI, em 08 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 059/2018, Procedimento nº 006/2018, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 059/2018
DISPENSA Nº: 006/2018

RATIFICO, o processo licitatório nº 059/2018, na modalidade Dispensa nº 006/2018, que tem como objeto Contratação de pessoa física para a Prestação de serviço de Manutenção de Veículos movido a Gasolina para a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí-PI, tendo como contratado o Sr. DEUSDETE PAIXÃO DE ARAUJO, CPF: 156.680.883-91, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 060/2018, Procedimento nº 007/2018, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 060/2018
DISPENSA Nº: 007/2018

RATIFICO, o processo licitatório nº 060/2018, na modalidade Dispensa nº 007/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para a Prestação de serviço de Manutenção de Veículos movido a Diesel para a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí-PI, tendo com empresa contratada FABIO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 17.599.794/0001-54, com o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 061/2018, Procedimento nº 008/2018, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 061/2018
DISPENSA Nº: 008/2018

RATIFICO, o processo licitatório nº 061/2018, na modalidade Dispensa nº 008/2018, que tem como objeto Contratação de pessoa física para prestação de pequenos serviços de manutenção de veículos a serem realizados no Município de Colônia do Piauí-PI, tendo como contratado o Sr. FRANCISCO DE SOUSA NETO, CPF: 627.487.773-87, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 062/2018, Procedimento nº 009/2018, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 062/2018
DISPENSA Nº: 009/2018

RATIFICO, o processo licitatório nº 062/2018, na modalidade Dispensa nº 009/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas e exames cardiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Colônia do Piauí - PI, tendo com empresa contratada CLINICA DO CORAÇÃO HAILTON ALVES LTDA, CNPJ: 23.231.662/0001-78, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 063/2018, Procedimento nº 010/2018, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 063/2018
DISPENSA Nº: 010/2018

RATIFICO, o processo licitatório nº 063/2018, na modalidade Dispensa nº 010/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde de Colônia do Piauí-PI, tendo com empresa contratada P N BATISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 01.708.048/0001-11, com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Colônia do Piauí - PI, em 09 de agosto de 2018.

Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

DECRETO nº. 10/2018.

"Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **FLORES DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ADINAEL RODRIGUES DE BARROS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso IV e XXVIII da Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e considerando a Resolução nº. 202/2017 – CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flores do Piauí, que realizar-se-á no dia 06 de setembro de 2018, das 07:30 às 17:30 horas, no Mercado Público Municipal de Flores do Piauí.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da conferência será: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 4º - As despesas decorrentes de alimentação correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Adinael Rodrigues de Barros
Prefeitura Mun. de Flores do Piauí
ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
CPF: 152.720.854-00
Prefeito

Anne Caroline dos Santos de Oliveira
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/2018
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.2703/2018 - SULCARP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do município de Francisco Ayres – PI e suas secretarias.
Contratante: Município de Lagoa do Piauí – PI
Contratado: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.728.961/0001-29.
Fonte do Recurso: Orçamento geral do município, FUNDEB e outros.
Valor mensal: Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a aquisição se dará conforme necessidade.
Data da assinatura: 27 de agosto de 2018
Vigência: 12 meses

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

RECONHECIMENTO FORMAL - LICITAÇÕES VAZIAS

1º PROCEDIMENTO:
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 - P,JF/PI
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018- PMJF/PI

2º PROCEDIMENTO (REPETIÇÃO):
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 - P,JF/PI
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018- PMJF/PI
(Fundamento Legal da Justificativa: Art. 24 V - Lei nº 8.666/93)

Reitero o Ato de RATIFICAÇÃO, determinando a publicação no DOM, bem como o lançamento no Site Licitações Web TCE/PI, para real produção dos efeitos legais, considerando a necessidade de aquisição dos itens que se fizeram vazios, apenas na quantidade suficiente enquanto se planeja, lança e realiza outra licitação, repetindo os itens para fins de demonstração de interesse, observada que fora o mercado local, estadual e federal, no sentido de selecionar a melhor proposta mediante a juntada dos respectivos orçamentos, como abaixo demonstrado:

Lote/Item	Quant.	Proposta/Selecionada	Síntese Especificações	Valor Unit/ Orçado(R$)
I - 1	01	Jelta Veículos e Máquinas Ltda. (Jelta Veículos)	Veic. pickup tipo ambulância, Mod. Strada Hard Wirking 1.4/8v + Especificações e detalhamento do Orçamento.	87.990,00
IV - 6, 7 e 11	03	Antares Veículos Ltda. (Ford Antares)	Ranger XLS MT 2.2 4x4 160 CV DIESEL Mod. 2018/2019 + Especificações e detalhamento do Orçamento.	125.000,00

Adote-se procedimentos subseqüentes, a fim de cumprir cautelas legais e evitar prejuízo a Secretaria requerente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de Agosto de 2018

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

Extrato/Publicação
Vinculação: Processo Administrativo nº 001/2018-PMJF/PI (Expropiação)
Ato de Expropiação: Termo Amigável de Desapropriação
Expropiante = Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI (CNPJ nº 06.554.786/0001'-75 x
Expropiado = José Ribamar Rocha dos Santos (CPF nº 066.566.973-85).
Fundamento/Legal: Lei Municipal nº 1328/2018 (Abertura Crédito) e Decreto Municipal nº 006/2018 (Ato/Expropiação).
Natureza/Ato: Defesa Interesse Público
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Informações: Secretaria de Administração e Finanças.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: JUSCELIA ARAUJO VISGUEIRA
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: SMS
VALOR TOTAL: 6.084,30
VIGENCIA: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018
OBS: o presente extrato tem efeito retroativo a 01/08/2018.

Juazeiro do Piauí 28/08/2018

José Valdo Soares Rocha

Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PORTARIA Nº020/2018, 30 de agosto de 2018.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o requerimento de exoneração da Servidora efetiva,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MAGNA GOMES UCHOA GALVÃO,** CPF:474.448.433-68, do cargo efetiva de Professora 20(vinte) horas deste municipio.

Art. 2º. A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 30 de agosto de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

LEI Nº. 840 /2018 **MIGUEL ALVES (PI), 28 de junho de 2018.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Alves (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – A organização e estrutura dos orçamentos;

IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2019 serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no **Anexo I**, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;

II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;

III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;

IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;

VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;

VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;

IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do PPA (Plano Plurianual) 2018/2021 e suas alterações além da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciado no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis especifica.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2017, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei;

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XII. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatória.

XIII. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas ao setor de contabilidade e planejamento do município até o dia 30 de julho de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança publica e infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida Interna;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;

6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

§ 4º. O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE / PI.

§ 5. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 6. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

a)Por classificação institucional;
b)Por função;
c)Por subfunção;
d)Por programa;
e)Por grupo de despesa;
f)Por modalidade de aplicação; e
g)Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas às áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquidas para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV , letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 .05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);

II – Obrigações Patronais (encargos sociais);

III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;

IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários

V – Subsídios dos Vereadores;

VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou reajuste de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, realização de concurso publico, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. Os pagamentos de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

§ 6º -A- Os recursos proveniente de precatório do FUNDEB deverão ser gatos observando os seguintes critérios:

a) 60% dos recursos ser rateados entre os profissionais do magistério;

b) 40% dos recursos deverão ser aplicados as demais ações de manutenção e desenvolvimento de ensino na rede municipal.

(paragrafo acrescentado através da emenda impositiva Nº 001/2018)

§ 7º. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, especificando:

a) - número e data do ajuizamento da ação originária;

b) - número do precatório;

c) - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

d) - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

e) - data da autuação do precatório;

f) - nome do beneficiário;

g) - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009).

h)- data do trânsito em julgado;

i)- número da vara ou comarca de origem; e

j)Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 23. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE Á CÂMARA

Art. 24. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§2º. Em atendimento ao artigo 48 alínea IX § 2º da IN nº 09/2017 do TCE-PI, na qual estabelece que a consolidação entre os poderes legislativo e executivo deverá ser realizada mensalmente.

§3º. Deverão ser enviados os arquivos de incorporação das informações contábil, financeiras e orçamentária do poder legislativo, referente a cada competência do exercício de 2019, encaminhados ao setor de contabilidade do poder EXECUTIVO de Miguel Alves até aos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes ao mês vencido. De modo que o poder executivo tenha tempo hábil a fazer a devida consolidação solicitada na legislação citada no paragrafo anterior.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

CAPÍTULO VIII

DAS DISPÓSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

II – Priorização dos tributos diretos;

III – Aplicação da justiça fiscal;

IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma das Portarias Interministeriais MF/MPOG Nº 163, de 04 de maio de 2.001, e Nº 325 de 27.08.01 que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria MPOG N.º42 de 14.04.99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e Portarias STN Nº 180 de 21.05.01 e Nº 840 de 21/12/2016.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria MPOG n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2018, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com as formas e os detalhamentos de despesas estabelecidas nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta pôr cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente. Ficam excluídos desse limite os incisos V, VI e VII deste paragrafo.

V. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição.

a) Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:

VI. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

a) Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

VII. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

a) Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 31. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação pôr tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza publica.

Art. 34. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MIGUEL ALVES (PI), 28 de junho de 2018.

Miguel Borges de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1.CÂMARA MUNICIPAL

•Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes;
•Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara;
•Manutenção da Câmara;
•Aquisição de veículos;
•Informatização da câmara;
•Acesso a Internet gratuita para população.

2.GABINETE DO PREFEITO

- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito;
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição e manutenção de veículos para o Gabinete do Prefeito;
- Apoio financeiro às entidades privadas e subvenções sociais;
- Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura;
- Manutenção da Junta do Serviço Militar;
- Manutenção da Assessoria Jurídica;
- Manutenção da Guarda Municipal.

3.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Manutenção das atividades preventivas, fiscalização e desenvolvimento de projetos e atividades de manutenção do controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, contratos, licitações e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO

- Manutenção da Procuradoria Geral do Município;
- Aquisição de equipamentos;
- Manutenção das atividades de representações jurídicas proferidas contra o município, nos poderes da Justiça Federal e Estadual.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação;
- Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
- Manter e equipar escolas e creches municipais;
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação de atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental nas zonas urbana e rural do município;
- Construir, reformar e/ou ampliar creches/escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino infantil nas zonas urbana e rural do município;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil;
- Capacitação de Pessoal;
- Aquisição de imóveis;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Aquisição de material didático e pedagógico;
- Aquisição de Merenda Escolar;
- Manutenção de Programas do FNDE;
- Erradicação do Analfabetismo;
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional;
- Construção e reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivos nas unidades escolares das zonas urbana e rural do município;
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes;
- Aquisição e manutenção de ônibus escolares;
- Construção de Cisternas e ou reservatório d água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas e creches da zona rural e urbana.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Manutenção do Hospital Municipal;
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde;
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde;
- Construção, reforma e ampliação de C.E.O;
- Reforma e ampliação da Policlínica de Saúde do Município;
- Construção, reforma e ampliação de Unidades do CAPS;
- Reforma e ampliação de Hospital Municipal;
- Construir e equipar UPA´s – Unidades de Pronto Atendimento no município;
- Construir e equipar Maternidade;
- Construir e equipar a sede SAMU – Serviços de Atendimento Médico de Urgência;
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados à execução das ações básicas de saúde;
- Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares;
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita;
- Campanhas educativas e preventivas;
- Programa de combate à desnutrição;
- Aquisição e manutenção de ambulância;
- Aquisição de unidade móvel de saúde.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO

- Manter e Equipar a Secretaria Municipal;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos;
- Encargos com a manutenção da iluminação pública;
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural;
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas;
- Construção de Portal de entrada a sede do município;
- Abertura de Ruas;
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas;
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais;
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana;
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural;
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens;
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais;
- Ampliação e reforma do rodoanel no município;
- Abertura de estradas vicinais;
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes;
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município;
- Desapropriação de aéreas e terrenos públicos;
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos;
- Manutenção da Limpeza pública;
- Aquisição e manutenção de veículos para Limpeza Pública;
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública;
- Aquisição e manutenção de trator ou patrol mecanizada;
- Instalação de unidades sanitárias domiciliares;
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias;
- Construção e Restauração de Aterro Sanitário.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental;
- Fiscalização ambiental;
- Implantar uma política de incentivo ao turismo e ao comércio;
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal;
- Construção de instalações para atrativo turístico.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanente;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Construção de acessibilidade em prédios públicos;
- Transferência de recursos para entidades conveniadas;
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Encargos com transportes de pessoas carentes;
- Ações de desenvolvimento comunitário, geração de emprego e renda;
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais;
- Implementação do Programa de Amparo ao idoso;
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos;
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovadamente carente;
- Programa de ações e assistência à pessoa portadora de necessidades especiais;
- Desenvolvimento de programas sociais para mães e adolescentes gestantes carentes do município;
- Construir e equipar Centro de Reabilitação à pessoa portadora de deficiência;
- Manutenção do Programa CRAS;
- Manutenção do Programa Criança Feliz;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – PAC
- Implementação do Projovem;
- Campanha socioeducativa de prevenção à D.S.T, AIDS, Gestação na adolescência e no combate de uso de drogas;
- Realização de cursos profissionalizantes para Jovens e Adolescentes.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Desenvolver programas, atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado;
- Desenvolvimento da semana cultural do município;
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva;
- Construção e/ou Recuperação de Ginásio Poliesportivo;
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol;
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- Aquisição de Equipamentos;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Manutenção do Setor Pessoal;
- Manutenção do Setor de Protocolo e Arquivo;
- Manutenção do Departamento de Serviços Gerais;
- Promoção e realização de concursos públicos;
- Desenvolver ações junto aos setores de Identificação, Expedição de CTPS, Correios e Telefonia;
- Manutenção das atividades, desenvolvimento de projetos e controle de almoxarifado dos órgãos públicos;
- Assinatura de informativos, revistas e jornais;
- Fardamento para funcionários;
- Manutenção de encargos com segurança pública;
- Programa de publicação de editais e notas;
- Treinamento e qualificação de funcionários da administração;
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual;
- Manter atualizado os débitos com a Previdência Social;
- Aquisição de imóveis para administração pública;
- Promover a informação e o processamento de dados através do Portal da Transparência;
- Desapropriações de imóveis;
- Implantação e estruturação do Plano Diretor;
- Implantação do Projeto Cidadão Empreendedor (Parceria Prefeitura/SEBRAE).

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- Manutenção da Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro;
- Manutenção do Setor de Compras;
- Aquisição de Equipamentos;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Manutenção do setor de arrecadação de tributos;
- Desenvolvimento de programas de arrecadação de impostos e tributos do município;
- Parcelamento de débitos com a Previdência Social;
- Parcelamento de débitos com a Eletrobrás;
- Parcelamento de débitos com a Agespisa;
- Parcelamento de débitos com o PASEP;
- Amortização de empréstimos contraídos com o Governo Federal e Estadual.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- Aquisição de trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos;
- Construção e reforma das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada;
- Construção e reforma do Matadouro Público Municipal;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária;
- Construção, reforma e ampliação do Mercado Público;
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar;
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores;
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores;
- Aração de terra dos pequenos produtores;
- Utilização dos serviços de Correição;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

- Aquisição e manutenção de equipamentos e insumos para desenvolvimento da Aquicultura;
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna nas zonas urbana e rural;
- Construção e ampliação do Sistema de Abastecimento D´Agua nas zonas urbana e rural;
- Construção de açudes e barragens nas zonas urbana e rural.

14.SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Comunicação;
- Divulgar eventos e festividades municipais;
- Encargos com Assessoria de Comunicação;
- Publicar atos do Governo Municipal.

15.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- Manter a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Aquisição de equipamentos;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Desenvolver atividades de conscientização e educação no trânsito;
- Manutenção do setor de transportes.

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Juventude;
- Desenvolver atividades de socioeducativas aos jovens do município;
- Realizar atividades de oficinas para a juventude do município.

MIGUEL ALVES (PI), 28 de junho de 2018.

Miguel Borges de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
Rua Mariano Mendes, 33 – Centro CEP.: 64.130-000

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Ficam estabelecidos os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF).

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renuncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2019 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 2,0% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento**, dessa forma ficará reservado para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciárias extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais em 50% autorizados na Lei Orçamentária Anual para utilização das despesas fixadas no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos casos de catástrofes, enchentes e em decorrência da seca.

MIGUEL ALVES (PI), 28 de junho de 2018.

Miguel Borges de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0006	CAMÂRA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	21.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL				
		1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
			01	Legislativa		
				031 Ação Legislativa		
0006	CAMÂRA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	33.600,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL				
		1102	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUT. DA CÂMARA MUNICIPAL			
			01	Legislativa		
				031 Ação Legislativa		
0006	CAMÂRA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	6.300,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL				
		2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			01	Legislativa		
				031 Ação Legislativa		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0006	CAMÂRA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	1.451.100,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL				
		2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			01	Legislativa		
				031 Ação Legislativa		
0006	CAMÂRA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	10.500,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL				
		2009	INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			01	Legislativa		
				031 Ação Legislativa		

Total Geral do Programa: 1.522.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 3 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0002 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA INTERNA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	3.150,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
		2670	ENCARGO COM AMORTIZAÇÕES E JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
			28	Encargos Especiais		
				843 Serviço da Dívida Interna		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	32.445,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
		2670	ENCARGO COM AMORTIZAÇÕES E JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
			28	Encargos Especiais		
				843 Serviço da Dívida Interna		

Total Geral do Programa: 35.595,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 4 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	54.600,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO				
		1041	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	15.750,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO				
		1041	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	15.750,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO				
		1041	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA			
			04	Administração		
				122 Administração Geral		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020100 GABINETE DO PREFEITO 1049 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 04 Administração 122 Administração Geral		100%	15.750,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020100 GABINETE DO PREFEITO 2041 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral		100%	1.890,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020100 GABINETE DO PREFEITO 2041 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral		100%	2.124.255,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020100 GABINETE DO PREFEITO 2048 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 04 Administração 122 Administração Geral		100%	9.345,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020100 GABINETE DO PREFEITO 2048 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 04 Administração 122 Administração Geral		100%	76.125,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2043 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 04 Administração 122 Administração Geral		100%	238.350,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2043 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 04 Administração 122 Administração Geral		100%	12.600,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 1042 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL 04 Administração 122 Administração Geral		100%	52.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI Page 7 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 1042 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL 04 Administração 122 Administração Geral	100%	420.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 1046 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA 04 Administração 122 Administração Geral	100%	12.600,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 1046 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA 04 Administração 122 Administração Geral	100%	29.400,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 1048 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 122 Administração Geral	100%	225.750,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI Page 8 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 Administração 122 Administração Geral	100%	165.900,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 Administração 122 Administração Geral	100%	5.540.115,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2044 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 04 Administração 122 Administração Geral	100%	205.800,00
	Total Geral do Programa:	**9.216.480,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0009 **CONTROLE FINANCEIRO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	10.500,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO FINANCEIRA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	444.150,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO FINANCEIRA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	613.095,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2082	MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	15.750,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2082	MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	42.000,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2082	MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	6.300,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2083	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	157.500,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2083	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			04	Administração		
				123 Administração Financeira		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 362.250,00
020501 SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE ARREC. E TRIBUTOS - SMART
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO FINANCEIRA
04 Administração
123 Administração Financeira

Total Geral do Programa: 1.651.545,00

Programa Descrição

0010 CONTROLE INTERNO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	12.600,00
	020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
		2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO				
			04 Administração			
				124 Controle Interno		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 192.675,00
020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
124 Controle Interno

Total Geral do Programa: 205.275,00

Programa Descrição

0011 GESTAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	10.500,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
		2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				
			06 Segurança Pública			
				182 Defesa Civil		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 73.500,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
06 Segurança Pública
182 Defesa Civil

Total Geral do Programa: 84.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
		2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
			04	Administração		
				121 Planejamento e Orçamento		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	84.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
		2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
			04	Administração		
				131 Comunicação Social		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	693.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
		2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
			04	Administração		
				131 Comunicação Social		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	26.250,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
		2093	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DO GOVERNO			
			04	Administração		
				131 Comunicação Social		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	273.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
		2093	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DO GOVERNO			
			04	Administração		
				131 Comunicação Social		

Total Geral do Programa: 1.128.750,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0013 **AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.				100%	52.500,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				
		1125	REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO			
			08	Assistência Social		
				241 Assistência ao Idoso		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.				100%	315,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				
		2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA API			
			08	Assistência Social		
				241 Assistência ao Idoso		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.				100%	10.500,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				
		2127	MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL			
			08	Assistência Social		
				241 Assistência ao Idoso		

Total Geral do Programa: **63.315,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0014 **AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.				100%	1.050,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				
		2129	CRIAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
			08	Assistência Social		
				242 Assistência ao Portador de Deficiência		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.				100%	4.200,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				
		2129	CRIAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
			08	Assistência Social		
				242 Assistência ao Portador de Deficiência		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.				100%	1.050,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				
		2130	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE			
			08	Assistência Social		
				242 Assistência ao Portador de Deficiência		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 16.800,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência

Total Geral do Programa: 23.100,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0015 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.					100%	655.200,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S						
		2124 MANUTENÇÃO DO PBVA-SCFV				
			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					100%	13.965,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
		2140 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					100%	945,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
		2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO MENOR INFRATOR				
			08 Assistência Social			
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 19 of 93

0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	20.475,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO MENOR INFRATOR			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	4.725,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	1.050,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	15.750,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2149 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETI			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 20 of 93

0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	47.250,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2149 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETI			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	945,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2163 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	8.085,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2163 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
0007 FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100%	420,00
020903 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
2199 PROGRAMA PAC FAMILIA			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	Total Geral do Programa:		**768.810,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0016 AÇÃO COMUNITARIA GERAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
		1153	CONSTRUÇÃO DA CASA DAS JUVENTUDES			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	123.690,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
		2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	14.827,90
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
		2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	4.200,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
		2148	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	30.450,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
		2148	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	284.340,00
	020902	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS				
		2146	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	3.150,00
	020902	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS				
		2146	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08	Assistência Social		
				244 Assistência Comunitária		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 23 of 93

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	21.000,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
1151	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS II			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	52.500,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
1152	IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ZONA RURAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	105,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
1152	IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ZONA RURAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	525,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
1157	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 24 of 93

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	1.575,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
1157	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	30.295,31
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
1171	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	65.100,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2125	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	2.100,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2125	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	45.360,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2142	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	181.440,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2142	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	9.870,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2147	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS M			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	39.480,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2147	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS M			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	479.022,79
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2150	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	15.131,63
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2150	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	15.750,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2151	AÇÕES DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.		100%	52.500,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S			
2151	AÇÕES DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI Page 27 of 93
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 420,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2152 PROGRAMA RENDA PARA TODOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 27.720,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2153 ASSISTÊNCIA LEGAL A PESSOAS CARENTES
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 840,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2156 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 11.550,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2156 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI Page 28 of 93
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 1.050,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRONATEC
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 100% 16.590,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
2158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRONATEC
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

Total Geral do Programa: 1.562.082,64

Programa Descrição
0017 AÇÕES DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*		*Meta*	*Valor*
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.					100%	122.850,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S					
		2154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		

Total Geral do Programa: 122.850,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	465.150,00
	021502	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS				
		2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	21.000,00
	021502	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS				
		2171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0002	FUNDEB				100%	210.000,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2160	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	73.500,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		1160	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	73.500,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		1170	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	778.575,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2160	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	99.750,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2160	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 31 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	548.940,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	210.000,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	15.750,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2161 PROGRAMA DE MELHORIA DA SAÚDE DO CIDADÃO			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	42.000,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2170 TRANSPORTE DE DOENTES			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 32 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	73.500,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2172 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
0005 HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS		100%	1.050.000,00
021503 HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS			
1161 REFORMA E EQUIP. DO HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
0005 HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS		100%	196.350,00
021503 HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS			
1161 REFORMA E EQUIP. DO HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS			
10 Saúde			
301 Atenção Básica			
Total Geral do Programa:			**3.858.015,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	105.000,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2160	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	386.400,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2180	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA - CEO			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	210.000,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2180	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA - CEO			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	253.050,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2182	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	210.000,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2182	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	21.000,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2183	MANUTENÇÃO DO PMAQ			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	52.500,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2184	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI Page 35 of 93
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRÀMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 553.035,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2185 AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 210.000,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2185 AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 647.850,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2186 AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 10.500,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2187 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONT. RINITE, ASMA, HIPERTENSÃO E DIABETES
10 Saúde
301 Atenção Básica

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI Page 36 of 93
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 867.090,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2188 AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO À SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 247.695,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2189 AÇÕES DO PROGRAMA PPI/ECD
10 Saúde
301 Atenção Básica

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 210.000,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2189 AÇÕES DO PROGRAMA PPI/ECD
10 Saúde
301 Atenção Básica

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 100% 302.190,00
021501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
2190 AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSIST. PSICOSOCIAL - CAPS
10 Saúde
301 Atenção Básica

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	210.000,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2190	AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSIST. PSICOSOCIAL - CAPS			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	56.595,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOS			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	7.980,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À GESTANTE E AO RECÉM-NASCIDO			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	371.175,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2193	MANUTENÇÃO DO SAMU			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	210.000,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2193	MANUTENÇÃO DO SAMU			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	213.145,76
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2194	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	371.700,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2195	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NASF			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		100%	210.000,00
021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
2195	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NASF			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

Total Geral do Programa: **5.936.805,76**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa Descrição

0027 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.				100%	94.500,00
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S				
		2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0005	HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS				100%	2.471.700,00
	021503	HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS				
		2196	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0005	HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS				100%	1.050.000,00
	021503	HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS				
		2196	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0005	HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS				100%	210.000,00
	021503	HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS				
		2200	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Total Geral do Programa: 3.826.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	53.351,96
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	52.500,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	26.250,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	1.207.500,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1202	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	26.250,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1202	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	52.500,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1209	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	15.750,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS					
		1209	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	5.250,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	1210 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	63.000,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	2202 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	911.400,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	2202 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	31.500,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	2202 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	195.825,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	2202 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	630.000,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	2206 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	10.500,00
	020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
	2206 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	1.785.000,00
	020603 FUNDEF			
	1049 AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES			100%	3.351.600,00
	020603	FUNDEF			
		2273	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF 60%		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES			100%	10.700.000,00
	020603	FUNDEF			
		2273	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF 60%		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES			100%	20.400.000,00
	020603	FUNDEF			
		2274	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF 40%		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES			100%	5.403.090,00
	020603	FUNDEF			
		2274	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF 40%		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0002	FUNDEB			100%	2.068.500,00
	020602	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO			
		1201	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES-40% FUNDEB		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		
0002	FUNDEB			100%	10.500,00
	020602	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO			
		1207	AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-40% FUNDEB		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		
0002	FUNDEB			100%	763.644,00
	020602	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO			
		1207	AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-40% FUNDEB		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		
0002	FUNDEB			100%	6.309.030,00
	020602	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO			
		2201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENS. FUNDAMENTAL-60% FUNDEB		
			12 Educação		
			361 Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0002 FUNDEB — 100% — 47.250,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO
2203 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental

0002 FUNDEB — 100% — 2.472.960,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO
2203 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental

Total Geral do Programa: 56.593.150,96

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 315.000,00
020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
2240 AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
12 Educação
361 Ensino Fundamental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 525.000,00
020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
2240 AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
12 Educação
361 Ensino Fundamental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 52.500,00
020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
2241 AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2241 AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	262.500,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2243 CURSOS DE TREINAMENTO PARA CORPO DOCENTE E DISCENTE 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	2.100,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2244 AÇOES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	78.750,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2244 AÇOES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	16.800,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2244 AÇOES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	78.750,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2246 AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	52.500,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2246 AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	577.500,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES 020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS 2250 AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 12 Educação 361 Ensino Fundamental		100%	57.750,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 10.500,00
020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
2250 AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 73.552,50
020601 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
2250 AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental

Total Geral do Programa: 2.103.202,50

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0033 PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0002 FUNDEB					100%	205.800,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO						
2257 PROEJA- REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60% FUNDEB						
12 Educação						
366 Educação de Jovens e Adultos						
0002 FUNDEB					100%	32.445,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO						
2258 PROEJA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 40% FUNDEB						
12 Educação						
366 Educação de Jovens e Adultos						

Total Geral do Programa: 238.245,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	26.250,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
		1260	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES E UNIDADES PRÉ-ESCOLARES			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	26.250,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
		1260	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES E UNIDADES PRÉ-ESCOLARES			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	4.725,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
		2260	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
		2266	MANUTENÇÃO DE CRECHES PARA CRIANÇA DE 0 A 3 ANOS			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	9.922,50
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
		2266	MANUTENÇÃO DE CRECHES PARA CRIANÇA DE 0 A 3 ANOS			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	69.825,00
	020601	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
		2266	MANUTENÇÃO DE CRECHES PARA CRIANÇA DE 0 A 3 ANOS			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
0002	FUNDEB				100%	110.250,00
	020602	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO				
		1261	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES PRÉ- ESCOLARES - 40% FUNDEB			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 55 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0002 FUNDEB — 100% 1.584.786,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO
2262 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO INFANTIL - 60% FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil

0002 FUNDEB — 100% 3.150,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO
2263 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil

0002 FUNDEB — 100% 364.980,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO
2263 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil

Total Geral do Programa: 2.252.638,50

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 56 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0036 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Meta* — *Valor*

0002 FUNDEB — 100% 1.776.705,00
020602 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO BÁSICO
2272 REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO ESPECIAL-60% FUNDEB
12 Educação
367 Educação Especial

Total Geral do Programa: 1.776.705,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0037 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	52.500,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
		2280	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
			13	Cultura			
				391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	157.500,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
		2280	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
			13	Cultura			
				391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		

Total Geral do Programa: 210.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0038 APOIO E ESTIMULOS AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	31.500,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
		2294	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MIGUEL ALVES CULTURAL				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	275.100,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
		2294	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MIGUEL ALVES CULTURAL				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		

Total Geral do Programa: 306.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 59 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0040 AÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1323	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1320	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTROS PAV. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1322	CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 60 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	94.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1322	CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1328	CONSTRUÇÃO DE EVENTOS E ARTESANATO			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1329	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	84.000,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1330	REFORMAR E MODERNIZAR O MERCADO PÚBLICO			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 31.500,00
021400 SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO
1330 REFORMAR E MODERNIZAR O MERCADO PÚBLICO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 1.225.350,00
021400 SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO
2320 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 63.000,00
021400 SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO
2320 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana

Total Geral do Programa: 1.676.850,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0043 VIAS URBANAS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 525.000,00
021400 SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO
1320 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTROS PAV. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 94.500,00
021400 SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO
2350 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos

Total Geral do Programa: 619.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 63 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0047 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1400	OBRAS DE CONST. COMPL. E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES			
			16	Habitação		
				481 Habitação Rural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	210.000,00
	021600	SECRETARIA MUN. DE HAB.REGU FUND. E PROJ. ESTRUTURANTES				
		2671	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
			16	Habitação		
				481 Habitação Rural		

Total Geral do Programa: **241.500,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 64 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0049 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1410	OBRAS DE CONST. COMPL. E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES			
			16	Habitação		
				482 Habitação Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	210.000,00
	021600	SECRETARIA MUN. DE HAB.REGU FUND. E PROJ. ESTRUTURANTES				
		2671	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
			16	Habitação		
				482 Habitação Urbana		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	945.000,00
	021600	SECRETARIA MUN. DE HAB.REGU FUND. E PROJ. ESTRUTURANTES				
		2671	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
			16	Habitação		
				482 Habitação Urbana		

Total Geral do Programa: **1.186.500,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0051 AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO URBANO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1450	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABAST. D'AGUA			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	63.000,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1450	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABAST. D'AGUA			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	10.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1453	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1453	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1454	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS DOMICILIARES			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1455	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE LIXO ELETRONICO E EMBALAGENS			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1456	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO			
			17	Saneamento		
				512 Saneamento Básico Urbano		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	619.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO		
2451	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	31.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO		
2451	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

Total Geral do Programa: **882.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**

0053 AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	42.000,00
021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
1484	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	31.500,00
021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
1485	IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO VERDE		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	105.000,00
021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
2480	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE PRODUÇÃO DE MUDAS		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 31.500,00
021200 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, DES. ECONÔMICO E TURISMO
1482 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 31.500,00
021200 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, DES. ECONÔMICO E TURISMO
1483 CONSTRUÇÃO E REFLORESTAMENTO DE PARQUE AMBIENTAL
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 31.500,00
021200 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, DES. ECONÔMICO E TURISMO
1485 IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO VERDE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 94.500,00
021200 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, DES. ECONÔMICO E TURISMO
1485 IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO VERDE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 21.000,00
021200 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, DES. ECONÔMICO E TURISMO
2481 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 317.100,00
021200 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, DES. ECONÔMICO E TURISMO
2481 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

Total Geral do Programa: 705.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 71 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0054 GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA AGROPECUARIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	420,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		2515	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREIÇÃO MUNICIPAL			
			20	Agricultura		
				608 Promoção da Produção Agropecuaria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		2515	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREIÇÃO MUNICIPAL			
			20	Agricultura		
				608 Promoção da Produção Agropecuaria		

Total Geral do Programa: 31.920,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 72 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1501	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE PEQUENOS ANIMAIS			
			20	Agricultura		
				605 Abastecimento		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	10.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1502	CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO PEIXE			
			20	Agricultura		
				605 Abastecimento		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1504	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS			
			20	Agricultura		
				605 Abastecimento		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 157.500,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1506 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
20 Agricultura
605 Abastecimento

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 42.000,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1510 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CÂMARA FRIA
20 Agricultura
605 Abastecimento

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 10.500,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
605 Abastecimento

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 381.990,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
605 Abastecimento

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 71.820,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2501 MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO
20 Agricultura
605 Abastecimento

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 52.500,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2501 MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO
20 Agricultura
605 Abastecimento

Total Geral do Programa: 831.810,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0060 DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	26.250,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1521	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA - UTT			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	15.750,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1527	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE MAN. DE CADASTRAMENTO RURAL - UMCR			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1527	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE MAN. DE CADASTRAMENTO RURAL - UMCR			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	21.000,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1531	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	16.170,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		2521	CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	28.350,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		2521	CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	15.750,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		2523	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS			
			20	Agricultura		
				606 Extensão Rural		

Total Geral do Programa: 154.770,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0062 EXPANSAO DA AGRICULTURA IRRIGADA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	21.000,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1560	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO			
			20	Agricultura		
				607 Irrigação		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	21.000,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1561	AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
			20	Agricultura		
				607 Irrigação		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	29.400,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1565	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS TUBULARES E CACIMBÕES			
			20	Agricultura		
				607 Irrigação		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		1565	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS TUBULARES E CACIMBÕES			
			20	Agricultura		
				607 Irrigação		

Total Geral do Programa: **123.900,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 79 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0063 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROMOÇÃO DO PROD. AGROPECUARIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	10.920,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		1507	IMPLANTAÇÃO E DES. DA PSICULTURA NO MUNICÍPIO				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	31.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		1507	IMPLANTAÇÃO E DES. DA PSICULTURA NO MUNICÍPIO				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	420,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		1508	IMPLANTAÇÃO DA OVINOCAPRINOCULTURA NO MUNICÍPIO				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 80 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	31.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		1508	IMPLANTAÇÃO DA OVINOCAPRINOCULTURA NO MUNICÍPIO				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	31.500,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		2507	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	10.920,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		2507	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES					100%	21.000,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
		2508	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES				
			20	Agricultura			
				608	Promoção da Produção Agropecuaria		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	15.750,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2508 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES			
20 Agricultura			
608 Promoção da Produção Agropecuaria			

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	15.750,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2508 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES			
20 Agricultura			
608 Promoção da Produção Agropecuaria			

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	420,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2509 APOIO ÀS ATIVIDADES DO PRONAF			
20 Agricultura			
608 Promoção da Produção Agropecuaria			

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	31.500,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2509 APOIO ÀS ATIVIDADES DO PRONAF			
20 Agricultura			
608 Promoção da Produção Agropecuaria			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	15.750,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2510 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			
20 Agricultura			
608 Promoção da Produção Agropecuaria			

Total Geral do Programa: **216.930,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 83 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0064 FOMENTO AO TURISMO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	262.500,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				
		2581	PROMOÇÕES DE FESTIVIDADES E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS			
			23	Comércio e Serviços		
				695 Turismo		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	23.596,74
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				
		2581	PROMOÇÕES DE FESTIVIDADES E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS			
			23	Comércio e Serviços		
				695 Turismo		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	88.200,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		2580	APOIO E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO			
			23	Comércio e Serviços		
				695 Turismo		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

Page 84 of 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	10.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		2580	APOIO E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO			
			23	Comércio e Serviços		
				695 Turismo		

Total Geral do Programa: 384.796,74

Programa Descrição
0065 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1590	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA			
			25	Energia		
				752 Energia Elétrica		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	157.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		2590	MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA			
			25	Energia		
				752 Energia Elétrica		

Total Geral do Programa: 189.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0068 RADIODIFUSÃO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	57.750,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
		2593	MANUTENÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES			
			24	Comunicações		
				722 Telecomunicações		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	26.250,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
		2595	MANUTENÇÃO DE SINAL DE TV			
			24	Comunicações		
				722 Telecomunicações		

Total Geral do Programa: 84.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0070 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIARIA MUNICIPAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	52.500,00
	021300	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
		2612	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
			26	Transporte		
				782 Transporte Rodoviário		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	212.100,00
	021300	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
		2612	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
			26	Transporte		
				782 Transporte Rodoviário		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	9.450,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1611	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTES E BUEIROS			
			26	Transporte		
				782 Transporte Rodoviário		

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	31.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
1611	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PONTES E BUEIROS			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	94.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
1613	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	31.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
1613	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	15.750,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
1615	CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	10.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
1616	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	31.500,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
1616	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	147.000,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
2610	CONSEVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES		100%	5.250,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO			
2610	CONSEVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
26	Transporte			
782	Transporte Rodoviário			

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	33.600,00
021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO		
2610	CONSEVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		

Total Geral do Programa: **675.150,00**

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa **Descrição**
0073 **INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	42.000,00
020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
1650	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	42.000,00
020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
1651	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES	100%	42.000,00
020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
1652	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		

Page 91 of 93

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 446.250,00
020700 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
2650 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 25.327,90
020700 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
2650 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário

Total Geral do Programa: 597.577,90

Programa Descrição
0075 PROMOÇÃO DO LAZER

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				
		1665	PROJETOS ESPECIAIS DE CONSTRUÇÃO E APROV. DE ÁREAS DE LAZER			
			27	Desporto e Lazer		
				813 Lazer		

Total Geral do Programa: 31.500,00

Page 92 of 93

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição
0076 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE REGUL. FUNDIARIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	420,00
	021000	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		2569	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA			
			21	Organização Agrária		
				631 Reforma Agrária		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — 100% — 73.500,00
021000 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2569 CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA
21 Organização Agrária
631 Reforma Agrária

Total Geral do Programa: 73.920,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0077 AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES				100%	31.500,00
	021400	SEC.MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO				
		1487	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BARRAGENS			
			18	Gestão Ambiental		
				544 Recursos Hídricos		

Total Geral do Programa: 31.500,00

Total Geral da LDO: 102.224.690,00

MIGUEL BORGES DE O JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
349.463.493-91

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LT
CONTADOR CRC 00444/O-7
21.505.535/0001-94

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	61 005.554,59	58.602.838,22	1 172.822,87350	97,93740	63.445.776,77	58.602.838,22	1 184 209,06130	98,88820	65.983 607,84	58.602 838,22	1 195 706,12830	99,84830
Receitas Primárias (I)	60.763.935,64	58 370.735,48	1 168 177,78450	97,54950	63.194 493,56	58.370.735,48	1 179 518,87610	98,49660	65.722 272,79	58.370 735,48	1 190.970,40770	99,45250
Despesa Total	64 022.576,54	66.304.110,02	1 325 948,98750	110,80780	73.793 481,68	66.304.110,02	1 339.831,48720	111,88360	74.654 820,94	66.304.110,02	1.352 839,43740	112,96940
Despesas Primárias (II)	68 154 797,23	65 470.506,47	1 310.266,01880	109,41470	70 880.989,12	65.470.506,47	1 322 986,55430	110,47090	73.716.228,69	65 470.506,47	1.335 830,56290	111,54950
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.390 861,60	-7.099 770,99	-142.088,23430	-11,86520	-7.686 496,06	-7 099.770,99	-143 467,67820	-11,98030	-7 993.955,90	-7.099.770,99	-144 860,55520	-12,09670
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	9.297.590,83	8.931 411,94	178.744,99830	14,92620	9.669.503,82	8.931.411,94	180.480,31920	15,07110	10.056.283,98	8.931.411,94	182.232,53880	15,21750
Dívida Consolidada Líquida	6.997 102,63	6.721.520,30	134.518,27570	11,23300	7.276 986,74	6.721.520,30	135.824,22770	11,34210	7.568.066,20	6.721.520,30	137.142,89710	11,45220
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25 11]. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Data/hora da emissão: 04/maio/2018 11h e 40m*

MIGUEL BORGES DE O JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
349.463.493-91

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LT
CONTADOR CRC 00444/O-7
21.505.535/0001-94

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	86.184.040,36	1.706.580,86690	146,78460	59.176.985,73	1.171.798,29570	100,78740	-27.007.054,63	-31,34000
Receitas Primárias (I)	85.854.295,46	1.700.051,39420	146,22290	58.942.609,02	1.167.157,26460	100,38820	-26.911.686,44	-31,35000
Despesa Total	86.184.040,36	1.706.580,86690	146,78460	66.953.708,93	1.325.789,76520	114,03240	-19.230.331,43	-22,31000
Despesa Primárias (II)	85.844.727,42	1.699.861,93180	146,20670	66.111.938,34	1.309.121,37070	112,59870	-19.732.789,08	-22,99000
Resultado Primário (I - II)	9.568,04	189,46240	0,01620	-7.169.329,32	-141.964,10610	-12,21050	-7.178.897,36	-75.029,96810
Resultado Nominal	0,00	-1.797,60180	-0,15460	-90.780,69	-1.797,60180	-0,15460	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	184.107,24200	15,83520	9.297.599,83	184.107,24200	15,83520	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	138.553,74410	11,91710	6.997.102,63	138.553,74410	11,91710	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Data/hora da emissão: 04/mai/2018 11h e 42m"

MIGUEL BORGES DE O JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
349.463.493-91

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LT
CONTADOR CRC 00444/O-7
21.505.535/0001-94

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4o, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	750.000,00	CREDITO ADICIONAL - RESERVA DE CONTIGENCIA	750.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	CREDITO ADICIONAL - RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00
SUBTOTAL	1.250.000,00	SUBTOTAL	1.250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.250.000,00	TOTAL	1.250.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Data/hora da emissão: 04/mai/2018 11h e 54m"

MIGUEL BORGES DE O JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
349.463.493-91

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LT
CONTADOR CRC 00444/O-7
21.505.535/0001-94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2018

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora dos Remédios/PI,
CNPJ: 06.554.422/0001-95

CONTRATADO: GOMES & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 23.076.345/0001-24

OBJETO: Contratação de escritório para a prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos, consultoria e auditoria tributária (apuração dos haveres; prestação de informações, assessoria na lavratura dos atos de infração) e representação judicial (acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas) para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018

VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) de cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Publique-se,

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI.
CNPJ: 06.554.422/0001-95

Contratado: ANNA KAROLINY A MESQUITA EIRELI – ME
CNPJ: 19.025.622/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de iluminação pública do Município de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

Valor: R$ 246.143,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e três reais)

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS, Conta Movimento e outros.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 21/08/2018

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOLSISTA Nº 005 /2018

CONTRATANTE:

O Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, ente de direito público interno, CNPJ: 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio de Macedo, 150, Centro. O mesmo representado pelo Sr. Prefeito José Valdinar da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº. 864.828.313-20, portador da cédula de identidade nº. 2.030.676, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Francisco de Araújo, S/N, Centro, Padre Marcos-PI, CEP: 64680-000.

CONTRATADO (A):

Jaira Kelly dos Santos, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº. 061.768.553-30, portador(a) da cédula de identidade de nº. 3.597.370, residente e domiciliado(a) no Conjunto Habitacional José Jubelino de Macedo, Cohab, Padre Marcos-PI. CEP: 64680-000.

As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Bolsista, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO deste presente instrumento é a prestação de serviços pelo bolsista, como facilitador(a) de aprendizagem nos campos das artes, cultura, esporte e lazer para atendimento de turmas de alunos do Programa Novo Mais Educação, conforme determina a resolução FNDE nº. 17/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O BOLSISTA prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª do presente contrato pelo período de agosto à dezembro de 2018.

Cláusula 3ª. O BOLSISTA fica obrigado a cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na resolução FNDE nº. 17/2017.

Cláusula 4ª. O BOLSISTA deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes das artes, cultura, esporte e lazer.

Cláusula 5ª. O BOLSISTA deve cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa.

Cláusula 6ª. O serviço de BOLSISTA não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o BOLSISTA desenvolva suas atividades.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. A prestação dos serviços pelo bolsista será ressarcida pela quantidade de turmas de atividades nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, sendo R$ 80,00 (oitenta reais) por turma para escolas da zona urbana, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades realizadas.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente contrato em duas vias.

Padre Marcos-PI, 01 de agosto de 2018.

José Valdinar da Silva
Prefeito de Padre Marcos-PI
CPF: 864.828.313-20

Jaira Kelly dos Santos
Jaira Kelly dos Santos
CPF: 061.768.553-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOLSISTA Nº 047 /2018

CONTRATANTE:

O Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, ente de direito público interno, CNPJ: 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio de Macedo, 150, Centro. O mesmo representado pelo Sr. Prefeito José Valdinar da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº. 864.828.313-20, portador da cédula de identidade nº. 2.030.676, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Francisco de Araújo, S/N, Centro, Padre Marcos-PI, CEP: 64680-000.

CONTRATADO (A):

Francisco Tunas Leal Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº. 052.882.953-01, portador(a) da cédula de identidade de nº. 2.922.030, residente e domiciliado(a) na Rua José Lapinha de Macedo, 85, Centro, Padre Marcos-PI, CEP: 64680-000.

As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Bolsista que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO deste presente instrumento é a prestação de serviços pelo bolsista, como mediador(a) de aprendizagem para atendimento de turmas de alunos do Programa Novo Mais Educacão, conforme determina a resolução FNDE nº. 17/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O BOLSISTA prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1º do presente contrato pelo período de agosto à dezembro de 2018.

Cláusula 3ª. O BOLSISTA fica obrigado a cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na resolução FNDE nº. 17/2017.

Cláusula 4ª. O BOLSISTA deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática

Cláusula 5ª. O BOLSISTA deve cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa

Cláusula 6ª. O serviço de BOLSISTA não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o BOLSISTA desenvolva suas atividades.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. A prestação dos serviços pelo bolsista será ressarcida pela quantidade de turmas de acompanhamento pedagógico, sendo R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por turma para escolas da zona rural, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades realizadas.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

Por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente contrato em duas vias.

Padre Marcos-PI, 01 de agosto de 2018.

José Valdinar da Silva
Prefeito de Padre Marcos-PI
CPF: 864.828.313-20

Francisco Tunas Leal Filho

Francisco Tunas Leal Filho
CPF: 052.882.953-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS – PI.
RUA CONRADO MOURA, 230 – CENTRO / CEP 64680-000.
TELEFONE: (89) 3431-1120 E-MAIL: semecpmpm@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS-PI
EDITAL Nº 002/2018
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS-PI, torna publico edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores voluntários para atuarem no programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Este estará aberto para estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduandos, como também, pessoas com Ensino Médio e conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. Além de contribuir para o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.
1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para a:
I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.
1.3 O Programa Novo Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELECÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **cadastro de reserva de vagas** para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Padre Marcos-PI, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
2.1.1 O Mediador da Aprendizagem será o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, promovendo à aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
2.1.2 O facilitador é o responsável pela realização das atividades escolhidas pelas escolas nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Mediadores da Aprendizagem:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter magistério completo (se for o caso);

- Estar cursando Pedagogia: Letras ou Matemática (se for o caso);
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício e nem exercer cargo em comissão.

2.1.3 Dos Facilitadores:
- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino fundamental completo ou médio;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício e nem exercer cargo em comissão.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos-PI, através da Comissão especial de processo seletivo público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3.2. Considera-se serviço voluntário, à atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017.
3.5. Atribuições do Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Articulador(a) do Programa na escola e Coordenador municipal;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 17/2017;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos-PI;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. (mais específico ao Mediador de Aprendizagem)
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme fichas modelos apresentadas pelo FNDE/MEC;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 O Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades, conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017. Sendo:
4.1.1 para o Mediador da Aprendizagem

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS – PI.
RUA CONRADO MOURA, 230 – CENTRO / CEP 64680-000.
TELEFONE: (89) 3431-1120 E-MAIL: semecpmpm@yahoo.com.br

I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas;
II – R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas da Zona Rural;
4.1.2 Para o(a) Facilitador(a):
I - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas urbanas.
II - R$ 120,00 (Cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas Rurais.

5. DAS INSCRICÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos-PI, localizada na Rua Conrado Moura, 230, Centro, das 8h às 12h e das 14h às 17h do dia 16/07/2018.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- Declaração de experiência na atuação do Programa Mais Educação, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
  I - Carteira de Identidade (frente e verso);
  II - CPF;
  III – Comprovante de residência;
  IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
  V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
  VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio;
  VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo II).
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

6. DA SELECÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação, instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por três etapas que sera realizada através da análise de curriculo comprovado, prova de conhecimentos básicos e entrevista situacional ou comportamental.

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental completo	01 PONTO
Ensino Médio completo	02 PONTOS
Cursos ou habilidades comprovadas à prática de sala de aula	03 PONTOS
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	03 PONTOS
Declaração de experiência na atuação no Programa Mais Educação (expedida pela escola na qual prestou serviços).	01 PONTO
Pontuação Máxima	**10 PONTOS**

6.3. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).
6.4. A seleção sera conduzida pela comissão instituida pela Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos – PI.
6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. **Do Cronograma:**

Inscrições	16/07/2018
Entrega de Currículo (Títulos)	17/07/2018
Prova e Entrevista	18/07/2018
Resultado Preliminar e Recursos	19/07/2018
Resultado Final Divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação	20/07/2018

6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação no Programa Mais Educação.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 12 (doze) horas, contadas da data de divulgação do resultado, através da documentação em envelope fechado endereçada à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.2 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.3 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.4 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

7.6 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.7 - A Secretaria Municipal de Educação, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, a facilidade de locomoção dos habilitados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital em concordância com a Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo das escolas que funcionarão o programa.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Padre Marcos-PI, por um período estabelecido pela SEME, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSICÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Padre Marcos-PI, por terem aderido à ampliação da jornada de 15 horas, terão a carga horária de acompanhamento pedagógico, organizada da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes serão distribuídas em três outras Atividades Complementares: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme plano de atendimento da escola cadastrado no sistema do PDDE interativo. De forma que poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas

9.3. A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor e o previsto na Resolução nº 17/2017.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
9.6. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Novo Mais Educação de Padre Marcos-PI.

COMISSÃO:
Maria Lucilene da Silva Dias
Maria Luzimar de Carvalho
Maria Gorete Sousa Leal

Secretaria Municipal de Padre Marcos-PI, 13 de julho de 2018.

Eraldo Carvalho Gomes
Secretário Municipal de Educação

Eraldo Carvalho Gomes
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS – PI.
RUA CONRADO MOURA, 230 – CENTRO / CEP 64680-000.
TELEFONE: (89) 3431-1120 E-MAIL: semecpmpm@yahoo.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____, _____/_____/_____ _____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Padre Marcos-PI,_____/___/_____ _____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	

OBSERVAÇÃO:
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos - PI

Padre Marcos-PI,_____/___/_____ _____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO III

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
• Mediador de Aprendizagem (Português); • Mediador de Aprendizagem (Matemática).	4 horas semanais por turma	Cadastro reserva
• Facilitador (Futsal); • Facilitador (Dança); • Facilitador (Artesanato); • Facilitador (Capoeira); • Facilitador (Xadrez); • Facilitador (Futebol)	3 horas semanais por turma	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-001- INEX – CPL
Referente à Dispensa de Licitação nº 008/2018 – INEX/PMCPI/PI
Processo Administrativo n° 052/2018 – CPL – PMC/PI

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí/ Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: J. Caldas Neto Eireli. CNPJ: 30.247.574/0001-20.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Tributária Municipal à Contratante.

Retifica-se a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato Administrativo n° 008/2018 – INEX/PMC/PI, para que:

ONDE CONSTA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os benefícios financeiros auferidos, em caso de êxito na demanda, total ou parcial, somente quando e exclusivamente quando houver o ingresso financeiro nas contas do município Contratante.

PASSE A CONSTAR:

O CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA, o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um total global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que deverá ser repassado diretamente à conta bancária da Contratada.

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Ocupante de Cargo Público de Provimento em Comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ALBERTO LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 490.156.053-00, para ocupar o cargo público de provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Processamento de Dado**, símbolo DAM-4, a ser lotado na Secretaria Municipal de Políticas para Juventude, Empreendedorismo, Esporte e Lazer do Município de Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 22 de agosto de 2018.

João Luís Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2018 às 09:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – FORNECIMENTO DE QUENTINHAS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL - PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 30 de agosto de 2018.

Pregoeiro

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2018 às 10:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNIÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 30 de agosto de 2018.

Pregoeiro

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2018 às 13 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MONSENHOR GIL-PI.
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 30 de agosto de 2018.

Pregoeiro

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP-PMMG/PI
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2018 às 14 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI
LEI REGENTE: 10.520/02 e aplicação da 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores; Decreto 7.892/13 e outros.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do orçamento geral do Município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, MONSENHOR GIL – Piauí ou site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Esclarecimentos: cpl.msgil@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

MONSENHOR GIL (PI), 30 de agosto de 2018.

Pregoeiro

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.553

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.826.060,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.826.060,23

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

64	12.361.0030.1206.0000 3.3.90.30.00 119 200 000	Programa Municipal de Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	24.000,00 F.R.: 0 119 00
74	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	1.150,00 F.R.: 0 001 00
83	12.361.0032.2240.0000 3.3.90.30.00 119 200 001	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	30.000,00 F.R.: 0 119 00
95	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.36.00 115 200 001	Ações do Programa Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 115 00
102	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.30.00 118 200 001	Ações do Programa PNATE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 118 00
104	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.39.00 118 200 001	Ações do Programa PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion PROGRAMAS	6.700,00 F.R.: 0 118 00

02 03 02 FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDI

158	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUNI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	1.545.384,23 F.R.: 0 110 00

02 03 02 FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDI

172	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	15.000,00 F.R.: 0 110 00
173	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	71.000,00 F.R.: 0 110 00
176	12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	2.240,00 F.R.: 0 110 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários PROGRAMAS	3.000,00 F.R.: 0 001 00
224	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários PROGRAMAS	100.000,00 F.R.: 0 001 00
226	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 210 00
251	10.301.0025.2185.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	1.000,00 F.R.: 0 210 00
268	10.301.0025.2188.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	1.950,00 F.R.: 0 210 00

02 04 03 HOSPITAL DR. HELVÍDIO NUNES

300	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	2.000,00 F.R.: 0 210 00
302	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	2.000,00 F.R.: 0 210 00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

329	08.243.0015.2140.0000 3.3.90.39.00 001 400 001	Manutenção das Atividades de Prot. à Criança e ao Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários PROGRAMAS	500,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SENAE

439	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção das Atividades de Produção e Abastecimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	1.436,00 F.R.: 0 001 00

02 10 00 SECRETARIA DE POLIT. DA JUVENTUDE, EMPR,TUR,CUL,ESPO E LAZER

468	13.392.0038.2290.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.700,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.0005.2041.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-4.525,19 F.R. Grupo: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMA

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMA

26	04.122.0005.1040.0000 4.4.90.61.00 001 100 000	Construção e Restauração de Prédios Públicos AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-93.516,79 F.R. Grupo: 0 001 00
42	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-492.903,62 F.R. Grupo: 0 001 00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

67	12.361.0030.1206.0000 4.4.90.52.00 119 200 000	Programa Municipal de Transporte Escolar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-116.895,99 F.R. Grupo: 0 119 00
103	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.36.00 118 200 001	Ações do Programa PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion PROGRAMAS	-114.148,93 F.R. Grupo: 0 118 00

02 03 02 FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - I

148	12.361.0030.1201.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	Const., Ampl. e Recup. de Unidades Escolares - 40% FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-2.180,42 F.R. Grupo: 0 110 00
170	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.14.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FU DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-7.806,12 F.R. Grupo: 0 110 00
175	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.92.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FU DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-11.856,72 F.R. Grupo: 0 110 00
180	12.365.0035.2262.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Remun. do Magistério - Ensino Infantil - 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 110 00
194	12.365.0033.2257.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	PROEJA - Remun. do Magistério - 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 110 00

(Continua na próxima página)

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2018

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS

276	10.301.0020.1160.0000	Construção, Ampl.e Recuperação de Unidades de Saúde	-93.516,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

02 04 03 HOSPITAL DR. HELVÍDIO NUNES

297	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares	-4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

343	08.243.0015.2551.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	PROGRAMAS	
358	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	-500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 001	PROGRAMAS	

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM/

387	15.451.0040.1320.0000	Const. e Rec. de Calçamentos e Outros Pav. em Lograd. Públicos	-110.950,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
394	15.451.0040.2320.0000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	-91.976,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
417	17.512.0051.1450.0000	Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	-151.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
419	17.512.0051.1453.0000	Construção de Aterro Sanitário	-93.516,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - S

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - S

445	20.606.0060.2520.0000	Manutenção das Atividades de Extensão Rural	-64.179,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
448	20.606.0060.2520.0000	Manutenção das Atividades de Extensão Rural	-143.760,15
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 10 00 SECRETARIA DE POLIT. DA JUVENTUDE, EMPR,TUR,CUL,ESPO E L

470	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	-93.516,79
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) -1.826.060,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$500.543,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.543,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	1.380,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
7	01.031.0001.2001.0000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	2.138,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
489	01.031.0001.2001.0000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	480,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0034.2003.0000	MANUTENÇAO DA ASSESSORIA JURÍDICA	300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

52	04.122.0036.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	28.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
55	04.122.0036.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	20.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0036.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

66	12.361.0016.2015.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	18.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 117 01
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion	
	200 003	MERENDA	
69	12.361.0022.1002.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
81	12.361.0022.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	2.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
417	12.361.0022.2073.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.210,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 115 01
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	QSE	

02 05 02 CULTURA

149	13.392.0020.2026.0000	MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES	5.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 05 05 FUNDEB

170	12.361.0022.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 %	26.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
173	12.361.0022.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 %	26.720,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÊ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187	10.301.0026.1021.0000 4.4.90.51.00 210 300 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE S OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS Saúde	84.000,00 F.R.: 0 210 02	
197	10.301.0026.2038.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	5.600,00 F.R.: 0 210 02	
198	10.301.0026.2038.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	1.000,00 F.R.: 0 001 00	
200	10.301.0026.2038.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	14.000,00 F.R.: 0 210 02	
215	10.301.0026.2039.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	16.200,00 F.R.: 0 210 02	
217	10.301.0026.2041.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	3.000,00 F.R.: 0 210 02	
219	10.301.0026.2041.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	2.060,00 F.R.: 0 210 02	
230	10.301.0026.2042.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL-PISB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	2.700,00 F.R.: 0 210 02	

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.301.0026.2035.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	11.000,00 F.R.: 0 001 00	

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

259	10.301.0026.2035.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	8.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

294	08.244.0009.2068.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	PISO BÁSICO FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	2.950,00 F.R.: 0 311 04	
295	08.244.0009.2068.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	PISO BÁSICO FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	795,00 F.R.: 0 311 04	
301	08.244.0040.2074.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	1.700,00 F.R.: 0 311 04	

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC

341	15.122.0005.2062.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.800,00 F.R.: 0 001 00	
368	26.782.0006.1016.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	REFORMA DAS LADEIRAS NAS SERRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	21.980,00 F.R.: 0 001 00	
350	15.451.0008.1013.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	15.780,00 F.R.: 0 001 00	

02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES

383	10.301.0028.2047.0000 3.1.90.11.00 290 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde	4.600,00 F.R.: 0 290 02	

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES

386	10.301.0028.2047.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	750,00 F.R.: 0 001 00	
389	10.301.0028.2047.0000 3.3.90.30.00 290 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde	22.000,00 F.R.: 0 290 02	
406	10.301.0028.2047.0000 3.3.90.36.00 290 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde	14.000,00 F.R.: 0 290 02	
410	10.301.0028.2047.0000 3.3.90.92.00 290 300 000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outros Recursos Destinados à Saúde Saúde	1.000,00 F.R.: 0 290 02	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-3.998,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

67	12.361.0016.2015.0000 3.3.90.30.00 001 200 003	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários MERENDA	-18.600,00 F.R. Grupo: 0 001 00
73	12.361.0022.1003.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-136.210,00 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

80	12.361.0022.2011.0000 3.1.90.04.00 190 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outros Recursos Destinados à Educação Educação	-12.200,00 F.R. Grupo: 0 190 01
137	12.366.0024.2021.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-2.300,00 F.R. Grupo: 0 001 00
147	12.366.0024.2021.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-5.800,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 05 05 FUNDEB

166	12.361.0022.2029.0000 3.1.90.04.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 % CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-21.400,00 F.R. Grupo: 0 110 01
171	12.361.0022.2029.0000 3.3.90.32.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 % MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 110 01
464	12.361.0022.2032.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAG CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-30.320,00 F.R. Grupo: 0 110 01

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

189	10.301.0026.1021.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-18.060,00 F.R. Grupo: 0 001 00
190	10.301.0026.1021.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02
196	10.301.0026.2038.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-24.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÊ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

216	10.301.0026.2041.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	-19.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
420	10.301.0026.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 02
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248	10.301.0026.1021.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAL	-14.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
249	10.301.0026.1021.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAL	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
252	10.301.0026.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
283	10.301.0026.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.600,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

285	08.122.0036.2050.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	-5.440,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS P

349	15.451.0008.1013.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS	-15.780,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.9

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS P

351	15.451.0032.1015.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIF	-38.300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
369	26.782.0006.1016.0000	REFORMA DAS LADEIRAS NAS SERRAS	-11.980,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
466	18.541.0005.1020.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-42.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 950 05
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES

382	10.301.0026.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-4.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
387	10.301.0026.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-755,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
	300 000	Saúde		
409	10.301.0026.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

Anulação (-) **-500.543,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO MARTINS ROSAL
ETARIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMI
851.517.853-20

KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
837.277.553-20

CONPLAN
CONTADOR
726.743.503-34

PALMEIRA DO PIAUI, 01 de junho de 2018

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUI

DECRETO Nº 21/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação de Organização Administrativa vigente,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JOSÉ DIOMAR MOURA – CPF 784.701.964-72** juntamente com o senhor (a) **CLÉCIO MONTEIRO DE CARVALHO (Secretário de Finanças) – CPF 848.892.413-53,** nomeados(a) para movimentação das contas **nº 68599-2 (Infraestrutura escolar – kit cozinha) e nº 65750-6 (Infraestrutura escolar – PAR mobiliário)** relacionadas ao CNPJ nº 01.612.601/0001-18 **(Secretaria Municipal de Educação)**, na agência 0254-2, assim como as que vinherem a ser abertas no Banco do Brasil S/A relativas aos respectivos CNPJ, as quais deverão ser movimentadas conforme abaixo:

Poderes:

010 ABRIR CONTA DE DEPÓSITO;

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

031 AUTOIRZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES;

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES;

099 CADASTRAR, AUTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105 EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO,

119 LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GER.FINANCEIRO/ AASP

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126 EMIITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MES MA TITULARIDADE

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

138 CARTAÕ TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO

149 ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

Art. 2º - O Presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

THALES COELHO PIMENTEL

Prefeito de Paquetá-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
Av.Costa e Silva, 416, Centro
CNPJ 41.522.186/0001-26

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.155

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$605.053,99 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **605.053,99**

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

50	04.122.0005.2009.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	
77	24.722.0025.2019.0000	Encargos com a Retransmissão de Sinais de TV	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 10 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

179	08.122.0021.2072.0000	Encargos da Sec. de Assistência Social	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
183	08.122.0021.2072.0000	Encargos da Sec. de Assistência Social	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
184	08.122.0021.2072.0000	Encargos da Sec. de Assistência Social	30.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO

190	04.122.0005.2050.0000	Man. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.155

02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO

205	15.452.0007.2058.0000	Man. dos Serviços de Limpeza Pública	225.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	
247	26.782.0015.2063.0000	Recup. Manut. de Estradas Municipais	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

430	10.301.0019.1017.0000	Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	19.453,99
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
457	10.301.0019.2034.0000	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
481	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
483	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
485	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
488	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
501	10.301.0019.2067.0000	Encargos da Secretaria Mun. de Saúde	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.155

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

502	10.301.0019.2067.0000	Encargos da Secretaria Mun. de Saúde	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

48	04.122.0005.2009.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria	-255.053,99
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANI

208	15.452.0013.1010.0000	Construção, Recuperação e Conservação de Calçamento	-95.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	
216	16.482.0018.1009.0000	Construção de Unidades Habitacionais	-176.908,05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	
249	27.695.0040.1016.0000	Construção de Balneário	-48.091,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 930 05
	930	Recursos de alienação de bens/ativos	
	130 000	Alienação de Bens	

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

503	10.301.0019.2067.0000	Encargos da Secretaria Mun. de Saúde	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

Anulação (-) **-605.053,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, 01 de fevereiro de 2018

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
Av.Costa e Silva, 416, Centro
CNPJ 41.522.186/0001-26

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.155

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$333.500,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **333.500,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0005.2005.0000	Manutenção dos Encargos com Assessoria Jurídica	110.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

49	04.122.0005.2009.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	
51	04.122.0005.2009.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 950 05
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 000	Recursos Vinculados	
77	24.722.0025.2019.0000	Encargos com a Retransmissão de Sinais de TV	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 06 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

83	04.123.0011.2011.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

105	12.361.0006.2036.0000	Man. e Encargos da Secretaria de Educação	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
Av.Costa e Silva, 416, Centro
CNPJ 41.522.186/0001-26

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.155

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

112	12.361.0006.2036.0000	Man. e Encargos da Secretaria de Educação	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 119 01
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	
149	12.361.0033.2043.0000	Man. do Programa de Alimentação Escolar	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 10 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

180	08.122.0021.2072.0000	Encargos da Sec. de Assistência Social	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
181	08.122.0021.2072.0000	Encargos da Sec. de Assistência Social	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
183	08.122.0021.2072.0000	Encargos da Sec. de Assistência Social	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO

190	04.122.0005.2050.0000	Man. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	
192	04.122.0005.2050.0000	Man. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

390	08.244.0021.2075.0000	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.155

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

485	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
486	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
488	10.301.0019.2066.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0005.2006.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-182.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 03 00 SECRETARIA DE GOVERNO

35	04.122.0005.2009.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria	-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

44	04.122.0005.1020.0000	Aquisição de Veículo para Administração Geral	-28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 930 05
	930	Recursos de alienação de bens/ativos	
	130 000	Alienação de Bens	
52	04.122.0005.2009.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria	-86.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.155

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

102	12.361.0006.2036.0000	Man. e Encargos da Secretaria de Educação	-20.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

02 15 00 FUNDO MUN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VLR PRO

311	12.361.0031.2041.0000	Encargos do FUNDEB 40%	-5.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

460	10.301.0019.2060.0000	Programa Saúde da Família - PSF	-5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
469	10.301.0019.2060.0000	Programa Saúde da Família - PSF	-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

Anulação (-) **-333.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, 01 de março de 2018

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
Av.Costa e Silva, 416, Centro
CNPJ 41.522.186/0001-26

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.155

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO

187	04.122.0005.2050.0000	Man. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

43	04.122.0005.1020.0000	Aquisição de Veículo para Administração Geral	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	000 000	A DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, 01 de abril de 2018

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 027 /2018 **Passagem Franca /PI, 16 de agosto de 2018.**

Retifica a Portaria nº 027 de 17/05/2018 que concedeu aposentadoria a servidora FRANCISCA LEAL DOS SANTOS CABRAL, **CPF sob o n° 626.505.053-20.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº **128 de 06/04/2015.**

RESOLVE:

Retificar o ato de concessão da aposentadoria da servidora pública, **FRANCISCA LEAL DOS SANTOS CABRAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, RG nº880.181 SSP-PI, CPF sob o nº 626.505.053-20, nos termo que se segue:

Art. 1º - Onde se lê:
"Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo Nº 001/02.04.2018, de 02/04/2018, conforme preceitua o art. 23 c/c 29 da Lei nº 128 de 06/04/2015, que cria o Regime Próprio de Previdência Social o Município de Passagem Franca do Piauí-PI, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, bem como toda a legislação pátria correlata,"

Leia-se:

"Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo Nº 001/02.04.2018, de 02/04/2018, conforme preceitua o art. 19 da Lei nº 128 de 06/04/2015, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passagem Franca – Piauí e no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, regra permanente, bem como toda a legislação pátria correlata,"

Art. 2º - Onde se lê:

"Conceder a servidora FRANCISCA LEAL DOS SANTOS CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula na Ficha Funcional nº 018 e Código em Folha de pagamento nº 20-1, CPF Nº 626.505.053-20, RG Nº 880.181 – SSP-PI, ***Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição****, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria."*

Leia-se:

""Conceder a servidora FRANCISCA LEAL DOS SANTOS CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula na Ficha Funcional nº 018 e Código em Folha de pagamento nº 20-1, CPF Nº 626.505.053-20, RG Nº 880.181 – SSP-PI, ***Aposentadoria por Idade****, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria."*

Art. 3º - Onde se lê:

			PROCESSO Nº. 00010112/2017
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 128 de 06/04/2015, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passagem Franca do Piauí.	**R$**	**954,48**
	TOTAL A RECEBER	**R$**	**954,48**

Leia-se:

			PROCESSO Nº. 00010112/2017
A.	Vencimento, de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº 68 de 08/07/2008, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município de Passagem Franca do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.....	**R$**	954,00
B.	Quinquênio, de acordo com o art. 56 da Lei Municipal nº 68 de 08/07/2008, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município de Passagem Franca do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.....	**R$**	95,40
	TOTAL A RECEBER	**R$**	1049,40
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela media	R$	979,35
	Proporcionalidade – 68,24%	R$	668,31
	Benefício Limitado ao Mínimo	**R$**	**954,00**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca - PI, 16 de agosto de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **FRED FARIAS DOS SANTOS FILHO**, CPF Nº 075.008.413-88, RG Nº 2.557.047-SSP-PI, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 31 de maio de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria nº 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR – a Sra. **DANIELA PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 049.457.953-63, RG Nº 3.028.300-SSP-PI, no Cargo em comissão de **COORDENADORA DO CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social**, Junto a Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativo a 07 de abril de 2018.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 02 de junho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. **MARIA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA**, CPF Nº 059.571.733-04, RG Nº 3.431.592-SSP-PI, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a exclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, em 02 de junho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE MELO PINHEIRO,** CPF Nº 613.755.233-09, RG Nº 4.241.554-SSP-PI, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 02 de junho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sta. **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MELO,** CPF Nº 021.196.553-75, RG Nº 2.557.037-SSP-PI, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 02 de junho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 036/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **MANOEL MUNIZ NETO,** CPF Nº 014.304.893-75, RG Nº 2505118 – SSP – PI, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDIGO,** junto a Secretaria Municipal de Governo deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a exclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 02 de junho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 037 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Sra. **ANTONIA SOARES ALENCAR,** CPF Nº 022.983.803-09, RG Nº 2557140-SSP-PI, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR,** junto a Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a exclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativo a 02 de junho de 2018.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 03 de julho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 038/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso IV, alínea "a" e 99, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 27, de 22 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr. **PEDRO ELISIARIO DE ALENCAR,** CPF Nº 474.250.243-49, RG Nº 1.127.947-SSP-PI, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e registros com a inclusão do contratado em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com data retroativo a 02 de junho de 2018.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, em 03 de julho de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 043/2018 Passagem Franca do Piauí, em 16 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 128 de 06/04/2015, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo Nº 0001/26.03.2018, de 26/03/2018, conforme preceitua o art. 18, I, b, da Lei nº 128 de 06/04/2015, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, e c/c o art. 40 §1, I, da Constituição Federal.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Passagem Franca – PASSAGEM FRANCA –PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **COSME DOS SANTOS DELFINO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no Registro de Empregado nº 110 e Código em Folha de pagamento Nº 9-1, CPF Nº 916.925.393-53, RG Nº 1.378.508-SSP-PI, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 16 de agosto de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na secretaria Municipal de Educação deste Município, aos 16 dias do mês de agosto de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do município.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0001/26032018

A	Vencimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 128 de 06/04/2015, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passagem Franca do Piauí.	R$	954,00
	TOTAL A RECEBER	R$	954,00

Passagem Franca do Piauí, 16 de agosto de 2018

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

Portaria Nº 044/2018 Passagem Franca do Piauí, em 16 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 128 de 06/04/2015, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo Nº 0001/06042018, de 06/04/2018, conforme preceitua o art. 19 da Lei nº 128 de 06/04/2015, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, e no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, regra permanente.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Passagem Franca – PASSAGEM FRANCA –PREV,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA SOLIMAR DA SILVA OLIVEIRA, Professora,** matrícula no Registro de Empregado nº 062 e Código em Folha de pagamento Nº 60-1, CPF Nº 624.705.233-20, RG Nº 128.911-SSP-PI, Aposentadoria por Idade, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, 16 de agosto de 2018.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na secretaria Municipal de Educação deste Município, aos 16 dias do mês de agosto de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do município.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro
O novo tempo chegou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0001/06042018

A	Vencimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Nº 128 de 06/04/2015, que Cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passagem Franca do Piauí.	R$	986,00
	TOTAL A RECEBER	R$	986,00

Passagem Franca do Piauí, 16 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O novo tempo chegou

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2018 – CPL/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2018
INTERESSADAS: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – ME; DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

DECISÃO

Tratam os autos acima epigrafados de procedimento licitatório que objetiva a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes.

Após o trâmite procedimental, com o objeto licitado já adjudicado as empresas vencedoras, a Douta Controladoria Interna do Município exarou manifestação sugerindo a anulação deste procedimento licitatório, sustentando em síntese a presença de exigências restritivas e equívoco procedimental na condução deste Pregão.

Em cumprimento ao § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, foi determinada a intimação das empresas interessadas neste certame para que, caso tivessem interesse, apresentassem manifestação no prazo de 03 (três) dias. Sendo, em seguida, regularmente publicada a intimação no Diário Oficial do Município. Entretanto, consta dos autos certidão informando que não houve manifestação das empresas interessadas.

É o relatório. Passa-se a análise da manifestação apresentada.

Quanto as primeiras alegações constantes na manifestação em análise (itens do ato convocatório), observa-se deste processo administrativo que as mesmas se encontram superadas, uma vez que já foram objeto de análise pelo Pregoeiro Oficial deste Município e acolhidas pelo setor responsável, conforme decisão de fls. 143/147, cujas razões me alinho em totalidade e as utilizo como fundamentação desta decisão.

Destarte, extrai-se dos autos que a exigência de apresentação de Certidão de Idoneidade e de regularidade com a ANVISA (para itens não relacionados diretamente à saúde) já foram excluídas do instrumento convocatório e tampouco prejudicaram o regular trâmite deste certame. Assim, não assiste razão à manifestação nestes pontos.

Da mesma forma, constata-se a inexistência de ofensa à Lei Complementar nº 123/06, no tocante ao chamado "empate ficto", pois a própria legislação determina que caso a ME ou EPP mais bem classificada não faça uso da prerrogativa a ela concedida durante a Sessão Pública do Pregão seu direito estará precluso, ou seja, ocorrerá a perda, extinção ou consumação de uma faculdade processual, como se vê do dispositivo legal adiante colacionado:

> Lei Complementar nº 123/06
> Art. 45. *Omissis*
> § 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O novo tempo chegou

GABINETE DO PREFEITO

Ademais, não consta no processo qualquer manifestação apresentada por nenhuma das empresas assim qualificadas (ME e EPP) pugnando pela utilização deste direito, inexistindo notícia de prejuízo ao certame, às empresas ou a terceiros. Desta forma, imperiosa a conclusão pela preclusão do exercício da prerrogativa aduzida na manifestação em comento, não merendo a mesma acolhimento também neste aspecto.

Tendo em vista as razões anteriormente assinaladas, não havendo observância do cometimento de qualquer ilegalidade na tramitação desta concorrência, apesar do respeito as alegações sustentadas na manifestação encaminhada pela Controladoria Interna, patente a conclusão pela regularidade dos atos praticados no transcorrer dos trabalhos desenvolvidos, ainda mais quando se observa a presença de quantidade significativa de empresas participantes.

Diante do exporto, consubstanciado em toda a fundamentação anterior, o Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, se inclina pelo conhecimento da manifestação encaminhada pela Controladoria Interna do Município e, no mérito, ante a comprovação de inexistência de irregularidades, decide-se pela rejeição das razões nela aduzidas, mantendo-se o regular trâmite deste feito.

Passagem Franca do Piauí/PI, 23 de agosto de 2018.

RAISLAN FARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O novo tempo chegou

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010/2018 – CPL/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial deste Município, bem como demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 010/2018referente ao Pregão Presencial n° 007/2018, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Desta forma, através deste instrumento autorizo ao setor responsável que adote os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do Edital e a legislação pertinente.

Passagem Franca do Piauí/PI, 24 de agosto de 2018.

RAISLAN FARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato nº/data	298/2018 de 09 de agosto de 2018.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes a atividade de Professor Classe "A" Nível Superior, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, em substituição a professora Ariane Alves de Oliveira, que encontra-se em licença maternidade.
Valor /mensal	RS 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado **CONTRATANTE.**
Contratado(a)/CPF nº	Thycyara Antônia Rodrigues Silva, CPF nº 008.005.253-37

Prefeitura de Parnaguá

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Parnaguá

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2017-002-2018-PRG-SRP -CPL

CONTRATANTE: Município de Parnaguá –PI.
CONTRATADO: JILDEMAR MACHADO LUSTOSA CNPJ de nº 07.845.079/0001-09

OBJETO: Contrato de prestações de serviços locação de veículos.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.768,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)
RECURSO FINANCEIRO: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/ FPM/ISS/ICMS/OUTROS e outros, no elemento de despesa 339039 – Serviço de Terceiros – pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018
Ato: Ato de Cooperação Técnica nº 001/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI x PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO -PI.
Objeto: Adesão ao SRP do Estado na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar preços registrados nas Atas do SRP da Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI que tem por prestação de serviços:.
Fundamentação legal: Decreto Federal 7892/13
Data da Assinatura: 29/08/2018
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Calendário de Edições

Feriados e finais de semana

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 - Aniversário de Teresina

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 - Independência do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 589/2018, torna público aos interessados o resultado do julgamento e classificação das propostas de preço referente à Tomada de Preços nº 01/2018, que tem como objeto a execução dos serviços de implantação da Unidade Integrante da Secretaria do TCE/PI, no Município de Picos-PI, nas dependências do Edifício Piauí Shopping Center:

	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R$)
1	**SMART ENGENHARIA LTDA**	**R$ 305.013,82**
2	LAYRON MOURA FERNANDES AMORIM – ME	R$ 317.441,14
3	R MELO CONSTRUTORA LTDA	R$ 322.416,15
4	CONSTRUTORA J M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI - ME	R$ 322.467,71
5	BELTECH CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	R$ 334.999,86
6	PR CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 346.784,71
7	SAGA ENGENHARIA LTDA-ME	R$ 353.094,42
8	DÔTA ENGENHARIA LTDA	R$ 374.657,97

Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93, franqueando-se vista dos autos aos interessados.

Teresina/PI, 29 de agosto de 2018.

ÊNIO CÉZAR DIAS BARRENSE
Auditor de Controle Externo
Chefe da Divisão de Licitações
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula nº 97.865-5

ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2018
(Processo TC/016254/2018)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 089/2018, em favor da NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.200/0001-98, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à 25 inscrições de servidores desta Corte de Contas para participação no CURSO "CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", nos dias 27 a 29/08/2018 do corrente ano, em Teresina/PI.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2018, **RATIFICO,** com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 090/2018, em favor da Empresa **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 58.170.994/0001-74**, no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), referente à participação de 1 (uma) servidora no "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 9 do processo TC/016046/2018.

Publique-se, nos termo do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)
CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO
Presidente - TCE-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2018
(Processo TC/016267/2018)

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 091/2018, em favor da empresa ATREA – ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.962/0001-36, no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), referente à inscrição de servidor deste Tribunal no "CONGRESSO BRASILEIRO DE BOAS PRÁTICAS EM CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS", que será realizado nos dias 3 a 6 de setembro do corrente ano, em Bonito/MS.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2018

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018, **RATIFICO,** com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 092/2018, em favor da Empresa **ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33**, no valor de R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais), referente à participação de 2 (duas) servidoras no "Curso de Elaboração e Gestão de Programas de Preparação para a Aposentadoria na Administração Pública", tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 9 do processo TC/015506/2018.

Publique-se, nos termo do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)
CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO
Presidente - TCE-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2018, **RATIFICO,** com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 093/2018, em favor da Empresa **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 58.170.994/0001-74**, no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), referente à participação de 1 (uma) servidora no "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 9 do processo TC/016129/2018.

Publique-se, nos termo do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)
CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO
Presidente - TCE-PI
(Publicação realizada com base em Termo de Cooperação Técnica)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIODE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

PORTARIA Nº 44/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR E TITULAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 15/1996 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubros de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 075 de 20 de março de 2012 e o Decreto nº 23.657, de 29 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Sra. **MARIA LUCIA DE SOUSA VIEIRA,** CPF: 048.310.653-40, eleita suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Socorro do Piauí, em substituição da Conselheira Tutelar Titular **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO DIAS,** CPF: 939.927.773-91, que irá gozar o direito de férias no período de 23 de agosto a 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

Recebi no dia 20 de agosto

JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SIMÕES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.195.972,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **1.195.972,00**

02 01 00 Gabinete do Prefeito

25	04.122.0401.2003.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.839,00 F.R.: 0 001 01
16	04.091.0403.2071.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	8.407,00 F.R.: 0 001 01
19	04.091.0403.2071.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	10.250,00 F.R.: 0 001 01

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

38	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	3.080,00 F.R.: 0 001 01
39	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	19.142,00 F.R.: 0 001 01
41	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	2.446,00 F.R.: 0 001 01
42	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	21.000,00 F.R.: 0 001 01
44	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	7.220,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

47	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	36.752,00 F.R.: 0 001 01
56	04.752.0403.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a CEPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	18.000,00 F.R.: 0 001 01
55	04.123.0404.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Amortização da Dívida Contratada PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	49.000,00 F.R.: 0 001 01

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

66	15.451.1501.1006.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	47.499,00 F.R.: 0 001 01
70	15.451.1501.1007.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	Aquisição e Idenização de Imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TESOURO GERAL	35.000,00 F.R.: 0 001 01
72	15.452.1501.2010.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	147,00 F.R.: 0 001 01
73	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	59.998,00 F.R.: 0 001 01
74	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	25.410,00 F.R.: 0 001 01
89	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.059,00 F.R.: 0 001 01
90	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	2.544,00 F.R.: 0 001 01
784	17.544.1701.2012.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção de Poços e Chafarizes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	3.043,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

115	26.782.2601.1017.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	166.086,00 F.R.: 0 001 01

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

167	12.361.1201.2019.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Manutenção da Secretaria de Educação OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	65,00 F.R.: 0 001 01

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

187	12.361.1201.2022.0000 3.1.90.04.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	26.373,00 F.R.: 0 009 02
194	12.361.1201.2022.0000 3.3.90.39.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	134.110,00 F.R.: 0 009 02

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

223	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO	2.484,00 F.R.: 0 001 01
231	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	3.722,00 F.R.: 0 008 02
241	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.36.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	5.177,00 F.R.: 0 008 02
244	12.361.1201.2032.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	16.158,00 F.R.: 0 008 02
557	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	732,00 F.R.: 0 001 01
558	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	4.441,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

559	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	2.396,00 F.R.: 0 001 01
570	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	5.671,00 F.R.: 0 008 02
574	12.361.1201.2033.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Apoio ao transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	20.979,00 F.R.: 0 008 02

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

266	13.392.1301.2036.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Incentivo a Atividades Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	2.820,00 F.R.: 0 001 01
282	27.812.2701.2037.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Incentivo ao Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.140,00 F.R.: 0 001 01

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

311	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	67.985,00 F.R.: 0 001 01
316	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	37.234,00 F.R.: 0 001 01
318	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	26.601,00 F.R.: 0 001 01
592	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	8.784,00 F.R.: 0 010 03
600	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	15.000,00 F.R.: 0 001 01

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

335	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	7.149,00 F.R.: 0 010 03	
356	10.301.1002.2047.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	19.000,00 F.R.: 0 010 03	
625	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.16.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.288,00 F.R.: 0 010 03	
626	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	447,00 F.R.: 0 010 03	
629	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	3.300,00 F.R.: 0 010 03	
639	10.301.1002.2047.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	47.867,00 F.R.: 0 010 03	
649	10.301.1002.2048.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Saúde Bucal-SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	7.942,00 F.R.: 0 010 03	
367	10.304.1004.2050.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Encargos com Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	723,00 F.R.: 0 010 03	
375	10.305.1004.2051.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	7.918,00 F.R.: 0 010 03	

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

383	10.302.1001.2052.0000 3.1.90.04.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	9.000,00 F.R.: 0 010 03	
387	10.302.1001.2052.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	8.682,00 F.R.: 0 010 03	

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

674	10.302.1001.2052.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	700,00 F.R.: 0 010 03	

02 13 00 Hospital Municipal Zuca Batista

399	10.302.1001.2053.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção do Hospital Zuca Batista MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	600,00 F.R.: 0 010 03	
686	10.302.1001.2053.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Manutenção do Hospital Zuca Batista DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	400,00 F.R.: 0 010 03	
688	10.302.1001.2053.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Hospital Zuca Batista OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	91.446,00 F.R.: 0 010 03	

02 14 00 Sec.Mun. de Assistencia Social e Cidadania

414	08.244.0801.2055.0000 3.3.90.14.00 001 400 000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	730,00 F.R.: 0 001 01	
415	08.244.0801.2055.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.193,00 F.R.: 0 001 01	
416	08.244.0801.2055.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.400,00 F.R.: 0 001 01	
417	08.244.0801.2055.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.098,00 F.R.: 0 001 01	

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

444	08.243.0801.2063.0000 3.3.90.14.00 003 400 000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS) DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	700,00 F.R.: 0 003 05	
450	08.244.0801.2064.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.624,00 F.R.: 0 001 01	

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

461	08.244.0801.2065.0000 3.3.90.39.00 003 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.943,00 F.R.: 0 003 05	
721	08.244.0801.2064.0000 3.1.90.11.00 003 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.650,00 F.R.: 0 003 05	

02 21 00 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

500	20.608.2001.2077.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	1.701,00 F.R.: 0 001 01	
501	20.608.2001.2077.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	677,00 F.R.: 0 001 01	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

63	15.451.1501.1005.0000 3.3.90.36.00 002 110 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 002 06	
84	17.451.1701.1011.0000 3.3.90.39.00 005 110 000	Saneamento Basico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-90.760,00 F.R. Grupo: 0 005 06	
114	26.782.2601.1017.0000 3.3.90.39.00 005 110 000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 005 06	

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

199	12.361.1201.2024.0000 3.3.90.39.00 009 240 000	Transporte de Estudantes e professores OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	-201.679,00 F.R. Grupo: 0 009 02	

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

221	12.361.1201.1027.0000 3.3.90.39.00 002 110 000	Construção/amp. e recuperação de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 002 06	

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

568	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Quota Salário Educação - QSE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	
572	12.361.1201.2032.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

269	27.811.2701.1031.0000 3.3.90.39.00 002 110 000	Construção e Recuperação de Estadio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-21.278,00 F.R. Grupo: 0 002 06	
275	27.812.2701.1032.0000 3.3.90.39.00 002 110 000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Poliesportivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 002 06	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

349	10.301.1002.2046.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Programa Saúde da Familia - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	
358	10.301.1002.2048.0000 3.1.90.04.00 010 300 000	Programa Saúde Bucal-SB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-61.543,00 F.R. Grupo: 0 010 03	
604	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 010 03	
605	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 010 03	
630	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	
637	10.301.1002.2046.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Saúde da Familia - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 010 03	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

646	10.301.1002.2048.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Programa Saúde Bucal-SB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-50.712,00 F.R. Grupo: 0 001 01
651	10.301.1003.2049.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Programa Farmacia Basica-PFB MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

Anulação (-) **-1.195.972,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÕES, 01 de setembro de 2016

FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SIMÕES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.558.678,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.558.678,00**

02 01 00 Gabinete do Prefeito

25	04.122.0401.2003.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.210,00 F.R.: 0 001 01
16	04.091.0403.2071.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	18.108,00 F.R.: 0 001 01
19	04.091.0403.2071.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	8.725,00 F.R.: 0 001 01
33	04.122.0403.2070.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Junta de Serviço Militar DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	200,00 F.R.: 0 001 01

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

38	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	4.170,00 F.R.: 0 001 01
39	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	114.330,00 F.R.: 0 001 01
41	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	6.000,00 F.R.: 0 001 01
44	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	9.710,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

46	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	4.755,00 F.R.: 0 001 01
47	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	56.450,00 F.R.: 0 001 01
52	04.122.0403.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Apoio ao policiamento no município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.221,00 F.R.: 0 001 01
56	04.752.0403.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a CEPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.695,00 F.R.: 0 001 01
55	04.123.0404.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Amortização da Dívida Contratada PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	12.585,00 F.R.: 0 001 01

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbanl

66	15.451.1501.1005.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	62.650,00 F.R.: 0 001 01
68	15.451.1501.1005.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	30.255,00 F.R.: 0 005 06
71	15.452.1501.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	4.870,00 F.R.: 0 001 01
72	15.452.1501.2010.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	95,00 F.R.: 0 001 01
73	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	39.295,00 F.R.: 0 001 01
74	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	31.502,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbanl

75	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	855,00 F.R.: 0 001 01
76	15.452.1501.2010.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	3.920,00 F.R.: 0 001 01
89	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.980,00 F.R.: 0 001 01
90	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	2.275,00 F.R.: 0 001 01
96	17.512.1701.1013.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	Construção e Recuperação de Aterro Sanitario OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	33.615,00 F.R.: 0 005 06
117	26.782.2601.1017.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	27.040,00 F.R.: 0 005 06

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

182	12.361.1201.1024.0000 4.4.90.51.00 009 240 000	Construção/Amp. e Reformas de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES FUNDEB FUNDEB-OUTROS	86.020,00 F.R.: 0 009 02
187	12.361.1201.2022.0000 3.1.90.04.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	52.050,00 F.R.: 0 009 02
194	12.361.1201.2022.0000 3.3.90.39.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	288.510,00 F.R.: 0 009 02

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

226	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	150,00 F.R.: 0 001 01

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

241	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.36.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	2.200,00 F.R.: 0 008 02	
244	12.361.1201.2032.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	49.270,00 F.R.: 0 008 02	
557	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	5.620,00 F.R.: 0 001 01	
558	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	7.165,00 F.R.: 0 001 01	
559	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	88.640,00 F.R.: 0 001 01	
570	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	5.500,00 F.R.: 0 008 02	
574	12.361.1201.2033.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Apoio ao transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	20.980,00 F.R.: 0 008 02	

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

279	27.812.2701.1032.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Pollesportivo OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	25.245,00 F.R.: 0 005 06	
283	27.812.2701.2037.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Incentivo ao Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	18.685,00 F.R.: 0 001 01	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

311	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	143.940,00 F.R.: 0 001 01	

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

316	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	22.000,00 F.R.: 0 001 01	
318	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	11.105,00 F.R.: 0 001 01	
592	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	6.000,00 F.R.: 0 010 03	
598	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.760,00 F.R.: 0 001 01	
600	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	21.210,00 F.R.: 0 001 01	
620	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.170,00 F.R.: 0 010 03	
339	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	3.310,00 F.R.: 0 010 03	
625	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.16.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	6.210,00 F.R.: 0 010 03	
626	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.050,00 F.R.: 0 010 03	
629	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	20.000,00 F.R.: 0 010 03	
639	10.301.1002.2047.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	44.675,00 F.R.: 0 010 03	

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

649	10.301.1002.2048.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Saúde Bucal-SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	5.302,00 F.R.: 0 010 03	
367	10.304.1004.2050.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Encargos com Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	2.380,00 F.R.: 0 010 03	
375	10.305.1004.2051.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	8.560,00 F.R.: 0 010 03	
376	10.305.1004.2051.0000 3.1.90.16.00 010 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	3.540,00 F.R.: 0 010 03	
666	10.305.1004.2051.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.570,00 F.R.: 0 010 03	

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

383	10.302.1001.2052.0000 3.1.90.04.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	2.000,00 F.R.: 0 010 03	
387	10.302.1001.2052.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	14.825,00 F.R.: 0 010 03	
674	10.302.1001.2052.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.450,00 F.R.: 0 010 03	

02 14 00 Sec.Mun. de Assistencia Social e Cidadania

415	08.244.0801.2055.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.995,00 F.R.: 0 001 01	
417	08.244.0801.2055.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00 F.R.: 0 001 01	

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

434	08.243.0801.2060.0000 3.3.90.30.00 003 400 000	Serviços de Proteção Básica Variável MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.275,00 F.R.: 0 003 05	
444	08.243.0801.2063.0000 3.3.90.14.00 003 400 000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS) DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00 F.R.: 0 003 05	
450	08.244.0801.2064.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.925,00 F.R.: 0 001 01	
461	08.244.0801.2065.0000 3.3.90.39.00 003 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.160,00 F.R.: 0 003 05	
471	08.244.0801.2067.0000 3.3.90.39.00 003 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.175,00 F.R.: 0 003 05	
721	08.244.0801.2064.0000 3.1.90.11.00 003 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.650,00 F.R.: 0 003 05	

02 21 00 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

500	20.608.2001.2077.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	830,00 F.R.: 0 001 01	
501	20.608.2001.2077.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.765,00 F.R.: 0 001 01	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito

18	04.091.0403.2071.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Juridica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R Grupo: 0 001 01	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 01 00 Gabinete do Prefeito

28	04.122.0401.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
36	04.122.0403.2070.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

59	24.722.2401.2009.0000	Manutenção do Sinal de TV	-3.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
60	24.722.2401.2009.0000	Manutenção do Sinal de TV	-15.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

63	15.451.1501.1005.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
65	15.451.1501.1005.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-12.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
84	17.451.1701.1011.0000	Saneamento Basico	-1.980,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
91	17.452.1701.2011.0000	Manutenção da Limpeza Publica	-8.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
108	17.544.1701.2012.0000	Manutenção de Poços e Chafarizes	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
112	26.782.2601.1017.0000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

113	26.782.2601.1017.0000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada	-14.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
114	26.782.2601.1017.0000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada	-16.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
120	26.782.2601.2013.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	-10.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 04 00 Sec.Mun. de Meio Ambiente

124	18.541.1801.2014.0000	Preservação do Meio Ambiente	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
144	20.605.2001.2016.0000	Capacitação e Apoio ao Pequeno Produtor	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
147	20.608.2001.1022.0000	Construção/Recuperação de Matadouro, Açogue e Mercado Publi	-3.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
148	20.608.2001.1022.0000	Construção/Recuperação de Matadouro, Açogue e Mercado Publi	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 05 00 Controle Interno do Município

159	04.124.0402.2017.0000	Manutenção do Controle Interno	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

163	12.361.1201.2018.0000	Manutenção de Biblioteca Municipal	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
172	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

181	12.367.1201.2020.0000	Encargos com Educação Especial	-240,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
537	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 008 02
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
539	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 008 02
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

192	12.361.1201.2022.0000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40%	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
199	12.361.1201.2024.0000	Transporte de Estudantes e professores	-60.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

221	12.361.1201.1027.0000	Construção/amp. e recuperação de Unidades Escolares	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
242	12.361.1201.2031.0000	Quota Salário Educação - QSE	-16.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
245	12.361.1201.2033.0000	Apoio ao transporte Escolar	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
246	12.361.1201.2033.0000	Apoio ao transporte Escolar	-19.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
256	12.365.1201.2034.0000	Manutenção de Creches e Pre-Escolar	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

259	12.366.1201.2035.0000	Educação de Jovens e Adultos - BALF	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
549	12.361.1201.1027.0000	Construção/amp. e recuperação de Unidades Escolares	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos		
565	12.361.1201.2030.0000	Dinheiro Direto na Escola-PDDE	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
566	12.361.1201.2030.0000	Dinheiro Direto na Escola-PDDE	-5.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
569	12.361.1201.2031.0000	Quota Salário Educação - QSE	-20.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
572	12.361.1201.2032.0000	Programa de Alimentação Escolar	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
573	12.361.1201.2033.0000	Apoio ao transporte Escolar	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 008 02
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
583	12.365.1201.2034.0000	Manutenção de Creches e Pre-Escolar	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
588	12.366.1201.2035.0000	Educação de Jovens e Adultos - BALF	-6.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

265	13.392.1301.2036.0000	Incentivo a Atividades Culturais	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

274	27.812.2701.1032.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Pollesportivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
275	27.812.2701.1032.0000 3.3.90.39.00 002 110 000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Pollesportivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-12.900,00 F.R. Grupo:	0 002 06
276	27.812.2701.1032.0000 3.3.90.39.00 005 110 000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Pollesportivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-23.000,00 F.R. Grupo:	0 005 06

02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde

289	10.301.1001.2038.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-30.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
298	10.301.1001.2038.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-45.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

305	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-60.000,00 F.R. Grupo:	0 010 03
309	10.301.1001.2040.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Campanha da Saúde Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-1.100,00 F.R. Grupo:	0 010 03
324	10.301.1001.2042.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção da Casa de Apoio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-30.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
329	10.301.1001.2043.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Nasf OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 010 03
331	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção do SAMU MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 010 03

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

332	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção do SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-13.200,00 F.R. Grupo:	0 001 01
333	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-33.700,00 F.R. Grupo:	0 001 01
349	10.301.1002.2046.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Programa Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-100.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
361	10.301.1002.2048.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Programa Saúde Bucal-SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
373	10.304.1004.2050.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Encargos com Vigilancia Sanitaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-1.100,00 F.R. Grupo:	0 001 01
380	10.305.1004.2051.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
381	10.305.1004.2051.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-4.300,00 F.R. Grupo:	0 010 03
593	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
597	10.301.1001.2040.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Campanha da Saúde Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-1.100,00 F.R. Grupo:	0 001 01
605	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-6.240,00 F.R. Grupo:	0 010 03
606	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-16.600,00 F.R. Grupo:	0 010 03

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

611	10.301.1001.2042.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Casa de Apoio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-1.942,00 F.R. Grupo:	0 001 01
616	10.301.1001.2043.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Nasf OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-5.200,00 F.R. Grupo:	0 010 03
617	10.301.1001.2043.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Nasf OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
619	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do SAMU MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-6.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
621	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção do SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-18.700,00 F.R. Grupo:	0 010 03
630	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-2.700,00 F.R. Grupo:	0 001 01
644	10.301.1002.2047.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-10.900,00 F.R. Grupo:	0 001 01
650	10.301.1002.2048.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Programa Saúde Bucal-SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
660	10.304.1004.2050.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Encargos com Vigilancia Sanitaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-2.491,00 F.R. Grupo:	0 001 01
669	10.305.1004.2051.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-4.300,00 F.R. Grupo:	0 001 01

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

388	10.302.1001.2052.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	-100.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
389	10.302.1001.2052.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	-18.700,00 F.R. Grupo:	0 010 03

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

440	08.243.0801.2061.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Programa de Apoio a Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
441	08.243.0801.2061.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Programa de Apoio a Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.600,00 F.R. Grupo:	0 001 01
447	08.243.0801.2063.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
448	08.243.0801.2063.0000 3.3.90.39.00 003 400 000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 003 05
454	08.244.0801.2064.0000 3.3.90.36.00 003 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.275,00 F.R. Grupo:	0 003 05
460	08.244.0801.2065.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01
466	08.244.0801.2066.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Encargos com Conferencias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00 F.R. Grupo:	0 001 01
470	08.244.0801.2067.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 01

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

473	08.244.0801.2068.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Serviços Eventuais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-380,00 F.R. Grupo: 0 001 01
696	08.242.0801.2057.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Apoio a Pessoas Portadora de Deficiencia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.100,00 F.R. Grupo: 0 001 01
699	08.243.0801.2058.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Programa Amigo da Criança OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.100,00 F.R. Grupo: 0 001 01
707	08.243.0801.2060.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Serviços de Proteção Básica Variável OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
708	08.243.0801.2060.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Serviços de Proteção Básica Variável OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.800,00 F.R. Grupo: 0 001 01
711	08.243.0801.2061.0000 3.3.90.36.00 003 400 000	Programa de Apoio a Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.480,00 F.R. Grupo: 0 003 05
712	08.243.0801.2061.0000 3.3.90.39.00 003 400 000	Programa de Apoio a Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 003 05
719	08.243.0801.2063.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
724	08.244.0801.2064.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
725	08.244.0801.2064.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
726	08.244.0801.2064.0000 3.3.90.39.00 003 400 000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 003 05

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

732	08.244.0801.2065.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.250,00 F.R. Grupo: 0 001 01
742	08.244.0801.2067.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

02 16 00 Fundo Mun da Def. dos Direito da C. Adol

479	08.243.0801.2069.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção do Fundo Mun de Defesa dos Direitos da Criança e d OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.100,00 F.R. Grupo: 0 001 01

02 21 00 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

490	20.605.2001.2076.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com o Seguro Safra OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
493	20.608.2001.2073.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Apoio aos projetos de irrigação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
496	20.608.2001.2074.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Capacitação e apoio ao pequeno produtor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 001 01

Anulação (-) -1.558.678,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÕES, 03 de outubro de 2016

FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SIMÕES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.344.452,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.344.452,00**

02 01 00 Gabinete do Prefeito

25	04.122.0401.2003.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.055,00 F.R.: 0 001 01
16	04.091.0403.2071.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Juridica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	18.109,00 F.R.: 0 001 01
19	04.091.0403.2071.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Juridica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	8.725,00 F.R.: 0 001 01
33	04.122.0403.2070.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Junta de Serviço Militar DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 001 01

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

38	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	6.127,00 F.R.: 0 001 01
39	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	101.812,00 F.R.: 0 001 01
41	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	2.653,00 F.R.: 0 001 01
44	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	16.325,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

45	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	4.547,00 F.R.: 0 001 01
46	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	19.000,00 F.R.: 0 001 01
47	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	127.338,00 F.R.: 0 001 01
52	04.122.0403.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Apoio ao policiamento no municipio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 001 01
56	04.752.0403.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a CEPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	25.446,00 F.R.: 0 001 01
55	04.123.0404.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Amortização da Dívida Contratada PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	10.510,00 F.R.: 0 001 01
58	11.331.1101.0002.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Contribuição para Formação do PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	8.000,00 F.R.: 0 001 01

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

64	15.451.1501.1005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	61.275,00 F.R.: 0 001 01
70	15.451.1501.1007.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	Aquisição e Idenização de Imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TESOURO GERAL	1.025,00 F.R.: 0 001 01
71	15.452.1501.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	8.028,00 F.R.: 0 001 01
72	15.452.1501.2010.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	439,00 F.R.: 0 001 01

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

73	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	17.194,00 F.R.: 0 001 01	
74	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 001 01	
75	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	220,00 F.R.: 0 001 01	
89	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	2.020,00 F.R.: 0 001 01	
91	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	62.300,00 F.R.: 0 001 01	
107	17.544.1701.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção de Poços e Chafarizes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.840,00 F.R.: 0 001 01	
784	17.544.1701.2012.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção de Poços e Chafarizes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	2.360,00 F.R.: 0 001 01	

02 04 00 Sec.Mun. de Meio Ambiente

126	18.542.1801.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	5.530,00 F.R.: 0 001 01	

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

167	12.361.1201.2019.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Manutenção da Secretaria de Educação OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	880,00 F.R.: 0 001 01	

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

187	12.361.1201.2022.0000 3.1.90.04.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	51.000,00 F.R.: 0 009 02	

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

223	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO	1.760,00 F.R.: 0 001 01	
226	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	100,00 F.R.: 0 001 01	
231	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	5.465,00 F.R.: 0 008 02	
241	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.36.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	3.270,00 F.R.: 0 008 02	
244	12.361.1201.2032.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	31.560,00 F.R.: 0 008 02	
552	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.11.00 008 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	19.190,00 F.R.: 0 008 02	
556	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	1.565,00 F.R.: 0 001 01	
557	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	56.540,00 F.R.: 0 001 01	
558	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	10.350,00 F.R.: 0 001 01	
559	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	7.890,00 F.R.: 0 001 01	
570	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	8.775,00 F.R.: 0 008 02	

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

574	12.361.1201.2033.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Apoio ao transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	20.985,00 F.R.: 0 008 02	

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

282	27.812.2701.2037.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Incentivo ao Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.025,00 F.R.: 0 001 01	

02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde

297	10.301.1001.2038.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	870,00 F.R.: 0 001 01	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

311	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	106.535,00 F.R.: 0 001 01	
316	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	53.000,00 F.R.: 0 001 01	
318	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	48.115,00 F.R.: 0 001 01	
592	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	5.152,00 F.R.: 0 010 03	
598	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	880,00 F.R.: 0 001 01	
607	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.47.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	6.975,00 F.R.: 0 001 01	
620	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	3.191,00 F.R.: 0 010 03	

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

335	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	7.525,00 F.R.: 0 010 03	
339	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	23.070,00 F.R.: 0 010 03	
356	10.301.1002.2047.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	370,00 F.R.: 0 010 03	
359	10.301.1002.2048.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Saúde Bucal-SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	21.025,00 F.R.: 0 010 03	
625	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.16.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	815,00 F.R.: 0 010 03	
626	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	6.415,00 F.R.: 0 010 03	
629	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	30.000,00 F.R.: 0 010 03	
639	10.301.1002.2047.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	47.995,00 F.R.: 0 010 03	
649	10.301.1002.2048.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Programa Saúde Bucal-SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	6.530,00 F.R.: 0 010 03	
367	10.304.1004.2050.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Encargos com Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	2.365,00 F.R.: 0 010 03	
375	10.305.1004.2051.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	8.350,00 F.R.: 0 010 03	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

666	10.305.1004.2051.0000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

383	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	2.345,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	
387	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	9.260,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	
674	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	

02 13 00 Hospital Municipal Zuca Batista

399	10.302.1001.2053.0000	Manutenção do Hospital Zuca Batista	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	
688	10.302.1001.2053.0000	Manutenção do Hospital Zuca Batista	70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	

02 14 00 Sec.Mun. de Assistencia Social e Cidadania

415	08.244.0801.2055.0000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania	2.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
416	08.244.0801.2055.0000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania	15.940,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
417	08.244.0801.2055.0000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania	2.980,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

426	08.243.0801.2059.0000	Manutençao do Conselho Tutelar	3.550,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
434	08.243.0801.2060.0000	Serviços de Proteção Básica Variável	2.280,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 003 05
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
444	08.243.0801.2063.0000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS)	1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 003 05
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
450	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	42.115,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
455	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
461	08.244.0801.2065.0000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	10.620,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
723	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	150,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
726	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	1.295,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 21 00 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

501	20.608.2001.2077.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	9.505,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

108	17.544.1701.2012.0000	Manutenção de Poços e Chafarizes	-16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
120	26.782.2601.2013.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

538	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 008 02
	008	EDUCAÇÃO	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

228	12.361.1201.2029.0000	Manutenção do Fundo de Educação-FME	-21.278,45
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 008 02
	008	EDUCAÇÃO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
242	12.361.1201.2031.0000	Quota Salário Educação - QSE	-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

275	27.812.2701.1032.0000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Poliesportivo	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
276	27.812.2701.1032.0000	Construção/Recuperação de Quadras e Ginasio Poliesportivo	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

358	10.301.1002.2048.0000	Programa Saúde Bucal-SB	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	
621	10.301.1001.2044.0000	Manutenção do SAMU	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010 03
	010	SAUDE	
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS	

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

709	08.243.0801.2061.0000	Programa de Apoio a Criança e Adolescente	-17.288,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 0
	001	TESOURO	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

90 99 99 Reserva de Contingência

482	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-1.196.885,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 001 0
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

Anulação (-) -1.344.452,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÕES, 01 de novembro de 2016

FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA
PREFEITO

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SIMÕES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.224.776,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.224.776,80**

01 01 00 Câmara Municipal de Simões

3	01.031.0101.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Câmara VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	102.000,00 F.R.: 0 001 01
4	01.031.0101.2001.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Câmara OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 001 01
13	01.031.0101.2001.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Câmara INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO GERAL	150.000,00 F.R.: 0 001 01
14	01.031.0101.2001.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção Administrativa da Câmara EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	24.500,00 F.R.: 0 001 01

02 01 00 Gabinete do Prefeito

25	04.122.0401.2003.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.358,46 F.R.: 0 001 01
16	04.091.0403.2071.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	9.500,85 F.R.: 0 001 01
19	04.091.0403.2071.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	8.725,00 F.R.: 0 001 01
33	04.122.0403.2070.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Junta de Serviço Militar DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.250,00 F.R.: 0 001 01

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 02 00 Sec.M.de Administração e Planejamento

38	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	10.898,79 F.R.: 0 001 01
39	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	138.715,62 F.R.: 0 001 01
41	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	530,00 F.R.: 0 001 01
42	04.122.0403.2004.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 01
44	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	11.350,00 F.R.: 0 001 01
45	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	6.154,39 F.R.: 0 001 01
46	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 001 01
47	04.122.0403.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	354.000,00 F.R.: 0 001 01
52	04.122.0403.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Apoio ao policiamento no município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	135,00 F.R.: 0 001 01
56	04.752.0403.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a CEPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	27.166,00 F.R.: 0 001 01
58	11.331.1101.0002.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Contribuição para Formação do PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	40.000,00 F.R.: 0 001 0*

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

64	15.451.1501.1005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	41.440,00 F.R.: 0 001 01
66	15.451.1501.1005.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	40.427,15 F.R.: 0 001 01
70	15.451.1501.1007.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	Aquisição e Idenização de Imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 01
71	15.452.1501.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	7.102,98 F.R.: 0 001 01
73	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	32.689,57 F.R.: 0 001 01
74	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	63.690,68 F.R.: 0 001 01
75	15.452.1501.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	16.928,66 F.R.: 0 001 01
83	16.482.1602.1010.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	Melhoria Habitacional - Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	65.663,08 F.R.: 0 005 0
89	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	500,00 F.R.: 0 001 01
90	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	9.000,00 F.R.: 0 001 01
91	17.452.1701.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	56.390,67 F.R.: 0 001 0*

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 03 00 Secret.M.de Obras e Serv.Publicos Urbani

107	17.544.1701.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção de Poços e Chafarizes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	7.150,00 F.R.: 0 001 01
112	26.782.2601.1017.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Construção/Recuperação de Estradas e Passagem Molhada OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	63.094,27 F.R.: 0 001 01

02 04 00 Sec.Mun. de Meio Ambiente

126	18.542.1801.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	8.290,83 F.R.: 0 001 01

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

166	12.361.1201.2019.0000 3.1.90.13.00 008 200 000	Manutenção da Secretaria de Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	44.936,24 F.R.: 0 008 02
167	12.361.1201.2019.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Manutenção da Secretaria de Educação OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	4.000,00 F.R.: 0 001 01
529	12.361.1201.2018.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção de Biblioteca Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	4.500,00 F.R.: 0 001 01

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

185	12.361.1201.2021.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	Manutenção do Ensino Fundamental Magisterio 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	539.403,61 F.R.: 0 009 02
187	12.361.1201.2022.0000 3.1.90.04.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	125.957,18 F.R.: 0 009 02
188	12.361.1201.2022.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	75.846,42 F.R.: 0 009 02
194	12.361.1201.2022.0000 3.3.90.39.00 009 240 000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	245.000,00 F.R.: 0 009 02

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

223	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO	50.396,00 F.R.: 0 001 01	
226	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	2.613,30 F.R.: 0 001 01	
229	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	8.524,38 F.R.: 0 008 02	
236	12.361.1201.2030.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Dinheiro Direto na Escola-PDDE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	1.602,83 F.R.: 0 008 02	
240	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	4.575,04 F.R.: 0 008 02	
241	12.361.1201.2031.0000 3.3.90.36.00 008 200 000	Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	270,00 F.R.: 0 008 02	
244	12.361.1201.2032.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	39.830,87 F.R.: 0 008 02	
552	12.361.1201.2029.0000 3.1.90.11.00 008 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	25.575,64 F.R.: 0 008 02	
556	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	2.755,00 F.R.: 0 001 01	
557	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	28.737,69 F.R.: 0 001 01	
558	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	17.151,00 F.R.: 0 001 01	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

559	12.361.1201.2029.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	14.000,00 F.R.: 0 001 01	
562	12.361.1201.2029.0000 4.4.90.52.00 008 200 000	Manutenção do Fundo de Educação-FME EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	8.284,29 F.R.: 0 008 02	

02 09 00 Secret. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

266	13.392.1301.2036.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Incentivo a Atividades Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	39.998,10 F.R.: 0 001 01	
282	27.812.2701.2037.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Incentivo ao Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	7.640,00 F.R.: 0 001 01	
283	27.812.2701.2037.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Incentivo ao Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.324,50 F.R.: 0 001 01	

02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde

290	10.301.1001.2038.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	37.500,00 F.R.: 0 001 01	
295	10.301.1001.2038.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	25.000,00 F.R.: 0 001 01	
297	10.301.1001.2038.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	3.751,50 F.R.: 0 001 01	
298	10.301.1001.2038.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	35.000,00 F.R.: 0 001 01	

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

311	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	154.802,78 F.R.: 0 001 01	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

316	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	103.643,18 F.R.: 0 001 01	
317	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	160.000,00 F.R.: 0 001 01	
318	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	50.000,00 F.R.: 0 001 01	
319	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.47.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	3.181,50 F.R.: 0 010 03	
321	10.301.1001.2041.0000 4.4.90.52.00 010 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	79.700,73 F.R.: 0 010 03	
592	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	27.186,80 F.R.: 0 010 03	
593	10.301.1001.2039.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Centro Odontológico - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	4.000,00 F.R.: 0 001 01	
598	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	1.759,63 F.R.: 0 001 01	
600	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	230.000,00 F.R.: 0 001 01	
601	10.301.1001.2041.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	4.928,06 F.R.: 0 001 01	
607	10.301.1001.2041.0000 3.3.90.47.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	4.299,58 F.R.: 0 001 01	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

609	10.301.1001.2041.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-REC.PROPRIOS	35.416,73 F.R.: 0 001 01	
616	10.301.1001.2043.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Nasf OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	7.032,44 F.R.: 0 010 03	
618	10.301.1001.2044.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Manutenção do SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	15.693,95 F.R.: 0 010 03	
620	10.301.1001.2044.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção do SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	9.078,00 F.R.: 0 010 03	
335	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	2.134,08 F.R.: 0 010 03	
339	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	60.000,00 F.R.: 0 010 03	
342	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	4.307,47 F.R.: 0 010 03	
356	10.301.1002.2047.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	11.506,00 F.R.: 0 010 03	
359	10.301.1002.2048.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Programa Saúde Bucal-SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	33.139,53 F.R.: 0 010 03	
625	10.301.1002.2045.0000 3.1.90.16.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	12.573,20 F.R.: 0 010 03	
626	10.301.1002.2045.0000 3.3.90.14.00 010 300 000	Programa Atenção Basica-PAB DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE-REC.PROPRIOS	6.970,00 F.R.: 0 010 03	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
08553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 **Fundo Municipal de Saúde**

629	10.301.1002.2045.0000	Programa Atenção Basica-PAB	13.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
632	10.301.1002.2046.0000	Programa Saúde da Familia - PSF	5.860,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
637	10.301.1002.2046.0000	Programa Saúde da Familia - PSF	21.770,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
639	10.301.1002.2047.0000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS	22.712,43	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
641	10.301.1002.2047.0000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS	1.998,26	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
649	10.301.1002.2048.0000	Programa Saúde Bucal-SB	8.752,70	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
367	10.304.1004.2050.0000	Encargos com Vigilancia Sanitaria	575,78	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
375	10.305.1004.2051.0000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD	4.624,89	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
376	10.305.1004.2051.0000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD	2.048,63	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
666	10.305.1004.2051.0000	Programa Vigilancia Epidemiologica-ECD	345,27	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 12 00 **Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho**

383	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 12 00 **Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho**

387	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	284,20	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 13 00 **Hospital Municipal Zuca Batista**

688	10.302.1001.2053.0000	Manutenção do Hospital Zuca Batista	172.410,15	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 03	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 14 00 **Sec.Mun. de Assistencia Social e Cidadania**

415	08.244.0801.2055.0000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania	3.523,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
416	08.244.0801.2055.0000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania	20.820,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
417	08.244.0801.2055.0000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e cidadania	3.988,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 15 00 **Fundo Municipal de Assistência Social**

426	08.243.0801.2059.0000	Manutençao do Conselho Tutelar	8.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
434	08.243.0801.2060.0000	Serviços de Proteção Básica Variável	13.209,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
437	08.243.0801.2060.0000	Serviços de Proteção Básica Variável	437,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
444	08.243.0801.2063.0000	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS)	2.900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
450	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	64.357,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 15 00 **Fundo Municipal de Assistência Social**

461	08.244.0801.2065.0000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	14.107,79	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
471	08.244.0801.2067.0000	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS	2.997,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
703	08.243.0801.2060.0000	Serviços de Proteção Básica Variável	5.858,84	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
721	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	3.296,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
726	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	11.293,98	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 21 00 **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural**

499	20.608.2001.2077.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	27,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
500	20.608.2001.2077.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	2.816,88	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
501	20.608.2001.2077.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	7.649,08	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
502	20.608.2001.2077.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	942,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
503	20.608.2001.2077.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	990,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

01 01 00 **Câmara Municipal de Simões**

1	01.031.0101.1001.0000	Reforma do Prédio da Câmara	-37.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
7	01.031.0101.2001.0000	Manutenção Administrativa da Câmara	-35.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
8	01.031.0101.2001.0000	Manutenção Administrativa da Câmara	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
10	01.031.0101.2001.0000	Manutenção Administrativa da Câmara	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
11	01.031.0101.2001.0000	Manutenção Administrativa da Câmara	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
15	01.031.0101.2002.0000	Manutenção da Avep	-10.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 01 00 **Gabinete do Prefeito**

21	04.122.0401.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-109.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
31	04.122.0403.2070.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	-4.936,24	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 02 00 **Sec.M.de Administração e Planejamento**

54	04.123.0404.0001.0000	Amortização da Divida Contratada	-13.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
57	04.752.0403.2007.0000	Encargos com a CEPISA	-43.900,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 001 01	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 05 00 **Controle Interno do Município**

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO
06553853/0001-37 Exercício: 2016

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 05 00 Controle Interno do Município

154	04.124.0402.2017.0000	Manutenção do Controle Interno	-136.074,70	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 06 00 Secretaria Municip.de Educação e cultura

165	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-138.900,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
174	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-48.281,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
530	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-190.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 008 02
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
531	12.361.1201.2019.0000	Manutenção da Secretaria de Educação	-66.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 00 Fundo Des.Educ.Básic.e Val.Prof.-FUNDEB

186	12.361.1201.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental Magisterio 60%	-1.092.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	230 000	FUNDEB-MAGISTÉRIO		
189	12.361.1201.2022.0000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40%	-97.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
190	12.361.1201.2022.0000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40%	-15.253,70	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
192	12.361.1201.2022.0000	Manutenção do Ens. Fundam. Administ-40%	-203.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 009 02
	009	FUNDEB		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

224	12.361.1201.2029.0000	Manutenção do Fundo de Educação-FME	-60.709,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 08 00 Fundo Municipal de Educação

225	12.361.1201.2029.0000	Manutenção do Fundo de Educação-FME	-174.555,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
553	12.361.1201.2029.0000	Manutenção do Fundo de Educação-FME	-56.426,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 008 02
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
572	12.361.1201.2032.0000	Programa de Alimentação Escolar	-59.985,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
579	12.365.1201.2034.0000	Manutenção de Creches e Pre-Escolar	-100.814,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 008 02
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde

289	10.301.1001.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	-89.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
292	10.301.1001.2038.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	-58.185,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

312	10.301.1001.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-332.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
599	10.301.1001.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-190.330,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
619	10.301.1001.2044.0000	Manutenção do SAMU	-52.185,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
640	10.301.1002.2047.0000	Agentes Comunitarios de Saúde-PACS	-69.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde

647	10.301.1002.2048.0000	Programa Saúde Bucal-SB	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 12 00 Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho

384	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	-127.765,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		
672	10.302.1001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho	-93.966,10	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 13 00 Hospital Municipal Zuca Batista

394	10.302.1001.2053.0000	Manutenção do Hospital Zuca Batista	-253.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 010 03
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE-REC.PROPRIOS		

02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social

433	08.243.0801.2060.0000	Serviços de Proteção Básica Variável	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
451	08.244.0801.2064.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social-FMAS	-57.128,71	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 20 00 Secretaria Mun. de Finanças

484	04.123.0404.2072.0000	Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças	-15.979,26	
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R. Grupo:	0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Anulação (-) -4.224.776,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÕES, 01 de dezembro de 2016

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.584

Francisco Dergizete Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 021/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREETADA GLOBLAL), em 17/09/2018, ás 09:30h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de passagem molhada. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R$ 213.330,41. TEL:89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 022/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREETADA GLOBAL), em 21/09/2018, ás 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça pública. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R$ 385.871,37. TEL:89-34561434.

Simões (PI), 30 de agosto de 2018.
João Mairton Alves de Sousa
Presidente CPL

PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI
RUA 1º DE OUTUBRO, 168
01612616/0001-86 Exercício: 2018

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$714.510,63 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **714.510,63**

02 02 00 SECRET. MUNIC. DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

26	04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA	85.485,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
35	04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA	31.760,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
60	28.843.0022.2047.0000	ENCARGOS COM AMORTIZAÇÕES E JUROS DA DÍVIDA INT	15.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82	12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM	18.325,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
118	12.361.0006.2058.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORT	18.214,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação	
	210 005	PROETE	
124	12.365.0006.2060.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	9.835,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
125	12.365.0006.2060.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

138	12.366.0006.2033.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	9.568,43
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 999	OUTRAS TRANSF. DO FNDE	

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

182	12.366.0005.2067.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-60%	103.108,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209	10.301.0003.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 002	PAB-FIXO	
218	10.301.0003.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	8.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 002	PAB-FIXO	
220	10.301.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.750,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	REC PROPRIOS FUS	
234	10.301.0004.2019.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS	5.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 004	PACS	
262	10.301.0004.2022.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	9.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 005	PSB	
273	10.301.0004.2057.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE AÇÕES BÁSICAS DE S/	3.674,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 002	CONFINACIAMENTO ESTADUAL	

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281	10.304.0004.2016.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	680,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 009	VIG. SANITARIA	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

324	08.243.0023.2008.0000	PSB-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TR	14.289,63
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 002	TRANF. FNAS	
378	08.244.0024.2014.0000	MANUT. DO PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/	688,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 002	TRANF. FNAS	
379	08.244.0024.2014.0000	MANUT. DO PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/	141,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 002	TRANF. FNAS	

02 06 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS

426	15.451.0007.2051.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	190.419,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

448	20.605.0027.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTEC	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
452	20.605.0027.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTEC	139.150,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

02 02 00 SECRET. MUNIC. DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28	04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
33	04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-9.835,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
39	04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-9.568,43
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	12.122.0006.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-18.214,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
79	12.361.0005.1014.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ/	-126.410,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação	
	210 000	Educação - Convênios	
89	12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME	-18.325,09
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
100	12.361.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
114	12.361.0006.2031.0000	AÇÕES DO PROGRAMA PNATE	-3.150,25
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 118 00
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion	
	200 003	PNATE	

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

161	12.361.0005.2039.0000	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40% FUNDEI	-103.108,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

(Continua na próxima página)

PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI
RUA 1º DE OUTUBRO, 168
01612616/0001-86 Exercício: 2018

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	10.301.0003.1009.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	-8.680,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 999	OUTROS REC. FNS		
202	10.301.0003.2049.0000	MANUTENÇÃODAS AÇÕES DO SAMU	-8.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 008	SAMU		
219	10.301.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-16.750,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	REC PROPRIOS FUS		
248	10.301.0004.2020.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	-9.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 003	ESF		
274	10.301.0004.2057.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚ	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 002	CONFINACIAMENTO ESTADUAL		
283	10.304.0004.2016.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-3.674,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 009	VIG. SANITARIA		
289	10.305.0004.2017.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 010	VIG. EM SAUDE		

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

297	10.301.0003.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-25.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	REC PROPRIOS FUS		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

320	08.243.0023.2008.0000	PSB-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRAI	-14.289,63	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	TRANF. FNAS		

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

377	08.244.0024.2014.0000	MANUT. DO PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/PI	-688,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	TRANF. FNAS		
381	08.244.0024.2023.0000	ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES	-141,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	REC. PROPRIOS FMAS		

02 05 02 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE AÇÃO COMUNITARIA

403	08.244.0024.2066.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO CO	-11.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	REC. PROPRIOS FMAS		

02 06 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS

412	04.122.0011.1004.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
415	15.451.0007.1018.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENT	-35.485,95	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
428	16.482.0016.1019.0000	OBRAS DE CONST. COMPL. E MELHORIA DE HABITAÇÕES PC	-79.009,53	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
437	17.512.0017.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	-31.780,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
440	25.752.0019.1032.0000	AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.339

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

449	20.605.0027.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIM	-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
458	20.605.0030.1028.0000	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

486	13.392.0014.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -714.510,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA S. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
C. G. C 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 434-0002
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
CRONOGRAMA SETEMBRO / 2018

PROFISSIONAL	DATA	AÇÃO / ATIVIDADE	LOCAL
Dra. Flayda Isabella *(Enfermeira)*	**Segundas 3, 10, 17 E 24**	**Atendimento e PRÉ-NATAL**	**P.S. Sede**
	Terças 04, 11, 18 e 25	Prevenção e PRÉ-NATAL	P.S. Sede
	Quarta 05	**Atendimento e PRÉ-NATAL**	**P.S. Sede**
	Quarta 12	Prevenção e PRÉ-NATAL	P.S. Borrachas / J.de Barros
	Quarta 19	**Prevenção e PRÉ-NATAL**	**P.S. Sede - MANHÃ**
	Quarta 19	**Palestra DST'S**	**Escola Ensino Médio**
	Quarta 26	Prevenção e PRÉ-NATAL	P.S. Santana / SCristóvão
	Quintas 06, 13, 20 E 27	**Atendimento e PRÉ-NATAL**	**P.S. Sede**
Dra. Anisley Garcia *(Clínico Geral)*	**Segundas 3, 10, 17 E 24**	**Atendimento**	**P.S. Sede**
	Terças 04, 11, 18 e 25	Atendimento	P.S. Sede
	Quarta 05	**Atendimento**	**P.S. Sede**
	Quarta 12	Atendimento	P.S. Borrachas / J.de Barros
	Quarta 19	**Atendimento**	**P.S. Sede**
	Quarta 26	Atendimento	P.S. Santana / SCristóvão
	Quintas 06, 13, 20 E 27	**Atendimento**	**P.S. Sede**
Dr. Gustavo Diego - *(Cirurgião dentista)*	Segundas **3, 10, 17 E 24**	Atendimento	P.S. Sede (tarde)
	Terças 11 E 25	**Atendimento**	**P.S. J. de Barros (manhã)**
	Terças 04 E 18	Atendimento	P.S. Sede (manhã)
CHERLES *(Tec. em Enfermagem)*	**Terças 04, 11, 18 e 25**		
	Quintas 06, 13, 20 E 27	**TESTE DO PEZINHO**	**POSTO DE SAÚDE SEDE**

➢ **N A S F – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

Dra. Lucilene Batista *(Nutricionista)*	**Quarta 05**	Visitas domiciliares	
	Quartas 12 e 26	Expediente interno SMS	
	Quarta 19	Programa Saúde na Escola	
	Quintas 06, 13, 20 E 27	Atendimento Individual e Coletivo	**Tarde PS SEDE**
Drª. Edênia Barros *(Educadora Física)*	Quartas 05	Visitas domiciliares	
	Quarta 19	Programa Saúde na Escola	
Dr.Jorge Fisoterapêuta	Quarta 5	Visitas domiciliares	
	Quarta 19	Programa Saúde na Escola	**Período da Tarde**
	Quartas 12, 19 e 26	Atendimento	**Manhã e Tarde PS SEDE**
	Sextas 07, 14 e 21	Atendimento	**Manhã PS SEDE**
Dr. Sérgio Feitosa (Pediatra)	**Terça 11**	**Atendimento**	**P.S. Sede (tarde)**
	Terça 25	Atendimento	P.S. Sede (tarde)

DIA 28 DE SETEMBRO
ENCONTRO DE ENERGIZAÇÃO
TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE

Neste dia não haverá atendimento nos Postos de Saúde e Secretaria de Saúde

Planejamento:
28 de Setembro

CONTATOS:

Ouvidoria: (89) 3434-0049
Posto de Saúde (89) 98812 8402
Sec. Mun. Saúde (89) 98812-5426.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

DECRETO Nº. 034/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Julião, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, Sr. Jonas Bezerra de Alencar, no uso de suas atribuições legais, inseridos na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 433/2010 de 20/12/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Julião, Estado do Piauí**, por um período de 04 (quatro) anos, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Efetivo:	Claudete Maria Bezerra de Alencar	CPF Nº. 275.212.903-30
Suplente:	Conceição de Maria Bezerra de Alencar	CPF Nº. 992.622.073-87

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

Efetivo:	João Damásio Cavalcante	CPF Nº. 337.703.523-00
Efetivo:	Evanete da Rocha Carvalho	CPF Nº. 823.705.323-00
Suplente:	Ana Lucia da Costa Brito	CPF Nº. 091.485.043-19
Suplente:	Irene Maria da Silva	CPF Nº. 710.553.393-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Efetivo:	Clécia Maria de Brito Cavalcante	CPF Nº. 000.597.453-59
Efetivo:	Maria Neusa de Sousa Brito	CPF Nº. 774.841.183-20
Suplente:	Erivan Manoel de Carvalho	CPF Nº. 788.233.663-72
Suplente:	Jeremias Antônio de Carvalho	CPF Nº. 833.278.273-20

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CÍVIL, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JULIÃO – PIAUÍ

Efetivo:	Marcos Neto de Carvalho	CPF Nº. 879.119.903-44
Efetivo:	José Valentim de Sousa	CPF Nº. 899.616.253-15
Suplente:	Tânia da Silva Rodrigues	CPF Nº. 007.478.283-50
Suplente:	Maria Carleide Silva	CPF Nº. 393.865.463-53

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 29 de Agosto de 2018.

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/A 2017 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI** E A EMPRESA **POSTO RAMOS – F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP** TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE POÇOS TUBULARES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, EXERCÍCIO 2018, SENDO: LOTE I – LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: IPIRANGA DO PIAUÍ/GATURIANO; LOTE II - LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: PICOS/PI; LOTE III - LOCAL DE ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO: OEIRAS/PI ***COM-EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 65 DA LEI 8666/93.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João Batista 170 centro, São João da Varjota-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.676/0001-07, representada por seu titular o Prefeito Hélio Neri Mendes Rêgo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 05.239.270/0001-73, com sede na BR 316 KM 260, bairro Santa Catarina Ipiranga (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial que é **R$ 215.686,00** (Duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para **R$ 269.481,25** (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco reais) em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Varjota - PI, 20 de julho de 2018.

Hélio Neri Mendes Rêgo
Prefeito Municipal

F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP
Contratada

Testemunhas:

CPF: 089 337 973 99

CPF:

CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

DECRETO 015/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HÉLIO NERI MENDES REGO**, Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área de terras para viabilizar o prolongamento de via pública - rua Joaquim Mendes, bairro Centro;

CONSIDERANDO a necessidade de dar acesso ao colégio estadual São João Batista e aos moradores do loteamento Antônio Galo;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios[...]", e que, conforme previsto no artigo 5º, alínea "i" "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização [...];

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, com a finalidade de viabilizar o prolongamento da rua Joaquim Mendes, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 6.000,00 (seis mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 10,00m (dez metros) de largura; 50,00m (cinquenta metros) de cumprimento, ou seja, 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área total, situado nesta cidade, na rua Joaquim Mendes – quadra 27; lote 19 -, bairro Centro; confrontando pela frente com a avenida Nestor Leite (Leste), de um lado com Carlos José da Silva (Norte), de outro lado com Raimundo Avelino da Silva (Sul), e nos fundos com o loteamento Antônio Galo (Oeste), registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Oeiras/PI, às fls. 053 do Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis, Registro Geral nº 2/Y (Livro), matriculado sob o nº 7.353, pertencente ao espólio de Manoel David Borges Gonçalves.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o prolongamento da via urbana face à necessidade de acesso à escola estadual São João Batista e aos moradores do loteamento Antônio Galo.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 27 de agosto de 2018.

HELIO NERI MENDES REGO
Prefeito São João da Varjota/PI

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Barbosa de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
Avenida São João Batista, S/N
01612608/0001-30 Exercício: 2018

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.174

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE São João da Fronteira, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **185.000,00**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

246	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	20.000,00 F.R.: 0 210 00
247	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 230 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Operações de Crédito Vinculadas à Saúde Saúde	20.000,00 F.R.: 0 230 00
248	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	30.000,00 F.R.: 0 210 00
250	10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.00 230 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Operações de Crédito Vinculadas à Saúde Saúde	10.000,00 F.R.: 0 230 00
299	10.301.0025.2189.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações do Programa PPI/ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	5.000,00 F.R.: 0 210 00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

392	08.244.0016.2148.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção do Centro de Ref. da Assit Social-CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	20.000,00 F.R.: 0 311 00

02 08 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.174

02 08 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

562	25.752.0065.2590.0000 3.3.90.30.00 950 115 000	Manutenção de Redes de Energia Elétrica MATERIAL DE CONSUMO Outras vinculações de taxas e contribuições Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 0 950 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

228	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 220 310 000	Construção, Ampl. e Recup.de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 220 81
242	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
287	10.301.0025.2186.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

352	08.241.0013.2121.0000 3.3.90.08.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa API OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00
353	08.241.0013.2121.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa API MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00
354	08.241.0013.2121.0000 3.3.90.32.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa API MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.174

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

355	08.241.0013.2121.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa API OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00
357	08.241.0013.2121.0000 3.3.90.48.00 311 400 000	Manutenção das ações do programa API OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00
360	08.242.0014.2130.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção das Ativ.de Proteção ao Deficiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 311 00

02 08 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

535	17.511.0050.1423.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção e Rec. de Açudes e Barragens OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 940 81

Anulação (-) **-185.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira, 01 de março de 2018

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
343.096.083-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Procedimento Licitatório nº 011/2018.

Modalidade: Pregão.

Objeto: Prestação de serviços de realização de exames.

Despacho,

Vistos, etc...

Tendo em vista que as firmas licitantes não cumpriram os requisitos de habilitação, mesmo tendo sido concedido prazo de 8 (oito) dias uteis para saneamento das falhas de habilitatórias, declaro o procedimento sob óbice frustrado.

São João da Fronteira, 27 de agosto de 2018.

Claudia Moreira Cardoso
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018
Processo Administrativo nº6400/2018

O Município de São José do Divino-PI, através da Pregoeira, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, para, no **dia 04 de setembro de 2018, às 08h30min**, na sala de reuniões da Central Municipal de Licitações, situada na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI para **efetuar a continuidade do certame**.

São José do Divino-PI, 31 de Agosto de 2018.

Luziany Rocha de Sousa
Pregoeira

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA
AV. SAO GONÇALO
01612607/0001-95 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.175

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO GURGUEIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$438.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **438.000,00**

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

60 04.122.0002.2012.0000 MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

64 04.122.0002.2012.0000 MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

72 04.122.0002.2100.0000 ENCARGOS COM O PASEP 15.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

88 28.843.0002.2119.0000 ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA 10.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

206 12.361.0036.2021.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

236 12.361.0036.2114.0000 ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 115 01
115 Transferência do Salário-Educação
200 003 Transferencia do Salário Educação

02 03 01 FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.175

02 03 01 FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

275 12.361.0036.2023.0000 ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

326 10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

341 10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

344 10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

345 10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE 26.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

347 10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE 49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

355 10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

367 10.301.0030.2032.0000 AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 Agente Comunitário de Saúde - ACS

400 10.301.0030.2083.0000 INCENTIVO A SAÚDE BUCAL 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 006 Prog. de Incentivo a Saúde Bucal - PISB

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.175

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

446 10.305.0032.2037.0000 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 06 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

484 08.244.0011.2039.0000 MANUTENÇÃO DOS ENC.DA SEC.DE ASSIST.SOCIAL 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

485 08.243.0037.2145.0000 MANUTENÇÃO SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO ' 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 004 Piso Básico Váriável - SCFV

487 08.243.0037.2145.0000 MANUTENÇÃO SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO ' 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 004 Piso Básico Váriável - SCFV

509 08.244.0037.2097.0000 AÇÕES OUTROS PROGRAMAS FNAS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

94 04.122.0004.1057.0000 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA E/OU DEPÓSITO ALI -23.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

166 20.605.0026.2150.0000 MANUT.E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.175

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

380 10.301.0030.2034.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO-PAB -75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 004 PAB FIXO

399 10.301.0030.2083.0000 INCENTIVO A SAÚDE BUCAL -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

405 10.301.0030.2083.0000 INCENTIVO A SAÚDE BUCAL -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 06 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

515 08.244.0037.2112.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA PBF/CRAS -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 06 01 FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

523 08.243.0037.2124.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

528 08.243.0037.2135.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

Anulação (-) **-438.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO GONÇALO DO GURGUEIA, 01 de junho de 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.175

FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
865.722.533-68

ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
876.025.393-20

J C FROTA ASS. CONTÁBIL LTDA
CONTADOR
207.760.983-49

ROSELIDIA LUSTOSA E DE SOUSA
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA
AV. SAO GONÇALO
01612607/0001-95 Exercício: 2018

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.175

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO GURGUEIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.000,00**

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
3	01.031.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS	-11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) **-11.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO GONÇALO DO GURGUEIA, 01 de junho de 2018

FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
865.722.533-68

ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
876.025.393-20

J C FROTA ASS. CONTÁBIL LTDA
CONTADOR
207.760.983-49

ROSELIDIA LUSTOSA E DE SOUSA
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

EXTRATO
CONTRATO n.º 39/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados – Consultoria e Atividades de Apoio à Gestão da Saúde do município de São Gonçalo do Gurguéia – PI.
Favorecido: ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA, CNPJ: 31.021.875/0001-01
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamento Legal: art. 25, II da Lei 8.666 de 1993.**
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Kátia Lima Barreira e ratificada pelo Sr. Paulo Lustosa Nogueira, Prefeito Municipal do Município de São Gonçalo do Gurguéia (PI).

São Gonçalo do Gurguéia (PI), 27 de agosto de 2018.

Kátia Lima Barreira
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 036/2018

Procedimento – Disp. 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ n° 06.164.260/0001-89.

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação em Paralelepípedo de vias Públicas no Município de Simplício Mendes, relativo ao convênio nº 820364/2015 - CODEVASF.

Valor: R$ 25.219,84 (vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

Validade: 03 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, Convênio n° 863815/2017 - Ministério das Cidades e outros

Simplício Mendes, 27 de agosto de 2018

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 011/2018. **Objeto:** Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI. CONTRATADA: **BR INFORMATICA LTDA,** CNJP/MF sob o nº 08.050.832/0001-24. VALOR. R$ 41.228,00. ASSINATURA. 29/08/2018. **PRAZO**: 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral.

Pregão Presencial 011/2018. **Objeto:** Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI. CONTRATADA: **J A OLIVEIRA COMERCIO-DIFAP,** CNJP/MF sob o nº 04.356.109/0001-17. VALOR. R$ 32.746,94. ASSINATURA. 29/08/2018. **PRAZO**: 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral.

Pregão Presencial 011/2018. **Objeto:** Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI. CONTRATADA: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNJP/MF sob o nº 05.348.580/0001-26. VALOR. R$ 27.660,50. ASSINATURA. 29/08/2018. **PRAZO**: 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral.

Pregão Presencial 011/2018. **Objeto:** Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI. CONTRATADA: **EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME,** CNJP/MF sob o nº 23.841.256/0001-27. VALOR. R$ 31.228,42. ASSINATURA. 29/08/2018. **PRAZO**: 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral.

Pregão Presencial 011/2018. **Objeto:** Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI. CONTRATADA: **MODELO MOVEIS-J R. D BRANDÃO,** CNJP/MF sob o nº 23.511.454/0001-22. VALOR. R$ 15.696,81. ASSINATURA. 29/08/2018. **PRAZO**: 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral.

São João da Serra-PI (PI), 29 de agosto de 2018.
Prefeito Municipal

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
RUA ARCANJO J DE SOUSA
01612678/0001-98 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE S. FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$683.730,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **683.730,00**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	04.122.0002.2017.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	500,00 F.R.: 0 001 00
47	04.122.0002.2017.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	32.000,00 F.R.: 0 001 00
49	04.122.0002.2017.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	56.000,00 F.R.: 0 001 00
50	04.122.0002.2017.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	86.000,00 F.R.: 0 001 00
54	04.122.0002.2020.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MATERIAL E PATRIMONIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.242

02 02 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

89	15.451.0007.1008.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUIR, REFORMA E AMPLIAR PRÉDIOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	30.600,00 F.R.: 0 001 00
115	15.452.0007.2033.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

232	12.361.0003.2043.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	13.000,00 F.R.: 0 001 00
245	12.361.0003.2043.0000 3.3.90.39.00 119 200 019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE OUTROS FNDE	50.000,00 F.R.: 0 119 01

02 04 01 FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

362	12.361.0003.2092.0000 3.3.90.30.00 110 240 040	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB 40	15.000,00 F.R.: 0 110 01
364	12.361.0003.2092.0000 3.3.90.36.00 110 240 040	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB 40	40.000,00 F.R.: 0 110 01
365	12.361.0003.2092.0000 3.3.90.39.00 110 240 040	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB 40	32.000,00 F.R.: 0 110 01

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.242

02 04 01 FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

412	12.365.0003.2091.0000 3.3.90.36.00 110 240 040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB 40	10.000,00 F.R.: 0 110 01

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

444	10.301.0004.2056.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	26.000,00 F.R.: 0 210 02
446	10.301.0004.2056.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	15.000,00 F.R.: 0 210 02
487	10.301.0004.2074.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	54.000,00 F.R.: 0 210 02
506	10.301.0004.2077.0000 3.1.90.11.00 210 300 011	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁIOS DE SAÚDE - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PACS	31.000,00 F.R.: 0 210 02

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

638	08.244.0005.1062.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do FNAS Assistência Social	22.630,00 F.R.: 0 311 04
665	08.244.0005.2088.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do FNAS Assistência Social	20.000,00 F.R.: 0 311 04

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.242

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

672	08.244.0005.2088.0000 3.3.90.39.00 001 400 001	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários RECURSO PROPRIO	30.000,00 F.R.: 0 001 00
673	08.244.0005.2088.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS Assistência Social	30.000,00 F.R.: 0 311 04

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

274	12.361.0003.2117.0000 3.1.90.91.00 190 200 018	PRECATÓRIO FUNDEF SENTENÇAS JUDICIAIS Outros Recursos Destinados à Educação FUNDEF 60%	-593.230,00 F.R. Grupo: 0 190 01
275	12.361.0003.2117.0000 3.3.90.30.00 190 200 017	PRECATÓRIO FUNDEF MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Educação FUNDEF 40%	-90.000,00 F.R. Grupo: 0 190 01
286	12.365.0003.2040.0000 3.1.90.04.00 119 200 019	MANUTENÇÃO DAS CRECHES CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outras Transferências de Recursos do FNDE OUTROS FNDE	-500,00 F.R. Grupo: 0 119 01

Anulação (-) **-683.730,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S. FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, 01 de junho de 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.242

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
PREFEITO CPF 654.642.223-91
654.642.223-91

CONPLAN
CONTADORA CRC-PI 145/O
726.743.503-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PÍAUI PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR TEMPO DETERMINADO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ E ELZILENE RODRIGUES DE ALENCAR.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FEITO ENTRE PARTES, A SABER, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.612.678/0001-98, COM SEDE À RUA ARCANJO JOSÉ DE SOUSA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. JOSIMAR JOÃO DA SILVA, BRASILEIRO,,FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, **ELZILENE RODRIGUES DE ALENCAR**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LEOCADIO JOSÉ FRANCISCO FILHO, S/N, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUI, PORTADORA DO CPF (MF) 612.586.193-77 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.672.164-SSP-PI DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE CONTRATADO, FUNDAMENTADOS NOS ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N.º 011/97, BEM COMO EMBASADO E AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAL DE Nº 32/98 E ALTERAÇÕES, QUE AUTORIZA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO.

O CONTRATADO OBRIGA-SE A PRESTAR OS SEUS SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, ATÉ 31.12.2018.

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, DETERMINARÁ AO SEU LIVRE ARBÍTRIO, AS TAREFAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO QUAL O LOCAL ONDE AS MESMAS SERÃO EXERCIDAS, PODENDO A QUALQUER ÉPOCA, REALIZAR TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO, DENTRO DAS NECESSIDADES PREMENTES DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2 – O CONTRATANTE FARÁ CONFECCIONAR FICHA E, PASTA FUNCIONAL DO CONTRATADO, ONDE SERÃO ANOTADAS TODAS AS OCORRÊNCIAS DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 05 (CINCO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CASO CONVENHA ÀS PARTES, COM SUA DURAÇÃO

TOTAL NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES, EM FACE DE VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SALÁRIOS

3.1 – O CONTRATADO PERCEBERÁ PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.333,00 *(HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)***, QUE SERÁ REAJUSTADO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO OS MESMOS AUTORIZADOS, INCLUSIVE, NAS MESMAS DATAS.

3.2 – CASO O CONTRATANTE DETERMINE HORÁRIO DIVERSO E EM TEMPO REDUZIDO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, O VALOR DA REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE CLÁUSULA, PODERÁ SER REDUZIDO NA MESMA PROPORÇÃO. TOMANDO-SE POR PARAMENTO, O VALOR DA HORA TRABALHADA, SENDO QUE NO TOTAL DA SEMANA, DEVERÃO SER EM NÚMERO DE NO MAXIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS.

3.3 – O CONTRATADO SE OBRIGA A EXERCER, OS SERVIÇOS EM 08 HORAS DIÁRIAS DE TRABALHO, DE CONFORMIDADE COM ESCALA DETERMINADA PELO CONTRATANTE.

3.4 – AS HORAS TRABALHADAS EM NÚMEROS SUPERIORES A 8(OITO) POR DIA SERÃO REMUNERADAS COMO EXTRAORDINÁRIAS, DEVENDO A SEUS PAGAMENTOS SER COMPUTADOS 50% (CINQÜENTA POR CENTO) A MAIS, DO VALOR PAGO NA HORA NORMAL DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FOLGAS

4.1 – OS DOMINGOS E FERIADOS, SÃO GARANTIDOS COMO DIAS DE DESCANSO DO CONTRATADO, PODENDO ENTRETANTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, DETERMINAR O SERVIÇO NESTES DIAS, QUANDO SERÃO CONCEDIDOS FOLGAS COMPENSATÓRIAS NOS DIAS QUE A MESMA DETERMINAR, PODENDO AINDA OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS EM QUAISQUER DOS TURNOS, SEJAM ELES DIÁRIOS OU NOTURNOS, DESDE QUE TAMBÉM DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADAS AS REMUNERAÇÕES LEGAIS PARA OS PERÍODOS NOTURNOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1 – O REGIME JURÍDICO DO PRESENTE CONTRATO, É O PREVISTO NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, DECRETO-LEI N.º 5.452/1943 E DECRETO-LEI N.º 127/1967 E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE, SERÃO RECOLHIDAS AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

5.2 – SE NO DECORRER DO PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO ADOTAR SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, ONDE ESTEJAM ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, CONFORME NORMAS CONSTITUCIONAIS, O REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, QUANDO ENTÃO, PASSARÁ A SER O ESTATUTÁRIO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONTIDAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

5.3 – CASO O CONTRATADO VENHA A LUCRAR ÊXITO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, A SER REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO E PREVISTO NO PRESENTE CONTRATO, SERÁ AUTOMATICAMENTE INCORPORADO, CONTANDO-SE O MESMO PARA TODOS OS FINS PREVISTOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – EM CASO DE DANO CAUSADO AO MUNICÍPIO PELO CONTRATADO, FICA DE LOGO AUTORIZADO Os DESCONTOS EM FOLHA DOS VALORES, RESPEITADOS OS ASPECTOS DA AMPLA DEFESA E O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, BEM COMO ÀS DETERMINAÇÕES DO ART. 462, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO POR QUALQUER DAS PARTES, OU NO SEU PRAZO FINAL, OU PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO OU TESTE SELETIVO, OU POR INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS, QUANDO OCORRER A JUSTA CAUSA.

7.2 – HAVENDO JUSTA CAUSA, NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA A PARTE QUE DER CAUSA, E RESCINDINDO-SE O PRESENTE ANTES DE SEU TÉRMINO AQUI ESTIPULADO, FICA A PARTE QUE DER CAUSA À RESCISÃO, OBRIGADA AO PAGAMENTO DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DO VALOR DEVIDO ATÉ O SEU FINAL, NÃO SE APLICANDO EM QUALQUER HIPÓTESE O AVISO PRÉVIO.

AS PARTES ELEGEM O FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, PARA QUE SEJAM DIRIMIDAS DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, TUDO PARA UMA SÓ FINALIDADE, NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO QUE A TUDO ASSINEM.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2018.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ **CPF:** 021.251.004-52
TESTEMUNHAS: _____ **CPF:** 796.982.713-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PÍAUI PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 031/2018.
DISPENSA N.º 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98
CONTRATADO: KELLMA ANGELINO SANTANA-ME/ CONSTRUTORA IMPERIO LTDA.
CNPJ: 17.605.942/0001-04
VALOR GLOBAL: R$ 24.845,19 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).
OBJETO: Prestação de serviços de Engenharia civil relativos á construção do sistema de abastecimento de agua nas Localidades de Povoação, Gatinhos e Barreiro Grande.
Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39, Programa Atividade N.º 04.091.0012.2.004.
FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93
ARTIGO 24, INCISO I
DATA DE ASSINATURA: 15. 08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PÍAUI PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Município de São Francisco de Assis do Piauí
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Edital de Licitação

Considerando Parecer Jurídico que habilitou a empresa CONSTRUTORA IMPERIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob n.º 17.605.942/0001-04, fica determinado:

Tomada de Preço n.º 035/2018 Proc. Adm. N.º 040/2018.
Data da abertura da Proposta de preço: 10/08/2018, às 11:30.
Objeto: Prestação de Serviço de Engenharia relativo á Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas na Zona Urbana do município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL, CODEVASF.
Valor Previsto: R$ 247.629,07 (Duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos).

Edital e informações á Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI.
Fone: (89) 994482561 ou 99443-4629.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 29 de Agosto de 2018.

Domingas Coelho Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO Nº 011 /2017
Tomada de Preços nº 011/2017 Contrato nº. 011/2017
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como, inclui acréscimo financeiro no importe de 25,00%, ao valor do contrato original, importando a quantia de R$ 20.009,85(vinte mil, nove reais e oitenta e cinco centavos) do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento à carentes do município.
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: Bio Test Instituto de Analises Clinicas Ltda ME, CNPJ sob o nº 07.821.522/0001-01
Fundamentação legal: clausula sétima do contrato original c/c clausula nona c/c art. artigo 57, § 1º, inc. II c/c artigo 65, II, d, § 1º, da lei 8.666/93
Data: 02/01/2018
Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e Jisêuda Macedo de Carvalho, Bio Test Instituto de Analises Clinicas Ltda ME

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da TOMADA DE PREÇO nº 019/2018.

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de JULHO do ano de dois mil e dezoito , às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, encarregada do recebimento, dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas da Tomada de Preço número 019/2018 referente à licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Abertos os trabalhos da comissão, o Senhor Presidente inicialmente solicitou ao Secretário da Comissão que lesse, em voz alta, para os presentes o teor do Edital da Tomada de Preço e a relação dos licitantes. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, verificou o credenciamento do procurador autorizado pelas empresas. Comparecendo as empresas;

CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP
CNPJ: 26.672.417/0001-94
CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS LTDA – ME
CNP: 10.561.456/0001-84

Após recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas para aquisição dos serviços constantes do anexo I do Edital da Tomada de Preço de número 019/2018, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope com a documentação das empresas presentes, foram lidos e que rubricados pelos licitantes presentes. No entanto por se tratar de documentação extensa a Comissão, em comum acordo com os participantes, resolveram por suspender a sessão momentaneamente, para analisar criteriosamente a documentação e acervo das empresas, com intuito de ratificar a veracidade e regularidade de todos os documentos apresentados, sendo marcada para o dia 27de outubro de 2018, as 14:00 horas, a retomada do certame, buscando sua conclusão frente ao resultado da analise de habilitação e posterior abertura das propostas de preços dos licitantes classificados na fase anterior.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e eu Kássia Quiz Santos Souza, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí , a 24 (vinte e quatro) dia de Julho de 2018.

Kássia Quiz Santos Souza
Secretária

Luiz Carlos Ferreira
Membro

Diego Paes Landim da Costa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da TOMADA DE PREÇO nº 019/2018.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de JULHO do ano de dois mil e dezoito , às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, encarregada do recebimento, dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas da Tomada de Preço número 019/2018 referente à licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Abertos os trabalhos da comissão, o Senhor Presidente inicialmente solicitou ao Secretário da Comissão que lesse, em voz alta, a relação dos licitantes. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, verificou o credenciamento do procurador autorizado pela empresa, CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP, já a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS LDTA – ME, não teve um procurador autorizado credenciado, mas não é considerado fato que impeça a participação da mesma na fase de abertura dos envelopes com a documentação.

Continuando a realização do certame TP 019/2018, a comissão deu o resultado da analise dos documentos e dos acervos apresentados pelas Empresas Presentes na sessão anterior, sendo que a empresa CONSTRUTORA TAMANDUÁ LDTA – EPP apresentou atestado de capacidade técnica entendido como similar ao do objeto licitado e portanto valido, e também todos os documentos solicitados no Edital TP 019/2018, a não ser o Documento de Identidade e CPF do sócio majoritário da empresa ao qual refere-se no Edital TP 019/2018 aos Itens 5.2.1 e 5.31.1 respectivamente, situação discutida pela comissão que entendeu que empresa deveria ser habilitada, a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS LDTA – ME, apresentou atestado de capacidade técnica entendido como similar ao do objeto licitado e portanto valido, e também todos os documentos solicitados no Edital TP 019/2018, porem a mesma apresentou a Certidão da Prova de Regularidade com a Fazenda da União, com a validade expirada, porem por se tratar de Micro Empresa e acordo com artigo 43, Paragrafo Primeiro da Lei Federal 123/2006, a empresa em questão Poderá apresentar tal documento em ate 05 (cinco) dias uteis, diante do todo o Exposto as empresas que demonstraram interesse e presentes na sessão anterior, foram consideradas habilitas a próximo fase da licitação, sendo aberta as propostas das mesmas e ficando o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR TOTAL	POSIÇÃO
CONSTRUTORA TAMANDUÁ LDTA – EPP	R$198.389,48	1º COLOCADO
CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS LTDA - ME	R$249.253,60	2º COLOCADO

Ao finalizar a analise das propostas a CPL deu como vencedora do Certame a licitante:
CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP
CNPJ: 26.672.417/0001-94

Objeto da presente licitação, por apresentar preços, perfeitamente consonantes aos praticados no mercado e satisfaz às exigências de nossa Administração.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e eu Kássia Quiz Santos Souza, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí , a 27 (vinte e sete) dia de Julho de 2018.

Kássia Quiz Santos Souza
Secretária

Luiz Carlos Ferreira
Membro

Diego Paes Landim da Costa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Trabalhando com seriedade

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Braz do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo) e Após exame da documentação e acatando o parecer da Procuradoria Municipal, **ADJUDICA** o objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preço de nº. 019/2018 ao licitante classificado:

CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP
CNPJ: 26.672.417/0001-94

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

São Braz do Piauí – PI, 23 de Agosto de 2018.

Diego Paes Landim da Costa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Trabalhando com seriedade

MAPA DE APURAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2018

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA R$
CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP CNPJ: 26.672.417/0001-94	R$198.389,48

São Braz do Piauí – PI, 27 de JULHO de 2018.

Kassia Quiz Santos Souza
Secretário

Luiz Carlos Ferreira
Membro

Diego Paes Landim da Costa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2017//PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1156/2017 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Pátio de iluminação pública da cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
CONTRATADO: P. F. LIMA CARVALHO - ME
CNPJ: 14.696.800/0001-01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017/Ata de Registro de Preços nº VIII/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1156/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.
VIGÊNCIA: 30/04/2019 - 08 (oito) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/08/2018.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II/PI: Alvimar Oliveira de Andrade. P. F. Lima Carvalho – ME: Paulo Fernando Lima Carvalho:
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2018,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.3477/2018 – PMPII/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Frutas e Verduras, na cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades dos órgãos da administração municipal/PMPII/PI.
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÃO: 13.09.2018.
Início Credenciamento: 10h00min, após o que serão recebidas as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise da aceitabilidade das propostas de Preços e lançamentos dos itens em planilhas, em sequencia, as rodadas de lances, análise dos documentos de habilitação, adjudicação, motivos recursais. A Sessão poderá ser suspensa tantas quantas vezes necessárias para bem realizar o procedimento.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Bairro: Centro, em Pedro II/PI. Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Decreto Nº 332/2017.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 28 de agosto de 2018.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2017//PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1156/2017 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Pátio de iluminação pública da cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
CONTRATADO: P. F. LIMA CARVALHO - ME
CNPJ: 14.696.800/0001-01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017/Ata de Registro de Preços nº VIII/2017/PMPII/PI/Processo Administrativo nº 00.1156/2017/PMPII/PI – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006.
VIGÊNCIA: 30/04/2019 - 08 (oito) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/08/2018.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II/PI: Alvimar Oliveira de Andrade. P. F. Lima Carvalho – ME: Paulo Fernando Lima Carvalho:
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2018,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercício: 2018

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.147

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$294.200,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **294.200,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

16	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
20	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
27	04.131.0001.2007.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

33	04.122.0002.2998.0000	ENCARGOS COM A AGESPISA	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
36	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
38	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS	1.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
41	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS	5.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.147

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

86	28.846.0003.2020.0000	ENCARGOS COM PASEP	2.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
56	04.122.0004.2995.0000	ENCARGOS COM OS SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIR	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
67	04.124.0004.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GER/	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

107	12.361.0005.2036.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUC	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 03 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

166	12.361.0010.2109.0000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40%	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
172	12.361.0010.2989.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F	15.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
177	12.361.0010.2990.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F	2.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
179	12.361.0010.2990.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL F	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.147

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

231	20.605.0018.2030.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIP/	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

285	15.452.0015.2056.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	45.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

362	10.301.0013.1073.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS POST	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
378	10.301.0013.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
392	10.301.0013.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 003	PSF		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

461	08.244.0019.2099.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 04	
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 002	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.147

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

15	04.091.0003.2004.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	-62.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
23	04.122.0003.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
24	04.122.0003.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	-45.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 930 00	
	930	Recursos de alienação de bens/ativos		
	130 000	Alienação de Bens		

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

53	04.122.0003.2018.0000	ENCARGOS COM AS PREVIDÊNCIAS	-60.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

167	12.361.0010.2109.0000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40%	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
169	12.361.0010.2109.0000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40%	-27.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

390	10.301.0013.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	-55.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 210 02	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 003	PSF		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

460	08.244.0019.2099.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.147

Anulação (-) **-294.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 01 de junho de 2018

ADALBERTO GOMES V. SOUSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RUA SÃO NICOLAU SN
41522228/0001-29 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.315

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **220.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

45	04.122.1078.2034.0000	CONTRIBUIÇÃO COM CNM	20.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

75	04.122.1014.2024.0000	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

200	12.361.1161.2067.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUN. DE ENSINO	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

550	10.301.1052.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SEC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 220 0C
	220	Transferências de Convênios □ Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

665	08.244.1039.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASS SOCIAL	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.315

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

666	08.244.1039.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASS SOCIAL	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
685	08.244.1039.2018.0000	MANUT. DO SERV. CONV. FORT. VINC/ PBV III/PISO BAS FI	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 ASSESSORIA JURIDICA

51	03.062.1041.2006.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

173	12.361.1022.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 120 00
	120	Transferências de Convênios □ Educação	
	210 000	Educação - Convênios	

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

545	10.301.1052.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SEC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

641	08.243.1039.2014.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
649	08.244.1015.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.315

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

681	08.244.1039.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

Anulação (-) **-220.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILNEY RODRIGUES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 publicado no DOM dia 29/08/2017, página 207, edição MMMDCL, **ONDE SE LÊ** em 13 /09/2018. **LEIA-SE** em 20/09/2018.

Em Retificação ao AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 publicado no DOM dia 29/08/2017, página 207, edição MMMDCL, **ONDE SE LÊ** em 13 /09/2018. **LEIA-SE** em 20/09/2018.

Em Retificação ao AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 publicado no DOM dia 29/08/2017, página 207, edição MMMDCL, **ONDE SE LÊ** em 13 /09/2018. **LEIA-SE** em 20/09/2018.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de agosto de 2018.
Marcello de Andrade Ferreira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 19/09/2018, ás 08:00h, tendo como objeto a aquisição de brinquedos. VALOR: R$ 20.159,25. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua Felipe Rodrigues Coelho n° 495 – Centro. TEL:89-3495-0095.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 025/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 19/09/2018, ás 09:30h, tendo como objeto a aquisição de pneus. VALOR: R$ 720.902,04. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua Felipe Rodrigues Coelho n° 495 – Centro. TEL:89-3495-0095.

Queimada Nova (PI), 29 de agosto de 2018.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO GRANDE DO PIAUÍ
Vida Nova Para Nossa Gente

DECRETO nº. 21/2018.

"Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí**, Sr. **MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº. 01/2014(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande do Piauí), e

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rio Grande do Piauí;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação na concessão de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, emissão de parecer médico em casos de readaptação funcional, ratificação de atestados médicos, avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após aprovação em concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Rio Grande do Piauí, a Junta Médica Oficial, composta por 02 (dois) Médicos.

§ 1º. Os profissionais que irão compor a Junta prevista no caput deste artigo serão nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer outros atestados.

§ 3º. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado;
II - emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou auxílio doença e readaptação funcional;
III - avaliar a necessidade de afastamento para tratamento de saúde quando superior a 02 (dois) dias e inferior a 15 (quinze) dias;
IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após aprovação em concurso público;
V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional;
VI - avaliar e emitir parecer sobre o pedido de requerimento feito por servidor, nos casos previstos no artigo 87, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), para fins de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo Único. Os atestados e pareceres de que trata este artigo, que forem emitidos por outros profissionais, serão posteriormente remetidos à Junta Médica para fins de ratificação.

Art. 3º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico regularmente inscrito no respectivo Conselho, nomeado por meio de Portaria.

Art. 4º. O atestado médico assinado por um profissional com prescrição de 02 (dois) a 15 (quinze) de afastamento do trabalho será protocolado na Unidade Administrativa à qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de suspensão no pagamento dos dias afastados.

§ 1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 02 (dois) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Caso a soma do período afastado prescrito pelo novo atestado com o atestado anterior for superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado para Previdência Social, após a ratificação do novo atestado pela Junta Médica.

Art. 6º. Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;
II - o nome do servidor;
III - a assinatura do profissional sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;
V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;
VI - a data da emissão do atestado.

Art. 7º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 5º deste Decreto deve ser protocolado com os documentos que instruem seu pedido na unidade administrativa em que o servidor se encontrar lotado, para que seja encaminhado à Secretaria de Administração.

Parágrafo Único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03 (três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

I - Cópias dos exames que comprovem a patologia;
II - Documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 9º. O servidor que deseja pedir licença por motivo de doença de doença de pessoa da família (art. 87, da LCM 01/14), deve instruir seu requerimento com atestados, exames, laudos, parecer médico ou outro documento médico que demonstre a situação de saúde da pessoa de sua família que necessite de acompanhamento.

Parágrafo Único. A concessão da licença prevista no caput deste artigo, estará condicionada à comprovação de que a assistência pessoal do servidor for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com exercício do cargo ou mediante compensação de horário, situação que será apurada mediante parecer de Assistente Social do Município.

Art. 10. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação de sanções disciplinares.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, 30 de agosto de 2018.

Maurício Martins Costa Silva
Prefeito Municipal
CPF: 462.843.793-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua Landri Sales, 340
06728240/0001-93 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.500

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Ribeiro Gonçalves, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$605.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
62	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	6.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
78	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
80	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
90	27.812.0073.2650.0000	Manutenção das atividades esportivas	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS PROGRAMAS

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.500

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS PROGRAMAS

132	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação - Rec. Próprios	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	10.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
277	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
639	10.301.0020.2181.0000	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO	25.000,00
	3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO (SU	F.R.: 3 220 00
	220	Transferências de Convênios -- Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	
644	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
326	10.301.0025.2165.0000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
345	10.301.0025.2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
359	10.301.0025.2190.0000	Manutenção das atividades do Programa SAMU	50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
362	10.301.0025.2190.0000	Manutenção das atividades do Programa SAMU	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.500

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

423	08.244.0016.2141.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
425	08.244.0016.2141.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
650	08.244.0016.2159.0000	Manut.das ações do prog.de st.integral a família- PAIF	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
651	08.244.0016.2141.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	

02 08 02 ASSISTENCIA - OUTROS PROGRAMAS

476	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	

02 07 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

551	20.605.0055.2500.0000	Manutenção das ativ. de produção e abastecimento	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

626	26.782.0070.2610.0000	Conservação de estradas municipais	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.500

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-80.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

57	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	-10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
58	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	-20.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
67	06.182.0011.2100.0000	Apoio as ações de policiamento e segurança pública	-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 02 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

203	12.361.0030.2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	-80.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 05 02 SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS

377	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	-140.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

578	15.451.0040.1320.0000	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	-130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
580	15.451.0040.1325.0000	Projetos especiais de urbanização	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua Landri Sales, 340
06728240/0001-93 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.500

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

584	15.451.0040.2320.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção dos serviços de utilidade pública CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
589	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos serviços de utilidade pública MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
607	17.512.0051.1450.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d água OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeiro Gonçalves, 01 de junho de 2018

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail:prefeituraribeiro@uol.com.brpmribeirogonsalves@portalappm.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS : É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI.

CONTRATADO: JOSENILDO VENTURA DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF 018.425.773-52, RUA MARCOS VIEIRA, Nº. 1121 - CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO DO BAIRRO BELA VISTA, COM REALIZAÇÃO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018 NO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

FONTE DE RECURSOS: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO VALOR DE 2.000,00 (dois mil reais),

DATA: 30.08.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail:prefeituraribeiro@uol.com.brpmribeirogonsalves@portalappm.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
LEI 8.666/93, LEI 10.520/2002, DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, PORTARIA DO PREGOEIRO Nº. 07/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2018
PROCEDIMENTO Nº. 018/2018

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93
ENDEREÇO: Landri Sales, 340 , CENTRO– RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CONTRATADA:
MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0003-53,
Av. Bernardo Manuel, nº 10.360, Loja 03, Mondubim, Fortaleza-CE.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

FONTE DE RECURSOS:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS.

VALOR:
VALOR TOTAL DE R$: 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
21 DE AGOSTO DE 2018

SIGNATARIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE)

MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0003-53. (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail:prefeituraribeiro@uol.com.brpmribeirogonsalves@portalappm.com.br

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2018
PROCEDIMENTO Nº. 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO da PP. Nº. 018/2018, que fazem por um lado o de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **RIBEIRO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ n° 06.728.240/0001-93, situada à Landri Sales, 340, Centro na cidade de RIBEIRO GONÇALVES - PI, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **LINDENBERG VIEIRA DA SILVA** e do outro lado a Empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0003-53**, localizada na Av. Bernardo Manuel, nº 10.360, Loja 03, Mondubim, Fortaleza-CE, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018, já homologado e adjudicado, visando à contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A **CONTRATADA** executará o fornecimento do objeto do presente Contrato, pelo valor de **R$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS).**

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:
Conforme Edital.

RIBEIRO GONÇALVES- PI, 20 de Agosto de 2018.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0003-53.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, S/N – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves
cuidando da nossa gente

LEI MUNICIPAL Nº 524/2018, **DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a Declaração Digital de Serviços Tomados ou Intermediados - DDS e dá outras providências, nos termos que especifica.

O Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, que deverá ser emitida *on line* por ocasião da prestação de serviços, após prévio credenciamento e recadastramento do contribuinte, conforme cronograma de início de obrigatoriedade, a ser estabelecido por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, obrigados à emissão da NFS-e, que não realizarem o credenciamento e a emissão conforme o cronograma de início previsto no *caput* deste artigo, ficam sujeitos à multa de R$ 100,00 (cem reais) independentemente do pagamento do imposto.

Art. 2º No caso de eventual impedimento da emissão *on line* da NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, utilizando o *software* disponibilizado pelo Município.

§ 1º O RPS deverá ser transmitido à Fazenda Municipal até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão, para fins de conversão em NFS-e.

§ 2º Mediante autorização da Fazenda Municipal, o prestador de serviços poderá emitir RPS em *software* próprio, desde que o faça para todas as suas prestações de serviços e efetue, diariamente, a transmissão em lote dos RPS emitidos para fins de conversão em NFS-e.

§ 3º A sistemática de emissão do RPS prevista no § 2º deste artigo não gera direito adquirido ao contribuinte por ela optante, podendo ser substituída, a qualquer tempo, pela Fazenda Municipal, caso não sejam atendidas as condições necessárias para a segurança da emissão deste documento fiscal.

§ 4º O RPS emitido perderá sua validade, para todos os fins de direito, depois de transcorrido o prazo para sua conversão em NFS-e, sendo considerado documento inidôneo.

§ 5º A não conversão do RPS em NFS-e, ou a sua conversão fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços à multa de R$ 100,00 (cem reais) independentemente do pagamento do imposto.

Art. 3º O contribuinte obrigado à emissão da NFS-e, que possuir Notas Fiscais de Serviços não utilizadas em blocos ou em formulários contínuos, não poderá mais emiti-las e deverá devolvê-las à Fazenda Municipal para fins de inutilização.

§ 1º A devolução das Notas Fiscais de Serviços, prevista no *caput* deste artigo, deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de início da obrigação da emissão da NFS-e pelo contribuinte.

§ 2º Os prestadores de serviço que utilizam notas fiscais de uso misto, destinadas à venda de mercadorias e serviços, podem utilizá-las exclusivamente para as operações referentes às mercadorias, sendo vedado o seu uso para as prestações de serviços, a partir da data do início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e.

Art. 4º Os prestadores de serviços, obrigados à emissão da NFS-e, deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a NFS-e.

Art. 5º O valor do ISS declarado à Fazenda Municipal pelo contribuinte, por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, caracteriza confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da administração tributária para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado e não pago, na forma do *caput* deste artigo, será inscrito na Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Art. 6º Fica instituída a Declaração Digital de Serviços Tomados ou Intermediados - DDS, a ser escriturada na página eletrônica da NFS-e, por todas as pessoas jurídicas de direito privado e por todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, Estados e Municípios, estabelecidos no Município de Ribeiro Gonçalves.

§ 1º As pessoas jurídicas, previstas no *caput* deste artigo, devem informar mensalmente à Fazenda Municipal, os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados que sejam materializados em quaisquer documentos, autorizados ou não, pelas administrações tributárias competentes.

§ 2º Ficam dispensados de informar na DDS os serviços tomados ou intermediados, documentados por NFS-e emitida pelo sistema disponibilizado pelo Município de Ribeiro Gonçalves e outros serviços que o regulamento venha dispuser.

§ 3º O reconhecimento de imunidade, a concessão de isenção ou de qualquer benefício fiscal, assim como o estabelecimento de regime diferenciado para o pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Para a escrituração da DDS, os tomadores ou intermediadores de serviços devem promover, previamente, o recadastramento e credenciamento na página eletrônica da NFS-e.

§ 5º A não escrituração dos serviços tomados ou intermediados, bem como a sua escrituração com erros ou omissões, ensejará a aplicação de multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada mês em que for constatado o erro ou a omissão.

Art. 7º A escrituração do valor de ISS retido na fonte, incidente sobre os serviços tomados ou intermediados, não pago ou pago a menor, caracteriza confissão de dívida, nos termos do *caput* e do parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da escrituração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

Art. 8º O Executivo Municipal, no interesse da política de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor dos tomadores de serviços que receberem NFS-e de prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ribeiro Gonçalves.

Parágrafo único. A concessão de incentivos será disciplinada em regulamento e poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Executivo Municipal.

Art. 9º Os documentos fiscais previstos nesta Lei terão modelo, forma de emissão e utilização estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal em até 30 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois e dezoito (17/08//2018)

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois e dezoito (17/08//2018)

Heloneide Borges dos Santos Lima Franco
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Decreto Nº 028/2018-GAB

Regeneração (PI), 29 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE CONTAS DO HOSPITAL MARIA DE LOURDES LEAL NUNES DE REGENERAÇÃO – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Regeneração, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Decreta que os gestores abaixo nominados terão a incumbência de gerir conjuntamente a Conta 22.013-2, Agência 1122-3, Banco do Brasil, em nome do Hospital Maria de Lourdes Leal Nunes, vinculada ao CNPJ 00.621.525.0001/44. A conta será movimentada de acordo com as informações abaixo.

Titulares:

01 – Hermes Teixeira Nunes Júnior

CPF: 274.160.893-87

02 – Maria da Cruz de Neiva Moura
CPF: 266.992.063-20

03 – Raimunda Bruna Alves dos Santos
CPF: 041.116.243-83

Poderes:
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Endossar cheque;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques-conta corrente;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos pelo autoatendimento Setor Público;
Solicitar saldos/extratos de investimento;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos.

Conta
Banco do Brasil
Agência 1122-3 Regeneração
Conta 22.013-2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 089/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 29 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **Carla Gloriete de Moura Lopes, CPF nº 949.920.613-20** , do Cargo em Comissão de **Supervisora de Ensino,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de Agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 090/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 29 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **Manoel Henrique Alves Teixeira, CPF nº 577.744.713-91,** do Cargo em Comissão de **Assessor Especial,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de Agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 091/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 29 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **Oceanira Maria Alves Teixeira Nunes, CPF nº 261.858.733-20,** do Cargo em Comissão de **Coordenadora da Escola Municipal Petrolina Moreira Ramos,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de Agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 092/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 29 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Francisco Edmilson Cavalcante Filho, CPF nº 000.100.113-23,** para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de Agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 093/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 29 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Wilson Moraes de Lacerda, CPF nº 239.544.933-49,** para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de Agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 094/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 29 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Wallyson Rogério Mendes Cavalcante, CPF nº 064.892.533-13,** para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de Agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria Nº 096/2018-GAB — **Regeneração (PI), 29 de agosto de 2018**

"Restabelece o segundo turno para os professores efetivos da rede pública municipal de ensino, e da outras providências ."

O Prefeito Municipal de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - Fica restabelecido o segundo turno para os professores efetivos da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 853/2012.

Art. 2º - O segundo turno será oferecido de acordo com o planejamento pedagógico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a disponibilidade financeira definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - O restabelecimento do segundo turno definido por esta Portaria contará com o acompanhamento da entidade de classe representativa dos professores, tudo para conferir transparência ao ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 068/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 29 de agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 06.554.943/0001-42, com sede na Praça são Gonçalo, n° 217 - B, Centro, Regeneração – Piauí, CEP 64.490-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Hermes Teixeira Nunes Júnior,** residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato n° 006/2018, cujo objeto é o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial prefeitura municipal de Regeneração – PI, assinado no dia 09 de fevereiro de 2018, que teve como vencedora a empresa MARCIANNE MORAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n° 12.684.535/0001-08, com sede Rua Professor Sergio do Chantal Nunes, n° 348, Bairro Centro, Teresina - PI, CEP 64.490-030.

Regeneração – PI, 27 de agosto de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Júnior
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 195/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 195/2017 – Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Conclusão de uma Escola 06 Salas de Aula Padrão FNDE - ID 1017458 - B. SANTO ANTÔNIO, Termo de Compromisso PAR nº 17578/2013, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 24/2012, de 02 de julho de 2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15 de agosto de 2012.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, conforme previsão na Cláusula Terceira do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 31/08/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: JP RESOLVE PRESTEÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA – ME
VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.
FONTE DE RECURSO: Orçamento do FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR nº 17578/2013, FPM e/ou Recursos Próprios, – Dotação Orçamentária – 12.361.0030.1200.0000 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares, Projeto Atividade – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

EXTRATO CONTRATO Nº 191/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, AREIA GROSSA e PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: Sra. Marcia de Sousa Santos, CPF: 021.907.433-03
VALOR R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSO FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, – dotação orçamentária 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Marcia de Sousa Santos, a pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO

PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

EXTRATO CONTRATO Nº 192/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado portáteis, de janela e tipo Split pertencentes à Prefeitura e Secretarias Municipais de Redenção do Gurguéia, por período de 12 meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: empresa F. DIÓGENES DA SILVA - ME - FKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 21.067.143/0001-90
VALOR R$ 67.400,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSO FPM e/ou Recursos Próprios, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, e outros, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Frankday Diógenes da Silva, a pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Álvaro Mendes, 449
06554380/0001-92 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Redenção do Gurguéia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$548.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 548.000,00

02 01 00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

40 04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral — 33.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

46 04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral — 20.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

49 04.122.0005.2042.0000 Consultoria e treinamento de Gestores e Pessoal — 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

75 27.812.0073.2650.0000 Manutenção e Desenv.das Atividades Esportivas — 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

91 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental — 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

94 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental — 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

95 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental — 67.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

99 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental — 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 03 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

169 12.361.0030.2203.0000 Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB — 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS — F.R.: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

179 12.365.0035.2261.0000 Ações do prog.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB — 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 10.301.0020.1160.0000 Construção, Ampl. e Recup.de Unidades de Saúde — 3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — F.R.: 0 220 0C
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

214 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde — 71.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

222 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde — 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

226 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde — 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

228 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde — 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

229 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde — 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

236 10.301.0025.2182.0000 Ações de Vigilância Sanitária — 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

249 10.301.0025.2185.0000 Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS — 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

255 10.301.0025.2186.0000 Ações do Programa de Saúde da Família-PSF — 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

259 10.301.0025.2187.0000 Manutenção das Ações do Programa SAMU — 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

264 10.301.0025.2192.0000 Manutenção das Ações do Programa PMAQ — 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 04 03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

301 10.302.0027.2196.0000 Manutenção das ativid.Ambulatoriais e Hospitalares — 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Álvaro Mendes, 449
06554380/0001-92 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322	08.244.0016.2142.0000 3.3.90.14.00 311 400 000	Manutenção das Ações do Prog.Bolsa Família-IGD-BF DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	1.000,00 F.R.: 0 311 0C
345	08.244.0016.2150.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 0C
349	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.14.00 311 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	800,00 F.R.: 0 311 0C
350	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	8.000,00 F.R.: 0 311 0C
351	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	15.200,00 F.R.: 0 001 0C

02 05 03 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

371	08.243.0015.2140.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manut.do Fundo Mun.da Criança e do Adolescente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	11.000,00 F.R.: 0 001 0C
372	08.243.0015.2140.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manut.do Fundo Mun.da Criança e do Adolescente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	1.000,00 F.R.: 0 001 0C
385	08.243.0015.2144.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	1.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 06 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

02 06 00 GABINETE DO PREFEITO

406	04.122.0005.2041.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

416	20.605.0055.2500.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Administração da Secretaria de Agricultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

457	15.451.0040.1325.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Projetos Especiais de Urbanização OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	34.000,00 F.R.: 0 940 0C

02 09 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

513	04.124.0010.2062.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades de Controle Interno VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 0C
519	04.124.0010.2062.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção das Atividades de Controle Interno OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

542	04.123.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	29.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 12 00 SECRETARIA MUN.DE COMUNICAÇÃO

550	04.131.0012.2058.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 0C

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

02 13 00 SECRETARIA MUN.DO MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS

558	18.541.0053.2481.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut.das Ações de Preserv.e Defesa do Meio Ambiente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 14 00 SECR. MUN. DO TRABALHO E GER. DE EMPREGO E RENDA

572	11.331.0026.2197.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho, Emp.e Renda OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 15 00 COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG

580	04.122.0005.2045.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da AERG VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 0 001 0C
581	04.122.0005.2045.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da AERG OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 0C
587	04.122.0005.2045.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da AERG OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	43.000,00 F.R.: 0 001 0C

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212	10.301.0020.1170.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-548.000,00 F.R. Grupo: 0 220 00

Anulação (-) -548.000,00

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.321

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção do Gurguéia, 01 de junho de 2018

ANGELO JOSE SENA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PICOS PREFEITURA

Portaria nº 31/2018, de 27 de agosto de 2018

O Senhor ***MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ***, Procurador Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o ofício nº 300/2017 encaminhado pelo Secretaria Municipal de Saúde comunicando o furto de inúmeros materiais e equipamentos que seriam usados na UPA (Unidade de Pronto Atendimento);

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº102315.003068/2017-23 que relata os furtos dos mencionados equipamentos;

(Continua na próxima página)

PICOS PREFEITURA

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se apurar em que condições ocorreu o furto destes equipamentos;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 010/2017 da Procuradoria Geral do Município que anulou o Processo Administrativo nº 06/2017;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo administrativo será conduzido por comissão composta de 03(três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o furto dos bens descritos no Ofício nº 300/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no Boletim de Ocorrência 102315.003068/2017-23.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente:** ***MARIA DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA,*** *Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município*;

→ **Membro***: **ADEILSON MOURA DA LUZ,** chefe de gabinete da PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município;*

→ **Membro:** ***KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA,*** *Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração*;

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 27 de agosto de 2018.

MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE Meio Ambiente E RECURSOS HÍDRICOS Picos

PORTARIA nº 002/2018, 30 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação temporária de um servidor para ocupar a função de Coordenador do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM"

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei 2.474/2013**,

CONSIDERANDO pôr fim a necessidade de ter um servidor responsável para desenvolver as atividades de responsabilidade do setor de Licenciamento Ambiental;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o agente público abaixo qualificado para preencher a vaga de Coordenação de Licenciamento, conforme estabelecida em lei para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM:

*I) Nomear VILMAR SANTOS LUZ portador do CPF nº 261.299.809-08, brasileiro, casado, servidor efetivado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;***

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Picos, Estado do Piauí, em 30 de Maio de 2018.

*Dr. **FILOMENO PORTELA RICHARD NETO***
Secretário do M. Ambiente e Recursos Hídrico

SECRETARIA DE Meio Ambiente E RECURSOS HÍDRICOS Picos

PORTARIA nº 003/2018, 06 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação temporária de um servidor para ocupar a função de Coordenador do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM"

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei 2.474/2013**,

CONSIDERANDO pôr fim a necessidade de ter um servidor responsável para desenvolver as atividades de responsabilidade do setor de Licenciamento Ambiental;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o agente público abaixo qualificado para preencher a vaga de Coordenação de Licenciamento, conforme estabelecida em lei para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM:

*I) Nomear **KALLIANY KELLZER DA SILVA** portadora do CPF nº 040.295.903-57, brasileira, solteira, servidora efetivada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;***

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Picos, Estado do Piauí, em 06 de Agosto de 2018.

*Dr. **FILOMENO PORTELA RICHARD NETO***
Secretário do M. Ambiente e Recursos Hídrico

MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO
RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO, S/N
01612600/0001-73 Exercício: 2018

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$762.227,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 762.227,78

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

72	04.122.0004.2006.0000	Manutenção da Secretaria de Administração e finanças	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111	12.361.0005.1007.0000	Construção e Restauração de Unidades Escolares	20.267,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
119	12.361.0005.2014.0000	Administração do Ensino Fundamental	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
120	12.361.0005.2014.0000	Administração do Ensino Fundamental	11.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
124	12.361.0005.2014.0000	Administração do Ensino Fundamental	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
145	12.361.0005.2081.0000	Programa Quota Salário Educação - QSE	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 115	OC
	115	Transferência do Salário-Educação		
	200 000	EDUCAÇÃO		
536	12.361.0005.2014.0000	Administração do Ensino Fundamental	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 119	OC
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 016	FNDE		

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

241	04.122.0006.2023.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

256	10.301.0006.2025.0000	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
258	10.301.0006.2025.0000	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
279	10.301.0006.2070.0000	Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210	OC
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
285	10.301.0006.2071.0000	Programa de Atenção Básica- PAB FIXO	15.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210	OC
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
299	10.304.0006.2043.0000	Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saúde - BLVGS	3.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210	OC
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABSTEC., RECURSOS HIDRICOS E MEIO

330	20.608.0016.2035.0000	Apoio ao Produtor Agrícola	2.880,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLE

354	08.244.0007.2026.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLE

357	08.244.0007.2026.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

377	08.243.0007.2079.0000	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 311	OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
384	08.244.0007.2032.0000	Piso Básico Variável - SCFV	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311	OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
401	08.244.0007.2046.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
420	08.244.0007.2097.0000	Indice de gestão descentralizada do SUAS	480,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 311	OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
535	08.244.0007.2094.0000	Piso Básico Fixo	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311	OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 010	PSB FNAS		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

438	15.452.0013.2037.0000	Manutenção da Iluminação Pública	9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
473	17.511.0016.1032.0000	Cons., Ampliar e Rest. Sistema de Abastecimento D'agua-SAA	500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 940	OC
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

445	15.452.0017.2024.0000	Encargos com a Limpeza Pública	28.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
448	15.452.0017.2036.0000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Publicos	2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

502	13.392.0010.2095.0000	Real. e Promoção de Eventos Festivos no Municipio	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
513	27.812.0015.2019.0000	Apoio as Atividades Esportivas no Municipio	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001	OC
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

35	04.122.0012.2027.0000	Encargos com a Segurança do Municipio	-1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001	00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
36	04.122.0012.2027.0000	Encargos com a Segurança do Municipio	-1.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001	00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
37	04.122.0012.2027.0000	Encargos com a Segurança do Municipio	-680,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001	00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 02 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO
RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO, S/N
01612600/0001-73 Exercício: 2018

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 02 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

53	04.124.0008.2077.0000	Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município	-9.640,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112	12.361.0005.1007.0000	Construção e Restauração de Unidades Escolares	-31.267,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
117	12.361.0005.1062.0000	Aquisição de Onibus Escolares	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	200 000	EDUCAÇÃO		
125	12.361.0005.2014.0000	Administração do Ensino Fundamental	-360,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo:	0 001 00
	01	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
163	12.367.0005.2060.0000	Manutenção do Ensino Especial e Excepcional	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 05 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

186	12.361.0005.2066.0000	Outras Despesas de Custeio - 40%	-7.700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
187	12.361.0005.2066.0000	Outras Despesas de Custeio - 40%	-1.100,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
191	12.361.0005.2066.0000	Outras Despesas de Custeio - 40%	-1.100,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

243	10.301.0006.1035.0000	Aquisição de Veículos	-62.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
293	10.302.0006.1036.0000	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	300 000	SAUDE		

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO A

337	08.243.0007.2072.0000	Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
339	08.243.0007.2072.0000	Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar	-1.100,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
343	08.243.0007.2072.0000	Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar	-3.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
344	08.243.0007.2072.0000	Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar	-1.080,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
363	08.244.0007.2028.0000	Encargos com Serviços Funerários	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

409	08.244.0007.2073.0000	Melhoria Habitacional para carentes do Município	-2.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
410	08.244.0007.2073.0000	Melhoria Habitacional para carentes do Município	-1.100,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

411	08.244.0007.2073.0000	Melhoria Habitacional para carentes do Município	-5.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
412	08.244.0007.2073.0000	Melhoria Habitacional para carentes do Município	-2.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
413	08.244.0007.2073.0000	Melhoria Habitacional para carentes do Município	-2.200,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
414	08.244.0007.2094.0000	Piso Básico Fixo	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
415	08.244.0007.2094.0000	Piso Básico Fixo	-4.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

424	15.451.0013.1003.0000	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	-250.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL		
428	15.451.0013.1022.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-250.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

506	13.392.0010.2095.0000	Real. e Promoção de Eventos Festivos no Município	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
518	27.812.0015.2019.0000	Apoio as Atividades Esportivas no Município	-5.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.12

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

522	27.813.0011.2062.0000	Manutenção do Ginásio e Quadra Poliesportiva	-5.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

526	04.122.0004.2104.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
529	04.122.0004.2104.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		
532	04.122.0004.2104.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) -762.227,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LAURENTINO, 01 de junho de 2018

LEONCIO LEITE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
470.509.183-34

ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUL/2017 A JUN/2018

ROF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.835,03	38.607,93	32.455,73	31.518,73	32.455,73	32.240,22	25.894,53	31.591,32	36.462,75	25.218,00	36.313,92	32.196,96	380.790,85	
Pessoal Ativo	25.835,03	38.607,93	32.455,73	31.518,73	32.455,73	32.240,22	25.894,53	31.591,32	36.462,75	25.218,00	36.313,92	32.196,96	380.790,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.835,03	27.240,53	26.772,03	25.835,03	26.772,03	25.835,03	25.894,53	25.894,53	25.218,00	25.218,00	25.218,00	25.649,00	312.381,74	
Obrigações Patronais		11.367,40	5.683,70	5.683,70	5.683,70	6.405,19		5.696,79	11.244,75		11.095,92	5.547,96	68.409,11	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.835,03	38.607,93	32.455,73	31.518,73	32.455,73	32.240,22	25.894,53	31.591,32	36.462,75	25.218,00	36.313,92	32.196,96	380.790,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.373.961,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.373.961,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	380.790,85	2,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	862.437,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	819.315,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	776.193,93	5,40

FONTE: sop18(R)Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com, SETOR DE CONTABILIDADE, data de emissão 30/08/2018 e hora de emissão 09:20

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Sem observações

MANOEL JOÃO RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 152.537.463-34

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO GOMES
TESOUREIRO DA CÂMARA
CPF: 042.697.833-11

ARIANA CAVALCANTE ALBUQUERQUE
CONTROLADORA DA CÂMARA
CPF: 021.277.903-67

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Ente: ANISIO DE ABREU/PI - PODER LEGISLATIVO
Instituição: Câmara de Vereadores de Anisio de Abreu - PI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO DE 2017 À JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (u)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.391,17	32.837,17	32.837,35	32.837,17	32.837,17	35.956,26	32.200,37	33.016,64	33.016,64	33.016,64	33.016,64	33.016,64	392.979,86	
Pessoal Ativo	28.391,17	32.837,17	32.837,35	32.837,17	32.837,17	35.956,26	32.200,37	33.016,64	33.016,64	33.016,64	33.016,64	33.016,64	392.979,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.815,48	27.520,48	27.520,48	27.520,48	27.520,48	30.262,88	26.608,00	27.562,00	27.562,00	27.562,00	27.562,00	27.562,00	328.578,28	
Obrigações Patronais	4.575,69	5.316,69	5.316,87	5.316,69	5.316,69	5.693,38	5.592,37	5.454,64	5.454,64	5.454,64	5.454,64	5.454,64	64.401,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.391,17	32.837,17	32.837,35	32.837,17	32.837,17	35.956,26	32.200,37	33.016,64	33.016,64	33.016,64	33.016,64	33.016,64	392.979,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.447.522,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.447.522,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III h)	392.979,86	1,54%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.526.851,34	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.450.508,77	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.374.166,21	5,40%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:h e mm:m>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período			<Exercício do segundo período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Virgílio Siqueira Camos
Presidente
CPF: 373.425.683-68

Walber Paes Ribeiro Cavalcante
Controlador Geral da Câmara
CPF: 054.857.923-75

Gilvan Santana de Araújo
Contador CRC-SP 292207/O-3 T-PI
CPF: 451.509.153-00

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE CALDEIRÃO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.344,48	39.344,48	38.407,48	39.344,48	39.344,48	32.609,34	33.564,25	46.300,80	39.453,50	40.596,43	39.453,50	39.453,50	467.216,72	0,00
Pessoal Ativo	39.344,48	39.344,48	38.407,48	39.344,48	39.344,48	32.609,34	33.564,25	46.300,80	39.453,50	40.596,43	39.453,50	39.453,50	467.216,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.516,10	32.516,10	31.485,60	32.516,10	33.546,80	32.516,10	32.606,20	32.606,20	32.606,20	33.655,60	32.606,20	32.606,20	391.783,20	0,00
Obrigações Patronais	6.828,38	6.828,38	6.922,08	6.828,38	5.797,68	93,24	958,05	13.694,60	6.847,30	6.940,83	6.847,30	6.847,30	75.433,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.344,48	39.344,48	38.407,48	39.344,48	39.344,48	32.609,34	33.564,25	46.300,80	39.453,50	40.596,43	39.453,50	39.453,50	467.216,72	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.583.366,46	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.583.366,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	467.216,72	3,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	935.001,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	888.251,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	841.501,79	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.284], CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI

Portaria Nº 495 de 2017

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE CALDEIRÃO GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	(a)	(b)

FRANCISCO BRITO DA SILVA	JOAO PESSOA DE ARAUJO NETO ALENCAR	LUIZA MARIA RIBEIRO	EVILASIO DA LUZ MOURA
001.724.628-86	060.370.753-01	850.322.043-15	286.750.373-68
VEREADOR PRESIDENTE	TESOUREIRA	CONTROLADORA	CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.284], CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI

Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	79,27	0,00	-79,27	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	79,27	0,00	-79,27	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	79,27	0,00	-79,27	0,00	0,00

FRANCISCO BRITO DA SILVA
001.724.628-86
VEREADOR PRESIDENTE

JOAO PESSOA DE ARAUJO NETO ALENCAR
060.370.753-01
TESOUREIRA

LUIZA MARIA RIBEIRO
850.322.043-15
CONTROLADORA

EVILASIO DA LUZ MOURA
286.750.373-68
CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.284], CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI

Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.583.366,46
Receita Corrente líquida Ajustada	15.583.366,46

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	467.216,72	3,00
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	935.001,99	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	888.251,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

FRANCISCO BRITO DA SILVA
001.724.628-86
VEREADOR PRESIDENTE

JOAO PESSOA DE ARAUJO NETO ALENCAR
060.370.753-01
TESOUREIRA

LUIZA MARIA RIBEIRO
850.322.043-15
CONTROLADORA

EVILASIO DA LUZ MOURA
286.750.373-68
CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.284], CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI — Portaria Nº 495 de 2017

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
CNPJ: 23.624.224/0001-70
PODER LAGISLATIVO
Período: JUL/2017 A JUN/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últ. 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST A PAGAR NÃO PROC.
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**174.824,34**	**0,00**
Pessoal Ativo	174.824,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contrados de Terceirização ($ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 75 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	174.824,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.067.002,57	------
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**174.824,34**	**1,34**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	784.020,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	744.819,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	705.618,14	5,40

FONTE: Sistema.....: scpl8H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 28/08/2018, 10:31:52

PEDRO FERRAZ TELES
PRESIDENTE DA CAMARA

FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

THAINA GOMES DOS SANTOS
CONTROLADORA INTERNA

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 8ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA
CNPJ: 00.528.681/0001-65
PODER LAGISLATIVO
Período: SET/2017 A AGO/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últ. 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST A PAGAR NÃO PROC.
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**166.905,30**	**0,00**
Pessoal Ativo	166.905,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contrados de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 75 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	166.905,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.432.171,17	------
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**166.905,30**	**1,08**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	925.930,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	879.633,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	833.337,24	5,40

FONTE: Sistema.....: scpl8H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 30/08/2018, 08:49:55

NATAN ALVES ROSAL	JORGE AFONSO LEITE MONTEIRO	JAKSON RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA	TESOUREIRO	CONTROLADOR INTERNO

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 8ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017. www.simplesinformatica.com

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Ente: São Lourenço do Piauí/PI - PODER LEGISLATIVO
Instituição: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Piauí - PI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO DE 2017 À JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.562,48	34.080,42	32.562,48	32.562,48	32.562,38	61.874,39	34.808,16	34.808,16	35.096,32	34.952,24	34.952,24	34.894,87	435.716,62	
Pessoal Ativo	32.562,48	34.080,42	32.562,48	32.562,48	32.562,38	61.874,39	34.808,16	34.808,16	35.096,32	34.952,24	34.952,24	34.894,87	435.716,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.948,00	28.353,50	26.948,00	26.948,00	26.947,90	50.890,49	28.816,00	28.816,00	28.816,00	28.816,00	28.816,00	28.816,00	359.931,89	
Obrigações Patronais	5.614,48	5.726,92	5.614,48	5.614,48	5.614,48	10.983,90	5.992,16	5.992,16	6.280,32	6.136,24	6.136,24	6.078,87	75.784,73	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.562,48	34.080,42	32.562,48	32.562,48	32.562,38	61.874,39	34.808,16	34.808,16	35.096,32	34.952,24	34.952,24	34.894,87	435.716,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.815.951,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.815.951,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	435.716,62	3,40%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	768.957,00	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	730.509,15	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	692.061,30	5,40%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período			<Exercício do segundo período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Mozart de Castro Oliveira
Presidente
CPF: 273.650.933-15

Darcy Rosa Ramos Ribeiro
Controladora Geral da Câmara
CPF 199.103.633-72

Jaime Isaias da Silva Assis
Contador - CRC-PI 011645
CPF: 046.045.143-05

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 002/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, LOTE IV UBS FIRMEZA, LOTE V UBS PÉ DO MORRO, LOTE VI UBS SÃO VITOR e LOTE VII UBS ZABELE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, denominada contratante, E A EMPRESA Karina Marques Alves da Silva – EPP, CNPJ: 23.604.737/0001-19, (E4 ENGENHARIA E ASSESSORIA), com sede na Rua 13 de Maio nº 127, Bairro Centro na cidade de Avelino Lopes -PI, representada neste ato por sua proprietária, Karina Marques Alves da Silva, RG 42.219.691 – 5 SSP/SP, CPF 359.507.108-51, residente domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 127, Centro, Avelino Lopes – PI, denominada contratada, *considerando os elementos constantes do Processo administrativo nº 002/2017, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes na CONCORRENCIA Nº 002/2017, nos seguintes termos e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Nona contrato do nº001/2017, que trata do valor do ***lote V****, do Contrato de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, conforme planilha apresentada e atestada pelo setor de engenharia. O mesmo fica aditivado LOTE V, o valor de R$ 46.405,09 (quarente e seis mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos), equivalente a 33,98% (trinta e três vírgula noventa e oito por cento) do valor atual do referido contrato que e de R$ R$ 136.546,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERVEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato (PI), 22 de agosto de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
Contratante

Karina Marques Alves da Silva – EPP
CNPJ: 23.604.737/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº:

2ª _____

CPF Nº:

VÁRZEA GRANDE
Liberdade & Desenvolvimento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitação do Município de Várzea Grande, torna público que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente à Tomada de Preço nº 016/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Internet para a Prefeitura e suas Secretarias, resolve declarar a licitação DESERTA.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da Comissão de Licitação

VÁRZEA GRANDE
Liberdade & Desenvolvimento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Ato Homologatório

Tomada de Preço nº. 016/2018

O Município de Várzea Grande, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 016/2018, Processo Administrativo nº. 026/2018, destinado a Contratação para a prestação dos Serviços de Internet para a Prefeitura e suas Secretarias, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, cujo resultado foi **DESERTA.**

À Comissão de Licitações para as devidas providências.

Várzea Grande - PI, 30 de Agosto de 2018.

Claudia Regina Medeiros e Silva
Prefeito Municipal

VÁRZEA GRANDE
Liberdade & Desenvolvimento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Aviso De Licitação

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Tomada de Preço Nº. 017/2018, A Ser Realizado As 08:30, Do Dia 17/09/2018. Valor: Menor Preço Global por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bases para Caixa d' água e caixas d' água para o Município de Várzea Grande. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento e outros. Tel: 89-99924-6109. Valor Estimado: R$ 50.000,00. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 07:30 Às 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Várzea Grande, 29 De agosto De 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente Da Cpl